

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.107 • NATAL, 6 DE MARÇO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 60 páginas,
encerrada às 20:15 do dia 05/03/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.351, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Sistema Estadual de Direitos Humanos e Cidadania – SEDH no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Direitos Humanos e Cidadania – SEDH, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH e constituído por um conjunto articulado, orgânico, intersetorial e descentralizado de instrumentos, mecanismos, órgãos, instâncias colegiadas e ações, destinado a articular, integrar, orientar, fortalecer e monitorar as políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos humanos e da cidadania.

Art. 2º O SEDH será integrado por órgãos e entidades do poder público estadual e municipal, bem como por instâncias da sociedade civil que possuam atribuições legais ou estatutárias relacionadas à promoção, defesa, proteção e concretização dos direitos humanos e da cidadania, incluindo o acompanhamento, o monitoramento e o controle social das violações de direitos humanos no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A participação dos órgãos, entidades e conselhos integrantes do SEDH dar-se-á por meio de representação de um titular e suplente, formalmente indicada pelos respectivos órgãos ou colegiados, mediante comunicação oficial.

Composição

Art. 3º Integram o SEDH:

- I - o Conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania – COEDHUCI;
- II - o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – CEPCT;
- III - o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – MEPCT;
- IV - a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH;
- V - a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED;
- VI - a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP;
- VII - a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC;
- VIII - a Ouvidoria-Geral do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado;
- IX - a Controladoria-Geral do Estado – CONTROL;
- X - a Ouvidoria-Geral do Sistema Penitenciário do Estado;
- XI - os Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDHs;
- XII - os Conselhos Municipais de Direitos Humanos – CMDHs;
- XIII - as Comissões de Direitos Humanos das Câmaras Municipais e da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- XIV - as Comissões, Núcleos e Instâncias de Direitos Humanos da Sociedade Civil, incluindo a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, instituições de ensino superior, entidades profissionais, movimentos sociais e outras organizações com atuação comprovada na temática; e
- XV - a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPERN.

§ 1º Poderão integrar o SEDH, na condição de colaboradores permanentes ou convidados, outros órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas cuja atuação seja compatível com os objetivos do Sistema.

§ 2º A articulação entre os integrantes do SEDH observará a autonomia administrativa e funcional de cada órgão ou entidade.

§ 3º A participação no SEDH é considerada de relevante interesse público, não remunerada a qualquer título.

§ 4º A participação de representantes de órgãos ou entidades que não façam parte do Poder Executivo Estadual é facultativa.

Princípios

Art. 4º São princípios do Sistema Estadual de Direitos Humanos – SEDH:

- I - proteção da dignidade da pessoa humana;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - universalidade dos direitos;
- IV - igualdade;
- V - imparcialidade;
- VI - objetividade;
- VII - atuação integral e integrada;
- VIII - unicidade, descentralização e territorialização das políticas;

- IX - participação social e o controle social;
- X - intersetorialidade e a interdisciplinaridade;
- XI - pluralidade;
- XII - não seletividade; e
- XIII - não discriminação.

Diretrizes

Art. 5º São diretrizes do SEDH:

- I - respeito integral aos direitos humanos, às políticas públicas e aos protocolos voltados ao fortalecimento da cidadania;
- II - articulação permanente com as diversas esferas de governo e de poder;
- III - adoção de medidas preventivas, promocionais e reparatórias;
- IV - promoção da transversalidade dos direitos humanos nas políticas públicas estaduais; e
- V - fortalecimento dos mecanismos de prevenção, monitoramento e responsabilização.

Instrumentos

Art. 6º O SEDH contará, dentre outros, com os seguintes instrumentos e mecanismos:

- I - Conferência Estadual de Direitos Humanos;
- II - Programa Estadual de Direitos Humanos, bem como seus Planos Específicos e Setoriais;
- III - Relatórios da Situação dos Direitos Humanos no Estado do Rio Grande do Norte;
- IV - sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas de direitos humanos; e
- V - espaços permanentes de diálogo, participação e controle social.

Coordenação

Art. 7º A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH exercerá a função de coordenação geral do SEDH.

Art. 8º A Coordenação Geral do SEDH terá as seguintes competências:

- I - elaborar o Plano Estratégico do Sistema Estadual de Direitos Humanos, com a definição das ações prioritárias e objetivos de curto, médio e longo prazo;
- II - organizar, convocar e coordenar a realização das Conferências Estaduais de Direitos Humanos;
- III - elaborar relatórios anuais sobre a implementação e progresso das políticas públicas de direitos humanos no Estado; e
- IV - desenvolver e implementar programas de capacitação direcionados aos órgãos do Sistema, com foco em direitos humanos e controle social.

Funcionamento

Art. 9º O funcionamento do SEDH será regulamentado por regimento interno, a ser editado por meio de resolução, que detalhará os procedimentos, fluxos, competências e interações entre os órgãos que o integram, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Decreto.

Art. 10. O regimento interno do SEDH deverá abordar os seguintes pontos:

- I - definição das atribuições e responsabilidades de cada órgão e entidade integrante do Sistema;
- II - procedimentos operacionais a serem seguidos pelos órgãos e entidades;
- III - fluxo de comunicação entre as partes envolvidas;
- IV - metodologia de monitoramento e avaliação das políticas de direitos humanos;
- V - procedimentos de acompanhamento e fiscalização das denúncias e casos de violação de direitos humanos;
- VI - organização das Conferências Estaduais de Direitos Humanos; e
- VII - gestão e controle dos recursos financeiros necessários ao funcionamento do Sistema.

Art. 11. Além das matérias elencadas no art. 10, o regimento interno do SEDH deverá dispor sobre:

- I - a definição dos instrumentos e mecanismos necessários à implementação das ações de direitos humanos;
- II - a definição das competências de cada órgão e o relacionamento entre eles;
- III - os mecanismos de participação e controle social; e
- IV - as formas de atuação e interação com os conselhos e comitês.

Integração

Art. 12. O SEDH garantirá a integração efetiva entre os órgãos integrantes, promovendo reuniões periódicas, treinamentos conjuntos e utilizando ferramentas tecnológicas para otimizar o compartilhamento de informações e o acompanhamento das políticas públicas.

Vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

DECRETO Nº 35.352, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.576.634,56 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 00710007.000762/2026-69 - SAPE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.576.634,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, e será alocado no orçamento do Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo2026AN000111						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.609.0412.198501	Construção de Pequenas Barragens	449051	0.700	Fiscal	R\$ 2.576.634,56
Subtotal						R\$ 2.576.634,56
Total						R\$ 2.576.634,56

DECRETO Nº 35.353, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.223.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 02610012.000660/2026-09 - EMATER, 00310150.000055/2026-31 - SEFAZ, 00410073.000300/2026-14 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 8.223.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte e três mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo2026AN000109						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	339031	0.500	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
Subtotal						R\$ 1.100.000,00
Total						R\$ 1.100.000,00
Redução						
22132 Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal						
	04.122.0102.158001	Campanha Educativa de Cidadania Fiscal	339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
Subtotal						R\$ 1.100.000,00
Total						R\$ 1.100.000,00

Ato Normativo2026AN000110						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.606.0413.406901	Apoio ao Turismo Rural com serviços de ATER	339014	0.500	Fiscal	R\$ 2.000,00
	20.606.0413.406801	Assistencia Tecnica e Extensao Rural e Educação para Agricultura Urbana e Periurbana	339014	0.500	Fiscal	R\$ 2.000,00
	20.606.0413.304101	Assistencia Técnica e Extensão Rural para Jovens da Agricultura Familiar	339014	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
	20.606.0412.304401	Assistencia Tecnica e Extensão Rural para médios produtores	339014	0.500	Fiscal	R\$ 2.000,00
	20.606.0413.406501	Assistencia tecnica e Extensao Rural para mulheres da Agricultura Familiar	339014	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
	20.606.0413.304301	Assistencia Tecnica e Extensao Rural para pescadores artesanais, e/ou aquicultores e marique	339014	0.500	Fiscal	R\$ 2.000,00
	20.606.0413.303901	Assistencia Tecnica e Extensão Rural para Povos e Comunidades Tradicionais	339014	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00
	20.606.0413.195301	Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo	339014	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00
	20.606.0413.195401	Segurança Alimentar e Nutricional	339014	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00
Subtotal						R\$ 123.000,00
Total						R\$ 123.000,00
Redução						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento	339037	0.500	Fiscal	R\$ 123.000,00
Subtotal						R\$ 123.000,00
Total						R\$ 123.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Iranildo Germano dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Ato Normativo2026AN000112						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.368.0302.247801	Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de e	339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.000.000,00
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 2.000.000,00
Subtotal						R\$ 7.000.000,00
Total						R\$ 7.000.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	334041	0.500	Fiscal	R\$ 7.000.000,00
Subtotal						R\$ 7.000.000,00
Total						R\$ 7.000.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANDRÉ HENRIQUE DE FRANÇA SPECHT do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2025, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LEONARDO ARTHUR PAIVA ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2025, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

Controladoria Geral do Estado

EDITAL Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

A Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e a Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, tornam pública o gabarito preliminar de inscrições referente ao EDITAL Nº 01/2026 – Seleção de Membros para Composição da Comissão Permanente de Inquérito.

O prazo para recurso contra o gabarito preliminar será até o final do dia 06/03/2026, conforme previsto no edital.

A divulgação tem por finalidade dar transparência ao certame, nos termos e prazos estabelecidos no edital.

GABARITO PRELIMINAR

1	D
2	C
3	B
4	D
5	B
6	D
7	C
8	A
9	C
10	A
11	D
12	D
13	B
14	B
15	D
16	A
17	C
18	B
19	C
20	D

Portaria-SEI Nº 19, de 06 de fevereiro de 2026.

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a importância do Plano Anual de Auditoria (PAA 2026) para o planejamento e execução das atividades de auditoria interna e sua metodologia alinhada ao Internal Audit Capability Model (IA-CM);

CONSIDERANDO a consulta pública e a participação dos gestores no processo de definição dos objetos de auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência na gestão pública e a transparência no uso dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a relevância da atuação da Auditoria-Geral do Estado para o fortalecimento dos controles internos e da governança pública;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria-Geral do Estado de orientar e aprimorar a gestão pública por meio da coordenação da auditoria governamental, correição, ouvidoria, transparência e integridade, fiscalizando o uso adequado dos recursos públicos em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510004.000282/2026-18.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Plano Anual de Auditoria 2026 da Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de apresentar e consolidar as ações de auditoria, capacitação e desenvolvimento dos servidores do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Estado do Rio Grande do Norte, visando aprimorar a gestão pública e a transparência na utilização dos recursos estaduais.

Parágrafo único. O Relatório encontra-se disponível no link colacionado no anexo único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

Danielle Carvalho Assunção

Controladora-Geral do Estado Adjunta

ANEXO I

LINK

[https://www.control.rn.gov.br/wp-json/nextcloud/v1/download?filePath=%2Fremote.php%2Fdav%2Ffiles%2Fgovernodorn%2FCONTROL-GOVNRN%2FRelat%25c3%25b3rios%2520de%2520Auditorias%2FPlano%2520Anual%2520de%2520Auditoria%2520\(PAA\)%2520-%25202026.pdf](https://www.control.rn.gov.br/wp-json/nextcloud/v1/download?filePath=%2Fremote.php%2Fdav%2Ffiles%2Fgovernodorn%2FCONTROL-GOVNRN%2FRelat%25c3%25b3rios%2520de%2520Auditorias%2FPlano%2520Anual%2520de%2520Auditoria%2520(PAA)%2520-%25202026.pdf)

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Portaria-SEI Nº 23, de 12 de fevereiro de 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO - ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510072.002761/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Walmir Lima de Oliveira, matrícula nº 157.719-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos do Fiscal, fica designada a servidora Sônia Regina Mendonça de Oliveira, matrícula nº 211.052-0, para substituí-lo no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º Designar a servidora Amália Maria Quirino da Costa, matrícula nº 081.938-7, como Gestora do Contrato.

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
01/2026	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, a serem executados mediante a alocação de postos de trabalho, em jornada de 12x36, no turno diurno para atender à demanda da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

(Assinatura eletrônica)

Danielle Carvalho Assunção

Controladora-Geral do Estado Adjunta

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 117, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014,

Considerando a divulgação do resultado definitivo do IX Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.991, de 10 de setembro de 2025, fl. 21;

Considerando pedido de renúncia do candidato convocado, CLEITO OLIVEIRA JUNIOR,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR o candidato listado no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovado no IX Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2025, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizar o petiçãoamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 12/03/2026 (quinta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, UNINASSAU/NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/Processual do Trabalho e Direito Público);

II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, com prazo mínimo de 01 (um) ano, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Curriculum vitae;

VI - 01 Foto 3x4 atualizada, devidamente digitalizada;

VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;

IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovalentes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - <https://www.cnj.jus.br/>;

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;

XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);

XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 05 de março de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

VAGA ABERTA	NÚCLEO: PAU DOS FERROS	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
4ª VAGA ABERTA	NOME DO CANDIDATO (A) CLEITO OLIVEIRA JUNIOR	06/03/1997	7,00	AC

PORTARIA-SEI Nº 118, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando o exposto nos Processos Administrativos SEI nº 08510003.000516/2026-41 e nº 02610003.000524/2026-10,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Assessor Jurídico de Primeira Classe MÁRIO MÁRCIO ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 99.121-0, para atuar nos processos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), e da Secretaria do Desenvolvimento Familiar e da Agricultura Familiar (SEDRAF), durante o gozo de férias do Assessor Jurídico Raimundo Nonato do Nascimento Segundo, correspondente ao período de 2 a 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 5 de março de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 119, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Estadual nº 530/2014, a Resolução CSPGE nº 06/2015 e o Provimento nº 005/2013- GCG/PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar a Lista Definitiva de Inscritos e Locais de Prova do XIX Exame de Seleção de Candidatos para o Programa de Estágio de Graduação em Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme EDITAL Nº 001/2026 - CEAF / GPGE / PGE-RN e publicação no DOE/RN Nº 16088 de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal RN, 05 de março de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

XIX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS

NÚMERO	NOME COMPLETO	NÚCLEO
1	AMÓS MEDEIROS NUNES	Caicó - RN
2	ANA OLÍVIA DANTAS DIAS	Caicó - RN
3	ANNA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	Caicó - RN
4	AYLLA DA SILVA SANTOS	Caicó - RN
5	DALIANE PATRÍCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	Caicó - RN
6	ELLEN BEATRIZ DOS SANTOS	Caicó - RN
7	GABRIELA VITÓRIA DO NASCIMENTO FERREIRA	Caicó - RN
8	HENRIQUE ÁLEFFE SILVA BRITO	Caicó - RN
9	JEDSON MURYELL ARAÚJO DE MEDEIROS	Caicó - RN
10	JÚLLIA BATISTA DE SOUZA LOPES SANTOS	Caicó - RN
11	JULIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA	Caicó - RN
12	LAIANE FERNANDES DA SILVA	Caicó - RN
13	LARYSSA SILVA DE ARAÚJO	Caicó - RN
14	LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO	Caicó - RN
15	LIVIA LAIANY OLIVEIRA SILVA	Caicó - RN
16	MARIA EDUARDA DANTAS VIEIRA	Caicó - RN
17	MARIA TAIANE QUEIROZ REGO	Caicó - RN
18	PABLO VÍCTOR ROSENO DOS SANTOS	Caicó - RN
19	PEDRO GABRIEL OLIVEIRA LOPES	Caicó - RN
20	PETRUS CLAUÂN SANTOS DE OLIVEIRA	Caicó - RN
21	RAFAEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	Caicó - RN
22	THAYLLA KARIN BEZERRA SOARES	Caicó - RN
23	YUSKA LORRANNA DA SILVA DIAS	Caicó - RN
1	ALFHA CARLOS DANTAS	Mossoró - RN
2	ALUIZIO SHERDSON FRANÇA FERREIRA	Mossoró - RN
3	AMANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Mossoró - RN
4	ANA JÚLIA LEITÃO RODRIGUES	Mossoró - RN
5	ANDRACIANA JÁCOME DE OLIVEIRA	Mossoró - RN
6	ANDREY ANDERSON MARTINS APOLONIO	Mossoró - RN
7	ANTÔNIO VÍCTOR DA SILVA NETO	Mossoró - RN
8	AVYLA VITÓRIA DE OLIVEIRA LOPES	Mossoró - RN
9	BEATRIZ CARDOSO DE FREITAS	Mossoró - RN
10	BRENA LAYSSA BARBOZA DE PAIVA	Mossoró - RN

11	BRUNA MANUELLA FREITAS VIEIRA	Mossoró - RN
12	CARLA VITÓRIA DE LIMA SOUSA	Mossoró - RN
13	CAYRON JEFFERSON RODRIGUES DA COSTA	Mossoró - RN
14	DAVI OLIVEIRA SANTOS	Mossoró - RN
15	DAVID RODRIGUES SILVA DE GOIS	Mossoró - RN
16	EDUARDO VASCONCELOS MORAIS	Mossoró - RN
17	ELAINE DANTAS DA ROCHA	Mossoró - RN
18	ELANE SUIANY DOS SANTOS GOMES	Mossoró - RN
19	ERIKA HELLEN DE OLIVEIRA COSTA	Mossoró - RN
20	FELIPE FÁBIO ALVES GONDIM	Mossoró - RN
21	FERNANDA CAROLINE ALVES CAMARA	Mossoró - RN
22	FERNANDA JULIANE ALVES DE PAIVA	Mossoró - RN
23	FERNANDO JOSÉ RODRIGUES DANTAS	Mossoró - RN
24	FRANCISCA BRENDA MOREIRA DOS SANTOS	Mossoró - RN
25	GABRIEL RODRIGUES DE SOUSA	Mossoró - RN
26	GEORGIA DA SILVA CAVALCANTE	Mossoró - RN
27	GIORGIA GUTLING	Mossoró - RN
28	HANNAH MARIA GRANGEIRO DAVI	Mossoró - RN
29	IGOR TAVARES DE MEDEIROS	Mossoró - RN
30	INGRYD MARQUES MARCELINO	Mossoró - RN
31	ISAQUE HÉLTER BARBOSA FILGUEIRA	Mossoró - RN
32	ISIS EDUARDA DA SILVA ALVES	Mossoró - RN
33	ISRAEL DA SILVA OLIVEIRA	Mossoró - RN
34	JAMILLY KAROLINY MENDONÇA DE MELO	Mossoró - RN
35	JÉSSICA KLAYANNE PIMENTA MATIAS	Mossoró - RN
36	JOÃO GABRIEL NUNES DE ALMEIDA	Mossoró - RN
37	JOÃO LUCAS NÓBREGA DE ARAÚJO FREIRE	Mossoró - RN
38	JOÃO PEDRO SERAFIM DE LIMA	Mossoró - RN
39	JOYCE EVELY GAMELEIRA MEDEIROS	Mossoró - RN
40	JUDSON PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Mossoró - RN
41	JULIA DANTAS RODRIGUES VIEIRA	Mossoró - RN
42	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FONTES	Mossoró - RN
43	KALYANDRA OLIVEIRA DE SOUSA	Mossoró - RN
44	KEZIANY KATHLEEN LUCENA DE OLIVEIRA	Mossoró - RN
45	KÍLVIA KARIELLY ALVES SOUZA DE PAIVA	Mossoró - RN
46	KLEITON EDUARDO BRAZÃO DE MELO	Mossoró - RN
47	LAISA MARTINS CÂNDIDO	Mossoró - RN
48	LARA ESTER BATISTA	Mossoró - RN
49	LAYLA REBECA DE OLIVEIRA PEREIRA	Mossoró - RN
50	LAYSA ANDREINA COSTA DE FONTES	Mossoró - RN
51	LEANDRO RAFAEL GERMANO FREITAS	Mossoró - RN
52	LETTICYA NAWANNY BEZERRA TARGINO	Mossoró - RN
53	LORRANY FERNANDES PINTO	Mossoró - RN
54	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	Mossoró - RN
55	LUIZ AUGUSTO ESCÓSSIA MELO SILVA	Mossoró - RN
56	LUIZ EDUARDO SILVA COSTA	Mossoró - RN
57	MARCELO AFONSO ALVES XAVIER	Mossoró - RN
58	MARCHESAN LIMA DOS SANTOS JÚNIOR	Mossoró - RN
59	MARIA ALICE MARQUES LEITE	Mossoró - RN
60	MARIA ELOIZA ELOIZA HOLANDA PAIVA	Mossoró - RN
61	MARIA HELOÍSE FERREIRA SALDANHA	Mossoró - RN
62	MARIA LUDMYLLY DA SILVA	Mossoró - RN
63	MARIANA DUARTE MARINHO MOREIRA DE SOUSA	Mossoró - RN
64	MARIANA VALDES GURJÃO REGIS	Mossoró - RN
65	MARIANE TEIXEIRA BARBOSA	Mossoró - RN
66	MATEUS GABRIEL MOTA GALVÃO	Mossoró - RN
67	MICAEL FABRÍCIO HIGINO DE SIQUEIRA	Mossoró - RN
68	MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	Mossoró - RN
69	MÔNICA JAMILLY DE CARVALHO QUEIROS	Mossoró - RN
70	PABLO PETTERSON PRAXEDES DA SILVA	Mossoró - RN
71	PAULO MATHEUS JALES PINHEIRO	Mossoró - RN
72	PEDRO ARTHUR DA COSTA ARAÚJO	Mossoró - RN
73	PEDRO VÍTOR LIMA MORAIS	Mossoró - RN
74	RAYNGRID MELYSSA DA SILVA DE MELO	Mossoró - RN
75	RAYSSA PRISCILA LOPES CARVALHO	Mossoró - RN
76	REBECA DE SOUSA FERNANDES	Mossoró - RN
77	RENATA MYLENE GURGEL DE OLIVEIRA	Mossoró - RN
78	RIVAEULTON SAMUEL DE OLIVEIRA DE PAULA	Mossoró - RN
79	ROBERTA POLLYANA TAVARES LOPES	Mossoró - RN
80	SABRINA LIBERATO DA CRUZ	Mossoró - RN
81	SARA EMANUELY SILVA MOURA	Mossoró - RN
82	SÉRGIO LUCAS MOURA DE CARVALHO	Mossoró - RN
83	SOFHIA SALOME FERREIRA DA SILVA	Mossoró - RN
84	SOFIA OLIVEIRA FREIRE	Mossoró - RN
85	THÂMARA KAILANY BATISTA DA SILVA	Mossoró - RN
86	VITÓRIA RAQUEL AQUINO DE CARVALHO	Mossoró - RN
87	VIVIANNY PRAXEDES DE BRITO BRAGA	Mossoró - RN
88	WALENIA EVELY MARINHO COUTO	Mossoró - RN
89	WALESKA EVELYN MARINHO COUTO	Mossoró - RN
1	ADRIEL PACHECO LOIOLA GOMES	Natal - RN
2	ADRIELE FEITOSA DA SILVA	Natal - RN
3	ALBERTO GASPAR FONSECA DE SOUZA	Natal - RN
4	ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA FRUTUOSO	Natal - RN
5	ALICE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA	Natal - RN
6	ALICY PEREIRA DA SILVA	Natal - RN
7	ALINE ALVES DE LIMA SOUZA	Natal - RN
8	ALLANA KARINA ARAÚJO DA SILVA DE CASTRO	Natal - RN
9	ALLICE CARLA DIAS DANTAS	Natal - RN
10	ALYCE DE ANDRADE PIMENTA	Natal - RN
11	AMANDA FONSECA MACEDO	Natal - RN
12	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Natal - RN
13	AMANDA PAULA DA COSTA MUNÇÃO	Natal - RN
14	AMANDA SUZANE DA SILVA COSTA	Natal - RN
15	AMANDA VITORIA MELO SERAFIM	Natal - RN
16	AMYNA MIRELLE FARIAS DA COSTA	Natal - RN
17	ANA BEATRIZ DA COSTA AZEVEDO	Natal - RN
18	ANA BEATRIZ FERREIRA DE FRANÇA	Natal - RN
19	ANA BEATRIZ SANTOS DE SOUSA	Natal - RN
20	ANA CAROLINA DE MELO BELTRÃO	Natal - RN
21	ANA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	Natal - RN
22	ANA CLARA ARAÚJO FARACHE PORTO	Natal - RN
23	ANA CLARA SILVA BARBOSA	Natal - RN
24	ANA FLÁVIA SANTIAGO DE SOUZA	Natal - RN
25	ANA JÚLIA DE MEDEIROS VARELA BARCA	Natal - RN
26	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA ARAUJO	Natal - RN
27	ANA JÚLIA QUEIROGA LAUAR DE AQUINO	Natal - RN
28	ANA JULYA FERNANDES FREITAS	Natal - RN
29	ANA KARINA GUEDES MAIA DE MEDEIROS	Natal - RN
30	ANA LETÍCIA LEOCÁDIO DA SILVA	Natal - RN
31	ANA LÍVIA COSTA TARGINO	Natal - RN
32	ANA LUIZA GALVÃO DE SOUZA E SILVA	Natal - RN

33	ANA LUIZA MARTINS SOARES	Natal - RN
34	ANA MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DO VALE	Natal - RN
35	ANA SABRINA LEITE CARDOSO	Natal - RN
36	ANDRÉ HENRIQUE CUNHA MELO	Natal - RN
37	ANDRÉA BARBOSA DA SILVA	Natal - RN
38	ANDRIELLY DE PAULA SILVA	Natal - RN
39	ANNA BEATRIZ ALVES MONTEIRO	Natal - RN
40	ANNA BEATRIZ OLIVEIRA VALE DA COSTA	Natal - RN
41	ANNA CAROLINA MATIAS BEZERRA	Natal - RN
42	ANNA CLARA MARINHO DE LIMA TAVARES	Natal - RN
43	ANNE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	Natal - RN
44	ANNY NATHALLY NASCIMENTO BALTAR	Natal - RN
45	ANTÔNIO EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES	Natal - RN
46	APARECIDA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE SOUZA	Natal - RN
47	ATHOS VINICIUS FARIAS SILVA	Natal - RN
48	AYAN DO RÊGO REVERÊDO	Natal - RN
49	AYSHA CAMILLE SOARES DA SILVA	Natal - RN
50	BARBARA SOARES RAMOS	Natal - RN
51	BEATRIZ CAVALCANTE SOARES LINS	Natal - RN
52	BEATRIZ STAUFACKAR CARLOS COSTA	Natal - RN
53	BRENDA LORRANE GOMES DA SILVA	Natal - RN
54	BRUNA CRUZ DE SOUZA	Natal - RN
55	BRUNA DA SILVA LOPES	Natal - RN
56	BRUNA LUANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Natal - RN
57	BRUNNO MATEUS DA PAZ MORAIS	Natal - RN
58	BRUNO BARBOSA LINHARES	Natal - RN
59	CAIO BEZERRIL DE LIMA GALVÃO	Natal - RN
60	CAIO OLIVEIRA BRITO	Natal - RN
61	CAMILA SILVEIRA DE MEDEIROS PEREIRA	Natal - RN
62	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO	Natal - RN
63	CARLOS MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	Natal - RN
64	CAROLINE DE NEGREIROS CABRAL DANTAS	Natal - RN
65	CAROLINGIA HÉROLES DE LIMA NASCIMENTO CUNHA	Natal - RN
66	CAUÊ VITOR DE OLIVEIRA GALÚCIO	Natal - RN
67	CICERA SABRINA DA COSTA DAVID	Natal - RN
68	CLARA DA SILVA BATISTA	Natal - RN
69	CLARICE ALMIRA E SILVA PARENTE	Natal - RN
70	CLÁUDIA VITÓRIA DE PAIVA SARAIVA	Natal - RN
71	CRISTIANE DANTAS DE ARAÚJO	Natal - RN
72	CRISTIANO CARVALHO LEMES	Natal - RN
73	DANIEL FELIPE BARRETO MOREIRA	Natal - RN
74	DANIELA COSTA SILVA	Natal - RN
75	DARA JORDANE SOARES DE ARAUJO	Natal - RN
76	DÉBORA ALÍCIA DE SOUZA XAVIER	Natal - RN
77	DEBORA FERNANDES BARBOSA	Natal - RN
78	DÉBORA RANNYA FARIA HENRIQUES VARELA	Natal - RN
79	DÉBORA REGINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	Natal - RN
80	DIOGO EURÍPEDES FÉLIX FIRMINO	Natal - RN
81	DIVALDO BEZERRA NETO	Natal - RN
82	DOMINIQUE VITORIA BARBOZA DOS SANTOS	Natal - RN
83	DOUGLAS FILIPE ALVES SANTOS	Natal - RN
84	ELENA FREITAS SILVA DE ARAÚJO	Natal - RN
85	ELI VICTOR MESQUITA DE SOUZA	Natal - RN
86	ELLEN CAROLYNE JORGE GUEDES	Natal - RN
87	ELLEN MARIA CÂMARA DA SILVA BRANDÃO	Natal - RN
88	EMANUEL TOBIAS BARBOSA VILAR	Natal - RN
89	EMANUELLE DE SOUZA CAMARA FREIRE	Natal - RN
90	EMMILY LOHANNE DE PAIVA E SILVA	Natal - RN
91	ERIKA MELISSA SALVINO DE OLIVEIRA	Natal - RN
92	ESDRA MIKAELLY REGINALDA MAIA	Natal - RN
93	ESTER FRANÇA ALCANTARA	Natal - RN
94	EVELLYN GABRIELLE SOUZA MACHADO	Natal - RN
95	EVELYN BEATRIZ DOS SANTOS AGUIAR	Natal - RN
96	EVELYN KAROLINE DE ALMEIDA CRUZ	Natal - RN
97	FABIANA PEREIRA GONÇALVES	Natal - RN
98	FELIPE NELSON PIRES	Natal - RN
99	FERNANDA FIRMO DE ARAÚJO ROCHA	Natal - RN
100	FIAMA COELHO DO NASCIMENTO	Natal - RN
101	FILIPE DO NASCIMENTO BARROS VILELA	Natal - RN
102	FLAYANE VIDAL FREIRE	Natal - RN
103	FRANCINEIDE DE SALES RODRIGUES	Natal - RN
104	FRANCISCO WILLAMY DA CUNHA NASCIMENTO	Natal - RN
105	GABRIEL ENIO DOS SANTOS LINHARES	Natal - RN
106	GABRIEL GARCIA MONTEIRO DE ALMEIDA	Natal - RN
107	GABRIELA MENDONÇA BARROS	Natal - RN
108	GISLAYNE SOBRINHO NASCIMENTO	Natal - RN
109	GIULIA CAVALCANTE LOURENÇO	Natal - RN
110	GLENDA INÊS GOMES DE OLIVEIRA	Natal - RN
111	GRAZIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	Natal - RN
112	GUILHERME DE SOUSA LIMA	Natal - RN
113	HALEF GABRIEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Natal - RN
114	HEBERT VINÍCIUS SANTOS RÊGO	Natal - RN
115	HELEN FONSECA MELO MACÊDO	Natal - RN
116	HELENA ALEXANDRA BARBALHO DE SOUZA	Natal - RN
117	HELLEN MARIA LIMA DO NASCIMENTO	Natal - RN
118	HELLINE MARIA CUNHA DE MATOS	Natal - RN
119	HELOISA CRISTINA DA SILVA	Natal - RN
120	HELOÍSA HELENA MOURA LUZ DE MATOS	Natal - RN
121	HELOISA VITÓRIA MACEDO DA COSTA	Natal - RN
122	HELOISE DE LIRA SILVA	Natal - RN
123	HERLY SÉRGIO COSTA PEDROZA	Natal - RN
124	HILLARY MANNUELLY GALVÃO VIEIRA	Natal - RN
125	HOMERO ROSAS BARBALHO	Natal - RN
126	IAN CARLOS DA SILVA LIMA	Natal - RN
127	IGOR GIORDANO BATISTA DE MACEDO	Natal - RN
128	INGRIDE MIRELY DA SILVA	Natal - RN
129	ISABEL GOMES JALES COSTA	Natal - RN
130	ISABELLE FERREIRA ROSA MARTINHO	Natal - RN
131	ISABELLE STEPHANY DANTAS DE VASCONCELOS	Natal - RN
132	ISADORA GIULLIA SANTOS SILVA DIAS.	Natal - RN
133	ITALO KLAYVI SILVA DOS SANTOS	Natal - RN
134	JADE OLIVEIRA DOS SANTOS	Natal - RN
135	JAIME CAUÃ LAURIANO DE LIMA	Natal - RN
136	JAIRO BEZERRIL DE LIMA NETO	Natal - RN
137	JAMYLLY NAYARA BATISTA DA SILVA	Natal - RN
138	JANIELLE FELIX SILVESTRE DE OLIVEIRA	Natal - RN
139	JÉSSICA LORENA CASTRO DE FRANÇA	Natal - RN
140	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	Natal - RN
141	JOÃO DEHON BRITO BARROS JÚNIOR	Natal - RN
142	JOÃO GABRIEL DE SOUZA SILVA	Natal - RN
143	JOÃO GABRIEL FREIRE DE SOUZA	Natal - RN

144	JOÃO PEDRO ASSUNÇÃO MAFRA	Natal - RN
145	JOÃO PEDRO DE LIMA SANTOS	Natal - RN
146	JOÃO PEDRO DE MEDEIROS ALVES	Natal - RN
147	JOÃO PEDRO DE MELO LAGO	Natal - RN
148	JONAS BORGES DA SILVA	Natal - RN
149	JORDANIA MARIA DE LIRA	Natal - RN
150	JORDANILA BARBOSA DE OLIVEIRA MELO	Natal - RN
151	JORGE MELO PESSOA	Natal - RN
152	JORGE MONTEIRO LACERDA	Natal - RN
153	JOSE PICAÑO NETO	Natal - RN
154	JOSEMARY FERREIRA DA SILVA BANDEIRA	Natal - RN
155	JOYCE FERREIRA MARINHEIRO	Natal - RN
156	JOYCE KARLA MAIA SAMPAIO	Natal - RN
157	JUDSON DA COSTA SILVA	Natal - RN
158	JÚLIA BEATRIZ DE PAIVA BRITO	Natal - RN
159	JÚLIA DE MACÊDO BARRETO DOS SANTOS	Natal - RN
160	JÚLIA DUARTE DA COSTA	Natal - RN
161	JULIA EVELIN DE OLIVEIRA MIRANDA	Natal - RN
162	JÚLIA MACIEL MENDES	Natal - RN
163	JULIANA CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA	Natal - RN
164	JULLY ANNE MARINHO DE OLIVEIRA	Natal - RN
165	KAIC ADLER MARTINS DE OLIVEIRA	Natal - RN
166	KAREM ELOINE DE LIMA SOUZA	Natal - RN
167	KAROLAYNE AQUINO DA COSTA	Natal - RN
168	KETHLY KAROLINE BARRETO DA SILVA PIZÃO	Natal - RN
169	LARISSA ANDRADE DE MOURA	Natal - RN
170	LARISSA DA FONTE PORTO CARREIRO DE LIMA VALE	Natal - RN
171	LARISSA JÚLIA DA SILVA MONTEIRO	Natal - RN
172	LAURA CANEL FERREIRA LIMA	Natal - RN
173	LAURA ELIZABETH PEGADO QUEIROZ DE CASTRO	Natal - RN
174	LAURA FELIPE CARVALHO	Natal - RN
175	LAYRA VITORYA CRUZ BEZERRA	Natal - RN
176	LEANDRO BORGES DE FARIAS	Natal - RN
177	LEANDRO JUSCELINO SARMENTO	Natal - RN
178	LEONARDO DE QUEIROZ CUNHA	Natal - RN
179	LETÍCIA BARBOZA MACENA	Natal - RN
180	LETÍCIA ELLEN BEZERRA DE SOUZA	Natal - RN
181	LETÍCIA ELOYNA BARBOSA DE ALMEIDA	Natal - RN
182	LETÍCIA GOMES MAIA CALDAS	Natal - RN
183	LETYCIA KARLA COSTA ARAÚJO FREIRE	Natal - RN
184	LILYANE DE OLIVEIRA PESSOA	Natal - RN
185	LÍVIA DA SILVA ALVES	Natal - RN
186	LORENA ELIZA MEDEIROS TEIXEIRA FERNANDES	Natal - RN
187	LORRAN SOARES DA SILVA	Natal - RN
188	LUAMAR CVALCANTI DE MELO	Natal - RN
189	LUANA KALIDIA SILVA DO NASCIMENTO VERAS	Natal - RN
190	LUCAS BEZERRA FREIRE	Natal - RN
191	LUCAS PEREIRA DE MEDEIROS	Natal - RN
192	LUDMYLA CÂMARA BRÁS	Natal - RN
193	LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA	Natal - RN
194	LUÍS GUILHERME PIRES BARROS GUEDES	Natal - RN
195	LUÍSA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Natal - RN
196	LUIZ GABRIEL PIGNATARO FERNANDES	Natal - RN
197	LUIZ GUILHERME QUEIROZ DE SOUSA	Natal - RN
198	LUIZ HENRIQUE PEDROSA CAVALCANTE	Natal - RN
199	MANOEL ALEXANDRE MEDEIROS LOPES ÂNGELO	Natal - RN
200	MANUELLA LEMOS LOPES	Natal - RN
201	MARCELLY RYANE SILVA SOUZ	Natal - RN
202	MÁRCIA NUNES DOS SANTOS	Natal - RN
203	MARCOS EDUARDO LIMA DE ASSUNÇÃO	Natal - RN
204	MARIA AMANDA LEMOS DO NASCIMENTO	Natal - RN
205	MARIA ANTONIA RODRIGUES DE LIMA	Natal - RN
206	MARIA CELIANE DE FARIAS GOMES	Natal - RN
207	MARIA CLARA DA SILVA GARCEZ	Natal - RN
208	MARIA CLARA DOS SANTOS SILVA	Natal - RN
209	MARIA CLARA JAMES MIRANDA DE OLIVEIRA	Natal - RN
210	MARIA CLARA NÓBREGA BEZERRA	Natal - RN
211	MARIA CLARA VANDERLEI DOS SANTOS	Natal - RN
212	MARIA DE FÁTIMA LOPES SARAIVA	Natal - RN
213	MARIA EDUARDA ARAÚJO DA SILVA	Natal - RN
214	MARIA EDUARDA CARDOSO DE FARIAS VILAR	Natal - RN
215	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA	Natal - RN
216	MARIA EDUARDA SOUSA MARTINS	Natal - RN
217	MARIA EMÍLIA DE LIMA MIRANDA	Natal - RN
218	MARIA FERNANDA CORDEIRO FARIAS	Natal - RN
219	MARIA FERNANDA DE SENA FARACHE	Natal - RN
220	MARIA FERNANDA LIMA SOUZA E SILVA	Natal - RN
221	MARIA FERNANDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Natal - RN
222	MARIA HELENA SANTINO FREIRE DE HOLANDA	Natal - RN
223	MARIA ISABELE FERREIRA DA SILVA	Natal - RN
224	MARIA ISADORA FREITAS PESSOA	Natal - RN
225	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BARBALHO DA CRUZ	Natal - RN
226	MARIA JÚLIA NUNES DANTAS	Natal - RN
227	MARIA JÚLIA QUEIROZ ARAÚJO	Natal - RN
228	MARIA JÚLIA VIRGINIO MENINI PINHEIRO	Natal - RN
229	MARIA LAURA ARAÚJO DE FRANÇA	Natal - RN
230	MARIA LETICIA DE FARIAS SILVA FERREIRA	Natal - RN
231	MARIA LUÍSA FORTUNA DE FREITAS LUCIANO	Natal - RN
232	MARIA LUIZA MARANHÃO PINTO DE LEMOS	Natal - RN
233	MARIA MISTEPHANNY MELANIE BORGES DE LIMA SILVA	Natal - RN
234	MARIA RITA CARLOS DE CASTRO	Natal - RN
235	MARIA SOFIA TEIXEIRA DA SILVA	Natal - RN
236	MARIA TEREZA NUNES LIMA DE OLIVEIRA	Natal - RN
237	MARIA TEREZA REVERÊDO PINTO	Natal - RN
238	MARIA VITORIA BERNARDO DE LIMA	Natal - RN
239	MARIA VITÓRIA SILVA AUGUSTO	Natal - RN
240	MARIALYCE INGRID SILVA JANUÁRIO	Natal - RN
241	MARIANA CAVALCANTE DA SILVA	Natal - RN
242	MARIANA MARQUES LIMA	Natal - RN
243	MARIANA VASCONCELOS CAMPOS	Natal - RN
244	MARÍLIA GABRIELA ANDRADE FREITAS	Natal - RN
245	MARÍLIA GABRIELA MENDONÇA LIMA	Natal - RN
246	MARINA CORTEZ DE OLIVEIRA COSTA	Natal - RN
247	MARINA DE OLIVEIRA MOURA SEABRA MAGALHÃES	Natal - RN
248	MATEUS FRANÇA ALCÂNTARA	Natal - RN
249	MATHEUS DA COSTA DANTAS	Natal - RN
250	MATHEUS FONSECA DA CUNHA	Natal - RN
251	MATHEUS HENRIQUE SOARES TENÓRIO	Natal - RN
252	MATHEUS MARJAN BAY	Natal - RN
253	MAYRA NATTANAELY MARIA DA SILVA	Natal - RN
254	MIGUEL QUERINO OLÍMPIO	Natal - RN

255	MIRELLY DAYENDELLY SANTANA MORAIS	Natal - RN
256	MOISÉS OLIVEIRA ALVES DE LUNA	Natal - RN
257	NATÁLIA CÂMARA NASCIMENTO DE MELO	Natal - RN
258	NATALYA CATARINA PEREIRA DE SOUZA	Natal - RN
259	NATHALIA GABRIELLY LOBATO DE LIMA	Natal - RN
260	NATHALIE ROCHA NEUMAN	Natal - RN
261	NICOLE ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	Natal - RN
262	NICOLE CRISTINA ARAÚJO DE LISBOA	Natal - RN
263	NICOLE PINHEIRO COELHO	Natal - RN
264	NYCOLLE DA SILVA MARTINS	Natal - RN
265	PÂMMELA WEYLANI DE OLIVEIRA FERREIRA	Natal - RN
266	PAÓLA SAMARA DA SILVA	Natal - RN
267	PATRÍCIA DUÓ DE MEDEIROS	Natal - RN
268	PAULA DANIELLY ALVES PINHEIRO DANTAS	Natal - RN
269	PAULINA NUNES FERREIRA	Natal - RN
270	PAULO LUCAS DA SILVA SALES	Natal - RN
271	PEDRO ALVES RODRIGUES	Natal - RN
272	PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	Natal - RN
273	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA CUNHA SILVA	Natal - RN
274	PEDRO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA	Natal - RN
275	PEDRO NETTO DA FONSECA PIRES	Natal - RN
276	PEDRO VINÍCIUS DE MEDEIROS SILVA	Natal - RN
277	PEDRO VINÍCIUS MATIAS PIRES	Natal - RN
278	PIETRA PAULA DA SILVA MENDONÇA	Natal - RN
279	POLYANA CAMILA GOMES PEREIRA	Natal - RN
280	PRISCILA VIVIANE BEZERRA DA SILVA	Natal - RN
281	RACHEL SILVA ATAÍDE DE LIMA	Natal - RN
282	RAFAEL COSTA GURGEL	Natal - RN
283	RAFAELA AUSTREGESILLO NOGUEIRA	Natal - RN
284	RAFAELA DE PAULA DA COSTA FERREIRA	Natal - RN
285	RAFAELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Natal - RN
286	RAISSA VITORIA DA COSTA PAIVA	Natal - RN
287	RANESSA LAUREANO WANDERLEI	Natal - RN
288	RAYANNA KLESIA DE LIMA BARROS	Natal - RN
289	RAYSSA CÂNDIDA FERREIRA	Natal - RN
290	REBECA CHIANCA SILVA	Natal - RN
291	REBECA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS	Natal - RN
292	RENAN LOPES SEVERO	Natal - RN
293	RENATO DIÓGENES DE ARAÚJO	Natal - RN
294	RIQUELME SOARES DOS SANTOS	Natal - RN
295	RYTA DE CÁSSIA M DE G FERREIRA	Natal - RN
296	ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA	Natal - RN
297	ROBSON FILIPE DE SOUSA LIMA	Natal - RN
298	RODRIGO AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO	Natal - RN
299	SALOMA ARAÚJO TORRES DA SILVA	Natal - RN
300	SAMARA DE OLIVEIRA VILLAR	Natal - RN
301	SARA HANANNY FREIRE DA SILVA	Natal - RN
302	SARA NASCIMENTO RIBEIRO DE ANDRADE	Natal - RN
303	SARA NELY FERREIRA LIMA DE SOUSA	Natal - RN
304	SARAH CLARISSA DA CRUZ NASCIMENTO	Natal - RN
305	SARAH MEDEIROS XIMENES	Natal - RN
306	SARAH SOARES MARINHO	Natal - RN
307	SHAKYRA FERNANDES COSTA	Natal - RN
308	SHARA HEMILLY SOUZA BARROS	Natal - RN
309	SHARON GURGEL SOUZA DE LIMA	Natal - RN
310	SHIRLEY ANASTÁCIO RODRIGUES DA COSTA	Natal - RN
311	SOFIA GUEDES MENDES	Natal - RN
312	SOFIA LIMA NEGRELI	Natal - RN
313	SOFIA PASSIO GURGEL DE CARVALHO CAMILO	Natal - RN
314	SOPHIA ADRIADNA FARIAS LIMA	Natal - RN
315	SOPHIA MARA MACHADO DE SOUZA	Natal - RN
316	STEPHANNY KAYLLANE OLIVEIRA DA SILVA	Natal - RN
317	STEPHANY ELLEN SILVA LIMA	Natal - RN
318	SUZANA KAROLINA AZEVEDO DO NASCIMENTO	Natal - RN
319	TAYSSA XIMENES GUERRA	Natal - RN
320	THÉO AUGUSTO ALVES E SOUZA	Natal - RN
321	THIAGO BASTOS NOGUEIRA	Natal - RN
322	THIAGO DE LIMA CARVALHO	Natal - RN
323	THIAGO THAIRONY DO NASCIMENTO MACEDO	Natal - RN
324	THIAGO VINÍCIUS FERNANDES DE FRANÇA	Natal - RN
325	TIAGO RODRIGUES NUNES COSTA	Natal - RN
326	VANESSA DE OLIVEIRA LINHARES SILVO	Natal - RN
327	VANIA ADRIANA DA COSTA	Natal - RN
328	VICTOR EMANUEL SANTANA NOGUEIRA	Natal - RN
329	VICTOR SANTANA LIMA	Natal - RN
330	VICTOR SÁVIO PINHEIRO FERREIRA	Natal - RN
331	VINÍCIUS AZEVEDO DE FIGUEIREDO	Natal - RN
332	VITÓRIA DAHER DE MEDEIROS	Natal - RN
333	VITÓRIA LETICIA COSTA SILVA	Natal - RN
334	VITÓRIA LUIZA DE OLIVEIRA MORAES	Natal - RN
335	VIVIANE PEREIRA GOMES DA SILVA	Natal - RN
336	VIVIANE PEREZ ALMEIDA DA SILVA	Natal - RN
337	WENDLINGER VENANCIO MELO MOTTA	Natal - RN
338	WEVELLIN MICHELLY MATIAS FRANCISCO	Natal - RN
339	WINNICIUS DINIZ LIMA	Natal - RN
340	YASMIM NICOLE FERNANDES EVANGELISTA	Natal - RN
341	YASMIN APARECIDA OLIVEIRA SOARES DO NASCIMENTO	Natal - RN
342	YASMIN TRIGUEIRO DE MIRANDA	Natal - RN
1	ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA	Pau dos Ferros - RN
2	KAMILLY SOARES SANTOS	Pau dos Ferros - RN
3	KARIGINA PRIGINA DA SILVA	Pau dos Ferros - RN
4	MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	Pau dos Ferros - RN
5	MARIA CLARA TELES DE SOUSA	Pau dos Ferros - RN
6	MAURÍCIO JÚNIOR COSTA SILVA	Pau dos Ferros - RN
7	MAYRA KAROLINE DOS SANTOS PINHEIRO	Pau dos Ferros - RN
8	MIGUEL JOSÉ DO NASCIMENTO NETO	Pau dos Ferros - RN
9	MONICA SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	Pau dos Ferros - RN
10	SAMARA ALINE NUNES DE FREITAS	Pau dos Ferros - RN
11	TALISON GABRIEL VIANA DE OLIVEIRA	Pau dos Ferros - RN

X EXAME DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DATA DA PROVA: 08/03/2026
HORÁRIO DA PROVA: 09:00 às 13:00 h do dia 08 de março de 2026.
LOCAL DA PROVA: de acordo com o Núcleo de inscrição:

NATAL:
LOCAL: Faculdade Maurício de Nassau - UNINASSAU
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1514 - Capim Macio, CEP 59080-400

MOSSORÓ:

LOCAL: UERN/FAD – Faculdade de Direito – Campus Central
ENDEREÇO: Avenida Prof. Antônio Campos – Pres. Costa e Silva, CEP 59610-210

CAICÓ:

LOCAL: CERES/UFRN, SALA B1
ENDEREÇO: Rua Joaquim Gregório, Nº 296, bairro Penedo, CEP 59300-000

PAU DOS FERROS:

LOCAL: Escola Estadual Doutor José Fernandes de Melo
ENDEREÇO: Rua Joaquim Torquato, S/N, bairro Paraíso, CEP 59900-000

OBS.: Os (as) candidatos (as) devem comparecer aos locais de provas com 30 minutos de antecedência.
Entregar 01 (uma) lata de leite em pó para doação às entidades assistenciais.

Levar caneta preta e documento oficial de identificação com foto.
Procuradoria-Geral do Estado, em Natal/RN, 05 de março de 2026.

ANTENOR ROBERTO DE MEDEIROS SOARES
Procurador-Geral do Estado
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO
Procuradora-Chefe do CEAF

PORTARIA-SEI Nº 120, DE 5 DE MARÇO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Estadual nº 530/2014, a Resolução CSPGE nº 06/2015 e o Provimento nº 005/2013- GCG/PGE,
R E S O L V E:

Art. 1º Publicar a Lista Definitiva de Inscritos e Locais de Prova do X Exame de Seleção de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme EDITAL Nº 002/2026 - CEAF / GPGE / PGE-RN e publicação no DOE/RN Nº 16088 de 05 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Natal RN, 05 de março de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

X EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (CAICÓ, MOSSORÓ, NATAL E PAU DOS FERROS)
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS

NÚMERO	NOME COMPLETO	NÚCLEO
1	AMANDA CRISTINA DUTRA SOUZA	Caicó - RN
2	ANA CLARA MEDEIROS MARIZ	Caicó - RN
3	ANNA PAULA BRITO DINIZ DE LUCENA	Caicó - RN
4	BRUNNA RAFAELA SILVA DE SOUSA	Caicó - RN
5	DARLAN MOISÉS NÓBREGA DE BRITO	Caicó - RN
6	GEOVANNY CAVALCANTI TEIXEIRA	Caicó - RN
7	HEVERTON OLÍMPIO DA SILVA	Caicó - RN
8	ISABELE DA SILVA PEREIRA LOPES	Caicó - RN
9	JESSICA VIVIANNY DA SILVA BRITO DO NASCIMENTO	Caicó - RN
10	JULIANA DA NÓBREGA ALMEIDA	Caicó - RN
11	MABELLE SANTOS ARAUJO	Caicó - RN
12	MARA GABRIELLY BATISTA DE MACÊDO	Caicó - RN
13	MARIA CLARA GALVÃO	Caicó - RN
14	MARIA CLARA MACÊDO DE MEDEIROS	Caicó - RN
15	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA DANTAS	Caicó - RN
16	RAFAEL SOARES DE MELO	Caicó - RN
17	RAYSSA KAREM FERNANDES DANTAS	Caicó - RN
18	RÔMULO MAIA DE BRITO	Caicó - RN
19	THAYNÁ MOANA ARAÚJO DAS NEVES	Caicó - RN
20	THIAGO THALLYS FERREIRA DO NASCIMENTO	Caicó - RN
21	YASMIN MEDEIROS SANTOS	Caicó - RN
1	ALANA LUCILA DANTAS BEZERRA DE MEDEIROS	Mossoró - RN
2	ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA FRUTUOSO	Mossoró - RN
3	ALICE GOES DA SILVA	Mossoró - RN
4	ÁLISSON SAMUEL DE OLIVEIRA FERREIRA	Mossoró - RN
5	ALLAN JEFFERSON MAGNO NASCIMENTO DOS SANTOS	Mossoró - RN
6	ALUIZIO SHERDSON FRANÇA FERREIRA	Mossoró - RN
7	AMANDA HOLANDA MARTINS	Mossoró - RN
8	ANA BEATRIZ BANDEIRA PINHEIRO	Mossoró - RN
9	ANA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO	Mossoró - RN
10	ANA CLARA SOUSA E SILVA	Mossoró - RN
11	ANA LAURA JALES PINHEIRO	Mossoró - RN
12	ANA LUISA RAMOS NASCIMENTO	Mossoró - RN
13	ANA LUIZA MARTINS GOMES	Mossoró - RN
14	ANA SOFIA BARRETO COSTA	Mossoró - RN
15	ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PINHEIRO	Mossoró - RN
16	ANDRÉ TAVARES CORTEZ	Mossoró - RN
17	ANDREZA SUELY MACHADO GOMES	Mossoró - RN
18	ANDREZZA MENDES DE SOUSA	Mossoró - RN
19	ANTONIA MARIA CLARA LOPES DE MELO	Mossoró - RN
20	ARABELA VITORIA FELICIANO DOS SANTOS	Mossoró - RN
21	BEATRIZ CARDOSO DE FREITAS	Mossoró - RN
22	BRUNA VITÓRIA DE OLIVEIRA BEZERRA	Mossoró - RN
23	CAIO JEFFERSON DA SILVA SOARES	Mossoró - RN
24	CARLA VITÓRIA FELIZARDO NASCIMENTO	Mossoró - RN
25	CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA	Mossoró - RN
26	CARLOS EDUARDO MOTA DE BRITO	Mossoró - RN
27	CECILIA STHEFANY DE LIRA SANTOS	Mossoró - RN
28	DAIANE CAROLINE TAVARES DE ALMEIDA	Mossoró - RN
29	DÉCIO GERALDO DE ARAÚJO NETO	Mossoró - RN
30	DOMINIQUE VITÓRIA FERNANDES DE MELO	Mossoró - RN
31	EDJA IANKA DE MORAIS MENESES	Mossoró - RN
32	EDNNA POLLYARA TARGINO JALES DA SILVA	Mossoró - RN
33	EDUARDO VITÓRIO DANTAS MESQUITA DE MEDEIROS	Mossoró - RN
34	EMILIA PEREIRA BITTENCOURT RODRIGUES DA SILVA	Mossoró - RN
35	ERICH WILLIÊ MEDEIROS RODRIGUES CÂMARA DE GÓIS	Mossoró - RN
36	FABIO AUGUSTO DE LIMA SILVA	Mossoró - RN
37	FERNANDA VIDAL MESQUITA	Mossoró - RN
38	FLÁVIA ALESSANDRA MOURA COSTA	Mossoró - RN
39	FRANCINON EFRAIM MARQUES CAVALCANTE	Mossoró - RN
40	FRANCISCO FÁBIO DUARTE	Mossoró - RN
41	FRANCISCO MARCELINO DE MEDEIROS FILHO	Mossoró - RN
42	FRANCY DAVID DE SOUZA	Mossoró - RN
43	GABRIEL VINICIUS JESUS MAIA MEDEIROS	Mossoró - RN
44	GABRIELA ARAÚJO DE MEDEIROS	Mossoró - RN

45	GUILHERME AUGUSTO DO NASCIMENTO VIEIRA	Mossoró - RN
46	HADJA RAYANNE DA SILVA LUCENA	Mossoró - RN
47	HÉLIO BENIGNO LOPES FILHO	Mossoró - RN
48	ICARO ALMEIDA FARIAS	Mossoró - RN
49	INGRYD MARQUES MARCELINO	Mossoró - RN
50	ISABELLE NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO	Mossoró - RN
51	ISADORA MAIA BESSA PRAXEDES	Mossoró - RN
52	JEYCE VANDERLEI DINIZ	Mossoró - RN
53	JOÃO GABRIEL LIRA DO NASCIMENTO	Mossoró - RN
54	JOÃO LUCAS FREITAS SARMENTO	Mossoró - RN
55	JOÃO VITOR SANTOS ARRUDA	Mossoró - RN
56	JULIA CECILIA CÂMARA DOS SANTOS	Mossoró - RN
57	JULIO CESAR SANTOS MORAIS	Mossoró - RN
58	LARA BEATRIZ DA COSTA CASTRO	Mossoró - RN
59	LARA ESTER BATISTA	Mossoró - RN
60	LAURA BEATRIZ MENDES DA SILVA	Mossoró - RN
61	LAURA RAQUEL BEZERRA TÔRRES	Mossoró - RN
62	LIS GONDIM VIEIRA	Mossoró - RN
63	LIVIA SUELEN DA SILVA	Mossoró - RN
64	LUAN LUCAS DE OLIVEIRA	Mossoró - RN
65	LUANA CLARA FERNANDES DE MOURA	Mossoró - RN
66	LUZIA ERICA DE SOUZA	Mossoró - RN
67	MARCELO AFONSO ALVES XAVIER	Mossoró - RN
68	MARCOS SALES DE MORAIS	Mossoró - RN
69	MARIA ALICE MARQUES LEITE	Mossoró - RN
70	MARIA CLARA DUARTE SOUZA	Mossoró - RN
71	MARIA ELOIZA HOLANDA PAIVA	Mossoró - RN
72	MARIA LAURA FRUTUOSO BARROS	Mossoró - RN
73	MARIA LUIZA MATOS NEVES SILVEIRA	Mossoró - RN
74	MARIA VITÓRIA BEZERRA DE ARAÚJO	Mossoró - RN
75	MARIA VITÓRIA NUNES CARLOS	Mossoró - RN
76	MARTHA MARINA MELO DA ROCHA	Mossoró - RN
77	MICAEL FABRÍCIO HIGINO DE SIQUEIRA	Mossoró - RN
78	MILLENA ALICIA OLIVEIRA SILVA	Mossoró - RN
79	MISAEEL WARLY MAIA PEREIRA	Mossoró - RN
80	MONALISA BRITO REBOUÇAS	Mossoró - RN
81	PABLO GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO	Mossoró - RN
82	PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAMELO	Mossoró - RN
83	PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA	Mossoró - RN
84	PEDRO VÍCTOR CAVALCANTE SANTOS	Mossoró - RN
85	RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA JUNIOR	Mossoró - RN
86	RAYANNE MEDEIROS DA COSTA LUCENA	Mossoró - RN
87	ROSA MARIA FERREIRA GABRIEL	Mossoró - RN
88	SAMANTHA GABRIELLY SILVA	Mossoró - RN
89	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	Mossoró - RN
90	SANNY BRAIENLE GOMES TENORIO RIBEIRO.	Mossoró - RN
91	SÁVIO SANTIAGO DE ALBUQUERQUE	Mossoró - RN
92	SOFIA GUEDES MOURA	Mossoró - RN
93	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS LIRA	Mossoró - RN
94	THALITA THAÍS CÂMARA COSTA	Mossoró - RN
95	THIFANY KALINY DOS SANTOS DE SOUZA QUEIROZ	Mossoró - RN
96	VALDENIS RUFINO FERREIRA SOARES	Mossoró - RN
97	VALKYNAY LUAN VIANA SOARES	Mossoró - RN
98	VITÓRIA DOS SANTOS MOREIRA	Mossoró - RN
99	VITÓRIA RAQUEL AQUINO DE CARVALHO	Mossoró - RN
1	ABEDE NEGÓ SOUZA DE AQUINO SILVA	Natal - RN
2	ADLLA YASMIM DANTAS DE SOUZA	Natal - RN
3	AEDYLA SABRINA SILVA SANTOS	Natal - RN
4	AILDA BEZERRA DA SILVA E SOUZA	Natal - RN
5	ALANA MARIA DA COSTA SANTOS	Natal - RN
6	ALCINA EDUARDA QUEIROZ VILELA	Natal - RN
7	ALEJANDRO CABREJAS GUETHON	Natal - RN
8	ALESSANDRA PEREIRA DUMARESQ	Natal - RN
9	ALEXANDRE ÁVILA DE VASCONCELOS JÚNIOR	Natal - RN
10	ALEXANDRE CARNEIRO AMARAL	Natal - RN
11	ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DOS SANTOS	Natal - RN
12	ALEXIA FREIRE BRAGA	Natal - RN
13	ALEXSANDRA SYMONE MELO DE SOUZA	Natal - RN
14	ALINE CAROLINA DA SILVA LOPES	Natal - RN
15	ALLANNA WYTÓRIA NUNES DO O	Natal - RN
16	ÁLYKA KALINNY COSTA DE ANDRADE	Natal - RN
17	ALYNNE CRISTINA SANTIAGO DA SILVA	Natal - RN
18	AMÁLIA FRANCIELY DE BARROS PEREIRA	Natal - RN
19	AMANDA CRISTINA MATIAS DE MACÊDO	Natal - RN
20	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Natal - RN
21	ANA BEATRIZ AUGUSTO MARQUES	Natal - RN
22	ANA CAMILA DA SILVA LEÃO	Natal - RN
23	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	Natal - RN
24	ANA CECÍLIA MARQUES RODRIGUES	Natal - RN
25	ANA CLARA MAIA DE MEDEIROS	Natal - RN
26	ANA CLARA SILVA PINTO	Natal - RN
27	ANA FLÁVIA ROSENDO DE MELO	Natal - RN
28	ANA FLÁVIA SANTIAGO DE SOUZA	Natal - RN
29	ANA JÚLIA DA SILVA	Natal - RN
30	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA ARAUJO	Natal - RN
31	ANA KAROLINA DE ARAÚJO MUNIZ	Natal - RN
32	ANA LÍVIA COSTA TARGINO	Natal - RN
33	ANA LUIZA ARAÚJO DE LIMA	Natal - RN
34	ANA LUIZA GOMES DE ALMEIDA	Natal - RN
35	ANA PAULA DE OLIVEIRA DANTAS	Natal - RN
36	ANDERSON FELIPE MACEDO DOS SANTOS	Natal - RN
37	ANDRESSA CÂNDIDA DANTAS	Natal - RN
38	ANDRIELE RAYLANE SILVA DE PAIVA	Natal - RN
39	ANGELICA MARIANNE NEGREIROS PEREIRA	Natal - RN
40	ANGÉLICA REGO VIDAL	Natal - RN
41	ANNA KARINA MOTA MORAES MAIA	Natal - RN
42	ANTONIA ALICE SOARES ARAUJO	Natal - RN
43	ANTONIO EDUARDO	Natal - RN
44	ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS NETO	Natal - RN
45	ARIAN JOSÉ DE OLIVEIRA BENTO	Natal - RN
46	ARIANE OLIVEIRA IDALINO	Natal - RN
47	ARIANNE ALVES SANTOS SILVA	Natal - RN
48	ARIANY VITAL RIBEIRO	Natal - RN
49	ARISSON ALVES DA COSTA	Natal - RN
50	ARTHUR MARINHO DE ABREU	Natal - RN
51	ATHOS VINICIUS FARIAS SILVA	Natal - RN
52	AYANE FERREIRA CARDOSO	Natal - RN
53	BÁRBARA GABRIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Natal - RN
54	BÁRBARA IOHANNA PEREIRA DE ARAÚJO	Natal - RN
55	BÁRBARA RAYSSA OLIVEIRA DA FONSECA	Natal - RN
56	BÁRBARA RHAÍSSA PINHEIRO DE LIMA	Natal - RN

57	BÁRBARA VIRGÍNIA PINHEIRO DO CARMO	Natal - RN
58	BEATRIZ DANTAS ROCHA	Natal - RN
59	BIANCA DANTAS ROCHA	Natal - RN
60	BIANCA MARIA FERNANDES	Natal - RN
61	BRENDA LETÍCIA DE ALMEIDA BARBALHO	Natal - RN
62	BRENDA LORRANY GOMES DA SILVA	Natal - RN
63	BRENDA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO BEZERRA	Natal - RN
64	BRENO GOMES DE LIMA	Natal - RN
65	BRUNA CRUZ DE SOUZA	Natal - RN
66	BRUNA GABRIELA DE LIMA VIRGOLINO	Natal - RN
67	BRUNA GIOVANA DA COSTA RAMOS	Natal - RN
68	BRUNNA RAFAELLA FERNANDES SILVA	Natal - RN
69	BRUNO WESLLY DANTAS DE AQUINO	Natal - RN
70	CAINAN VALENTIM DE OLIVEIRA	Natal - RN
71	CAIO OLIVEIRA BRITO	Natal - RN
72	CAMILA MEDEIROS DE ALMEIDA MELO	Natal - RN
73	CAMILA TORQUATO SOARES	Natal - RN
74	CAMILLA DANTAS BEZERRA MARIZ	Natal - RN
75	CAMILLE SANTOS TEIXEIRA DA SILVA	Natal - RN
76	CARLOS KLEBER DE SOUZA MEDEIROS JUNIOR	Natal - RN
77	CAROLINE DE SENA MONTENEGRO MARANHÃO	Natal - RN
78	CAROLINE SANTOS PINTO	Natal - RN
79	CAROLINGIA HÉROLES DE LIMA NASCIMENTO CUNHA	Natal - RN
80	CÁSSIA RAQUEL FERNANDES DE MEDEIROS	Natal - RN
81	CÁSSIO JOSÉ GURGEL GUERRA GOMES	Natal - RN
82	CIMARA CRISTIANE DOS SANTOS	Natal - RN
83	CLARISSA KAYLANE SANTOS DE LIMA	Natal - RN
84	CRISLENE FELIX DE MORAIS	Natal - RN
85	DAINARA CRISTINA DE MOURA MELO	Natal - RN
86	DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA	Natal - RN
87	DANIELY SILVA DE MEDEIROS	Natal - RN
88	DANILO JOSÉ SANTANA SILVA	Natal - RN
89	DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	Natal - RN
90	DÉBORA CRISTINA SILVA GOMES	Natal - RN
91	DÉBORA KEILA SARAIVA DE LIMA	Natal - RN
92	DÉBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA	Natal - RN
93	DÉBORA RANNYA FARIA HENRIQUES VARELA	Natal - RN
94	DIANNA DE LIMA MEDEIROS	Natal - RN
95	DIVALDO BEZERRA NETO	Natal - RN
96	DOUGLAS DA SILVA BRITO	Natal - RN
97	DOUGLAS FILIPE ALVES SANTOS	Natal - RN
98	EDDY ANTHONY ARAUJO LACERDA DAMASCENO	Natal - RN
99	EDUARDO RODRIGUES PESSOA DE SOUSA	Natal - RN
100	ELANIELLY FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	Natal - RN
101	ELI VÍCTOR MESQUITA DE SOUZA	Natal - RN
102	ELIZABETH REGINA GALVAO	Natal - RN
103	ELLEN CAROLYNE JORGE GUEDES	Natal - RN
104	ELLEN SIMPLÍCIO GUEDES	Natal - RN
105	EMANUELLE ALVES DOS SANTOS	Natal - RN
106	EMANUELLE GOMES FERNANDES DE MELO BRITO	Natal - RN
107	EMÍDIO SANTANA DANTAS	Natal - RN
108	ERICK ALEXSSANDRE SALES DA SILVA	Natal - RN
109	ERIKA DIAS DA CUNHA DE BASTOS	Natal - RN
110	EWERSON SANTOS DE ARAUJO	Natal - RN
111	FELIPE AUGUSTO SOUZA MORAIS	Natal - RN
112	FELIPE BEZERRA DE BRITO	Natal - RN
113	FELIPE CAMARA FONSECA	Natal - RN
114	FELIPE LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	Natal - RN
115	FERNANDA CARVALHO JÁCOME	Natal - RN
116	FERNANDA LUNAY DAS CHAGAS VITAL DUARTE	Natal - RN
117	FERNANDO HENRIQUE REBOUÇAS DA CÂMARA	Natal - RN
118	FERNANDO MATHEUS DE OLIVEIRA FERNANDES	Natal - RN
119	FILIPE DANTAS DE FREITAS BARBOSA	Natal - RN
120	FILIPE DO NASCIMENTO BARROS VILELA	Natal - RN
121	FILIPE LEITE CAVALCANTI	Natal - RN
122	FILLIPE CÉSAR ROCHA FONSECA	Natal - RN
123	FLÁVIA CALAFANGE TEIXEIRA DE CARVALHO	Natal - RN
124	FRANCIANNE DE MOURA FERREIRA	Natal - RN
125	FRANKLIM RODRIGUES SANTOS	Natal - RN
126	GABRIEL DE LUCENA MEDEIROS	Natal - RN
127	GABRIEL FERNANDES MUNIZ	Natal - RN
128	GABRIEL FRANCO GOMES GONÇALVES	Natal - RN
129	GABRIELA RODRIGUES DA SILVEIRA	Natal - RN
130	GABRIELLA PESSOA DE FIGUEIREDO	Natal - RN
131	GABRIELLE SANTOS BEZERRIL	Natal - RN
132	GEINE CRISCIA SANTOS DA SILVA	Natal - RN
133	GENNETON VÍCTOR BARROS DE AGUIAR	Natal - RN
134	GIOVANNA DE MOURA ISAIAS FERNANDES	Natal - RN
135	GISLAINE SANTOS DE BRITO NUNES DE LIMA	Natal - RN
136	GISLAYNE SOBRINHO NASCIMENTO	Natal - RN
137	GIULIA BIATRIZ ROCHA ESTEVAM	Natal - RN
138	GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA JUNIOR	Natal - RN
139	GLENDA INÊS GOMES DE OLIVEIRA	Natal - RN
140	GRAZIELLE DIAS AGOSTINHO	Natal - RN
141	GUILHERME CHAVES LOPES DE LIMA E SILVA	Natal - RN
142	GUSTAVO ARAÚJO DA HORA	Natal - RN
143	GUSTAVO HENRIQUE DA GAMA	Natal - RN
144	HADSON WILLAMS DA SILVA SANTOS	Natal - RN
145	HEITOR ROCHA DE SANT' ANNA	Natal - RN
146	HELENA CRISTINA DE OLIVEIRA BARRA	Natal - RN
147	HELOISA CRISTINA DA SILVA	Natal - RN
148	HERIBERTO ESCOLÁSTICO BEZERRA NETO	Natal - RN
149	HILCON JOSÉ LEITE OLIVEIRA CARVALHO	Natal - RN
150	HILLARY MANNUELLY GALVÃO VIEIRA	Natal - RN
151	HILLAN ANTONIO CUNHA DE MATOS	Natal - RN
152	HUDSON SALES FREIRE JUNIOR	Natal - RN
153	HYAMENE DOMINGUES TOSCANO BARRETO DE MENEZES LYRA	Natal - RN
154	ÍÁNOA ALVES ALBUQUERQUE	Natal - RN
155	IGOR FONSECA DE CARVALHO	Natal - RN
156	IGOR GIORDANO BATISTA DE MACEDO	Natal - RN
157	IGOR RAFAEL TOMAZ DA SILVA	Natal - RN
158	INGRID PESSOA VIEIRA	Natal - RN
159	INGRID SAMEK XAVIER DA SILVA	Natal - RN
160	ISA GABRIELLE LEAL MACHADO	Natal - RN
161	ISABEL CRISTINA MACEDO DE MEDEIROS	Natal - RN
162	ISMAEL ROCHA DE SÁ	Natal - RN
163	IZABELE ARAÚJO LUCENA DE VASCONCELOS NAVARRO	Natal - RN
164	IZABELLA DANTAS LOBO DE MEDEIROS	Natal - RN
165	IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO	Natal - RN
166	IZAURA VERÔNICA SOUZA DA COSTA GONDIM	Natal - RN
167	JAIR FARIAS DE OLIVEIRA FILHO	Natal - RN

168	JAMILLY GLÓRIA SANTOS SODRÉ	Natal - RN
169	JAMIRES COELHO DA SILVEIRA	Natal - RN
170	JASON VINÍCIUS MARTINS DE LIMA	Natal - RN
171	JEAN NADSON GOMES TENORIO	Natal - RN
172	JEFFERSON MATOS DA SILVA	Natal - RN
173	JEFFERSON VÍCTOR MAGALHÃES DE MATOS	Natal - RN
174	JENIFER GABRIELA DE SOUSA	Natal - RN
175	JENNIFER LOPES CAVALCANTE	Natal - RN
176	JESSICA RAYANE ROCHA DO NASCIMENTO	Natal - RN
177	JEYDSON ALLYSON DA SILVA COSTA	Natal - RN
178	JOÃO HENRIQUE DE AZEVEDO SIMÕES	Natal - RN
179	JOÃO MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS	Natal - RN
180	JOÃO PEDRO DANTAS MORAIS DE MEDEIROS	Natal - RN
181	JOÃO PEDRO PALHARES LIMA	Natal - RN
182	JOÃO VÍCTOR FONSECA DE QUEIROZ	Natal - RN
183	JOÃO VÍTOR SILVA QUEIROZ	Natal - RN
184	JOEL OLIVEIRA DE LIMA	Natal - RN
185	JOELMA DOS SANTOS FAUSTINO	Natal - RN
186	JONAS PEREIRA COSME	Natal - RN
187	JORDANILA BARBOSA DE OLIVEIRA MELO	Natal - RN
188	JORGE COSTA DE LIMA	Natal - RN
189	JOSÉ CARLOS SOBRINHO NETO	Natal - RN
190	JOSÉ DIAS NETO	Natal - RN
191	JOSÉ GABRIEL DA COSTA ROCHA	Natal - RN
192	JOSÉ VÍCTOR DE ASSIS AVELINO	Natal - RN
193	JOSÉ VÍTOR BUENO GUEDES	Natal - RN
194	JOSÉ VÍTOR DA SILVA SIQUEIRA	Natal - RN
195	JOYCE FERREIRA MARINHEIRO	Natal - RN
196	JÚLIA BRENDA DINIZ COSTA	Natal - RN
197	JÚLIA DAMASCENO DE ANDRADE	Natal - RN
198	JULIA DE MACEDO BARRETO DOS SANTOS	Natal - RN
199	JULIANNA ALBUQUERQUE SOARES	Natal - RN
200	JÚLIO EMANUEL SILVA SANTOS	Natal - RN
201	JÚLLIA ANDRADE DE CASTRO	Natal - RN
202	JULLIS MATHEUS SILVA DA COSTA	Natal - RN
203	JUVERLANE EMILY CRUZ DA SILVA	Natal - RN
204	KAIO CESAR TAVARES DA SILVA	Natal - RN
205	KALINE MARIA MAFRA MELO	Natal - RN
206	KAMYLLA SILVA SOARES	Natal - RN
207	KAREN JULIANNA FERNANDES DA ROCHA	Natal - RN
208	KAREN KATHERINE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS	Natal - RN
209	KARLA JULIANE PAULINO E SILVA	Natal - RN
210	KARLA VANESSA DO NASCIMENTO MAIA	Natal - RN
211	KAROLINE ALESSA DE MACEDO	Natal - RN
212	KARTANJAK MARTINS BARRETO BORGES	Natal - RN
213	KELIANE NASCIMENTO DA SILVA	Natal - RN
214	KELLEN GOMES DE FREITAS PEREIRA DE MACEDO	Natal - RN
215	LAÍS MEDEIROS DE DEUS	Natal - RN
216	LARA EDUARDA BEZERRA DE ABREU	Natal - RN
217	LARA FERNANDES DE QUEIROZ	Natal - RN
218	LARA LUÍSA FONSECA DE MELO	Natal - RN
219	LARA MYRELLA SILVA DE OLIVEIRA	Natal - RN
220	LARISSA DOS SANTOS EVANGELISTA	Natal - RN
221	LARISSA MARIA CAMPOS FRAGOSO	Natal - RN
222	LARISSA VITÓRIA COSTA LOPES DA SILVA	Natal - RN
223	LARYSSA XAVIER BISPO	Natal - RN
224	LAURA CÂMARA NASCIMENTO DE ARAÚJO	Natal - RN
225	LAURA CESÁRIO CALAIS MOREIRA	Natal - RN
226	LAURA MARQUES PINHEIRO	Natal - RN
227	LAURA REGINA VARGA GODEIRO	Natal - RN
228	LAYONARA EMILY FREIRE DOS SANTOS	Natal - RN
229	LEANDRO BORGES DE FARIAS	Natal - RN
230	LEIDE NARA ALVES VERAS	Natal - RN
231	LEILZA VALENTIM DA SILVA	Natal - RN
232	LEON VIKTOR DE MELO LOPES	Natal - RN
233	LEONARDO DE QUEIROZ CUNHA	Natal - RN
234	LEONARDO MEDEIROS SIQUEIRA	Natal - RN
235	LETÍCIA CELINA DA SILVA MARTINS	Natal - RN
236	LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA	Natal - RN
237	LETÍCIA FERNANDES LIMA LAURENTINO	Natal - RN
238	LETÍCIA MARQUES SILVA	Natal - RN
239	LETÍCIA PINTO BRITO	Natal - RN
240	LETÍCIA VIANA DE CARVALHO LIMA	Natal - RN
241	LETYCIA KARLA COSTA ARAÚJO FREIRE	Natal - RN
242	LÍLIAN CAROLINE COSTA CÂMARA	Natal - RN
243	LINDIANNE CIBELLE SILVA DE ARAÚJO	Natal - RN
244	LÍVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA.	Natal - RN
245	LÍVIA PINTO BRITO	Natal - RN
246	LO RHUAMA TRINDADE FERREIRA	Natal - RN
247	LOANY MAYARA ARAÚJO	Natal - RN
248	LORENA DANTAS DE ARAÚJO	Natal - RN
249	LUAN GOMES DA SILVA	Natal - RN
250	LUANA AMÉLIA DOS SANTOS DANTAS CAPUXU	Natal - RN
251	LUANA KAREEN SANTOS DE LIMA CAMILO	Natal - RN
252	LUANA MANUELLE TOMAZ DEODATO	Natal - RN
253	LUANNA THAYNÁ DANTAS DE SOUZA COSTA	Natal - RN
254	LUCAS EMMANUELL DA SILVEIRA GONÇALVES	Natal - RN
255	LUCAS NIXON DE MEDEIROS RAMOS	Natal - RN
256	LUCAS PARENTE NOBRE	Natal - RN
257	LUCAS PEREIRA DE MEDEIROS	Natal - RN
258	LUCIANO WAGNER MORAIS SILVA	Natal - RN
259	LUCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	Natal - RN
260	LUDIMILLA JÉSSIKA DE MELO BONIFÁCIO	Natal - RN
261	LUIS ALFREDO SILVA GOMES	Natal - RN
262	LUÍS GUILHERME PIRES BARROS GUEDES	Natal - RN
263	LUIS GUILHERME REVOREDO MARTINS	Natal - RN
264	LUIS VINICIUS SANTOS FREIRE	Natal - RN
265	LUIZA COSTA BORGES	Natal - RN
266	LUIZA FREIRE LIMA	Natal - RN
267	LUIZA LOURENA RIBEIRO MEDEIROS	Natal - RN
268	LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA	Natal - RN
269	MANUELA ANGÉLICA RHANNA DA SILVA IMPERIAL	Natal - RN
270	MANUELLE TEIXEIRA DA ROCHA	Natal - RN
271	MARCELA VITÓRIA SILVA VIEIRA	Natal - RN
272	MARCILIA PEREIRA DE MELO	Natal - RN
273	MARCOS VINICIUS FÉLIX DE OLIVEIRA	Natal - RN
274	MARIA AMANDA LEMOS DO NASCIMENTO	Natal - RN
275	MARIA CAROLINE PIRES MAIA MAGALHÃES	Natal - RN
276	MARIA CLARA PAIVA MACEDO DINIZ DUARTE	Natal - RN
277	MARIA CLARA SANTOS FIALHO	Natal - RN
278	MARIA CLARA VANDERLEI DOS SANTOS	Natal - RN

279	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	Natal - RN
280	MARIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO	Natal - RN
281	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	Natal - RN
282	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA CAMPÊLO	Natal - RN
283	MARIA EDUARDA SOUSA MARTINS	Natal - RN
284	MARIA EUNALIANE ALVES DA COSTA	Natal - RN
285	MARIA FERNANDA VIANA BANDEIRA	Natal - RN
286	MARIA KAMILA DE MELO SILVA	Natal - RN
287	MARIA LAURA ARAÚJO DE FRANÇA	Natal - RN
288	MARIA LAURA URBANO SOUSA COSTA	Natal - RN
289	MARIA LEAL TEIXEIRA NETA	Natal - RN
290	MARIA LUÍSA FORTUNA DE FREITAS LUCIANO	Natal - RN
291	MARIA LUIZA DA SILVA PEIXOTO	Natal - RN
292	MARIA LUIZA SILVA DE PAIVA	Natal - RN
293	MARIA MISTEPHANNY MELANIE BORGES DE LIMA SILVA	Natal - RN
294	MARIA NATHALIA SANTOS DO VALE	Natal - RN
295	MARIA REBEKA SIQUEIRA VIANA SILVA	Natal - RN
296	MARIA YULLI DA SILVA	Natal - RN
297	MARIALYCE INGRID SILVA JANUARIO	Natal - RN
298	MARIANA ALEXANDRE GOMES	Natal - RN
299	MARIANA BARBOSA OLIVEIRA NASCIMENTO	Natal - RN
300	MARIANA BEATRIZ DANTAS RODRIGUES CALDAS	Natal - RN
301	MARIANA LOUISE ROCHA TAVARES	Natal - RN
302	MARINA DE OLIVEIRA MOURA SEABRA MAGALHÃES	Natal - RN
303	MARINA ELOI DE MELO	Natal - RN
304	MARINA LIMA DE AGUIAR SOUZA	Natal - RN
305	MARINA SANTA INES DE OLIVEIRA	Natal - RN
306	MARINNA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS	Natal - RN
307	MATEUS CLEMENTINO DA SILVA	Natal - RN
308	MATEUS RAMOS PINHEIRO DA SILVA	Natal - RN
309	MATHEUS GRANGEIRO DE SÁ MAGALHÃES	Natal - RN
310	MATHEUS PEREIRA SOUZA	Natal - RN
311	MAYURI CORNELLI	Natal - RN
312	MIKAELY DE LIMA CARVALHO	Natal - RN
313	MIKAEVERSON DUARTE DOS SANTOS	Natal - RN
314	MIRELLE ENELIM SANTOS DA SILVA	Natal - RN
315	MITCHELLY ROCHA PESSOA	Natal - RN
316	MOISÉS OLIVEIRA ALVES DE LUNA	Natal - RN
317	MONA REGALADO ABOU CHAKRA	Natal - RN
318	MONIQUE MOURA DE SOUSA	Natal - RN
319	MYKAELA DOS ANJOS E MELLO	Natal - RN
320	NATÁLIA VIEIRA DE MEDEIROS	Natal - RN
321	NATANY CARLA GOMES TENORIO DE LIMA	Natal - RN
322	NATHALIA DO VALE MONTEIRO MARQUES DE MORAIS	Natal - RN
323	NATHÁLIA VARELA GOMES	Natal - RN
324	NICOLE ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	Natal - RN
325	NICOLE NUNES AMORIM SALES	Natal - RN
326	NIELLY BEATRIZ GUIMARÃES OLIVEIRA DINIZ	Natal - RN
327	NINIVE PEREIRA ALVES	Natal - RN
328	NYCOLLE MARIA MAIA LOREGA	Natal - RN
329	PABLO GUEDES RAMOS	Natal - RN
330	PATRÍCIA ILNAHRA VIRGOLINO DO NASCIMENTO	Natal - RN
331	PAULA SABRINA DA SILVA SANTOS	Natal - RN
332	PAULINA NUNES FERREIRA	Natal - RN
333	PAULO EDUARDO SOUSA LOPES	Natal - RN
334	PAULO JOSE DE MORAIS NOGUEIRA	Natal - RN
335	PAULO LUCAS DA SILVA SALES	Natal - RN
336	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	Natal - RN
337	PAULO VÍCTOR LOPES FRAGOSO	Natal - RN
338	PEDRO ALVES RODRIGUES	Natal - RN
339	PEDRO FERRER CORREIA DE ARAÚJO	Natal - RN
340	PEDRO GENTIL LOPES FERNANDES PEREIRA	Natal - RN
341	PEDRO GUILHERME SANTOS DE LIMA	Natal - RN
342	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DE GODOY	Natal - RN
343	PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	Natal - RN
344	PEDRO HENRIQUE CABRAL VIEIRA	Natal - RN
345	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA CUNHA SILVA	Natal - RN
346	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DOS SANTOS	Natal - RN
347	PEDRO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	Natal - RN
348	PEDRO LUCCA PADILHA SIQUEIRA RIBEIRO	Natal - RN
349	PEDRO MARIANO DIAS PINHEIRO DANTAS	Natal - RN
350	PEDRO WELLINGTON DANTAS DOS SANTOS	Natal - RN
351	POLLYANNA DÓRIS GALVÃO DE GÓES BEZERRA FREIRE	Natal - RN
352	POLYANA CAMILA GOMES PEREIRA	Natal - RN
353	PRISCILA LAISE ALVES DA COSTA	Natal - RN
354	PRISCILLA RYANA DO NASCIMENTO ANSELMO	Natal - RN
355	QUETSIA MARIA OLIVEIRA FONSECA	Natal - RN
356	RAFAEL COSTA GURGEL	Natal - RN
357	RAFAEL ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	Natal - RN
358	RAFAELA CRISTINA GRIGORIO TRIGUEIRO	Natal - RN
359	RAÍSSA CAYNARA FERREIRA DE MOURA	Natal - RN
360	RAÍZA AMINY MORAIS DOS SANTOS SILVA	Natal - RN
361	RAMILLY KAROLINE ALVES DE PAIVA	Natal - RN
362	RAUANA EVANIZ DA SILVA BARROS	Natal - RN
363	RAYANE JERONIMO DE MELO	Natal - RN
364	REBECA MARIA NUNES DE LIMA	Natal - RN
365	REBECA RODRIGUES DE FRANÇA	Natal - RN
366	REBEKA DE PAULA CABRAL	Natal - RN
367	RENAN SILVA SOARES	Natal - RN
368	RENATA SOARES DANTAS VIANA	Natal - RN
369	RENATO RANYSON SILVA GOMES	Natal - RN
370	RINALDO HENRIQUE BEZERRA GUIMARÃES	Natal - RN
371	ROBSON MAX MOREIRA BALBINO	Natal - RN
372	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	Natal - RN
373	ROSANELA BATISTA DA SILVA	Natal - RN
374	ROSÂNGELA DA CRUZ COSTA	Natal - RN
375	ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA BATISTA FERREIRA RODRIGUES	Natal - RN
376	ROSE GALDINO FERNANDES SILVA	Natal - RN
377	RUBENS FALCÃO GONÇALVES NETO	Natal - RN
378	SABRINA MIRELLY ALMEIDA ALVES	Natal - RN
379	SABRINNA GOMES DE OLIVEIRA	Natal - RN
380	SAMANTHA DE MENDONÇA E CUNHA	Natal - RN
381	SÂMELA STÉPHANY DE ARAÚJO FREITAS	Natal - RN
382	SARA DE LIMA COSTA AMARO FREITAS	Natal - RN
383	SHADE DANDARA MONTEIRO DE MELO COSTA	Natal - RN
384	SHARON GURGEL SOUZA DE LIMA	Natal - RN
385	SIMONE GUIMARÃES DA PENHA	Natal - RN
386	SOFIA CELINA PEREIRA DE ARAUJO ALVES	Natal - RN
387	SOFIA LIMA NEGRELI	Natal - RN
388	SOFIA MATOS CERVEIRA WANDERLEI	Natal - RN
389	SOPHIA ADRIADNA FARIAS LIMA	Natal - RN

390	STEFANNE DE FREITAS SÁ	Natal - RN
391	STELLA BATISTA LOBO SANTOS	Natal - RN
392	STEPHANNI PEREIRA MENDONÇA	Natal - RN
393	STEPHANNY SARAH DE AGUIAR MEIRA CAVALCANTI	Natal - RN
394	STEPHANO BISMARK LOPES CAVALCANTE MOREIRA	Natal - RN
395	STEPHANY DA CUNHA PEREIRA	Natal - RN
396	STEPHANY WILLIANE SILVA SOUSA	Natal - RN
397	STHEFANNY ELINA SILVA BARBOSA	Natal - RN
398	SURAMA MARIA TERTO DA SILVA	Natal - RN
399	TAINAH DELGADO LEITE EUFRÁSIO	Natal - RN
400	TARCIANO CABRAL DE MEDEIROS FILHO	Natal - RN
401	THAIS ALEXSANDRA LUCAS DE ARAÚJO	Natal - RN
402	THAIS DANTAS DE FREITAS	Natal - RN
403	THALES FELIPE GALDINO DE OLIVEIRA	Natal - RN
404	THALES VINÍCIUS FERNANDES MELO	Natal - RN
405	THALYSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	Natal - RN
406	THAYANNE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	Natal - RN
407	THAYNARA RODRIGUES DE LIMA	Natal - RN
408	THAYS OLIVEIRA DA SILVA	Natal - RN
409	THÉO AUGUSTO ALVES E SOUZA	Natal - RN
410	THIAGO VINICIUS DE SOUZA PINHEIRO SOARES	Natal - RN
411	THIAGO VINÍCIUS FERNANDES DE FRANÇA	Natal - RN
412	TIAGO MACIEL DA SILVA	Natal - RN
413	TULUÁ E SILVA PEIXOTO BEZERRA	Natal - RN
414	VALDILENE ALVES DE SOUSA	Natal - RN
415	VALÉRIA TEIXEIRA DE ARAUJO MELO	Natal - RN
416	VALMIR BEZERRA DE ARAUJO	Natal - RN
417	VANESSA DE OLIVEIRA LINHARES SILVO	Natal - RN
418	VICTOR EMANUEL SANTANA NOGUEIRA	Natal - RN
419	VICTOR GABRIEL FERNANDES BARBOSA	Natal - RN
420	VINÍCIUS BRANDÃO CÂMARA CAVALCANTE	Natal - RN
421	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	Natal - RN
422	VÍTOR AUGUSTO MONTEIRO HERONILDES	Natal - RN
423	VITOR GLEYSON MARTINS DE MENEZES	Natal - RN
424	VITÓRIA CAROLINE BARBOSA FERNANDES	Natal - RN
425	VITORIA GABRIELI DE LIMA DANTAS	Natal - RN
426	VITÓRIA THALIA DANTAS XAVIER	Natal - RN
427	VIVIANE KATARINE LOPES SARAIVA	Natal - RN
428	VIVIANE RAQUEL MACEDO DE GOMES PEREIRA	Natal - RN
429	WEDLLA JAINY DE SOUZA MARTINS	Natal - RN
430	WINNE MEDEIROS LEITE	Natal - RN
431	YASMIM BEATRIZ EUGÊNIO FIDELIS	Natal - RN
432	YASMIM HONORATO DA SILVA	Natal - RN
433	YASMIN CARVALHO DE MEDEIROS	Natal - RN
434	YZABELH KETHL GOMES COUTINHO	Natal - RN
435	ZILMA BARROS DA SILVA	Natal - RN
1	ALANNY GABRIELA SOUZA FREITAS	Pau dos ferros - RN
2	ANDRESSA RAFAELLY MAIA DIAS	Pau dos ferros - RN
3	ERIKA DAYANA DE OLIVEIRA SILVA	Pau dos ferros - RN
4	ERIKA EUDA DE OLIVEIRA	Pau dos ferros - RN
5	FRANCISCO VIÉCIO DIAS	Pau dos ferros - RN
6	FRANCISCO WEDSON ALVES DE LIMA	Pau dos ferros - RN
7	ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA	Pau dos ferros - RN
8	JAYANE MARTINIANO DA SILVA	Pau dos ferros - RN
9	JULIA GUADALUPE FERNANDES LOPES	Pau dos ferros - RN
10	JÚLIO CÉSAR MONTE DA SILVA	Pau dos ferros - RN
11	KAÍSA IANA AIRES DE ALMEIDA	Pau dos ferros - RN
12	KAMILLY SOARES SANTOS	Pau dos ferros - RN
13	LAURA NICOLE RÊGO DE ARAUJO	Pau dos ferros - RN
14	MANO PEREIRA NUNES GOMES	Pau dos ferros - RN
15	MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	Pau dos ferros - RN
16	MARIA DO SOCORRO GOMES MELO BARRA	Pau dos ferros - RN
17	MARIA ELIDA DE OLIVEIRA	Pau dos ferros - RN
18	MARIA KALINE MESQUITA RODRIGUES	Pau dos ferros - RN
19	MARIA KAYZA MESQUITA RODRIGUES	Pau dos ferros - RN
20	MIREIA AUGUSTA LIBERATO FREIRE	Pau dos ferros - RN
21	MOISÉS AZEVEDO MOURA	Pau dos ferros - RN
22	MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA	Pau dos ferros - RN
23	NICOLY FERNANDA FÉLIX DE MELO	Pau dos ferros - RN
24	RIAN BRENO SANTOS SOUZA	Pau dos ferros - RN
25	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	Pau dos ferros - RN
26	VIANA DE OLIVEIRA	Pau dos ferros - RN

X EXAME DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DATA DA PROVA: 08/03/2026

HORÁRIO DA PROVA: 09:00 às 13:00 h do dia 08 de março de 2026.

LOCAL DA PROVA: de acordo com o Núcleo de inscrição:
NATAL:

LOCAL: Faculdade Maurício de Nassau - UNINASSAU
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1514 - Capim Macio, CEP 59080-400

MOSSORÓ:

LOCAL: UERN/FAD – Faculdade de Direito – Campus Central
ENDEREÇO: Avenida Prof. Antônio Campos – Pres. Costa e Silva, CEP 59610-210

CAICÓ:

LOCAL: CERES/UFRN, SALA B1
ENDEREÇO: Rua Joaquim Gregório, Nº 296, bairro Penedo, CEP 59300-000

PAU DOS FERROS:

LOCAL: Escola Estadual Doutor José Fernandes de Melo
ENDEREÇO: Rua Joaquim Torquato, S/N, bairro Paraíso, CEP 59900-000

OBS.: Os (as) candidatos (as) devem comparecer aos locais de provas com 30 minutos de antecedência.

Entregar 01 (uma) lata de leite em pó para doação às entidades assistenciais.

Levar caneta preta e documento oficial de identificação com foto.

Procuradoria-Geral do Estado, em Natal/RN, 05 de março de 2026.

ANTENOR ROBERTO DE MEDEIROS SOARES

Procurador-Geral do Estado

ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO

Procuradora-Chefe do CEAF

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 04/03/2026 ATÉ 04/03/2026
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ACP - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800759-34.2025.8.20.5138] [0800122-15.2026.8.20.5117] Total de Processos (2)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110030.002966/2019-86] [0809365-83.2023.4.05.8400] [02810010.000299/2024-50] [01110161.000287/2025-25] [01110030.002426/2022-06] [06510004.000665/2026-20] [0809365-83.2023.4.05.8400] [02810012.000860/2022-19] [02810012.000673/2026-69] [0808003-13.2025.8.20.5300] [0802954-63.2014.8.20.0001] Total de Processos (11)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[02310009.002080/2022-30] [00410193.000031/2026-20] [00510042.002302/2025-79] [00410027.000555/2025-51] [02310013.008377/2025-92] Total de Processos (5)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0810565-91.2024.4.05.8400] [0810565-91.2024.4.05.8400] [0810565-91.2024.4.05.8400] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0004715-12.2012.4.05.8400] [0801946-41.2025.4.05.8400] [0822933-28.2025.8.20.0000] [0800114-34.2024.8.20.0000] [0813891-86.2024.8.20.0000] [0815436-94.2024.8.20.0000] [0812760-42.2025.8.20.0000] Total de Processos (14)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110062.000213/2026-98] [01110053.000237/2026-56] [03910020.000795/2025-55] [11910310.000412/2022-96] [00310018.003128/2025-90] [05510080.002227/2024-96] [01110053.000030/2026-81] [02810033.001745/2024-85] [01110011.000573/2026-95] [01110056.000150/2026-59] [01110052.000081/2026-13] [01110062.000210/2026-54] [01110045.000237/2026-55] Total de Processos (13)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[00110013.013701/2024-43] [01110038.000832/2026-80] [00310028.000567/2026-11] [01110038.000834/2026-79] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0840554-51.2017.8.20.5001] [01110020.000618/2026-12] [00610109.002676/2025-17] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[02810012.003579/2025-81] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[03810059.000052/2026-84] [0000091-45.2026.5.21.0010] [01110044.000591/2026-90] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[02210001.004501/2024-54] Total de Processos (1)

Setor: CONT FISCAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802971-76.2024.8.20.5101] [0800532-24.2026.8.20.5101] [0800532-24.2026.8.20.5101] [0800491-40.2025.8.20.5118] [0800220-79.2026.8.20.5123] [0801629-27.2025.8.20.5123] [0800891-08.2025.8.20.5101] Total de Processos (7)

Setor: CONT FISCAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0804402-08.2025.8.20.5103] [0802829-38.2025.8.20.5101] [0801045-36.2024.8.20.5109] Total de Processos (3)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800485-44.2026.8.20.5103] [0010002-41.2017.8.20.0118] [0801061-63.2025.8.20.5138] [0801511-51.2025.8.20.5123] [0800672-15.2024.8.20.5138] [0805213-71.2025.8.20.5101] [0805781-87.2025.8.20.5101] Total de Processos (7)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0805483-32.2024.8.20.5101] [0800330-91.2024.8.20.5109] [0000362-51.2011.8.20.0109] [0800659-27.2025.8.20.5123] [0800659-27.2025.8.20.5123] [0801585-21.2018.8.20.5101] [0804356-93.2023.8.20.5101] [0800288-71.2026.8.20.5109] [0800727-03.2026.8.20.5103] [0804784-07.2025.8.20.5101] [0803282-61.2024.8.20.5103] [0802426-06.2024.8.20.5101] Total de Processos (12)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0863086-72.2024.8.20.5001] [0828088-78.2024.8.20.5001] [0818050-70.2025.8.20.5001] [0869855-62.2025.8.20.5001] [0816569-72.2025.8.20.5001] [0886744-91.2025.8.20.5001] [0800093-92.2024.8.20.5162] [0822862-63.2022.8.20.5001] [0002868-53.1999.8.20.0001] [0830547-97.2017.8.20.5001] [0801716-58.2025.8.20.5001] [0861637-16.2023.8.20.5001] [0804299-35.2012.8.20.0001] [0849046-85.2024.8.20.5001] [0884537-22.2025.8.20.5001] [0861640-97.2025.8.20.5001] [0804657-43.2024.8.20.5121] [0835585-51.2021.8.20.5001] [0824747-10.2025.8.20.5001] [0882141-72.2025.8.20.5001] [0804276-70.2025.8.20.5001] [0871048-15.2025.8.20.5001] [0838218-93.2025.8.20.5001] [0806868-53.2026.8.20.5001] [0841922-27.2019.8.20.5001] [0867651-45.2025.8.20.5001] [0855155-91.2019.8.20.5001] [0839737-40.2024.8.20.5001] [0802238-85.2025.8.20.5001] [0001996-96.2003.8.20.0001] [0855237-49.2024.8.20.5001] [0881350-06.2025.8.20.5001] [0839803-88.2022.8.20.5001] [0000113-61.2025.5.21.0003] [00110013.002455/2026-66] [0000459-59.2023.5.21.0010] [0800498-23.2022.8.20.5155] [0856004-87.2024.8.20.5001] [0843958-37.2022.8.20.5001] [0842310-22.2022.8.20.5001] [0879082-13.2024.8.20.5001] [0862677-67.2022.8.20.5001] [0002148-28.2025.5.21.0024] [0801645-68.2021.8.20.5107] [0824558-76.2018.8.20.5001] [0801556-38.2022.8.20.5001] [0801608-15.2024.8.20.5114] [0804257-30.2026.8.20.5001] [0870907-64.2023.8.20.5001] [0000441-18.2018.5.21.0041] Total de Processos (50)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0820159-91.2024.8.20.5001] [0832464-83.2019.8.20.5001] [0815888-92.2023.8.20.5124] [0848486-80.2023.8.20.5001] [0000915-36.2023.5.21.0001] [0827314-87.2020.8.20.5001] [0800230-03.2021.8.20.5155] [0809910-08.2021.8.20.5124] [0000584-74.2025.5.21.0004] [0802108-11.2024.8.20.5105] [0836190-89.2024.8.20.5001] [0827692-19.2015.8.20.5001] [0840792-41.2015.8.20.5001] [0000203-12.2024.5.21.0001] [0859219-71.2024.8.20.5001] [0808449-30.2023.8.20.5124] [0823695-13.2024.8.20.5001] [0851553-82.2025.8.20.5001] [0861605-16.2020.8.20.5001] [0027876-85.2006.8.20.0001] [0866281-31.2025.8.20.5001] [0846184-78.2023.8.20.5001] [0806973-10.2022.4.05.8400] [0862227-90.2023.8.20.5001] [0007976-63.1999.8.20.0001] [0827849-11.2023.8.20.5001] [0841324-68.2022.8.20.5001] [0814170-36.2026.8.20.5001] [0834680-80.2020.8.20.5001] [0839241-11.2024.8.20.5001] [0820738-05.2025.8.20.5001] [0846071-27.2023.8.20.5001] [0886765-67.2025.8.20.5001] [0824022-21.2025.8.20.5001] [0844418-53.2024.8.20.5001] [0813325-28.2023.8.20.5124] [0872281-47.2025.8.20.5001] [0912449-96.2022.8.20.5001] [0856510-29.2025.8.20.5001] [0876187-45.2025.8.20.5001] [0807872-18.2024.8.20.5124] [0810984-73.2024.8.20.5001] [0801906-40.2012.8.20.0001] [0804538-83.2026.8.20.5001] [0834996-54.2024.8.20.5001] [0800545-68.2025.8.20.5162] [0858116-63.2023.8.20.5001] Total de Processos (47)

Procurador	Processo
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0803498-59.2023.8.20.5102] [0886313-57.2025.8.20.5001] [0003741-58.1996.8.20.0001] [0855078-14.2021.8.20.5001] [0838793-04.2025.8.20.5001] [0838245-76.2025.8.20.5001] [0881515-87.2024.8.20.5001] [0878686-02.2025.8.20.5001] [0817437-50.2025.8.20.5001] [0824369-54.2025.8.20.5001] [0860140-93.2025.8.20.5001] [0860646-06.2024.8.20.5001] [0879888-87.2020.8.20.5001] [0813085-83.2024.8.20.5001] [0869785-45.2025.8.20.5001] [0855107-93.2023.8.20.5001] [0878983-09.2025.8.20.5001] [0857534-92.2025.8.20.5001] [0814883-16.2023.8.20.5001] [0895235-87.2025.8.20.5001] [0839705-06.2022.8.20.5001] [0841445-96.2022.8.20.5001] [0843160-42.2023.8.20.5001] [0874532-38.2025.8.20.5001] [0804681-53.2023.8.20.5300] [0863938-96.2024.8.20.5001] [0866591-37.2025.8.20.5001] [0839835-59.2023.8.20.5001] [0870211-91.2024.8.20.5001] [0806440-18.2024.8.20.5300] [0895281-76.2025.8.20.5001] [0846967-36.2024.8.20.5001] [0834724-75.2015.8.20.5001] [0818149-50.2019.8.20.5001] [0865237-11.2024.8.20.5001] [0801702-67.2024.8.20.5144] [0818795-94.2018.8.20.5001] [0852827-81.2025.8.20.5001] [0854457-75.2025.8.20.5001] [0811605-70.2024.8.20.5001] [0809569-31.2019.8.20.5001] [0824791-63.2024.8.20.5001] [0839752-77.2022.8.20.5001] [0004816-30.1999.8.20.0001] [0861799-74.2024.8.20.5001] [0832358-63.2015.8.20.5001] [01510127.001275/2026-01] Total de Processos (47)

Setor: CONTADORIA - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802205-86.2025.8.20.5101] [0800935-37.2024.8.20.5109] [0801820-46.2022.8.20.5101] [0805686-91.2024.8.20.5101] [0800761-38.2024.8.20.5138] [0800937-65.2023.8.20.5101] Total de Processos (6)

Setor: CONTADORIA - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800187-29.2024.8.20.5101] [0800564-12.2025.8.20.5118] [0801114-05.2023.8.20.5109] [0804120-78.2022.8.20.5101] [0804249-49.2023.8.20.5101] Total de Processos (5)

Setor: CONTADORIA -10K - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0804939-78.2023.8.20.5101] [0802567-93.2022.8.20.5101] [0801076-22.2020.8.20.5101] [0000437-34.2010.8.20.0139] [0801134-48.2022.8.20.5103] Total de Processos (5)

Setor: CONTADORIA 10K - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0803710-77.2023.8.20.5103] [0806686-29.2024.8.20.5101] [0801646-32.2025.8.20.5101] [0803335-19.2022.8.20.5101] [0805663-19.2022.8.20.5101] [0804890-71.2022.8.20.5101] [0802014-72.2025.8.20.5123] [0805304-98.2024.8.20.5101] [0800496-55.2021.8.20.5101] [0802501-84.2020.8.20.5101] Total de Processos (10)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0816533-30.2025.8.20.5001] [0811720-57.2025.8.20.5001] [0855671-04.2025.8.20.5001] [0861890-33.2025.8.20.5001] [0838375-03.2024.8.20.5001] [0804719-55.2024.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0911312-74.2025.8.20.5001] [0912553-83.2025.8.20.5001] [0870134-82.2024.8.20.5001] [0894129-90.2025.8.20.5001] [0906372-66.2025.8.20.5001] [0825477-89.2023.8.20.5001] [0800757-53.2026.8.20.5001] [0911788-15.2025.8.20.5001] [0884547-03.2024.8.20.5001] [0800167-76.2026.8.20.5001] [0907812-97.2025.8.20.5001] [0884547-03.2024.8.20.5001] [0876252-40.2025.8.20.5001] [0804608-03.2026.8.20.5001] [0887683-71.2025.8.20.5001] [0800871-82.2023.8.20.5102] [0907447-43.2025.8.20.5001] [0810310-27.2026.8.20.5001] [0801111-78.2026.8.20.5001] [0912260-16.2025.8.20.5001] [0801268-70.2026.8.20.5124] [0805262-87.2026.8.20.5001] [0814752-36.2026.8.20.5001] [0910327-08.2025.8.20.5001] [0806573-75.2024.8.20.5101] [0845576-12.2025.8.20.5001] [0810988-42.2026.8.20.5001] [0901313-97.2025.8.20.5001] [0908755-17.2025.8.20.5001] [0808514-98.2026.8.20.5001] [0804616-77.2026.8.20.5001] [0809500-52.2026.8.20.5001] [0889319-72.2025.8.20.5001] [0912141-55.2025.8.20.5001] [0912782-43.2025.8.20.5001] [0802204-44.2026.8.20.0000] [0806664-09.2026.8.20.5001] [0800271-02.2026.8.20.9000] [0818347-87.2019.8.20.5001] [0815449-57.2026.8.20.5001] [0804341-31.2026.8.20.5001] [0911419-21.2025.8.20.5001] [0800599-97.2026.8.20.5162] [0800217-61.2026.8.20.5144] [0814699-55.2026.8.20.5001] [0804041-69.2026.8.20.5001] [0811347-89.2026.8.20.5001] [0811380-79.2026.8.20.5001] [0800250-94.2026.8.20.5162] [01510127.001313/2026-18] [0904892-53.2025.8.20.5001] [0813365-83.2026.8.20.5001] [0836722-29.2025.8.20.5001] [0845350-07.2025.8.20.5001] [0804230-47.2026.8.20.5001] [0001433-32.2025.5.21.0041] [01110169.000036/2026-51] [0001598-33.2025.5.21.0024] [01110169.000037/2026-04] [0813062-69.2026.8.20.5001] [0902596-58.2025.8.20.5001] [0803493-44.2026.8.20.5001] [0803765-38.2026.8.20.5001] Total de Processos (63)
	[0912885-50.2025.8.20.5001] [0909203-87.2025.8.20.5001] [0801401-74.2025.8.20.5148] [0807413-26.2026.8.20.5001] [0809841-78.2026.8.20.5001] [0815207-98.2026.8.20.5001] [0861518-21.2024.8.20.5001] [0880437-24.2025.8.20.5001] [0807265-15.2026.8.20.5001] [0807628-02.2026.8.20.5001] [01110129.001440/2025-38] [0823190-53.2025.8.20.0000] [01110129.000288/2026-57] [01110129.001434/2025-81] [02910013.003351/2026-14] [0800232-73.2026.8.20.5162] [01510127.001276/2026-48] [0001231-69.2025.5.21.0004] [0908858-24.2025.8.20.5001] [0911342-12.2025.8.20.5001] [0906737-23.2025.8.20.5001] [0001428-30.2025.5.21.0002] [0904073-19.2025.8.20.5001] [0811310-62.2026.8.20.5001] [0803300-91.2025.8.20.5121] [0842341-71.2024.8.20.5001] [0800091-52.2026.8.20.5001] [0810422-93.2026.8.20.5001] [0883226-93.2025.8.20.5001] [0800411-16.2026.8.20.5001] [0815417-52.2026.8.20.5001] [0800204-06.2026.8.20.5001] [0904303-61.2025.8.20.5001] [0867741-53.2025.8.20.5001] [0809783-75.2026.8.20.5001] [0823177-86.2025.8.20.5001] [0800275-39.2026.8.20.9000] [0809935-26.2026.8.20.5001] [0812982-08.2026.8.20.5001] [0913150-52.2025.8.20.5001] [0851054-35.2024.8.20.5001] [0811298-48.2026.8.20.5001] [0858014-07.2024.8.20.5001] [0885139-13.2025.8.20.5001] [0814825-08.2026.8.20.5001] [0808131-23.2026.8.20.5001] [0809163-63.2026.8.20.5001] [0801720-29.2026.8.20.0000] [0913213-77.2025.8.20.5001] [0812228-66.2026.8.20.5001] [0801414-14.2026.8.20.5124] [0821884-18.2024.8.20.5001] [0889435-78.2025.8.20.5001] [0840285-31.2025.8.20.5001] [0802552-31.2025.8.20.5001] [0913220-69.2025.8.20.5001] [0803755-28.2025.8.20.5001] [0911154-19.2025.8.20.5001] [0912907-11.2025.8.20.5001] [0805018-61.2026.8.20.5001] [0802903-88.2022.8.20.5104] [0849727-55.2024.8.20.5001] [0906609-03.2025.8.20.5001] [0801032-70.2024.8.20.5001] [0865689-21.2024.8.20.5001] [0859823-66.2023.8.20.5001] [0844245-63.2023.8.20.5001] [0801981-26.2026.8.20.5001] [0801981-26.2026.8.20.5001] [0911680-83.2025.8.20.5001] [0865824-33.2024.8.20.5001] Total de Processos (71)
	[0905927-48.2025.8.20.5001] [0911202-75.2025.8.20.5001] [0883234-70.2025.8.20.5001] [0840349-17.2020.8.20.5001] [0801492-86.2026.8.20.5001] [0912683-73.2025.8.20.5001] [0902552-39.2025.8.20.5001] [0910769-71.2025.8.20.5001] [0897755-20.2025.8.20.5001] [0814913-80.2025.8.20.5001] [0875713-11.2024.8.20.5001] [0842631-52.2025.8.20.5001] [0907830-21.2025.8.20.5001] [0899690-95.2025.8.20.5001] [0815446-05.2026.8.20.5001] [0841629-47.2025.8.20.5001] [0802671-74.2026.8.20.5124] [0905999-35.2025.8.20.5001] [0811043-90.2026.8.20.5001] [0907271-91.2025.8.20.5001] [0801627-98.2026.8.20.5001] [0853923-68.2024.8.20.5001] [0814203-26.2026.8.20.5001] [0886352-54.2025.8.20.5001] [0811257-81.2026.8.20.5001] [0907711-12.2026.8.20.5001] [0804844-52.2026.8.20.5001] [0807355-23.2026.8.20.5001] [0800386-23.2026.8.20.9000] [0804777-87.2026.8.20.5001] [0804777-87.2026.8.20.5001] [0911835-86.2025.8.20.5001] [0809853-92.2026.8.20.5001] [0800240-79.2026.8.20.9000] [0804857-51.2026.8.20.5001] [0802596-16.2026.8.20.5001] [0911763-02.2025.8.20.5001] [0804981-34.2026.8.20.5001] [0815072-86.2026.8.20.5001] [0800595-60.2026.8.20.5162] [0812174-03.2026.8.20.5001] [0864347-38.2025.8.20.5001] [0808029-98.2026.8.20.5001] [0801143-34.2025.8.20.5158] [0802222-41.2025.8.20.5128] [0800385-77.2026.8.20.5107] [0811367-80.2026.8.20.5001] [0800568-79.2026.8.20.5129] [0811296-78.2026.8.20.5001] [0800568-79.2026.8.20.5129] [0888832-05.2025.8.20.5001] [0000861-76.2025.5.21.0041] [0804494-64.2026.8.20.5001] [0800079-11.2026.8.20.5107] [0000907-79.2025.5.21.0004] [0001395-31.2025.5.21.0005] [0821884-18.2024.8.20.5001] [01510114.000464/2026-06] [0834360-54.2025.8.20.5001] [01110184.000553/2026-32] [01110180.000423/2025-59] [01110184.000582/2026-02] [0907185-93.2025.8.20.5001] [0806756-84.2026.8.20.5001] [0912209-05.2025.8.20.5001] [0854604-04.2025.8.20.5001] [0812530-95.2026.8.20.5001] [0804717-16.2024.8.20.5121] [0877117-63.2025.8.20.5001] [0906588-27.2025.8.20.5001] [0903129-17.2025.8.20.5001] Total de Processos (71)

Procurador	Processo
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0810041-85.2026.8.20.5001] [0902647-69.2025.8.20.5001] [0801823-68.2026.8.20.5001] [0802451-57.2026.8.20.5001] [0800686-55.2026.8.20.5129] [0811251-74.2026.8.20.5001] [0806440-71.2026.8.20.5001] [0802095-07.2025.8.20.5001] [0907770-48.2025.8.20.5001] [0110176.000019/2026-25] [0110176.000189/2026-18] [0110176.000177/2026-85] [0110176.001357/2025-01] [0000380-12.2025.5.21.0010] [00410002.000808/2026-56] [0110176.001684/2025-55] [0001652-96.2025.5.21.0024] [01510114.000551/2026-55] [01510015.000626/2026-16] [0910896-09.2025.8.20.5001] [0000145-38.2026.5.21.0001] [0903448-82.2025.8.20.5001] [0844822-70.2025.8.20.5001] [0025298-61.2025.4.05.8400] [0887000-34.2025.8.20.5001] [0910704-76.2025.8.20.5001] [0802712-29.2025.8.20.5107] [0806954-14.2024.8.20.5124] [0894913-67.2025.8.20.5001] [0800413-72.2026.8.20.5001] [0809877-23.2026.8.20.5001] [0800281-15.2026.8.20.5001] [0800377-61.2026.8.20.9000] [0908084-91.2025.8.20.5001] [0820051-28.2025.8.20.5001] [0910611-16.2025.8.20.5001] [0811030-91.2026.8.20.5001] [0811097-56.2026.8.20.5001] [0821723-39.2025.8.20.0000] [0806279-95.2025.8.20.5001] [0801081-61.2022.8.20.5105] [0802943-35.2025.8.20.5114] [0804380-28.2026.8.20.5001] [0806940-30.2024.8.20.5124] [0907855-34.2025.8.20.5001] [0890077-51.2025.8.20.5001] [0890427-39.2025.8.20.5001] [0891149-73.2025.8.20.5001] [0896733-24.2025.8.20.5001] [0800289-89.2026.8.20.5001] [0802660-26.2026.8.20.5001] [0824727-19.2025.8.20.5001] [0829393-63.2025.8.20.5001] [0883132-48.2025.8.20.5001] [0871333-08.2025.8.20.5001] [0806792-82.2025.8.20.5124] [0888345-35.2025.8.20.5001] [0909869-88.2025.8.20.5001] [0912403-05.2025.8.20.5001] [0911639-19.2025.8.20.5001] [0911686-90.2025.8.20.5001] [0800298-51.2026.8.20.5001] [0801094-42.2026.8.20.5001] [0819599-83.2025.8.20.0000] [0911360-33.2025.8.20.5001] [0908872-08.2025.8.20.5001] [0908761-24.2025.8.20.5001] [0906623-84.2025.8.20.5001] [0907645-80.2025.8.20.5001] [0861936-22.2025.8.20.5001] [0912442-02.2025.8.20.5001] Total de Processos (71)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0803249-09.2017.8.20.5106] [0815349-83.2023.8.20.5106] [0805502-67.2017.8.20.5106] [0812323-82.2020.8.20.5106] [0822105-79.2021.8.20.5106] [0808160-54.2023.8.20.5106] [0803218-87.2025.8.20.5112] [0800495-48.2025.8.20.5160] [0803033-49.2025.8.20.5112] [0804343-74.2026.8.20.5106] [02910001.000627/2026-33] Total de Processos (11)
	[0817727-41.2025.8.20.5106] [0803383-37.2025.8.20.5112] [0826977-35.2024.8.20.5106] [0822111-81.2024.8.20.5106] [0816608-16.2023.8.20.5106] [0816608-16.2023.8.20.5106] [0807407-63.2024.8.20.5106] [0807967-05.2024.8.20.5106] [0818472-89.2023.8.20.5106] Total de Processos (9)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0114808-08.2013.8.20.0106] [0807958-43.2024.8.20.5106] [0815432-65.2024.8.20.5106] [0800722-50.2018.8.20.5106] [0825070-88.2025.8.20.5106] [0820755-17.2025.8.20.5106] [0800578-55.2022.8.20.5100] [01110024.004726/2024-62] [0817837-40.2025.8.20.5106] [01110173.000078/2026-23] [01110173.000098/2026-02] Total de Processos (11)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800337-33.2026.8.20.5103] [0804971-09.2025.8.20.5103] [0800150-05.2026.8.20.5142] [0806511-98.2025.8.20.5101] [0804946-93.2025.8.20.5103] [0800667-19.2025.8.20.5118] [0800678-48.2025.8.20.5118] [0800971-45.2025.8.20.5109] [0800594-72.2025.8.20.5142] [0800539-44.2025.8.20.5103] [0801157-66.2025.8.20.5142] [0801182-79.2025.8.20.5142] [0801825-94.2025.8.20.5123] Total de Processos (13)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801184-49.2025.8.20.5142] [0801197-48.2025.8.20.5142] [0801124-76.2025.8.

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0852540-21.2025.8.20.5001] [0861730-42.2024.8.20.5001] [0837915-16.2024.8.20.5001] [0875108-02.2023.8.20.5001] [0834651-88.2024.8.20.5001] [0841307-95.2023.8.20.5001] [0866667-95.2024.8.20.5001] [0873816-16.2022.8.20.5001] [0818185-97.2021.8.20.5106] [0809080-52.2023.8.20.5001] [0804874-92.2023.8.20.5001] [0880415-97.2024.8.20.5001] [0862740-58.2023.8.20.5001] Total de Processos (13)
	[0820027-34.2024.8.20.5001] [0875515-71.2024.8.20.5001] [0807493-92.2023.8.20.5001] [0817315-71.2024.8.20.5001] [0831035-13.2021.8.20.5001] [0810139-46.2021.8.20.5001] [0861340-38.2025.8.20.5001] [0852210-24.2025.8.20.5001] [0885234-77.2024.8.20.5001] [0850110-33.2024.8.20.5001] [0837390-34.2024.8.20.5001] [0817594-57.2024.8.20.5001] [0824329-09.2024.8.20.5001] Total de Processos (13)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0377025-35.2010.8.20.0001] [0803543-07.2025.8.20.5001] [0823670-63.2025.8.20.5001] [0852503-91.2025.8.20.5001] [0800561-83.2026.8.20.5001] [0801054-94.2025.8.20.5001] [0814570-84.2025.8.20.5001] [0830544-98.2024.8.20.5001] [0803320-19.2024.8.20.5121] [0811941-06.2026.8.20.5001] [0909657-67.2025.8.20.5001] [0842689-26.2023.8.20.5001] [0813325-04.2026.8.20.5001] Total de Processos (13)
	[03810059.002215/2025-82] [00110013.002198/2026-62] [01110160.000311/2026-17] [01110160.000953/2025-35] [0871076-80.2025.8.20.5001] [0802182-23.2023.8.20.5001] [0816345-37.2025.8.20.5001] [0893611-03.2025.8.20.5001] [0813509-91.2025.8.20.5001] [0858447-11.2024.8.20.5001] [0801168-67.2024.8.20.5001] [0878422-82.2025.8.20.5001] [0818065-49.2019.8.20.5001] [0849677-29.2024.8.20.5001] [0859261-86.2025.8.20.5001] [0818329-56.2025.8.20.5001] [0886952-75.2025.8.20.5001] Total de Processos (17)
	[0895715-65.2025.8.20.5001] [0872337-80.2025.8.20.5001] [0907598-09.2025.8.20.5001] [0907598-09.2025.8.20.5001] [0884479-19.2025.8.20.5001] [0898021-07.2025.8.20.5001] [0898021-07.2025.8.20.5001] [0800758-09.2025.8.20.5119] [0890363-29.2025.8.20.5001] [0900400-18.2025.8.20.5001] [0365071-26.2009.8.20.0001] [0877828-68.2025.8.20.5001] Total de Processos (12)
	[0900518-91.2025.8.20.5001] [0805624-89.2026.8.20.5001] [0801558-71.2023.8.20.5001] [0803720-05.2024.8.20.5001] [0909001-13.2025.8.20.5001] [0894305-69.2025.8.20.5001] [0812611-44.2026.8.20.5001] [0800776-59.2026.8.20.5001] [0900520-61.2025.8.20.5001] [0870397-80.2025.8.20.5001] [0814481-27.2026.8.20.5001] [0814481-27.2026.8.20.5001] Total de Processos (12)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0812516-14.2026.8.20.5001] [0879661-24.2025.8.20.5001] [0874619-91.2025.8.20.5001] [0854393-02.2024.8.20.5001] [0911720-65.2025.8.20.5001] [0909544-16.2025.8.20.5001] [0812691-08.2026.8.20.5001] [0841296-71.2020.8.20.5001] [0852013-40.2023.8.20.5001] [0872287-54.2025.8.20.5001] [0899927-32.2025.8.20.5001] [0881764-04.2025.8.20.5001] Total de Processos (12)
	[0879255-03.2025.8.20.5001] [0804980-88.2022.8.20.5001] [0892289-45.2025.8.20.5001] [0800439-07.2025.8.20.5001] [0895438-49.2025.8.20.5001] [0921743-75.2022.8.20.5001] [0819364-22.2023.8.20.5001] [0835433-71.2019.8.20.5001] [0812628-17.2025.8.20.5001] [0812581-09.2026.8.20.5001] [0814207-63.2026.8.20.5001] [03810059.000204/2026-49] [0811595-55.2026.8.20.5001] Total de Processos (13)
VANESKA CALDAS GALVÃO	

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0882942-22.2024.8.20.5001] [0801304-83.2025.8.20.5145] [0801341-96.2026.8.20.5300] [0807010-50.2023.8.20.5102] [0011354-60.2023.4.05.8400] [0810429-85.2026.8.20.5001] [0814718-61.2026.8.20.5001] [0808120-04.2025.8.20.5300] [0800152-24.2026.8.20.5158] [0811825-97.2026.8.20.5001] [0814718-61.2026.8.20.5001] [0802984-86.2024.8.20.5162] [0800651-79.2026.8.20.5102] [00610489.000447/2026-11] [0517272-95.2017.4.05.8400] [0809952-08.2023.4.05.8400] [0032597-89.2025.4.05.8400] [00610489.000495/2026-18] [0800660-55.2026.8.20.5162] [0883194-25.2024.8.20.5001] [0800129-16.2026.8.20.5114] [0812068-41.2026.8.20.5001] [0802023-47.2024.8.20.5130] [0819714-92.2024.8.20.5124] [0800396-67.2026.8.20.9000] [0800663-12.2026.8.20.5129] [0801024-61.2025.8.20.5162] [0801235-39.2024.8.20.5128] [0800316-06.2026.8.20.9000] [0804313-73.2025.8.20.5300] [0827794-36.2023.8.20.5106] [0813007-21.2026.8.20.5001] [0812256-34.2026.8.20.5001] [0800420-64.2026.8.20.5001] [0813759-90.2026.8.20.5001] [0803822-03.2024.8.20.5300] [0800747-24.2024.8.20.5148] [0817912-25.2025.8.20.5124] [0814687-41.2026.8.20.5001] [0898254-04.2025.8.20.5001] [0800341-14.2025.8.20.5133] [0801969-38.2025.8.20.5133] [0808231-75.2026.8.20.5001] [0800663-12.2026.8.20.5129] [0885538-42.2025.8.20.5001] [0801396-47.2026.8.20.5300] [0801917-81.2026.8.20.0000] [0810553-77.2024.4.05.8400] [0801754-04.2026.8.20.0000] [0801913-51.2024.8.20.5129] [0840453-67.2024.8.20.5001] [0800667-49.2026.8.20.5129] Total de Processos (52)
	[0804514-20.2025.8.20.5121] [0800666-64.2026.8.20.5129] [0801068-85.2025.8.20.5128] [0800728-31.2026.8.20.5121] [0803593-09.2025.8.20.5300] [0826191-25.2023.8.20.5106] [0801838-63.2024.8.20.5112] [0800627-07.2025.8.20.5128] [0810786-65.2026.8.20.5001] [0800820-15.2023.8.20.5153] [0859698-30.2025.8.20.5001] [0811809-46.2026.8.20.5001] [0883253-81.2022.8.20.5001] [0844203-43.2025.8.20.5001] [0801093-98.2025.8.20.5128] [0813483-59.2026.8.20.5001] [0802066-77.2026.8.20.0000] [0801575-70.2026.8.20.0000] [0802286-58.2025.8.20.5158] [0801719-41.2025.8.20.5121] [0816235-77.2021.8.20.5001] [0811250-89.2026.8.20.5001] [0805664-12.2025.8.20.5129] [0804737-95.2024.8.20.5124] [0801447-72.2025.8.20.5145] [0800915-84.2026.8.20.5300] [0800869-95.2026.8.20.5300] [0823420-98.2023.8.20.5001] [0800349-93.2026.8.20.9000] [0800929-68.2026.8.20.5300] [0800021-70.2025.8.20.5130] [0808642-11.2024.8.20.5124] [0006196-19.2026.4.05.8400] [0512471-97.2021.4.05.8400] [0027902-63.2023.4.05.8400] [0504166-27.2021.4.05.8400] [0504596-47.2019.4.05.8400] [0800742-15.2026.8.20.5121] [0800694-16.2026.8.20.5102] [0805383-56.2025.8.20.5129] [0802945-05.2025.8.20.5114] [0817188-21.2025.8.20.5124] [0817188-21.2025.8.20.5124] [0500745-39.2015.4.05.8400] [0859737-61.2024.8.20.5001] [0807830-86.2025.8.20.5300] [0800390-05.2026.8.20.5300] [0897737-96.2025.8.20.5001] [0807774-53.2025.8.20.5300] [0801401-69.2026.8.20.5300] [0800929-68.2026.8.20.5300] [0800321-54.2025.4.05.8405] [0835476-13.2016.8.20.5001] Total de Processos (53)
	[0801351-43.2026.8.20.5300] [0801213-03.2026.8.20.5001] [0801335-89.2026.8.20.5300] [0802959-25.2025.8.20.5102] [0812888-02.2022.8.20.5001] [0800264-42.2025.8.20.5153] [0909179-64.2022.8.20.5001] [0887028-02.2025.8.20.5001] [0811073-48.2014.8.20.5001] [0801404-24.2026.8.20.5300] [0813337-18.2026.8.20.5001] [0813337-18.2026.8.20.5001] [0800093-98.2026.8.20.5105] [0815055-50.2026.8.20.5001] [0800169-40.2024.8.20.5155] [0006524-46.2026.4.05.8400] [01110183.000239/2026-60] [00610489.002634/2025-59] [00610489.001474/2025-21] [01110026.000430/2024-52] [01110026.002685/2022-98] [00610489.001267/2024-95] [0841811-67.2024.8.20.5001] [0800009-02.2025.8.20.5148] [0801138-87.2025.8.20.5133] [0801645-48.2025.8.20.5133] [0901775-54.2025.8.20.5001] [0804295-52.2025.8.20.5001] [0800347-26.2026.8.20.9000] [0808550-77.2025.8.20.5001] [0800668-34.2026.8.20.5129] [0836268-49.2025.8.20.5001] [0803920-06.2025.8.20.5121] [0801614-21.2026.8.20.5124] [0804543-18.2025.8.20.5300] [0803537-70.2025.8.20.5107] [0804432-46.2025.8.20.5102] [0803569-75.2025.8.20.5107] [0802103-07.2026.8.20.0000] [0800681-33.2026.8.20.5129] [0802027-15.2026.8.20.5001] [0800391-87.2026.8.20.5300] [0800321-98.2026.8.20.5129] [0802046-40.2026.8.20.5124] [0802169-84.2026.8.20.0000] [0812098-76.2026.8.20.5001] [0802155-03.2026.8.20.0000] [0822022-67.2025.8.20.5124] [0802742-76.2026.8.20.5124] [0810247-89.2024.8.20.5124] [0802701-12.2026.8.20.5124] [0823139-74.2025.8.20.5001] [0802470-82.2018.4.05.8400] [0907035-15.2025.8.20.5001] [0811419-32.2025.8.20.5124] Total de Processos (55)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0800259-73.2026.8.20.5124] [0803590-44.2026.8.20.5001] [0888836-42.2025.8.20.5001] [0877790-56.2025.8.20.5001] [0911740-56.2025.8.20.5001] [0858128-09.2025.8.20.5001] [0894567-19.2025.8.20.5001] [0876696-73.2025.8.20.5001] [0800451-84.2026.8.20.5001] Total de Processos (9)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0862331-14.2025.8.20.5001] [0886923-25.2025.8.20.5001] [0877856-36.2025.8.20.5001] [0800202-38.2026.8.20.5162] [0898053-12.2025.8.20.5001] [0899149-62.2025.8.20.5001] [0899763-67.2025.8.20.5001] [0913187-79.2025.8.20.5001] [0800102-28.2026.8.20.5148] [0800537-50.2025.8.20.5111] [00410002.000728/2026-09] Total de Processos (11)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[00110037.000537/2021-93] [00110037.000782/2021-09] [00110037.001488/2021-14] [0100009-75.2015.8.20.0142] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0251420-16.2009.8.20.0001] Total de Processos (1)
	[0801864-15.2016.8.20.5121] [0023422-18.2013.8.20.0001] [0804348-25.2025.8.20.0000] [0001326-37.2004.8.20.0126] [0003997-58.2012.8.20.0124] [0013293-95.2006.8.20.0001] [0025944-52.2012.8.20.0001] [0807652-50.2014.8.20.5001] [0860778-05.2020.8.20.5001] [0503786-14.2010.8.20.0001] [0024389-97.2012.8.20.0001] [0023459-79.2012.8.20.0001] [0158047-28.2009.8.20.0001] [0805385-80.2021.8.20.5124] [0801529-98.2018.8.20.5129] [0851499-87.2023.8.20.5001] [0827792-90.2023.8.20.5001] [0819728-88.2025.8.20.0000] [0819728-88.2025.8.20.0000] [0878489-47.2025.8.20.5001] [0812335-13.2018.8.20.5124] [0803105-83.2022.8.20.5001] [0827712-34.2020.8.20.5001] [0818835-97.2025.8.20.0000] [0817573-52.2022.8.20.5001] [0823973-24.2018.8.20.5001] [0871438-19.2024.8.20.5001] [0019289-21.1999.8.20.0001] [0836340-80.2018.8.20.5001] [0106997-40.2013.8.20.0124] [0029303-73.2013.8.20.0001] [0837524-37.2019.8.20.5001] [0835541-90.2025.8.20.5001] [0028340-46.2005.8.20.0001] [0020588-13.2011.8.20.0001] [0100226-31.2013.8.20.0129] [0028250-91.2012.8.20.0001] [0010886-09.2012.8.20.0001] [0011738-33.2012.8.20.0001] [0850818-98.2015.8.20.5001] [0026670-26.2012.8.20.0001] [0816702-22.2022.8.20.5001] [0021278-86.2004.8.20.0001] [0810790-49.2019.8.20.5001] [0814509-34.2022.8.20.5001] [0100603-46.2016.8.20.0145] [0872221-21.2018.8.20.5001] [0022999-58.2013.8.20.0001] [0900918-08.2025.8.20.5001] [0800224-82.2018.8.20.5128] Total de Processos (50)
	[0814698-70.2026.8.20.5001] [0821112-86.2025.8.20.0000] [0148188-85.2009.8.20.0001] [0811682-11.2026.8.20.5001] [0003985-88.2005.8.20.0124] [0817957-54.2018.8.20.5001] [0904320-97.2025.8.20.5001] [0835618-46.2018.8.20.5001] [0821159-34.2021.8.20.5001] [0033530-43.2012.8.20.0001] [0027100-41.2013.8.20.0001] [0033476-43.2013.8.20.0001] [0027553-70.2012.8.20.0001] [0821072-78.2021.8.20.5001] [0185513-31.2008.8.20.0001] [0800322-02.2014.8.20.5001] [0026221-68.2012.8.20.0001] [0809467-67.2015.8.20.5124] [0023550-38.2013.8.20.0001] [0851732-94.2017.8.20.5001] [0852590-81.2024.8.20.5001] [0814584-73.2022.8.20.5001] [0005951-82.1996.8.20.0001] [0851279-65.2018.8.20.5001] [0364387-67.2010.8.20.0001] [0100016-92.2018.8.20.0132] [0808296-75.2015.8.20.5124] [0851519-78.2023.8.20.5001] [0804856-66.2026.8.20.5001] [0909973-80.2025.8.20.5001] [0804719-79.2021.8.20.5124] [0821289-92.2019.8.20.5001] [0033692-38.2012.8.20.0001] [0800593-83.2020.8.20.5103] [0813063-93.2022.8.20.5001] [0808990-39.2018.8.20.5124] [0813413-42.2026.8.20.5001] [0870703-83.2024.8.20.5001] [0802616-36.2020.8.20.5124] [0340759-49.2010.8.20.0001] [0003901-43.2012.8.20.0124] [0821075-33.2021.8.20.5001] [0830229-85.2015.8.20.5001] [0205301-94.2009.8.20.0001] [0020531-92.2011.8.20.0001] [0024050-07.2013.8.20.0001] [0104126-64.2017.8.20.0102] [0020485-26.1999.8.20.0001] [0026745-65.2012.8.20.0001] Total de Processos (49)
	[0805548-75.2020.8.20.5001] [0813651-61.2018.8.20.5124] [0805206-88.2025.8.20.5001] [0801706-45.2026.8.20.0000] [0829297-24.2020.8.20.5001] [0847000-07.2016.8.20.5001] [0810867-97.2015.8.20.5001] [0034233-71.2012.8.20.0001] [0359957-72.2010.8.20.0001] [0028354-49.2013.8.20.0001] [0100476-05.2014.8.20.0105] [0005129-24.2010.8

Procurador	Processo
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0816966-39.2022.8.20.5001] [0883613-45.2024.8.20.5001] [0892982-29.2025.8.20.5001] [0802286-43.2023.8.20.5121] [0857207-84.2024.8.20.5001] [0810431-16.2022.8.20.5124] [0092685-16.2008.8.20.0001] [0893681-20.2025.8.20.5001] [0851136-32.2025.8.20.5001] [0896568-74.2025.8.20.5001] [0842769-58.2021.8.20.5001] Total de Processos (11)
	[00310004.000626/2026-11] [0804521-47.2026.8.20.5001] [0804521-47.2026.8.20.5001] [0803855-46.2026.8.20.5001] [0852379-26.2016.8.20.5001] [0847207-25.2024.8.20.5001] [0814522-91.2026.8.20.5001] [0811350-97.2025.8.20.5124] [0800682-15.2025.8.20.5400] [0814960-20.2026.8.20.5001] [0815951-98.2023.8.20.5001] [0809412-14.2026.8.20.5001] Total de Processos (12)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1590358] [1589304] [1587774] [1591047] Total de Processos (4)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[2229470] [5687] [3119873] [3175638] [3035248] [3100188] [3128913] [3069480] [3151209] [3081786] [3187635] [3169350] [3094528] Total de Processos (13)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0187200-13.2009.5.21.0007] [0086100-21.2009.5.21.0005] [0109900-04.2011.5.21.0007] [0012600-26.2012.5.21.0001] [0111000-12.2011.5.21.0001] [0034000-15.2011.5.21.0007] [0029100-49.2012.5.21.0008] [0146200-62.2011.5.21.0007] [0022900-93.2012.5.21.0018] [0067100-25.2011.5.21.0018] [0045500-93.2011.5.21.0002] [0100100-58.2011.5.21.0004] [0038000-76.2011.5.21.0001] [0109600-24.2011.5.21.0013] [0010800-49.2011.5.21.0016] [0011800-84.2011.5.21.0016] [0025800-52.2012.5.21.0017] [0068800-07.2013.5.21.0005] [0000648-06.2021.5.21.0043] [0000174-33.2024.5.21.0042] [0001094-86.2013.5.21.0011] [0092500-37.2012.5.21.0008] [0110500-25.2011.5.21.0007] [0166600-97.2011.5.21.0007] [0149900-58.2011.5.21.0003] [0164800-31.2011.5.21.0008] [0146100-25.2011.5.21.0002] [0033500-84.2013.5.21.0004] [0170000-22.2011.5.21.0007] [0114700-75.2011.5.21.0007] [0011900-96.2012.5.21.0018] [0105300-37.2011.5.21.0007] [0008800-69.2012.5.21.0007] [0092500-37.2012.5.21.0008] [0020000-85.2012.5.21.0003] [0000179-31.2013.5.21.0013] [0141600-77.2011.5.21.0013] [0178200-36.2011.5.21.0001] [0127600-08.2011.5.21.0002] [0125400-28.2011.5.21.0002] Total de Processos (40)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0867956-97.2023.8.20.5001] [0823207-24.2025.8.20.5001] [0858352-44.2025.8.20.5001] [0846536-65.2025.8.20.5001] [0832042-98.2025.8.20.5001] [0871802-54.2025.8.20.5001] [0822906-77.2025.8.20.5001] [0800538-76.2025.8.20.5162] [01110130.000695/2025-44] [0804104-79.2014.8.20.0001] [0802862-37.2025.8.20.5001] [0871496-22.2024.8.20.5001] [03810059.000052/2026-84] [02910001.000713/2026-46] [02910001.000711/2026-57] [00110013.003149/2026-47] [01110130.000150/2026-19] [01110130.000152/2026-16] [01110142.000161/2026-60] [01110142.001866/2025-13] [05510093.000311/2025-15] [01110142.000243/2026-12] [01110130.000141/2026-28] [01110142.001044/2025-32] [01110130.000091/2026-89] [0827983-38.2023.8.20.5001] [0806744-89.2013.8.20.0001] [0825022-95.2021.8.20.5001] [0823452-40.2022.8.20.5001] [0841283-67.2023.8.20.5001] [0805957-03.2024.8.20.5004] [0804683-76.2025.8.20.5001] [0823911-08.2023.8.20.5001] [0829244-04.2024.8.20.5001] [0854839-05.2024.8.20.5001] [0869999-36.2025.8.20.5001] [0816370-50.2025.8.20.5001] [0803015-89.2025.8.20.5124] [0825045-02.2025.8.20.5001] [0823561-83.2024.8.20.5001] [0882191-35.2024.8.20.5001] [0884517-65.2024.8.20.5001] Total de Processos (42)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0813558-79.2018.8.20.5001] [0000574-56.2010.8.20.0158] [0100280-30.2017.8.20.0105] Setor: PATRIMONIAL 02 L
	Procurador [00410039.001666/2024-65] [0812999-68.2023.8.20.5124] [0857916-32.2018.8.20.5001] [0803786-04.2011.8.20.0001] [0800562-34.2024.8.20.5132] [0801365-26.2012.8.20.0124] [0877835-60.2025.8.20.5001] [0803772-20.2011.8.20.0001] [0802841-92.2026.8.20.0000] Total de Processos (12)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0805827-70.2025.8.20.5103] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0828334-84.2023.8.20.5106] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[00110021.001677/2020-77] [039100102.000063/2025-37] [00810028.007427/2025-15] [00110021.004138/2024-13] [04410027.000091/2026-14] [05510028.003031/2025-34] [03510031.000305/2026-94] Total de Processos (7)
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[03510026.000247/2026-78] [00310092.000658/2025-93] [00610081.004611/2020-57] [04410027.003176/2025-65] [07810016.000087/2026-61] Total de Processos (5)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.000514/2026-51] [03810033.000570/2026-96] [03810033.000516/2026-41] [03810033.003900/2025-14] [03810033.000541/2026-24] [03810033.002475/2025-46] [03810033.000527/2026-21] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610288.000730/2025-29] [00610367.000134/2025-69] [04410083.000148/2026-01] [01110020.000618/2026-12] [08810104.000441/2025-13] [02810010.000669/2026-11] [00210106.000100/2026-48] Total de Processos (7)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0811585-93.2019.4.05.8400] [0810517-40.2021.4.05.8400] [0902363-61.2025.8.20.5001] [0873193-15.2023.8.20.5001] [0864791-42.2023.8.20.5001] [0823461-62.2025.8.20.0000] [0866327-54.2024.8.20.5001] [0820089-67.2025.8.20.5001] Total de Processos (7)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[00610998.000108/2024-23] [03510015.000545/2025-14] [00610999.000440/2025-69] [00810022.000124/2026-02] [11910002.001506/2025-17] [00611151.000009/2026-28] [02310011.000435/2026-31] Total de Processos (7)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000288-91.2026.5.21.0012] [0812791-41.2023.8.20.5106] [0817875-52.2025.8.20.5106] [0800162-59.2021.4.05.8403] [0800639-11.2023.4.05.8404] [0819348-73.2025.8.20.5106] [0816697-39.2023.8.20.5106] [0803837-85.2023.8.20.5112] [0802259-27.2021.8.20.5106] [0820089-26.2019.8.20.5106] [0809619-04.2017.8.20.5106] [0829011-46.2025.8.20.5106] [0827253-32.2025.8.20.5106] [0819462-46.2024.8.20.5106] [0809042-79.2024.8.20.5106] [0803545-55.2022.8.20.5106] [0818234-70.2023.8.20.5106] Total de Processos (17)
	[0819062-66.2023.8.20.5106] [0811609-54.2022.8.20.5106] [0815931-20.2022.8.20.5106] [0809937-11.2022.8.20.5106] [0824265-77.2021.8.20.5106] [0830417-05.2025.8.20.5106] [0810897-93.2024.8.20.5106] [0824291-07.2023.8.20.5106] [0830417-05.2025.8.20.5106] [0818174-78.2015.8.20.5106] [0815857-29.2023.8.20.5106] [0805369-62.2025.8.20.5100] [0101699-03.2017.8.20.0100] [0822334-05.2022.8.20.5106] [0800126-74.2024.8.20.5100] [0000139-95.2026.5.21.0012] Total de Processos (16)

JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0803615-33.2026.8.20.5106] [0802428-74.2023.8.20.5112] [0803322-63.2026.8.20.5106] [0800397-94.2026.8.20.5106] [0800758-23.2023.8.20.5137] [0820544-15.2024.8.20.5106] [0821280-33.2024.8.20.5106] [0814101-48.2024.8.20.5106] [0829836-87.2025.8.20.5106] [0827782-51.2025.8.20.5106] [0807706-06.2025.8.20.5106] [0814685-28.2018.8.20.5106] [0803180-59.2026.8.20.5106] [0806987-24.2025.8.20.5106] [0817391-71.2024.8.20.5106] Total de Processos (15)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[01110166.000099/2026-38] [01110025.001434/2025-49] Total de Processos (2)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0904914-19.2022.8.20.5001] [0800361-42.2025.8.20.5153] [0836824-32.2017.8.20.5001] [0807909-26.2024.8.20.5001] [0852563-69.2022.8.20.5001] [0831653-94.2017.8.20.5001] [0801608-15.2024.8.20.5114] [0811181-72.2017.8.20.5001] [0821102-45.2023.8.20.5001] [0845114-60.2022.8.20.5001] [0881518-42.2024.8.20.5001] [0834412-26.2020.8.20.5001] [0880215-90.2024.8.20.5001] [0805175-87.2025.8.20.5124] [0814371-43.2017.8.20.5001] [0807864-32.2023.8.20.5300] [0001877-62.2023.5.21.0000] [0800774-26.2022.8.20.5132] [0001691-27.2017.8.20.0000] [0800361-42.2025.8.20.5153] [0865996-09.2023.8.20.5001] Total de Processos (21)

Setor: RPV - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802107-14.2019.8.20.5101] [0802863-13.2025.8.20.5101] [0804473-50.2024.8.20.5101] [0803179-88.2023.8.20.5103] Total de Processos (4)

Setor: RPV - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800683-58.2024.8.20.5101] [0800414-05.2024.8.20.5138] [0803760-46.2022.8.20.5101] [0804904-55.2022.8.20.5101] [0800127-61.2021.8.20.5101] Total de Processos (5)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0806140-28.2018.4.05.8401] [0117071-76.2014.8.20.0106] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0806037-21.2018.4.05.8401] [0107900-16.2011.5.21.0012] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800211-84.2018.8.20.5160] [0801208-31.2017.4.05.8401] Total de Processos (2)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0802171-90.2025.8.20.5108] [0805029-02.2022.8.20.5108] [0800774-42.2025.8.20.5125] [0800873-12.2025.8.20.5125] [0800946-91.2019.8.20.5125] [0800290-77.2022.8.20.5110] [0803774-09.2022.8.20.5108] [0801225-89.2023.8.20.5108] [0807962-17.2023.8.20.5300] [0800172-44.2021.8.20.5108] [0800955-43.2025.8.20.5125] [0800551-89.2025.8.20.5125] Total de Processos (12)

RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800463-55.2024.8.20.5135] [0802126-86.2025.8.20.5108] [0800982-26.2025.8.20.5125] [0800350-97.2025.8.20.5125] [0803329-25.2021.8.20.5108] [0803731-38.2023.8.20.5108] [0805448-17.2025.8.20.5108] [0801999-51.2025.8.20.5108] [0801103-07.2022.8.20.5101] [0801013-73.2020.8.20.5108] [0800615-69.2025.8.20.5135] Total de Processos (11)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803551-48.2020.8.20.5101] [0806252-11.2022.8.20.5101] [0806164-36.2023.8.20.5101] [0802253-79.2024.8.20.5101] [0800936-63.2022.8.20.5118] [0800031-56.2020.8.20.5109] [0800752-05.2025.8.20.5118] [0800773-78.2025.8.20.5118] [0800503-32.2022.8.20.5127] [0804232-13.2021.8.20.5101] [0803826-31.2019.8.20.5101] [0800200-43.2025.8.20.5117] [0800864-74.2025.8.20.5117] [0800984-15.2018.8.20.5101] [0805123-34.2023.8.20.5101] [0805693-20.2023.8.20.5101] [0805836-09.2023.8.20.5101] [0806037-98.2023.8.20.5101] [0806169-58.2023.8.20.5101] [0800509-91.2022.8.20.5142] [0800940-57.2024.8.20.5142] [0801074-84.2024.8.20.5142] [0800218-86.2025.8.20.5142] [0802640-31.2023.8.20.5101] [0800495-46.2016.8.20.5101] [0803198-08.2020.8.20.5101] [0803908-91.2021.8.20.5101] [0803000-23.2024.8.20.5103] Total de Processos (28)

Setor: SAÚDE - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0805932-81.2024.8.20.5103] [0801472-17.2025.8.20.5103] [0800396-37.2025.8.20.5109] [0803588-93.2025.8.20.5103] [0801908-13.2025.8.20.5123] [0803497-77.2023.8.20.5101] [0805265-38.2023.8.20.5101] [0803150-67.2025.8.20.5103] [0804215-68.2023.8.20.5103] [0800341-59.2025.8.20.5118] [0800999-68.2025.8.20.5123] [0800085-19.2026.8.20.5139] [0800154-51.2026.8.20.5139] [0800982-81.2025.8.20.5139] [0800003-85.2026.8.20.5139] [0800740-02.2026.8.20.5103] [0800740-02.2026.8.20.5103] [0808679-58.2025.8.20.5300] [0808679-58.2025.8.20.5300] [0804043-58.2025.8.20.5103] [0800512-89.2021.8.20.5139] [0800362-08.2025.8.20.5127] [0800740-25.2025.8.20.5139] [0800769-43.2026.8.20.5300] [0800315-53.2018.8.20.5103] [0800601-56.2026.8.20.5101] [0800999-68.2025.8.20.5123] [0800510-80.2025.8.20.5139] [0801471-19.2017.8.20.5101] [0800783-44.2024.8.20.5123] [08

[0805190-71.2024.8.20.5001] [0824640-97.2024.8.20.5001] [0825800-60.2024.8.20.5001] [0828307-91.2024.8.20.5001] [0834767-94.2024.8.20.5001] [0835450-34.2024.8.20.5001] [0835392-31.2024.8.20.5001] [0837344-45.2024.8.20.5001] [0834564-56.2024.8.20.5001] [0859433-62.2024.8.20.5001] [0869235-84.2024.8.20.5001] [0869890-56.2024.8.20.5001] [0869920-91.2024.8.20.5001] [0870034-30.2024.8.20.5001] [0803059-89.2025.8.20.5001] [0804492-31.2025.8.20.5001] [0809624-69.2025.8.20.5001] [0810474-26.2025.8.20.5001] [0812286-06.2025.8.20.5001] [0813024-91.2025.8.20.5001] [0813622-45.2025.8.20.5001] [0815024-64.2025.8.20.5001] [0820070-34.2025.8.20.5001] [0820103-24.2025.8.20.5001] [0821702-95.2025.8.20.5001] [0824222-28.2025.8.20.5001] [0835766-13.2025.8.20.5001] [0840306-07.2025.8.20.5001] [0865564-53.2024.8.20.5001] [0874170-70.2024.8.20.5001] [0874223-31.2024.8.20.5001] [0858947-43.2025.8.20.5001] [0871621-53.2025.8.20.5001] [0863647-96.2024.8.20.5001] [0863904-24.2024.8.20.5001] [0864218-67.2024.8.20.5001] [0865471-90.2024.8.20.5001] [0866146-53.2024.8.20.5001] [0870233-52.2024.8.20.5001] [0873693-47.2024.8.20.5001] [0874027-81.2024.8.20.5001] [0855622-94.2024.8.20.5001] [0855949-39.2024.8.20.5001] [0857540-36.2024.8.20.5001] [0858115-44.2024.8.20.5001] [0858567-54.2024.8.20.5001] [0859974-95.2024.8.20.5001] [084249-66.2024.8.20.5001] [0845596-37.2024.8.20.5001] [0847822-15.2024.8.20.5001] [0849211-35.2024.8.20.5001] [0849417-49.2024.8.20.5001] [0827350-90.2024.8.20.5001] [0828056-73.2024.8.20.5001] [0838104-91.2024.8.20.5001] [0838856-63.2024.8.20.5001] [0838300-61.2024.8.20.5001] [0838369-93.2024.8.20.5001] [0839373-68.2024.8.20.5001] [0839706-20.2024.8.20.5001] [0840103-79.2024.8.20.5001] [0840850-29.2024.8.20.5001] [0842609-28.2024.8.20.5001] [0818216-39.2024.8.20.5001] [0819492-08.2024.8.20.5001] [0820253-39.2024.8.20.5001] [0805367-35.2024.8.20.5001] [0805613-31.2024.8.20.5001] [0806393-68.2024.8.20.5001] [0870343-85.2023.8.20.5001] [0871646-37.2023.8.20.5001] [0871755-51.2023.8.20.5001] [0853525-58.2023.8.20.5001] [0832973-38.2024.8.20.5001] [0835807-14.2024.8.20.5001] [0829823-49.2024.8.20.5001] [0830764-96.2024.8.20.5001] [0831235-15.2024.8.20.5001] [0802531-89.2024.8.20.5001] [0803381-46.2024.8.20.5001] [0822523-36.2024.8.20.5001] [0822734-72.2024.8.20.5001] [0812095-92.2024.8.20.5001] [0825148-43.2024.8.20.5001] [0830208-65.2022.8.20.5001] [0832538-35.2022.8.20.5001] [0837268-89.2022.8.20.5001] [0841906-68.2022.8.20.5001] [0842201-08.2022.8.20.5001] [0820974-59.2022.8.20.5001] [0801515-02.2022.8.20.5121] [0806538-95.2022.8.20.5001] [0857008-38.2019.8.20.5001] [0818447-08.2020.8.20.5001] [0824593-65.2020.8.20.5001] [0834561-22.2020.8.20.5001] [0818088-92.2019.8.20.5001] [0840332-78.2020.8.20.5001] [0812396-44.2021.8.20.5001] [0818087-39.2021.8.20.5001] [0816367-66.2023.8.20.5001] [0821439-34.2023.8.20.5001] [0830296-69.2023.8.20.5001] [0831021-58.2023.8.20.5001] [0836674-41.2023.8.20.5001] [0836841-58.2023.8.20.5001] [0856835-72.2023.8.20.5001] [0851553-53.2023.8.20.5001] [0853034-51.2023.8.20.5001] [0853835-64.2023.8.20.5001] [0856089-10.2023.8.20.5001] [0856256-27.2023.8.20.5001] [0856835-72.2023.8.20.5001] [0816586-98.2023.8.20.5124] [0858986-11.2023.8.20.5001] [0859541-28.2023.8.20.5001] [0861647-60.2023.8.20.5001] [0861865-88.2023.8.20.5001] [0862672-11.2023.8.20.5001] [0801129-90.2023.8.20.9500] [0801753-42.2023.8.20.9500] [0801753-42.2023.8.20.9500] [0801907-60.2023.8.20.9500] [0802526-87.2023.8.20.9500] [0804670-34.2023.8.20.9500] [0809753-31.2023.8.20.9500] [0810173-36.2023.8.20.9500] [0817797-39.2023.8.20.9500] [0807116-46.2014.8.20.6001] [0827027-03.2015.8.20.5001] [0832547-41.2015.8.20.5001] [0845966-31.2015.8.20.5001] [0800358-14.2011.8.20.0001] [0830888-55.2019.8.20.5001] [0831866-32.2019.8.20.5001] [0811613-91.2017.8.20.5001] [0823408-94.2017.8.20.5001] [0807244-20.2018.8.20.5001] [0808556-31.2018.8.20.5001] [0804520-33.2024.8.20.5001] [0866067-11.2023.8.20.5001] [0868503-40.2023.8.20.5001] [0870627-93.2023.8.20.5001] [0870914-56.2023.8.20.5001] [0873556-65.2023.8.20.5001] [0800518-93.2024.8.20.5300] [0825359-25.2024.8.20.5001] [0825043-66.2024.8.20.5001] [0827588-12.2024.8.20.5001] [0828745-20.2024.8.20.5001] [0813847-02.2024.8.20.5001] [0863066-18.2023.8.20.5001] [0819974-53.2024.8.20.5001] [0854285-07.2023.8.20.5001] [0855235-16.2023.8.20.5001] [0847525-42.2023.8.20.5001] [0850144-42.2023.8.20.5001] [0858077-66.2023.8.20.5001] [0858929-90.2023.8.20.5001] [0829277-75.2023.8.20.5001] [0872126-76.2023.8.20.5001] [0872155-31.2024.8.20.5001] [0877638-42.2024.8.20.5001] [0878177-08.2024.8.20.5001] [0879079-58.2024.8.20.5001] [0879186-05.2024.8.20.5001] [0880385-62.2024.8.20.5001] [0881345-18.2024.8.20.5001] [0881448-25.2024.8.20.5001] [0881698-58.2024.8.20.5001] [0865085-60.2024.8.20.5001] [0865237-11.2024.8.20.5001] [0865989-80.2024.8.20.5001] [0843926-61.2024.8.20.5001] [0844768-41.2024.8.20.5001] [0846035-48.2024.8.20.5001] [0842945-32.2024.8.20.5001] [0831229-08.2024.8.20.5001] [0838409-43.2024.8.20.5001] [0838519-74.2024.8.20.5001] [0838609-82.2024.8.20.5001] [0838727-58.2024.8.20.5001] [0839076-61.2024.8.20.5001] [0839565-98.2024.8.20.5001] [0853086-13.2024.8.20.5001] [0853148-53.2024.8.20.5001] [085387-68.2024.8.20.5001] [0855682-67.2024.8.20.5001] [085667-80.2024.8.20.5001] [0858246-19.2024.8.20.5001] [0857995-98.2024.8.20.5001] [0859113-12.2024.8.20.5001] [0853075-59.2022.8.20.5001] [0811808-22.2022.8.20.5124] [0815658-84.2022.8.20.5124] [0899749-88.2022.8.20.5001] [0909561-57.2022.8.20.5001] [0916641-72.2022.8.20.5001] [0920406-51.2022.8.20.5001] [0802318-20.2023.8.20.5001] [0804526-57.2023.8.20.5001] [0819159-90.2023.8.20.5001] [0852486-60.2022.8.20.5001] [0827610-41.2022.8.20.5001] [085176-41.2022.8.20.5001] [0841819-15.2022.8.20.5001] [0845196-91.2022.8.20.5001] [0847366-70.2021.8.20.5001] [0858197-80.2021.8.20.5001] [0867532-86.2022.8.20.5001] [0010693-82.1998.8.20.0001] [0150295-63.2013.8.20.0001] [0807144-26.2022.8.20.5001] [0853821-61.2017.8.20.5001] [0800158-32.2017.8.20.5001] [0802764-09.2023.8.20.9500] [0822885-48.2018.8.20.5001] [0840825-26.2018.8.20.5001] [0832031-79.2019.8.20.5001] [0804035-51.2014.8.20.0001] [0825747-45.2025.8.20.5001] [0862447-20.2025.8.20.5001] [0866146-19.2025.8.20.5001] [0825326-89.2025.8.20.5001] [0823560-64.2025.8.20.5001] [0833638-20.2025.8.20.5001] [0802117-85.2025.8.20.5121] [0843227-36.2025.8.20.5001] [0850448-84.2025.8.20.5001] [0851936-60.2025.8.20.5001] [0820665-50.2025.8.20.5001] [0852321-08.2025.8.20.5001] [0852289-03.2025.8.20.5001] [0856417-66.2025.8.20.5001] [0856996-14.2025.8.20.5001] [0840772-98.2025.8.20.5001] [0842319-76.2025.8.20.5001] [0832059-37.2025.8.20.5001] [0832703-77.2025.8.20.5001] [0826508-76.2025.8.20.5001] [0827037-95.2025.8.20.5001] [0827681-38.2025.8.20.5001] [0824102-82.2025.8.20.5001] [0824594-74.2025.8.20.5001] [0825123-93.2025.8.20.5001] [0856169-69.2024.8.20.5001] [0814174-10.2025.8.20.5001] [0876504-50.2024.8.20.5001] [0876981-03.2024.8.20.5001] [0879577-57.2024.8.20.5001] [0882385-35.2024.8.20.5001] [0882859-66.2024.8.20.5001] [0883769-33.2024.8.20.5001] [0875973-88.2024.8.20.5001] [0805586-14.2025.8.20.5001] [0805679-74.2025.8.20.5001] [0884834-63.2024.8.20.5001] [0886562-42.2024.8.20.5001] [0805819-11.2025.8.20.5001] [0812298-20.2025.8.20.5001] [0815020-27.2025.8.20.5001] [0815974-73.2025.8.20.5001] [0816499-55.2025.8.20.5001] [0818188-37.2025.8.20.5001] [0818290-59.2025.8.20.5001] [0805814-86.2025.8.20.5001] [0805202-65.2025.8.20.5001] [0805139-26.2025.8.20.5001] [0803575-12.2025.8.20.5001] [0804428-21.2025.8.20.5001] [0805601-02.2025.8.20.5124] [0801352-17.2025.8.20.5121] [0816165-21.2025.8.20.5001] [0818253-32.2025.8.20.5001] [0826926-14.2025.8.20.5001] [0866675-72.2024.8.20.5001] [0868409-58.2024.8.20.5001] [0869808-25.2024.8.20.5001] [0870985-24.2024.8.20.5001] [0871150-71.2024.8.20.5001] [0885398-42.2024.8.20.5001] [0886654-20.2024.8.20.5001] [0886731-29.2024.8.20.5001] [0887039-65.2024.8.20.5001] [0811605-36.2025.8.20.5001] [0807801-60.2025.8.20.5001] [0807376-33.2025.8.20.5001] [0808096-39.2025.8.20.5001] [0808516-87.2025.8.20.5001] [0806525-91.2025.8.20.5001] [0859445-64.2025.8.20.5001] [0859644-64.2025.8.20.5001] [085418-33.2025.8.20.5001] [0840845-26.2025.8.20.5001] [0839328-30.2025.8.20.5001] [0809578-02.2025.8.20.5124] [0842336-15.2025.8.20.5001] [0876147-63.2025.8.20.5001] [0814886-63.2026.8.20.5001] [0813912-26.2026.8.20.5001] [0806482-62.2022.8.20.5001] [0807618-58.2025.8.20.5001] [0859868-70.2023.8.20.5001] [087185-64.2024.8.20.5001] [0845345-19.2024.8.20.5001] [0814170-70.2025.8.20.5001] [0805586-68.2023.8.20.9500] [0806126-19.2023.8.20.9500] [0808859-55.2023.8.20.9500] [0809826-03.2023.8.20.9500] [0812565-46.2023.8.20.9500] [0814904-75.2023.8.20.9500] [0815797-66.2023.8.20.9500] [0817810-38.2023.8.20.9500] [0805000-31.2023.8.20.9500] [0816182-14.2023.8.20.9500] [0817669-19.2023.8.20.9500] [0820597-40.2023.8.20.9500] [0821153-42.2023.8.20.9500] [0821354-34.2023.8.20.9500] [0821949-33.2023.8.20.9500] [0822201-01.2023.8.20.9500] [0822101-81.2023.8.20.9500] [0819182-65.2025.8.20.5001] [0821532-22.2023.8.20.9500] [0824748-49.2023.8.20.9500] [0825438-78.2023.8.20.9500] [0825772-15.2023.8.20.9500] [0850208-86.2024.8.20.5001] [0844847-40.2024.8.20.5001] [0855798-20.2017.8.20.5001] [0819559-80.2018.8.20.5001] [0804699-78.2014.8.20.0001] [0821045-86.2021.8.20.5001] [086308-35.2024.8.20.5001] [0859908-81.2025.8.20.5001] [0816733-42.2022.8.20.5001] [0809568-58.2025.8.20.5001] [0823700-11.2019.8.20.5001] [0921748-97.2022.8.20.5001] [0852258-85.2022.8.20.5001] [0829833-64.2022.8.20.5001] [0839554-40.2022.8.20.5001] [0801014-65.2023.8.20.5104] [0876974-50.2020.8.20.5001] [0829319-48.2021.8.20.5001] [0823042-79.2022.8.20.5001] [0840588-17.2014.8.20.0001] [0842585-73.2019.8.20.5001] [0805836-23.2020.8.20.5001] [0864797-49.2023.8.20.5001] [0865613-69.2024.8.20.5001] [0821721-38.2024.8.20.5001] [0833356-16.2024.8.20.5001] [0863714-61.2024.8.20.5001] [0809578-05.2025.8.20.5001] [0853905-23.2019.8.20.5001] [0910945-50.2025.8.20.5001] [0812726-12.2019.8.20.5001] [0877097-09.2024.8.20.5001] [082585-74.2024.8.20.5001] [0857837-14.2022.8.20.5001] [0813225-54.2023.8.20.5001] [0811492-53.2023.8.20.5001] [0834661-35.2024.8.20.5001] [0835981-23.2024.8.20.5001] [0820188-78.2023.8.20.5001] [0843753-37.2024.8.20.5001] [0871362-92.2024.8.20.5001] [0861503-18.2025.8.20.5001] [0861513-62.2025.8.20.5001] [0829023-55.2023.8.20.5001] [0820393-29.2023.8.20.5124] [0857601-28.2023.8.20.5001] [0904110-46.2025.8.20.5001] [0876868-15.2025.8.20.5001] [0893960-06.2025.8.20.5001] [0802647-37.2020.8.20.5001] [0826011-72.2019.8.20.5001] [0814959-11.2021.8.20.5001] [0817469-94.2021.8.20.5001] [0835981-91.2022.8.20.5001] [0832928-67.2022.8.20.5001] [0873586-37.2023.8.20.5001] [0856550-97.2024.8.20.5001] [0819934-37.2025.8.20.5001] [0876235-77.2020.8.20.5001] [0862096-81.2024.8.20.5001] [0812181-92.2024.8.20.5001] [0827770-21.2024.8.20.5001] [0872438-54.2024.8.20.5001] [0862521-45.2023.8.20.5001] [0807208-31.2025.8.20.5001] [0864899-06.2024.8.20.5001] [0875306-05.2024.8.20.5001] [0870003-10.2024.8.20.5001] [0833805-71.2024.8.20.5001] [0887218-96.2024.8.20.5001] [0817818-42.2025.8.20.5001] [0806428-91.2025.8.20.5001] [0807158-05.2025.8.20.5001] [0841684-32.2024.8.20.5001] [0843102-05.2024.8.20.5001] [0829281-31.2024.8.20.5001] [0832923-12.2024.8.20.5001] [0835782-98.2024.8.20.5001] [0838131-74.2024.8.20.5001] [0840571-43.2024.8.20.5001] [0818440-11.2023.8.20.5001] [0827732-49.2025.8.20.5001] [0864751-60.2023.8.20.5001] [0903313-75.2022.8.20.5001] [0833256-95.2023.8.20.5001] [0843569-92.2025.8.20.5001] [0843761-48.2023.8.20.5001] [0863529-62.2020.8.20.5001] [0845270-77.2024.8.20.5001] [0811233-97.2019.8.20.5001] [0837792-39.2024.8.20.5001] [0821058-55.2019.8.20.5001] [0844441-62.2025.8.20.5001] [0870199-49.2023.8.20.5001] [08205014-67.2024.8.20.5001] [0827484-20.2024.8.20.5001] [0869705-18.2024.8.20.5001] [0883560-64.2024.8.20.5001] [0804051-84.2024.8.20.5001] [0816053-72.2024.8.20.9500] [0807859-83.2024.8.20.9500] [0865246-07.2023.8.20.5001] [0811137-92.2024.8.20.9500] [0809853-49.2024.8.20.9500] [0811032-18.2024.8.20.9500] [0821059-26.2025.8.20.9500] [0821303-52.2025.8.20.9500] [0834703-07.2023.8.20.9500] [0833092-19.2023.8.20.9500] [0833092-19.2023.8.20.9500] [0813805-16.2025.8.20.5001] [0804936-84.2024.8.20.5001] [0806771-10.2024.8.20.9500] [0814009-80.2024.8.20.9500] [0804414-23.2025.8.20.9500] [0805951-54.2025.8.20.9500] [0812268-68.2025.8.20.9500] [0802085-45.2014.8.20.6001] [0812729-40.2025.8.20.9500] [0813391-04.2025.8.20.9500] [0813628-38.2025.8.20.9500] [0816104-49.2025.8.20.9500] [0816106-19.2025.8.20.9500] [0816107-04.2025.8.20.9500] [0816107-04.

Considerando o fluxo de pessoas transitando diariamente nas Centrais do Cidadão, bem como as características ambientais e regionais das cidades nas quais elas se localizam, fazem como que surjam, corriqueiramente, algumas demandas por manutenção e realização de pequenos e urgentes reparos nas unidades;

Considerando que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido pelas Centrais do Cidadão à população;

Considerando respaldo legal nos artigos 55, inciso I e artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e em esfera superior, no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no parágrafo segundo do artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, bem como o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores do citado parágrafo;

Considerando a existência de diversos processos abertos com o objetivo de solucionar reparos nas unidades das Centrais do Cidadão, entretanto, sem andamento processual, uma vez que encontram obstáculos na burocracia, prejudicando a celeridade exigida pelas demandas do Programa;

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS, matrícula nº 155.101-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura (GNO - NG II), portadora do CPF nº 638.009.694-91, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: I - 3I - 33.90.39.98 (Despesa de Serviço) – Fonte 0.500 – R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária;

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de consumo emergencial em todas as 29 (vinte e nove) unidades das Centrais do Cidadão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 05 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

IVANILSON DE SOUZA MAIA

Secretário-Adjunto do Gabinete Civil do Governo de Estado

PORTARIA-SEI Nº 124, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Judicial nº 0846721-40.2024.8.20.5001 e Processo SEI nº 00810007.000616/2026-88,

R E S O L V E:

Art. 1ª- Enquadrar no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, com alterações promovidas pela LCE nº 698/2022 e LCE nº 778/2025, a servidora INÁCIA NASCIMENTO DE AZEVEDO, relacionada no Anexo Único desta Portaria, na condição de titular do cargo correspondente ao respectivo nome, conforme especificações nele constantes.

Art. 2ª- Os efeitos financeiros oriundos do enquadramento de que trata o art. 1º desta Portaria ficam condicionados à observância dos requisitos do art 36, da Lei Complementar Estadual nº 418, de 31 de março de 2010, bem como da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotação específica no Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 05 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe

ANEXO ÚNICO						
MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	ENQUADRAMENTO			VIGÊNCIA
			CLASSE	NÍVEL REMUNERATÓRIO ANTERIOR	NÍVEL REMUNERATÓRIO ATUAL	
122.275-9	INÁCIA NASCIMENTO DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	I	L	01/08/2025

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria-SEI Nº 157, de 3 de MARÇO de 2026.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 01510483.000003/2026-27, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VERA LÍGIA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 066.350-6, como Fiscal do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário 1/2026 (39363479) celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PM).

Art. 2º Fica designada a servidora SIMARA MARIA RÊGO, matrícula n.º 177.009-8, para substituir a Fiscal designada no art. 1º, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 3 de março de 2026. (assinado eletronicamente)

Iranildo Germano dos Santos, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

* Republicada por incorreção.

Resolução Nº 286, DE 31 DE dezembro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “P”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 02910231.000374/2025-11 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) FRANCISCO JUVENAL DE MOURA NETO, matrícula nº 221.206-4, vínculo 1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Trânsito, do Quadro Geral de Pessoal do Estado, Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 31/10/2025.

PUBLIQUE-SE.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração Interino

JONIELSON PEREIRA

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte

Portaria-SEI Nº 159, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo N.º 00110024.004481/2025-19, R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração da Comissão Especial de Sindicância para a apuração de responsabilidades presentes nos autos do Processo n.º 00110024.004481/2025-19.

Art. 2º Designar os servidores, Adriano Henrique Olinto da Motta, matrícula 156.882-5, Marília Ruth Gomes Lopes, matrícula 248.529-0 e Maria das Graças Araujo, matrícula 160.602-6, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Sindicância.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal, 04 de março de 2026.

Iranildo Germano dos Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, órgão integrante da administração pública direta, inscrita no CNP Nº 08.241.788/0001-30, com sede na BR-101 KM 0, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, por intermédio de seu Subsecretário de Recursos Humanos, o Senhor Carlos Cerveira de Andrade e Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR o Sr. Valmir da Silva, matrícula 141.759-2, para que tome ciência da Guia de Recolhimento, que versa sobre o ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente no período entre 21/08/2024 até 30/11/2024 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetue o pagamento da dívida, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado, conforme parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 51 O servidor em débito com erário público, que for exonerado ou demitido ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único. A não quitação do débito, no prazo deste artigo, implica sua inscrição na dívida ativa.

Natal, 05/03/2026

Carlos José Cerveira de Andrade e Silva

SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 56, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171); CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000321/2026-88, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2026-CPA/SEAD (Id. 39278450), vigente de 28/01/2026 a 27/01/2027, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa VERDE - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.336.448/0001-19, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 90.095/25 - SEAD (id. 39278667), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital. IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA Nº 58, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171); CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000424/2026-48, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preço nº 003/2025 (Id. 39499801), vigente de 09/04/2025 a 11/04/2026, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.817/0001-70, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2024 (id. 39499791), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital. IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

PORTARIA-SEI Nº 019/2026-IDIARN
PROCESSO SEI Nº. 12110006.000512/2026-69
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE IDIARN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 324 de 29 de março de 2006, através do Processo SEI nº 12110006.000512/2026-69
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação de Gabinete, nos termos dos dos Decretos nº s 16.766/2003 e 22.685/2012, ao servidor abaixo relacionado no quadro anexo, de acordo com as especificações nele constantes. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Mário Victor Freire Manso, Diretor Geral/IDIARN, Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANEXA PORTARIA Nº 19/ 2026					
Nome	Matrícula	Denominação da Função	Símbolo	Vigência	Valor
Stênio Arruda Costa	171.227-6	Motorista	Assist. Superior NS-1	02.03 a 31.12.2026	R\$ 600,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 41, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510028.001790/2025-85, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 19/2026 – SESED, celebrado com a empresa G&L SERV. MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção e recarga para extintores, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.
I. Gestor do Contrato (titular): GILVAN COSTA DE AZEVEDO, matrícula nº 169.868-0;
II. Gestor do Contrato (suplente): RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9;
III. Fiscal do Contrato (titular): WELSON FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 194.833-4;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): RODOLFO RITLLER GURGEL DE MEDEIROS, matrícula nº 195.324-9.
Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510041.000399/2026-76, RESOLVE:
Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado para esta Secretaria de Estado.
Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:
I. Gerente de Planejamento: FLAVIO HENRIQUE GONDIM DE MELO, matrícula nº 165.153-6;
II. Área Técnica: RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9;
III. Área de Contratações: CLAUDIO EMÍDIO DANTAS, matrícula nº 2.057-5.
Art. 3º. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

PMRN - Portaria-SEI Nº 3320, de 04 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025; e CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado; CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988. CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (32747871) e do Comandante Geral (33362875), insertos no Processo SEI nº 01510789.000337/2025-85. RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao SUBTENENTE QPRR JOSÉ ELIAS DOS SANTOS, matrícula nº 051.100-5, a Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de janeiro de 2025.
Art. 3º Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
Sede da DPS em Natal/RN
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 32, de 03 de março de 2026
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o DESPACHO 2026- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510255.000852/2025-93: CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 12 de novembro de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 10343, de 31 de dezembro de 2025, publicada no BG Nº 243, de 31 de Dezembro de 2025 (Id. 38613213); CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Marinha) de 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 03 (três) dias, computados para efeito de inatividade, de acordo com a Certificado de Reservista (Id. 37795981); CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada: 1.148 (um mil cento e quarenta e oito) dias, equivalente a 03 (três) anos 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias (Id. 37919402 pag. 05 e 06);

CONSIDERANDO o Parecer referencial Nº 46/2025 da Procuradoria Geral do Estado (Id. 39345523), a Lista de Verificação (Id. 39172838) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 39739039), que acolheu o Despacho de Conformidade da Seção Jurídica PMRN (Id. 39345523), insertos no Processo-SEI Nº 01510255.000852/2025-93;
RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 2000.0460 GIVANILDO LOURIVAL DA SILVA, matrícula Nº 164.086-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM)), desta Corporação, filho de LOURIVAL DAMIÃO DA SILVA e MARIA DA NATIVIDADE MARTINS SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124 e 125, inciso I § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988; artigo 24 e 32 da LC 692/2021, por contar com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de “Anos de Serviço” cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais 25 (vinte e cinco) anos 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias são de efetivo serviço, e 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 03 (três) dias são de serviço prestado a Marinha do Brasil, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Além de possuir 03 (três) anos 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de serviço prestado a iniciativa privada, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ ARQUIVO, de 01 de dezembro de 2025 (Id. 37962453). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível IX, por contar mais de 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
 2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
 4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes, esclarecemos que o militar já recebeu as férias do exercício 2025, as quais foram pagas em janeiro de 2026 (Id. 39213131).
 5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
 6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
 7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
- Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 04 de Março de 2026.
- Willame Bruno da Silva Barbosa – TC QOEM
- Respondendo pela Subdiretoria de Pessoal

PMRN - Portaria-SEI Nº 3309, de 03 de março de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510781.000035/2026-68;
RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 30 de dezembro de 2025, o ST QPRR RAIMUNDO FERREIRA DOS PASSOS, matrícula 018.456-0, filho de João Francisco Passos e de Zulmira Ferreira Alves, natural de Mossoró/RN, com 87 (oitenta e sete) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0941930155 2026 4 00071 058 0024708 13, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas de Mossoró/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3312, de 03 de março de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510781.000036/2026-11;
RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 07 de novembro de 2025, o SD QPRR FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, matrícula nº 052.896-0, filho de Ezequias Barros da Silva e de Maria Edeusa da Silva, natural de Natal/RN, com 64 (sessenta e quatro) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0943910155 2025 4 00079 272 0033006, lavrada no 8º Ofício de Natal/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3313, de 03 de março de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e

CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0877590-49.2025.8.20.5001 (37683725), oriunda da 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, que, em tutela de urgência, determinou a suspensão dos descontos a título de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade da autora, MAJ QORR NIVIA DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 168.044-7.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade da MAJ QORR NIVIA DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 168.044-7.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026, data em que foi cumprida a decisão judicial, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 274/2026-SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para a DHPP, conforme requerimento nº 39234252;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910066.000133/2026-95-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MATHEUS DANTAS DIAS, matrícula nº 244.223-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Natal (DEFUR/Natal).

Art. 2º LOTAR o interessado na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 275/2026-SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910066.000133/2026-95-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER RAFAELL ALBUQUERQUE GOMES, matrícula nº 244.079-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS).

Art. 2º LOTAR o interessado na Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Natal (DEFUR/Natal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 301/2026 - SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 017/2025-GDG/PCRN, de 6 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.904, de 08/05/2025, bem como pela Portaria nº 012/2025-GDG/PCRN, de 07/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.868, de 12/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado);

CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.557, publicado em 09 de março de 2010;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Atestado Médico nos autos do requerimento formulado pela Servidora Marcela Sampaio Rocha, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910259.000019/2026-06,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a MARCELA SAMPAIO ROCHA, matrícula nº 244.072-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 14/02/2026 a 12/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA

Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 299/2026-SP/DGP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 4º, do art. 47, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela recomendação da confirmação dos interessados na carreira;

RESOLVE:

Art. 1º CONFIRMAR o estágio probatório do servidor listado no anexo abaixo, e a consequente estabilidade no respectivo cargo exercido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos dos períodos mencionados nos anexos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

(Assinatura eletrônica)

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

I - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

MATRÍCULA	NOME	CARGO	POSSE	EXERCÍCIO	CONCLUSÃO	PROCESSO
244.092-0	Thiago Silva da Costa	Agente de Polícia Civil	07/11/2022	07/11/2022	07/11/2025	11910874.000322/2025-62

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1487/2025-SP/PCRN, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOE nº 16.076 de 20 de janeiro de 2026.

EPC EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO, matrícula nº 249.420-5, Escrivã de Polícia Civil, classe Substituto - SEI Nº 11910472.000460/2025-74.

ONDE SE LÊ: na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró).

LEIA-SE: na Chefia de Cartório da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró).

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 124/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 05/03/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, para atuar como fiscal e a Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira para atuar como gestora do Contrato nº 19/2026 referente ao processo nº 03910148.000792/2025-85, junto a empresa JOSE ADMILSON DE LIRA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral/PCIRN

Portaria nº 160/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 05/03/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, para atuar como fiscal e a Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira para atuar como gestora do Contrato nº 19/2026 referente ao processo nº 03910148.000806/2025-61, junto a empresa DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral/PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000810/2023-50
AUTUADO: HAPPY EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
CNPJ: 32.026.128/0001-10
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3936, PONTA NEGRA, NATAL-RN
SAPS: 13277

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 07 de Janeiro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação Nº 438/2023 (24039458);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 207/2025 (38585055);
- Auto de Infração - Multa Nº 207/2025 (38585334).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 08 de Novembro de 2023, foi emitido o Termo de Notificação Nº 438/2023, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 22 de Dezembro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 207/2025 e do Auto de Infração - Multa Nº 207/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 775 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 438/2023	08 de Novembro de 2023
Termo de Constatação de Infrações Nº 207/2025	22 de Dezembro de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 207/2025	22 de Dezembro de 2025

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 207/2025 , as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 207/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	5
6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	4

9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 13. Sistema de detecção de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 01 de Janeiro de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Em sua defesa (38589373), a parte autuada informa que possui projeto de incêndio aprovado pelo CBMRN e pleiteia a análise e reconsideração da penalidade aplicada, afirmando que se compromete, no prazo de 120 dias, a apresentar as correções das deficiências apontadas. Por fim, elenca as justificativas frente às infrações constantes no processo infracional da seguinte forma:
Saídas de emergência deficientes: afirma que as mesmas estão conforme projeto aprovado;
Sistema de iluminação de emergência deficiente: apenas uma unidade estava inoperante, com acionamento parcial, e havendo a devida reposição da mesma;
Sinalização de emergência deficiente: placas instaladas de acordo com o projeto, ainda que os fiscais tenham mencionado o número insuficiente desses dispositivos mas sem determinar a quantidade necessária, sendo assim mais sete placas foram incluídas na edificação;
Sistema de extintores deficiente: realocados em posições diferentes do projeto, porém, seguindo orientação dos vistoriadores, os equipamentos estão sendo alterados;
Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação: providencias foram adotadas, em razão da instalação recente do sistema de energia solar;
Sistema de alarme de incêndio inoperante: em razão da retirada do acionador para manutenção, posteriormente resolvido;
Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperantes: os hidrantes e a guarda das mangueiras foram revisadas, necessitando apenas de dois bicos e dois vidros das caixas que estão sendo providenciados;
Armazenamento e utilização de gás em desconformidade com a legislação: empresa responsável pelo fornecimento foi acionada para realização do serviço;
Brigada de incêndio: a brigada foi criada e o treinamento foi realizado com empresa especializada, os certificados foram anexados ao documento de defesa;
Sistema de detecção de incêndio inexistente: não consta em projeto;
Edificação ou área de risco sem a licença do Corpo de Bombeiros: fica entendido que esse documento será emitido quando as pendências forem sanadas.

d) Quanto às infrações sanadas
No dia 03 de Março de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto às infrações remanescentes
Durante a realização da última vistoria fiscalizatória, não foi constatada a regularização integral das pendências anteriormente apontadas. É importante destacar que as situações descritas a seguir não se limitam aos locais especificamente mencionados, os quais são citados apenas como exemplos dos itens observados durante a inspeção, quando as informações foram repassadas à responsável presente, e posteriormente registradas neste relatório.
No tocante aos itens do “Grupo I – Infrações Leves”, permanecem deficiências nas saídas de emergência, especialmente quanto à falta de continuidade dos corrimãos no acesso à cozinha e depósitos, além de espaçamento indevido na área externa e altura irregular do guarda-corpo na área da piscina. O acesso à casa de bombas permanece inadequado, e o sistema de extintores carece de adequação de altura, como observado nos pavimentos dos apartamentos 201 e 203, onde se encontram instalados a 178 cm. Ainda se verifica a necessidade de adequação das instalações elétricas às normas vigentes, notadamente na sala da diretoria, bem como a correção da sinalização de emergência nos corredores e subsolo.
Quanto aos itens do “Grupo II – Infrações Médias”, permanece necessária a manutenção e operacionalização do sistema de hidrantes, que continua inoperante por impossibilidade de acesso e teste da bomba, além do acondicionamento inadequado das mangueiras para uso imediato, as quais se encontram obstruídas por embalagens plásticas e empilhamento indevido.
Relativamente aos itens do “Grupo III – Infrações Graves”, o processo de regularização encontra óbice documental, visto que o projeto apresentado no local não é autêntico e, consequentemente, não é reconhecido pelo CBMRN. Tal condição invalida as isenções técnicas quanto ao sistema de detecção de incêndio, mantendo a edificação em desconformidade com os requisitos de segurança exigíveis para sua ocupação.
Por fim, observou-se, ainda, o não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução das exigências definidas pelo CBMRN pois as exigências permanecem sem conclusão dentro dos prazos regulamentares, configurando descumprimento das determinações previstas nos normativos vigentes. Deste modo, até o momento da última fiscalização, não foi apresentada licença válida expedida pelo Corpo de Bombeiros (AVCB), o que configura infração grave, conforme a legislação aplicável.
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	4
6. Saída de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
13. Sistema de detecção de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	4	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Serviços de hospedagem</td><td>Hotéis</td><td>B - 1</td><td>500</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1200</td><td>1,1</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Serviços de hospedagem	Hotéis	B - 1	500	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Médio	Entre 300 e 1200	1,1
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Serviços de hospedagem	Hotéis	B - 1	500													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Médio	Entre 300 e 1200	1,1														
FATOR DE ÁREA (K)	24	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>1.500 ≤ 2.500</td><td>24</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>1.500 ≤ 2.500	24										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>1.500 ≤ 2.500	24															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 4) + (3,5 x 2) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,1 x 24 x 1,00 = R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento HAPPY EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis. Natal - Bairro Barro Vermelho, 04 de março de 2026

(assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo HAPPY PONTA NEGRA EXPRESS , LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 3936, PONTA NEGRA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 438/2023 (24039458).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (38589373), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.»

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 207/2025 (38585334), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;»

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.»

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000810/2023-50, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 207/2025 (38585055), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (39793467), emitido no dia 04 de março de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações;

IV- Encaminhar esta Decisão a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. «

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatacbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 05 de março de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3, para acompanhá-lo:

- EDIFÍCIO CASTELO GRIS, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 422, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 230/2024 (26942667);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 46/2026 (39792739);

- Auto de Infração - Multa Nº 46/2026 (39792746).

Natal/RN, 05 de março de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 2º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810080.004154/2024-17

AUTUADO: MAXXI NATAL (CENTRO)

CNPJ: 93.209.765/0486-67

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3720 - LAGOA NOVA - NATAL-RN

SAPS: 3794

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 23 de setembro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Autorização para Adequação do CBMRN Nº 51/2024 (31353026);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 162/2025 (36565821);

- Auto de Infração - Multa Nº 162/2025 (36565851).

- Defesa Escrita, datado de 01 de outubro de 2025;

- Relatório de 1ª Instância, datado de 02 de dezembro de 2025;

- Decisão de 1º grau, datado de 03 de dezembro de 2025;

- Recurso, datado de 19 de dezembro de 2025.

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 26 de dezembro de 2024, foi celebrado um TAACBM Nº 51/2024, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM André Câmara e CB BM Revoredo, realizou uma nova diligência no dia 22 de setembro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 162/2025 e do Auto de Infração - Multa Nº 162/2025 em obediência ao não cumprimento do TAACBM.

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o TAACBM e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 9 meses, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Autorização para Adequação do CBMRN Nº 51/2024	26 de dezembro de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 162/2025	22 de setembro de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 162/2025	22 de setembro de 2025
Relatório de 1ª Instância	02 de dezembro de 2025
Decisão de 1º grau	03 de dezembro de 2025

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 02 de dezembro de 2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA Nº 38001082	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
26. Falta de cumprimento das medidas de segurança contra incêndio após encerramento da Vigência do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros – TAACB;	
27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de layout, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes na Tabela do Anexo “A”;	

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 19 de dezembro de 2025, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em recurso apresentado o autuado informou que «na defesa administrativa, não foi a mesma acolhida, tendo o CORPO DE BOMBEIROS, proferida decisão administrativa...», contudo a defesa foi sim acolhida e respondida de acordo com relatório de 1ª instância, inclusive havendo redução do valor da possível multa. Inclusive continuar realizando a defesa informando que «foi apresentado um cronograma dos projetos para atendimento das exigências feitas pelo CORPO DE BOMBEIROS» . Continua ainda relatando o seguinte: «É valente salientar que a decisão que homologou o auto de infração, não se ateve detidamente aos fatos e fundamentos apresentados na defesa administrativa, limitando-se apenas em proferir decisão padrão editada em casos parecidos, não apreciando, contudo, os significativos detalhes assinalados na defesa administrativa.» Contudo, temos um relatório padrão, mas cada um é respondido de forma diferente para cada caso, como é que esta sendo feito nesse relatório.

Ademais, o empreendimento buscou o Corpo de Bombeiros para celebrar um TAACBM, no qual o mesmo foi assinado por ambas as partes e que nele era previsto um valor de multa caso fosse descumprido. Ao final do período de TAACBM, foi realizada nova vistoria e observado que as pendências continuaram e por isso descumprindo o Termo. Lembra-se ainda que o autuado teve ampla defesa, sendo possível durante o Processo Administrativo Infracional - PAI reduzir o valor.

Em vistoria realizada no dia 24 de fevereiro, foi observado que as infrações de documentação em desconformidade foi apresentada e sanada. Além disso, o novo projeto foi aprovado e por esse motivo recomendo retirada da infração de atualização de projeto.

A infração de nº 17 das infrações leves deve continuar, tendo em vista que os quiosques que utilizam-se de gás não possuem o teste de estanqueidade.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 24 de de fevereiro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no Recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de layout, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes na Tabela do Anexo “A”;	

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
26. Falta de cumprimento das medidas de segurança contra incêndio após encerramento da Vigência do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros – TAACB;	

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,2	- CARGA DE INCÊNDIO: >1.200 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Deposito</td><td>Deposito onde a carga de incêndio é maior que 1200 MJ/m²</td><td>J-4</td><td>>1.200</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Alto</td><td>>1200</td><td>1,2</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Deposito	Deposito onde a carga de incêndio é maior que 1200 MJ/m²	J-4	>1.200	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Alto	>1200	1,2
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Deposito	Deposito onde a carga de incêndio é maior que 1200 MJ/m²	J-4	>1.200													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Alto	>1200	1,2														
FATOR DE ÁREA (K)	63	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>20.000 ≤ 30.000</td><td>63</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>20.000 ≤ 30.000	63										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>20.000 ≤ 30.000	63															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 1) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,2 x 63 x UFIRN = R\$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento MAXXI NATAL (CENTRO) responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 04 de março de 2026

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ CÂMARA DE BRITO - Soldado QPBM

Matrícula: 239.053-1

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810080.004154/2024-17

Interessado: MAXXI NATAL (CENTRO) - SAPS 3794

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (38395767), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (39768064). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

«Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.».

Natal/RN, 04 de março de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810080.004154/2024-17

AUTUADO: MAXXI NATAL (CENTRO)

CNPJ: 93.209.765/0486-67

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3720 - LAGOA NOVA - NATAL-RN

SAPS: 3794

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 162/2025 (36565821), e Auto de Infração de Multa nº 162/2025 (36565851).

Em virtude da Informação (36251156) 73 e do Despacho (36257336); verificada a não regularização no prazo estipulado, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo - 36581710), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 162/2025 (36565821).

O autuado apresentou Defesa Escrita (37970671), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (38001082) e da Decisão (38011824).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 36596026 - 38036175) e ciência ao responsável pelo empreendimento (38228098 - 38228101), na sequência, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (38395767), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 2589 (39789810), solucionando ao final por concordar com o Relatório (39768064).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (39789810), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 38395767), concordou com o Relatório (39768064). Com efeito, mantenho a sanção imposta no Relatório (39768064) no valor de R\$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais);
2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 05 de março de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DE 2º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000245/2024-10

AUTUADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE JOAO OLIMPIO FILHO

CNPJ: 13.801.058/0001-86

Endereço: RUA SACHET, 325, RIBEIRA, NATAL-RN

SAPS: 10401

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 25 de Setembro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 121/2024 (26124082);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 171/2025 (36647687);
- Auto de Infração - Multa Nº 171/2025 (36647857);
- Defesa Escrita, datado de 02 de Outubro de 2025 (36804989);
- Relatório de 1ª Instância, datado de 09 de Dezembro de 2025 (38136643);
- Decisão de 1º grau, datado de 10 de Dezembro de 2025 (38169341);
- Recurso, datado de 22 de Dezembro de 2025 (38433852).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 21 de Abril de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 121/2024, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 24 de Setembro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 171/2025 e do Auto de Infração - Multa Nº 171/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 521 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 121/2024	21 de Abril de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 171/2025	24 de Setembro de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 171/2025	24 de Setembro de 2025

Relatório de 1ª Instância	09 de Dezembro de 2025
Decisão de 1º grau	10 de Dezembro de 2025

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 09 de Dezembro de 2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA Nº 38136643	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	4
6. Saída de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	6
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 8. Sistema de detecção de incêndio inoperante; 9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante; 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 22 de Dezembro de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
No recurso apresentado (38433852), a parte autuada reforça que o condomínio é uma edificação antiga que foi construída conforme os requisitos de segurança contra incêndio e em razão disso obteve a licença, à época, expedida pelo CBMRN. Entretanto, em razão do extravio do projeto, houve atraso no processo de regularização junto a essa instituição, embora as adequações solicitadas estejam em fase de conclusão.. Ressalta, ainda, a ambiguidade no relato, segundo a autora do recurso, exposto no documento infracional. Haja vista o uso de termos como «Compartimentação deficiente», onde não indica com clareza qual forma de compartimentação seria tratada nesse exemplo, ocasionando em dificuldades no entendimentos das não conformidades apontadas pelo vistoriador. Além disso, foi exposto no documento que houve regularização dos itens mencionados no termo de infrações, ensejando o pedido de recálculo do valor constante no auto de infração, bem como a retirada do montante da multa aplicada e sua revogação.

Em síntese, as justificativas apresentadas para as pendências observadas foram as seguintes:
Item 4. Compartimentação deficiente - Grupo I (Infrações Leves): compartimentação prevista em projeto aprovado está dentro da conformidade, salvo alguma observação pontual do vistoriador que não tenha sido relatada;
Item 6. Saída de emergência deficiente - Grupo I (Infrações Leves): saídas de emergência em conformidade com o projeto aprovado, em pleno funcionamento, salvo alguma observação pontual do vistoriador que não tenha sido relatada;
Item 15. Sistema de sinalização de emergência deficiente - Grupo I (Infrações Leves): toda a sinalização de emergência da edificação foi executada conforme a IT 20/CBMRN, salvo alguma observação pontual do vistoriador que não tenha sido relatada;
Item 16. Sistema de extintores deficiente - Grupo I (Infrações Leves): todos os extintores foram distribuídos conforme projeto de incêndio aprovado e estão em pleno funcionamento, salvo alguma observação pontual do vistoriador que não tenha sido relatada;
Item 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente - Grupo I (Infrações Leves): todos os hidrantes em pleno funcionamento e conforme o projeto de incêndio aprovado, as bombas de pressurização do sistema foram testadas e o equipamentos de cada hidrante foi conferido, e caso tenha havido alguma observação pontual do vistoriador a mesma não foi relatada;
Item 1. Elemento automático de compartimentação inoperante - Grupo II (Infrações Médias): todas as portas corta fogo estão em pleno funcionamento, e caso tenha havido alguma observação pontual do vistoriador a mesma não foi relatada;
Item 8. Sistema de detecção de incêndio inoperante - Grupo II (Infrações Médias): o sistema de detecção de incêndio está em conformidade com o projeto aprovado e em pleno funcionamento, e caso tenha havido alguma observação pontual do vistoriador a mesma não foi relatada;
Item 9. Sistema de alarme de incêndio inoperante - Grupo II (Infrações Médias): o sistema de alarme de incêndio está em conformidade com o projeto aprovado e em pleno funcionamento, e caso tenha havido alguma observação pontual do vistoriador a mesma não foi relatada;
Item 12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante - Grupo II (Infrações Médias): o sistema de chuveiros automáticos está em conformidade com o projeto aprovado e em pleno funcionamento, a bomba de pressurização do sistema foi testada e feita conferência de todos os pontos de sprinkler, bem como do registro de recalque, e caso tenha havido alguma observação pontual do vistoriador a mesma não foi relatada;
Item 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação - Grupo II (Infrações Médias): o sistema de abastecimento de gás está em conformidade com o projeto aprovado e em pleno funcionamento, e caso tenha havido alguma observação pontual do vistoriador a mesma não foi relatada;
Item 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN - Grupo II (Infrações Médias): foram feitas todas as diligências no sentido de sanar todas as não conformidades dos sistemas de proteção contra incêndio da edificação à luz do projeto aprovado pelo CBMRN, ressaltando que a carência de especificidade dos itens apontados no relatório da fiscalização prejudicou o entendimento sobre o que era referido resultando em má interpretação.
Item 25. Edificação ou área de risco sem a Licença do Corpo de Bombeiros - Grupo III (Infrações Graves): já iniciado o processo de regularização, tendo sido solicitada vistoria junto ao Corpo de Bombeiros para regularização do imóvel.

d) Quanto às infrações sanadas
No dia 27 de Fevereiro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no Recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
4. Compartimentação deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes
Durante a realização da última vistoria fiscalizatória, não foi constatada a regularização integral das pendências anteriormente apontadas. Ressalte-se que as situações descritas a seguir não se limitam aos locais especificamente mencionados, os quais são citados apenas como exemplos dos itens observados durante a inspeção, quando as informações foram repassadas ao responsável presente, Sr. Walmor Chagas (gerente), e posteriormente registradas neste relatório.
No tocante aos itens do “Grupo I – Infrações Leves”, permanecem deficiências nas saídas de emergência, com a presença de objetos obstruindo as rotas de fuga, a exemplo das antecâmaras das coberturas C-2 e C-3, bem como do pavimento 35. O local destinado às bombas de incêndio continua em desacordo com as normas vigentes, constatando-se a presença de materiais estranhos à sua finalidade (como maquinário de refrigeração), além de sinalização inadequada e insuficiente referente à rede de hidrantes e ao sistema de sprinklers.
Quanto aos itens do “Grupo II – Infrações Médias”, faz-se necessária a manutenção das portas corta-fogo, especialmente nos pavimentos das coberturas, onde os dispositivos não apresentavam fechamento automático e eficaz. Verificou-se, ainda, que tanto o sistema de alarme de incêndio quanto o sistema de detecção de incêndio permaneciam em fase de execução. No que se refere ao sistema de gás natural canalizado, constatou-se a ausência de prumada de ventilação adequada nas caixas de segundo estágio, conforme observado no pavimento C-1.
Por fim, observou-se o descumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento das exigências definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), uma vez que as pendências permanecem sem conclusão dentro dos prazos regulamentares, configurando inobservância das determinações previstas na legislação vigente. Ademais, até o momento da última fiscalização, não foi apresentada licença válida expedida pelo Corpo de Bombeiros (AVCB), o que caracteriza infração grave, nos termos da legislação aplicável.
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
6. Saída de emergência deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 18. Sistema de chuveiros automáticos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	5
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 8. Sistema de detecção de incêndio inoperante; 9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	5	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Residencial</td><td>Habitação multi-familiar</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Habitação multi-familiar	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Residencial	Habitação multi-familiar	A - 2	300													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Baixo	Até 300	1,0														
FATOR DE ÁREA (K)	63	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>20.000 ≤ 30.000</td><td>63</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>20.000 ≤ 30.000	63										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>20.000 ≤ 30.000	63															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 4) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 63 x 1,00 = R\$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento ONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE JOAO OLIMPIO FILHO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 04 de março de 2026
(assinatura eletrônica)
HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM
Matrícula: 224.036-0
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO
Processo nº 08810142.000245/2024-10
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas
Considerando o RECURSO administrativo interposto (38433852), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (39767216). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 05 de março de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000245/2024-10

AUTUADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE JOAO OLIMPIO FILHO

CNPJ: 13.801.058/0001-86

Endereço: RUA SACHET, 325, RIBEIRA, NATAL-RN

SAPS: 10401

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 171/2025 (36647687), e Auto de Infração de Multa nº 171/2025 (36647857).

Em virtude do Termo de Notificação nº 121/2024 (26124082), tendo o responsável um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 36652051), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 171/2025 (36647687).

O autuado apresentou Defesa Escrita (36804989), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório - 1ª Instância (38136643) e da Decisão - 1º Grau (38169341).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 38188873) e ciência ao responsável pelo empreendimento (38234800 - 38234849), na sequência, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (38433852), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 2590 (39793792), solucionando ao final por concordar com o Relatório de 2ª Instância (39767216).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (39793792), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 38433852), concordou com o Relatório de 2ª Instância (39767216). Com efeito, mantenho a sansão imposta no Relatório de 2ª Instância (39767216), no valor de R\$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais);

2. À Secretária da DAT para providencias, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;

3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se. Quartel em Natal/RN, 05 de março de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM, Diretor de Atividades Técnicas - DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 1399, de 20 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,

CONSIDERANDO o que foi apurado no processo nº 00410041.002096/2025-62;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos Titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 157, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, a prorrogação do Afastamento Preventivo por mais 60 (sessenta) dias, do servidor Magno Kands Vieira Queiroz, matrícula 1285807/1, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Natal/RN, 20 de fevereiro de 2026

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 727/2026-GP/FUERN de 04 de março de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000261/2026-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Cledna Dantas de Lucena, matrícula nº 8748-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) direção do(a) Faculdade de Serviço Social - Fasso, no período de 90 (noventa) dias, contados de 18/02/2026 a 18/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2026.

Em 04 de março de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 732/2026-GP/FUERN de 04 de março de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410218.000074/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Marlusa Ferreira Dias Xavier, matrícula nº 4915-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Direito do(a) Campus Avançado de Natal, no período de 30 (trinta) dias, contados de 19/02/2026 a 20/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/02/2026.

Em 04 de março de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 756/2026-GP/FUERN de 05 de março de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000271/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Aluizio Lins de Oliveira, matrícula nº 2002-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Ciências Sociais - Fafic, no período de 30 (trinta) dias, contados de 23/02/2026 a 24/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2026.

Em 05 de março de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 60 de 05/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 33/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 61 de 05/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 35/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 62 de 05/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 38/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CASSIANO PONTES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 63 de 05/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 39/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 64 de 05/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 36/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 134/2026-GADIR Natal/RN, 02 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo de nº ° 02910107.000012/2026-29 .
RESOLVE:
Art. 1º - Promover, pelo critério de MERECIMENTO, da classe atual “7”, para a classe “8”, o servidor LUIZ CLAUDIO DE SOUZA MACEDO , Matrícula nº 174.145-4 , ANALISTA DE TRÂNSITO CNS - VI – correspondentes ao interstício 2024/2026, relativa ao mês de Fevereiro de 2026, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pelas LC n.º 424/2010, LC n.º 616/2018, e LC n.º 696/2022 e LC nº 778/2025, Capítulo XI;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos/financeiros a partir da data da promoção, 27/02/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Portaria-SEI Nº 15, de 05 de março de 2026.

Dispõe sobre a suspensão de férias de Servidora.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais e exercício do poder hierárquico,

Considerando as disposições do Decreto nº 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora Rosângela Frassinete Ramalho Mendes matrícula nº 162.932-8, Assistente Técnico Administrativo II, lotada no setor de pré-embalados, a partir do dia 03 de março de 2026, considerando a necessidade da servidora no exercício da função, imprescindível para o bom andamento dos trabalhos no Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN.

Art. 2º Fica suspenso o gozo de férias por 11 (onze) dias a contar de 03 de março de 2026, válida até 13 março de 2026, salvo nova determinação em contrário.
Parágrafo Único. O gozo dos dias de suspensão no caput desde artigo poderá ser acrescido ao final do período de férias ou ser usufruído em momento que conveniente a ambas as partes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada a servidora e ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências.
Dê-se ciência. Publique-se
Itamar Ciriáco de Matos Júnior
Diretor Geral

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Edital nº 02/2026
Processo nº 10910022.001433/2024-09

Edital nº 02/2026 - FAPERN - VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA
Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO)
(Editais nº 12/2024, 26/2024, 13/2024, 29/2024, 15/2024 e 07/2025)
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de agentes públicos, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes dos editais nº 12/2024, 26/2024, 13/2024, 29/2024, 15/2024 e 07/2025 e para a formação de cadastro de reserva, para a execução do PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO em conjunto com unidades acadêmico-científicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com vistas à superação de assimetrias, na área de CT&I e com metas vinculadas ao PPA 2024-2027 do Estado do Rio Grande do Norte.
1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; IX - apoiar cursos de doutorado, de mestrado ou outros programas de pós-graduação de interesse estratégico para o Estado [...]”;
1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”;
1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte;
1.4 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023–2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (i) Arranjos Produtivos Territoriais, (ii) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado,(iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (iv) Educação Científica e empreendedora, (v) Inovação na gestão pública, (vi) Inovação nas empresas, (vii) Parques Científicos-Tecnológicos, e (viii) Pesquisas aplicadas e inovação;
1.5 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (I) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (II) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (III) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
1.6 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;
1.7 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;
1.8 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;
1.9 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON), no âmbito do Poder Executivo Estadual;
1.10 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso às informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;
1.11 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmicos e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte;
1.12 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799 e 802, quais sejam: (i) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (ii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; (iii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial e (IV): ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I;
1.13 O Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional do RN (PROREG/RN), que tem como objetivo amparar programas, projetos e ações para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, no intuito de executar de forma efetiva a Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN);
1.14 Para atendimento às metas do PPA 2024-2027, foram criados e instituídos 3 (três) Programas Estratégicos, assim definidos: (i) Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores do RN (PROPIN/RN); (ii) Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional do RN (PROREG/RN); e (iii) Programa Estratégico de Inovação em Gestão e nos Serviços Públicos do RN(PROINOVA/RN),cujas especificidades estão descritas em anexo.

1.15 A UERN, única universidade mantida pelo Estado do RN, tem sua sede em Mossoró e possui campi avançados em municípios estratégicos e polarizadores no interior do Estado (Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros), em regiões/territórios com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) muito baixos, que precisam de apoio estratégico para o seu desenvolvimento do Estado. Essa capilaridade geográfica da UERN no semiárido potiguar favorece uma articulação para ações de ciência, tecnologia e inovação nos territórios que possibilitem a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, podendo contribuir diretamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência de estudantes na graduação e na pós-graduação no Estado, assim como na educação em geral;

1.16 O Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado (RN MAIS CIENTÍFICO) (anexo ao Edital), ao qual este edital está vinculado, está organizado em três (03) EIXOS ESTRATÉGICOS, sendo: EIXO 1 – Desenvolvimento da Pesquisa e Pós- Graduação; EIXO 2 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação; e EIXO 3 – Inovação na gestão acadêmico-científica;

1.17 A execução do Programa RN MAIS CIENTÍFICO será viabilizada por meio de quatro (04) grandes METAS, cujo atendimento será efetivado por Editais específicos e vinculados às próprias METAS do Programa.

2 DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

- 2.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.2 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- 2.3 Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 2.4 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.
- 2.5 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN;
- 2.6 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.7 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE);
- 2.8 Resolução nº 1 – FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica, concedidas pela FAPERN no Brasil e/ou exterior;
- 2.9 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica;
- 2.10 Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN;
- 2.11 Resolução nº 5 - FAPERN, de 06 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN;
- 2.12 Resolução nº 12 - FAPERN, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO).

3 DO OBJETO

Seleção de 01 (uma) equipe técnica para a execução do Programa RN Mais Científico, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN, junto às unidades acadêmicas da UERN e em atendimento parcial às Metas 1, 2, 3, 4 e seleção de vagas remanescentes e composição de cadastro reserva dos editais 12/2024, 26/2024, 13/2024, 29/2024, 15/2024, 07/2025 para o referido Programa.

4 DAS METAS

4.1 Seleção de uma equipe técnica com 10 (dez) agentes públicos para a execução do Programa RN mais Científico.

4.1.1 A equipe técnica será composta conforme descrito nos quadros abaixo.

Quadro nº 1 - Perfil e atribuições da equipe técnica para a execução da META 1 do Programa RN mais Científico

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGA REMANESCENTE DO EDITAL Nº
1.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	PB - 1	Graduação e doutorado em Computação, Informática, Matemática, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Eletromecânica ou de Telecomunicações	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de pós-graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Mestrado) - UERN Mossoró	12/2024
2.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	PB - 2	Graduação em Geografia com Doutorado na área de Geografia ou/em Ciências Ambientais.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Geografia (Mestrado) - UERN Mossoró	26/2024
3.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	PB - 3	Graduação em Letras Vernâculas ou Estrangeiras, com Doutorado em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, Literatura ou áreas afins.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (Mestrado) – UERN Mossoró	26/2024

4.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	PB - 4	Graduação em Cursos da Área da Vida, Doutorado em Ciências Fisiológicas ou Áreas Correlatas.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (Mestrado/ Doutorado) – UERN Mossoró	26/2024
5.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	PB - 5	Licenciatura em Ciências Biológicas, com Doutorado em Educação em Ciências ou Ensino de Ciências ou Doutorado em Educação	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Biologia (Mestrado) – UERN Mossoró	26/2024
6.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	PB - 6	Graduação em Pedagogia ou áreas afins (Licenciaturas), Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Tecnologia da Informação (ou TI) ou Ciência da Computação com doutorado em Educação.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva (Mestrado) – UERN Mossoró	26/2024

4.1.1.1 Serão concedidas bolsas aos agentes públicos selecionados nas seguintes modalidades e valores:

Quadro nº 2 – Modalidades e Valores de Bolsas por função

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 1	PB - 1	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	01
2.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 2	PB - 2	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	01
3.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 3	PB - 3	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	01
4.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 4	PB - 4	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	01
5.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 5	PB - 5	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	01
6	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 6	PB - 6	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	01
Total de Vagas	06				

4.1.2 A equipe técnica de execução da META 2 do Programa RN mais Científico será composta conforme descrito nos Quadros abaixo.

Quadro nº 3 - Perfil e atribuições da equipe técnica para a execução da META 2 do Programa RN mais Científico

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGA REMANESCENTE DO EDITAL Nº
1.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	PB - 7	Graduação em Letras Portugues	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Departamento de Letras Vernâculas – UERN Assú	13/2024
2.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	PB - 8	Graduação em Letras libras ou Graduação em Letras com especialização em Libras.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Campus UERN Natal	29/2024

4.1.2.1 Serão concedidas bolsas aos agentes públicos selecionados nas seguintes modalidades e valores:

Quadro nº 4 – Modalidades e Valores de Bolsas por função

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 7	PB - 7	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II	2.500,00	01
2.	Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 8	PB - 8	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II	2.500,00	01
Total de Vagas	02				

4.1.3 A equipe técnica de execução da META 3 do Programa RN mais Científico será composta conforme descrito nos Quadros abaixo.

Quadro nº 5 - Perfil e atribuições da equipe técnica para a execução da META 3 do Programa RN mais Científico

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGA REMANESCENTE DO EDITAL Nº
1.	Pesquisador-bolsista de Inovação	PB - 9	Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda.	Pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação na área de comunicação e marketing, inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, objetivando dar visibilidade às atividades desenvolvidas pelo Campus da UERN Natal.	Campus UERN Natal	14/2024

4.1.3.1 Será concedida bolsa ao agente público selecionado na seguinte modalidade e valor:

Quadro nº 5 – Modalidades e Valores de Bolsas por função

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador-bolsista de Inovação	PB - 9	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II	2.500,00	01
Total de Vagas	01				

4.1.4 A equipe técnica de execução da META 4 do Programa RN mais Científico será composta conforme descrito nos Quadros abaixo.

Quadro nº 7- Perfil e atribuições da equipe técnica para a execução da META 4 do Programa RN mais Científico

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGA REMANESCENTE DO EDITAL Nº
1.	Coordenador Técnico de gestão processual	CT - 1	Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência e/ou produção em ações de análise de processos digitais e/ou de prestação de contas de projetos, acordos e convênios	Coordenar ações específicas com ênfase em análise de processos digitais e/ou de prestação de contas de projetos, acordos e convênios.	Sede da FAPERN - Natal	15/2024

4.1.4.1 Será concedida bolsa ao agente público selecionado na seguinte modalidade e valor:

Quadro nº 8 – Modalidades e Valores de Bolsas por função

ORD	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Coordenador Técnico de gestão processual	CT - 1	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV	3.000,00	01
Total de Vagas		01			

4.2 Formação de Cadastro de Reserva por meio da seleção de 48 (quarenta e oito) candidatos.

4.2.1 O Cadastro de Reserva para composição de equipe técnica do Programa RN mais Científico será composto conforme descrito nos quadros abaixo.

Quadro nº 9 - Perfil e atribuições da equipe técnica para Cadastro de Reserva do Programa RN mais Científico

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGA REMANESCENTE DO EDITAL Nº
1.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 1	Graduação e doutorado em Computação, Informática, Matemática, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Eletromecânica ou de Telecomunicações	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de pós-graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Mestrado) - UERN Mossoró	12/2024
2.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 2	Graduação em Geografia com Doutorado na área de Geografia ou em Ciências Ambientais.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Geografia (Mestrado) - UERN Mossoró	26/2024
3.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 3	Graduação em Letras Vernáculas ou Estrangeiras, com Doutorado em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, Literatura ou áreas afins.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (Mestrado) – UERN Mossoró	12/2024
4.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 4	Graduação em Cursos da Área da Vida, Doutorado em Ciências Fisiológicas ou Áreas Correlatas.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (Mestrado/Doutorado) – UERN Mossoró	26/2024
5.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 5	Licenciatura em Ciências Biológicas, com Doutorado em Educação em Ciências ou Ensino de Ciências ou Doutorado em Educação	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Biologia (Mestrado) – UERN Mossoró	26/2024
6.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 6	Graduação em Pedagogia ou áreas afins (Licenciaturas), Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Tecnologia da Informação (ou TI) ou Ciência da Computação com doutorado em Educação.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva (Mestrado) – UERN Mossoró	26/2024
7.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 7	Graduação em Letras Português	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Departamento de Letras Vernáculas – UERN Assú	13/2024
8.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 8	Graduação em Letras líbras ou Graduação em letras ou especialização em líbras.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Campus UERN Natal	06/2025
9.	Cadastro de Reserva de Coordenador Técnico de Projeto	CR - 9	Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência e/ou produção em ações de análise de processos digitais e/ou de prestação de contas de projetos, acordos e convênios	Coordenar ações específicas com ênfase em análise de processos digitais e/ou de prestação de contas de projetos, acordos e convênios.	Sede da FAPERN - Natal	15/2024
10.	Cadastro de Reserva de Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 1	CR - 10	Doutorado em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada no ensino, na orientação e na coordenação de cursos de graduação e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado	Coordenar as ações específicas com ênfase na ampliação e no fortalecimento da pesquisa e da pós graduação do RN e atuar na gestão de fluxo de processos.	Sede da FAPERN - Natal	13/2025
11.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 11	Graduação em Economia e Doutorado em Economia ou áreas afins.	Desenvolver atividades no Programa de Pós-Graduação em Economia. Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN.	Campus UERN Mossoró	12/2024
12.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 12	Graduação em cursos da Área da Vida e doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins.	Desenvolver atividades no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade. Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN.	Campus UERN Mossoró	12/2024
13.	Cadastro de Reserva de Coordenação Técnica de Projeto	CR - 13	Graduação em Biblioteconomia ou áreas afins.	Desenvolver atividades na Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE). Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN.	Campus UERN Pau dos Ferros	13/2024
14.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 14	Graduação em Geografia.	Desenvolver atividades no Departamento de Geografia (DEGEO). Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN.	Campus UERN Assú	13/2024

15.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Inovação	CR - 15	Graduação em comunicação ou áreas afins.	Desenvolver atividades no Departamento de Comunicação Social (DECOM). Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN.	Campus UERN Mossoró	13/2024
16.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Inovação	CR - 16	Graduação em música/artes	Desenvolver atividades junto à Sociedade Filarmônica Pauferrense. Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN.	Campus UERN Pau dos Ferros	14/2024

4.2.1.1 Serão concedidas bolsas aos agentes públicos selecionados nas seguintes modalidades e valores:

Quadro nº 10 – Modalidades e Valores de Bolsas por função (cadastro de reserva)

ORD	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 1	CR - 1	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	03
2.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 2	CR - 2	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	03
3.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 3	CR - 3	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	03
4.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 4	CR - 4	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	03
5.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 5	CR - 5	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	03
6.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - 6	CR - 6	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	03
7.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 7	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II	2.500,00	03
8.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 8	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II	2.500,00	03
9.	Cadastro de Reserva de Coordenador Técnico de Projeto	CR - 9	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV	3.000,00	03
10.	Cadastro de Reserva de Coordenação Técnica de Projeto – Eixo 1	CR - 10	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I	7.300,00	03
11.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 11	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	03
12.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 12	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V	5.300,00	03
13.	Cadastro de Reserva de Coordenação Técnica de Projeto	CR - 13	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII	500,00	03
14.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	CR - 14	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II	2.500,00	03
15.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Inovação	CR - 15	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II	2.500,00	03
16.	Cadastro de Reserva de Pesquisador-bolsista de Inovação	CR - 16	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II	2.500,00	03
Total de Vagas		48			

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 5.1. Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos, nos Quadros acima;
- 5.2. Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 5.3. Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 5.4. Durante todo o período de vigência do TCCB, não possuir vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 5.5. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto, conforme as exigências do Edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1.Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme modelo anexo 1;
- 6.2.Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 6.3.Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>);
- 6.5. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 6.6. Cópia de diplomas obedecendo a área para a qual o(a) candidato(a) fará sua inscrição: de ensino médio, de graduação, de mestrado, de doutorado e/ou congêneres (frente e verso), exemplo: Declaração da unidade escolar, universidade, faculdade, programas de pós-graduação que comprovem que o candidato encaminhou o diploma/certificado exigido;
- 6.7. Declaração de Disponibilidade do(a) candidato(a) (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme modelo anexo 4;
- 6.8. Proposta de Plano de Trabalho, conforme modelo anexo 8, assinada pelo(a) candidato(a) (assinatura no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>) (Para as vagas de Coordenação Técnica de Projeto);
- 6.9. Proposta de Projeto de Pesquisa, conforme modelo anexo 9, assinada pelo(a) candidato(a) (assinatura no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>) (Para as demais vagas);
- 6.10.Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações dos últimos 4 (quatro) anos, na ordem de sua apresentação; e
- 6.11.Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 6.
- 6.12.Declaração de anuência da unidade acadêmica da UERN (Anexo 3), para os candidatos da modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V.

7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: meta04rnmiscientifico@gmail.com, conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME COMPLETO + CÓD ÁREA + MODALIDADE DA BOLSA;
- 7.3. O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição anexa;
- 7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;

7.5 Os arquivos devem ser assim organizados e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição e documentos pessoais; (b) Arquivo 2 – Plano de Trabalho e/ou Projeto de pesquisa; (c) Arquivo 3 – currículo, quadro de pontuação e comprovantes;
7.6 Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
7.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada e enviadas até às 23h59minda data limite.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
8.3 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.4 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;

9– DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

9.1 Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)

9.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a), prevista no item VII.

9.2 Etapa II –Análise da Proposta de Plano de trabalho e/ou de Projeto de Pesquisa (Eliminatória)

9.2.1 A Comissão de seleção avaliará apenas os Planos de Trabalho e/ou Projeto de Pesquisa dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados neste edital.

Quadro 11 – Critérios para Avaliação de proposta

ORD	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Relevância e inserção da Proposta para a área de atuação	3,0
2.	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	3,0
3.	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	1,0
4.	Relevância e contribuição das atividades propostas	1,0
5	Exequibilidade da Proposta	1,0
6	Formatação adequada	1,0
Pontuação Total		10,0

9.2.2 A proposta de Plano de Trabalho e/ou Projeto de Pesquisa deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter, no máximo, 8 (oito) páginas, no formato A4, com margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé, espaçamento 1,5 entre linhas no texto principal, espaçamento simples para citações, legendas de imagens e notas de rodapé, e a primeira linha de cada parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda. Demais formatações deverão seguir as normas da ABNT.

9.2.3 A proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado e não passará para a etapa seguinte.

9.3 Etapa III - Análise do Currículo Lattes (Classificatória)

9.3.1. Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB), o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.

9.3.2. Os itens que constem no Currículo Lattes e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.

9.3.3 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os critérios do Quadro anexo, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).

9.3.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa III terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (Etapa IV).

* Será computada apenas a produção do Currículo Lattes dos últimos 4 (quatro) anos.

9.4.Etapa IV –Entrevista (Eliminatória)

9.4.1 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;

9.4.2 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição, no período previsto no cronograma;

9.4.3 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;

9.4.4 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos;

9.4.5 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista;

9.4.6 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala;

9.4.7 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a comissão de seleção arguirá o(a) candidato(a);

9.4.8 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo;

9.4.9 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá sua nota considerada para o cálculo da nota final se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na entrevista;

9.4.10 O quantitativo de candidatos(as) entrevistados(as) deverá ser de até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas para a função pleiteada, seguindo a ordem de classificação das etapas anteriores.

Quadro 12 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar as propostas ao objeto do Edital e ao(s) eixo(s) do Programa	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para a referida área	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN e da UERN	0 a 1,0 ponto
Total de pontos	0 a 10,0 pontos

10- DO CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro:

Quadro 13 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	05/03/2026
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	Até 08/03/2026
3.	Período de inscrições	09/03 a 17/03/2026
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	19/03/2026
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	20/03/2026

6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	23/03/2026
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	25/03/2026
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II	26/03/2026
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	27/03/2026
10.	Realização da Etapa III (Currículo)	Até 31/03/2026
11.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	01/04/2026
12.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	02/04/2026
13.	Divulgação do Resultado da etapa III após recursos e divulgação do Cronograma de Entrevista	06/04/2026
14.	Realização da Etapa IV	07 e 08/04/2026
15.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	09/04/2026
16.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	10/04/2026
17.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	13/04/2026
18.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	14/04/2026
19.	Prazo para interposição de recurso a respeito do resultado final preliminar	15/04/2026
20.	Termo de Homologação do Resultado Final e Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas do edital.	16 a 20/04/2026
21.	Assinatura eletrônica do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	22 a 27/04/2026
22.	Validade do TCCB a ser assinado	01/05/2026 até 30/09/2026. Exceto CÓD ÁREA CT - 1, que será de 01/05/2026 a 31/07/2027
23.	Início das atividades	04/05/2026

11– DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE);

11.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar;

11.3 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será de responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

12 – DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;

12.2.A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada de três das quatro etapas do processo seletivo. Para isso, serão considerados os seguintes pesos:

Etapa II: peso 4

Etapa III: peso 2

Etapa IV: peso 4

12.3. A média final será obtida utilizando a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota Etapa II × 4) + (Nota Etapa III× 2) + (Nota Etapa IV ×4)

10

12.4 O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com sua média final;

12.5 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovado(as) e classificado(as) dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto e tendo assegurada a disponibilidade orçamentária para tal fim;

12.6 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa IV; (3ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (4º) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;

12.7 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

12.8 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato(a) convocado(a) não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;

12.9 Em caso de desistência do candidato(a) convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;

13.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (modelo anexo) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;

13.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

14. DOS ANEXOS

14.1 Ficha de Inscrição (Anexo 1)

14.2 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) - (Anexo 2)*

14.3 Declaração de anuência de unidade acadêmica da UERN (Anexo 3) (Para os candidatos da modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V)

14.4 Declaração de Disponibilidade (Anexo 4)

14.5 Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 5) *

14.6 Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 6)

14.7 Formulário para interposição de recurso (Anexo 7)

14.8 Formulário para elaboração de Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 8)

14.9 Formulário para elaboração de Proposta de projeto de pesquisa (Anexo 9)

14.10 Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) (Anexo 10)

14.11 Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 11)

* Anexos obrigatórios (14.2; 14.5) no ato da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES E OUTORGADOS

15.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)

(i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;

(ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;

(iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;

(iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB);

(v) Responder interna e externamente todas as questões demandadas em relação ao Edital;

(vi) Efetuar o pagamento das bolsas;

15.2.Das obrigações do(s) outorgado(s)

(i) Cumprir todas as normas do Edital;

(ii) Assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB), junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;

(iii) Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

(iv) Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).

16. DO ORÇAMENTO PREVISTO

O orçamento previsto para execução deste edital é de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), advindos de recursos financeiros do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNDET).

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE A CADA META

17.1 Referente às vagas de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (META 1), o desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

17.2 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Recursos destinados a bolsas: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)					R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00			

17.3 Referente às vagas de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (META 2), o desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

17.4 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Recursos destinados a bolsas: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

QUADRO 15 – META 2 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)					R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00			

17.5 Referente à vaga de Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II (META 3), o desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

17.6 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Recursos destinados a bolsas: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

QUADRO 16 – META 3 - Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)					R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00			

17.7 Referente à vaga da bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (META 4), o desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 15 (quinze) meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

17.8 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Recursos destinados a bolsas: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

QUADRO 17 – META 4 - Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)					R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

17.9 Exercício orçamentário 2027

Montante anual: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Recursos destinados a bolsas: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

QUADRO 18 – META 4- Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 3.000,00					

Obs.: O cronograma de desembolso total para o pagamento de bolsas referentes aos quadros acima:

Montante do exercício orçamentário 2026: 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)

Montante do exercício orçamentário 2027: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Total do montante dos anos de 2026 e 2027: R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

18 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

18.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.

18.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado(a) e nomeado(a) pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

19.DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

19.1 Este edital tem validade de 20 (vinte) meses e as bolsas têm previsão de até 15 (quinze) meses/quotas, para a bolsa CÓD ÁREA CT - 1, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

19.2 Para as demais bolsas, a previsão é de até 05 (cinco) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

19.2 O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais.

19.3 Os(as) bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas, terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

20. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, ALTERAÇÃO

20.1. A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. Do encerramento

I - por advento do termo final do período previsto de concessão de bolsas, com finalização de sua execução;

II - por finalização do objeto ou extinção do Programa RN mais científico;

20.2.1 Havendo a extinção do Programa, fica a FAPERN responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria;

21.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.

21.3 Caberá à comissão de seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.

21.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário(a) concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

21.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa.

21.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

21.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal/RN, 05 de MARÇO de 2026.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
Data de Nascimento: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)	
RG/Emissor:	Data de emissão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .	
CPF:	Estado Civil:	
ENDEREÇO		
Rua:		
Bairro:	Cidade/UF	
CEP:	País:	
DDD/Telefone(s):		
E-mail:		

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA

Título da proposta:
Vaga Pretendida:
Código da Área (COD ÁREA):

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
Instituição:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX

Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Plano de trabalho do Edital

Nº [Número do Edital]/XXXX, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas e regras nele expressas.

Observação: para fins de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), os seguintes documentos são requeridos. Separe-os antecipadamente.

1. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG);
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identificação Militar;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. CPF;
5. Título de Eleitor;
6. Comprovante de residência ;
7. Comprovante do número PIS ou PASEP;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo);
10. Comprovante de domicílio Bancário, contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular – Instituição Bancária: Banco do Brasil;
11. Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
12. CPF dos filhos, se for o caso
13. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
14. Certificado de escolaridade ou Diploma;
15. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);
- Cidade/RN, dia de mês de 2026
- Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA UNIDADE ACADÊMICA DA UERN

Eu, [Nome completo], na qualidade de gestor público e chefe imediato do(a) pesquisador(a), na função de [Nome do cargo e da unidade acadêmica que faz a gestão], venho por meio desta DECLARAÇÃO, expressar minha anuência ao Plano [Nome do Plano de Trabalho], proposto por [Nome do Proponente], para habilitar-se ao Processo Seletivo realizado pela Fundação de Amparo e Promoção à Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), por meio do Edital nº [Número do Edital] - FAPERN/XXXX, aceitando, ainda, ser o Supervisor do Plano de Trabalho em pauta.

[Local],/...../XXX

[Nome e assinatura do chefe imediato]

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, , portador(a) do RG no e CPF Nº, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade e nível , com carga horária de 30/40h semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu , portador do RG Nº e CPF Nº , declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não pos-suo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº - FAPERN/XXXX. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 6

QUADRO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM	VALOR DOS PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELO PROPONENTE	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1. Coordenação/Chefia de curso de graduação	0,2 pontos por ano	0,8		
2. Coordenação de Programa de Pós- Graduação stricto sensu	0,2 pontos por ano	0,8		
3. Direção de unidade acadêmica/Campus	0,2 pontos por ano	0,8		
4. Orientações de graduação (iniciação científica, trabalho de conclusão)	0,2 ponto por orientação concluída	0,8		
5. Orientações e coorientações de Mestrado	0,1 ponto por orientação ou coorientação concluída	0,5		
6. Orientações e coorientações de Doutorado	0,1 ponto por orientação ou coorientação concluída	0,5		
7. Disciplinas ministradas em cursos de graduação	0,1 ponto por disciplina	0,5		
8. Disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação	0,1 ponto por disciplina	0,5		
9. Disciplinas ministradas na Educação Básica	0,1 ponto por disciplina	0,3		
10. Participação em projetos de pesquisa, extensão, inovação, ensino e cultural	0,1 ponto por projeto	0,3		
11. Participação em cursos, oficinas e minicursos	0,1 ponto para cada 15h	0,3		
12. Apresentação de trabalhos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais	0,1 ponto por apresentação	0,3		
13. Publicação em anais de eventos	0,1 ponto por publicação	0,4		
14. Ministrante de cursos, minicursos e oficinas.	0,1 ponto para cada 5h de conteúdo ministrado	0,5		
15. Organização de eventos	0,1 ponto para cada participação na organização em evento	0,3		
16. Experiência em gestão de processos, documentos eletrônicos, tramitação de processos em plataformas digitais	0,3 pontos por ano	1,2		
17. Experiência em segurança cibernética, suporte técnico, programação, redes e bancos de dados.	0,3 pontos por ano	1,2		
Total de Pontos	10,0			

ANEXO 7

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL xxxx nº xxx/20XX,

Eu, candidato(a) ao Processo seletivo simplificado de propostas de projetos xxxxxxxxxxxx, CPF nº , concorrente para , venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.

ANEXO 8

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta de Plano de Trabalho

Dados do(a) Candidato(a):

Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

1. JUSTIFICATIVA
- [Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].
2. MOTIVAÇÃO PESSOAL E CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA A EXECUÇÃO
- [Relatar a razão pessoal que motivou o envio da proposta, assim como a relevância da trajetória acadêmica e pro-fissional em relação à área de atuação e às atribuições da vaga pretendida].
3. METAS
- [As metas devem ser quantificáveis. O número de metas deve ser estabelecido pelo(a) candidato(a)].
- Exemplo:
- Meta 1: Aumentar o número de vendas em 20% no próximo trimestre.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIRO

[Item aplicável apenas quando houver recursos de auxílios financeiros para execução pelo(a) candidato(a). Verifi-car valores conforme o edital].

4.1 Orçamento Previsto

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO (Descrição das diárias, passagens e despesas de locomoção ou serviço de terceiros que serão necessários.)	UNIDADE (A que melhor caracterize o produto (Caixa, Unidade, Lote etc)	QUANTIDADE (Quantidade prevista para cada unidade de medida)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ex: Diária					
Ex: serviços de terceiros					
Ex. Passagem aérea					

- * Inclua a quantidade de linhas necessárias para a descrição completa de itens.
- * O Plano de Aplicação deve ser corretamente confeccionado, pois este é a base para sua execução, controle, fiscalização e prestação de contas

- 4.2 Vigência
- 4.3 Fases de desembolso
- Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.

4.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:

Quadro XX - Ano 20XX – Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

4.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS

(informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legis-lacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Cidade/RN, dia de mês de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 9

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos, e devem ser removidas após o preenchimento da proposta.

Proposta de Projeto de CT&I

Dados do(a) Candidato(a):

Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

INTRODUÇÃO

[Temática, problematização, referencial teórico, delimitação e contribuições].

JUSTIFICATIVA

[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].

OBJETIVOS

[Listar os objetivos geral e específicos].

METODOLOGIA

[Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados].

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE CT&I

[Citar as etapas da proposta apresentada para a execução do projeto, bem como o período em que será realizado]. Exemplo: As fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:
Quadro 01 – Nomear quadro conforme informação disponibilizada.

Ano	Mês	Etapas								
		INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA
Ano	Jun	X	X	X						
	Jul				X					
	Ago					X				
	Set					X				
	Out				X		X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan				X		X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr				X		X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul				X		X			
	Ago					X				
	Set					X				
	Out				X		X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan				X		X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr				X		X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul				X		X	X	X	
	Ago								X	
	Set									X
	Out									X
	Nov									

6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS

[Item aplicável apenas quando houver recursos de auxílios financeiros para execução pelo(a) candidato(a). Verificar valores conforme o edital]

6.1 Orçamento Previsto

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO (Descrição das diárias, passagens e despesas de locomoção ou serviço de terceiros que serão necessários.)	UNIDADE (A que melhor caracterize o produto (Caixa, Unidade, Lote etc)	QUANTIDADE (Quantidade prevista para cada unidade de medida)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ex: Diária					
Ex: serviços de terceiros					
Ex. Passagem aérea					

* Inclua a quantidade de linhas necessárias para a descrição completa de itens.

* O Plano de Aplicação deve ser corretamente confeccionado, pois este é a base para sua execução, controle, fiscalização e prestação de contas

6.2 Vigência

6.3 Fases de desembolso

Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.

6.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:

Quadro XX - Ano 20XX – Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

6.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS

(informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>
BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm>
Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>
BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>
Cidade/RN, dia de mês de 2026
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 10

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)
(Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO

NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULA

O Termo de outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram o(a) a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução 1 e/ou 5 da FAPERN], conforme [Edital FAPERN nº xx/2025 - FAPERN, com vista à execução do PLANO DE TRABALHO [TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convenção] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de selecionar [XXXXX] PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilita espaço para atuação do outorgado na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Anteprojeto, anexos ao Edital nº xx - FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto:

1.1 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN:

- 1.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN,
- 1.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa] objeto deste Edital.
- 1.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

1.2 PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DO OUTORGADO

- 1.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;
- 1.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- 1.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
- 1.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 1.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas semanais, conforme prevista no Proposta de Projeto e/ou Proposta de Plano de Trabalho; do Edital.
- 1.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- 1.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
- 1.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- 1.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
- 1.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;
- 1.2.11 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 1.2.12 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;
- 1.2.13 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
- 1.2.14 Submeter o Plano de trabalho aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, a Proposta de Projeto e/ou Proposta de Plano de Trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;
- 1.2.15 A adequação da Proposta de Projeto e/ou Proposta de Plano de Trabalho;deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
- 1.2.16 Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
- 1.2.17 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
- 1.2.18 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
- 1.2.19 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R\$ XXXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

4.1 CLÁUSULA QUINTA – DA DOETdiAtaÇl Â1O3 (O3R56Ç2A1M20E2N)TÁRIASA presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.

5 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério da FAPERN.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

7 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

7.1.1 POR PARTE DO(A) OUTORGADO:

7.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

7.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE:

- 7.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
- 7.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
- 7.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e
- 7.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/ vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

8 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;
- 8.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
- 8.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 9.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
- 9.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de bolsa na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.
Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN
[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado

ANEXO 11
PROJETO BÁSICO DE PROGRAMA

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA NA UERN E DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO - PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO

1. RESUMO

O RN MAIS CIENTÍFICO é um Programa de apoio e fomento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação na UERN, e busca, de forma mais específica, incentivar o fortalecimento da pós-graduação stricto sensu e reduzir assimetrias regionais, territoriais, inter e intraterritoriais, na área de ciência, tecnologia e inovação do Estado, fomentando o desenvolvendo de cursos de graduação, de mestrado, de doutorado e grupos de excelência de ensino, pesquisa e extensão, além da inovação na gestão institucional. O Programa está dividido em três eixos e atenderá a todas as macrorregiões do Estado. Será executado de forma descentralizada, com uma coordenação geral em Natal (atividades-meio), na sede da FAPERN, e com a atuação de 56 (cinco e seis) pesquisadores-bolsistas nos campi da UERN em Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros, em atividades-fim.

2. OBJETO DO PROGRAMA

É objeto deste Projeto a execução de 01 (um) programa de desenvolvimento científico e tecnológico regional, intitulado “Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado” (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO), a ser executado em 03 (três) eixos estratégicos, para serem executados em Unidades Acadêmico-Científicas (UCTIs) da UERN, localizadas em 06 (seis) campi universitários da UERN, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Apoiar e fortalecer o desenvolvimento da graduação, da extensão, da pesquisa, da pós-graduação e de diferentes UCTIs da UERN, com vistas à redução de assimetrias regionais e à ampliação da interiorização do desenvolvimento científico e tecnológico, mediante a atuação de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e Pesquisadores de Inovação, numa perspectiva do desenvolvimento social, ambiental e econômico do Estado.

3.2 Objetivos Específicos

- 3.2.1 Apoiar a atuação de pesquisadores de desenvolvimento científico, tecnológico e regional junto a cursos de mestrado e doutorado de Programas de Pós-Graduação stricto sensu com sede na UERN, estimulando a fixação de doutores em locais estratégicos para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.
- 3.2.2 Estimular a fixação de pesquisadores de desenvolvimento científico, tecnológico e regional em cursos de graduação, desenvolvendo ações de ensino, pesquisa e/ou extensão em territórios estratégicos para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.
- 3.2.3 Fomentar a atuação de pesquisadores de inovação para, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, introduzir novidades e/ou trazer maior eficiência na prestação de serviços públicos, contribuindo para o surgimento de novos produtos, serviços e/ou processos nos ambientes administrativos e acadêmico-científicos da universidade.
- 3.2.4 Promover ações de ciência, tecnologia e inovação que fortaleçam a UERN, inovem na gestão pública e criem mecanismos para potencializar a interiorização do ensino superior, da pesquisa e da pós-graduação, e a redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - com desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.

4. JUSTIFICATIVA

O Programa RN MAIS CIENTÍFICO se apresenta com o intuito de promover o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ações que abrangem também o ensino de graduação, extensão e gestão universitária, fortalecendo a única universidade mantida pelo

Governo do Estado do RN. O RN MAIS CIENTÍFICO tem foco, ainda, em atividades estratégicas que possibilitem a redução das assimetrias regionais, intra e interterritoriais, numa perspectiva do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, nos 10 (dez) territórios da cidadania.

Esta proposta está fortemente amparada na missão da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) de apoiar e fomentar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento humano, ambiental, social e econômico do Estado do Rio Grande do Norte.

A UERN tem sua sede em Mossoró e mantém campi avançados em municípios estratégicos e polarizadores no interior do Estado, em regiões com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) muito baixos, que precisam de apoio estratégico para o seu desenvolvimento e o do Estado como um todo. Essa capilaridade geográfica da UERN favorece uma articulação para ações de ciência, tecnologia e inovação nos territórios que possibilitam a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, podendo contribuir diretamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência de estudantes na graduação e na pós-graduação no Estado. Na UERN, todos os campi (Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros) serão beneficiados por ações de ciência, tecnologia e inovação desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas apoiados pela FAPERN, assim como todos os cursos de pós-graduação stricto sensu serão também contemplados: 31 (trinta e um) de mestrado e doutorado, divididos em 16 (dezesseis) cursos de mestrado acadêmico; 9 (nove) de mestrado profissional; 5 (cinco) de doutorado acadêmico e 1 (um) de doutorado profissional.

De acordo com a versão preliminar do Plano Nacional de Pós-Graduação 2024-2028 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), a principal causa identificada para a desigualdade no acesso ao ensino superior e à pós-graduação em específico pode ser observada já na oferta de vagas, destacando-se a concentração de cursos de ensino superior nas regiões mais ricas do país. O documento da CAPES identifica assimetrias inter-regionais e intrarregionais expressivas, com o Sudeste e o Sul concentrando 64% da oferta total de programas de pós-graduação stricto sensu do Brasil e as 27 (vinte e sete) capitais concentrando 53% da oferta. No Nordeste, este percentual de concentração de cursos na capital sobe para 67%. No Estado do Rio Grande do Norte, a oferta de cursos de pós-graduação segue a média do Nordeste e também tem alta concentração de titulados em Natal, na capital, especialmente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Essa grande concentração na oferta de cursos de mestrado e doutorado na capital torna a situação do interior do Estado com mais necessidade de investimento público, o que se impõe à FAPERN e ao Governo do RN como um todo criar mecanismos de desenvolvimento de ações que busquem o fortalecimento das pós-graduação no interior, especialmente na UERN, uma universidade estadual, o que contribuirá ainda para a redução dessas assimetrias inter e intraterritoriais do Estado.

Dentre outros, estes dados orientaram as diretrizes definidas no Plano Plurianual (PPA) da FAPERN (2024-2027), que tem suas ações organizadas em três grandes programas estratégicos e estruturantes para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado: (i) Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores, (ii) Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, e (iii) Programa Estratégico de Inovação na Gestão e nos Serviços Públicos. O programa RN MAIS CIENTÍFICO está vinculado ao segundo programa estratégico do PPA da FAPERN e é estruturante para a política e o desenvolvimento científico e tecnológico do RN.

Na UERN, serão beneficiados 31 (trinta e um) cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), divididos em 16 (dezesseis) cursos de mestradoEodaitcaal d1ê3m3ic5o6,2912(n0o2v) e de SmEels1tr0a9d1o00p4r0o.f0is-0s3io3n9a4l/.2502(4c-i5n8co)/pdge. 1d9outorado acadêmico e 1 (um) de doutorado profissional, além de cursos de graduação e ações de inovação na gestão de Unidades Científico-Acadêmicas. A atuação dos pesquisadores está descrita por eixos de atuação e será desenvolvida nas Unidade Acadêmico- Científicas da UERN, que podem ser definidas como unidades básicas da instituição, com organização, estrutura e meios necessários para desempenhar, na sua missão, atividades e funções essenciais ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

5. METODOLOGIA

O Programa RN MAIS CIENTÍFICO está estruturado nos seguintes 03 (três) Eixos e 04 (quatro) Metas, assim descritos:

5.1. Os 3 eixos Estratégicos do Programa são:

5.1.1. Eixo 1 - Desenvolvimento da Pesquisa e da Pós-Graduação

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, e que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

5.1.2 Eixo 2 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional da Graduação

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

5.1.3 Eixo 3 – Inovação na Gestão Acadêmico-Científica

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.

5.2 – As 4 Metas do Programa são:

- Meta 1 - Fomentar 25 (vinte e cinco) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico, tecnológico e regional na pós-graduação stricto sensu.
- Meta 2 - Fomentar 17 (dezesete) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico e tecnológico e regional na graduação.
- Meta 3 - Fomentar 09 (nove) projetos para atuação de pesquisador de inovação na gestão universitária.
- Meta 4 - Fomentar 11 (onze) propostas de plano de trabalho para atuação de pesquisadores na Equipe Técnica de Execução e Coordenação do Programa.

Abaixo, no Quadro 1 e em atendimento à Meta 1, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local dos cursos, unidades acadêmico-científicas da UERN e modalidade e quantidade de bolsas a serem concedidas.

Quadro 1 – Meta 1 – Eixo de Desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE A SER EXECUTADO O PROJETO	QTDE BOLSA
1.	Bioquímica e Biologia Molecular - Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico) vinculado ao Programa de Pós- graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM), sediado na UERN Mossoró.	01
2.	Ciências Fisiológicas – Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico), vinculado ao Programa de Pós- Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – (PPGMCF), sediado em Mossoró.	01
3.	Ciência da Computação – Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciência da Computação, vinculado Programa de Pós- Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) sediado em Mossoró.	01
4.	Ciências Sociais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social e Direitos	01

		Sociais, vinculado Programa de	
		Pós-Graduação em Serviço	
		Social e Direitos Sociais	
		(PPGSSDS) sediado em	
		MEodsitsaolrl63. (35621202) SEI 109	10040.00
5.	Ciências Naturais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciências Naturais, vinculado Programa de Pós- Graduação em Ciências Naturais (PPGCN), sediado em Mossoró.	01
6.	Ciências da Linguagem - Mossoró	Curso de Mestrado Acadêmico, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), sediado na UERN Mossoró.	01
7.	Ensino Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01

8.	Ensino Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), sediado na UERN Mossoró.	01
9.	Educação Mossoró	Cursos Acadêmico de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC), sediado na UERN Mossoró.	01
10.	Educação Inclusiva	Curso de Mestrado Profissional em educação Inclusiva, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI), sediado na UERN Mossoró.	01
11.	Economia Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), sediado na UERN Mossoró.	01
12.	Ensino de História Mossoró	Cursos Profissionais de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História (PROFHISTORIA), sediados na UERN Mossoró.	01
13.	Ensino de Biologia Mossoró	Curso Profissional de Mestrado em Ensino de Biologia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional (PROFBIO), sediado na UERN Mossoró.	01
14.	Física Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado em Física, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) sediado na UERN Mossoró.	01
15.	Filosofia Caicó	Curso Profissional de Mestrado em Filosofia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia (PROFFILO), sediado na UERN Caicó.	01
16.	Geografia Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Geografia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), sediado na UERN Mossoró.	01
17.	Letras Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
		Edital 13 (35621202) SEI 109	10040.00

18.	Letras Pau dos Ferros	Cursos de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
19.	Letras Mossoró	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Mossoró.	01
20.	Letras Assu	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Assu.	01
21.	Planejamento Territorial em Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, vinculado ao Programa de Pós- Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
22.	Saúde e Sociedade Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Saúde e Sociedade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS), sediado na UERN Mossoró.	01
23.	Serviço Social Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) sediado na UERN Mossoró.	01
24.	Sociologia Mossoró	Curso de Mestrado Profissional em Sociologia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Sociologia (PROFSOCIO), sediado na UERN Mossoró.	01
25.	Saúde Caicó	Curso de Mestrado Profissional em Saúde, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde (PROFSAUDE), sediado na UERN Caicó.	01
TOTAL DE BOLSAS DO META 1		25	
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 2, abaixo e em atendimento à Meta 2 do Programa, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local dos cursos, unidades acadêmico-científicas da UERN, modalidade e quantidade de bolsas a serem concedidas.

Quadro 2 – Meta 2 – Eixo de Desenvolvimento Científico-Tecnológico Regional na Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	QTDE DE PROJETOS/PROPOSTAS	QTDE BOLSA
1.	Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da UERN Pau dos Ferros	01 (um)	01
2.	Departamento de Letras Estrangeiras (DLE) da UERN Pau dos Ferros	02 (dois)	02
3.	Departamento de Administração (DA) da UERN Pau dos Ferros	02 (dois)	02
4.	Programa BALE – Edital	01 (um) 13 (35621202) SEI 109	05 10040.00

	Departamento de Educação (DE) UERN Pau dos Ferros, com atendimento nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, com coordenadores próprios.		
5.	Departamento de Ciência da Computação (DCC) da UERN Natal	01 (um)	01
6.	Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da UERN Assu	03 (três)	03
7.	Departamento de Geografia (DG) da UERN Assu	01 (um)	01
8.	Faculdade de Enfermagem (FAEN) da UERN Mossoró	01 (um)	01
9.	Faculdade de Letras e Artes (FALA) da UERN Mossoró	01 (um)	01
10.	Departamento de Filosofia (DF) da UERN Caicó	02 (dois)	02
11.	Departamento de Educação (DE) da UERN Patu	01 (um)	01
12.	Departamento de Comunicação Social (DECOM) da UERN Mossoró	01 (um)	01
	TOTAL		21
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 3, abaixo, e em atendimento à Meta 3 do Programa, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local das ações e unidades acadêmico-científicas da UERN beneficiadas.

Quadro 3 – Meta 3 – Eixo de Inovação na Gestão Acadêmico-Científica

ORD	ÁREA DO PROJETO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE BOLSA
1.	Área de Comunicação e de Inclusão/Libras	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
2.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Caicó	01
3.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Assu	01
4.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Mossoró	01
5.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Natal	01
6.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Patu	01
7.	Artes - Museu de Cultura Sertaneja	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
8.	Artes/Música – Orquestra	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
9.	Área de Comunicação Ed	Unidade Acadêmica da UERN ital 13 (35621202) SEI 109	01 10040.00

	e Tecnologia	Pau dos Ferros	
TOTAL DE BOLSAS DA META 2		09	
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 4, abaixo, e em atendimento à Meta 4 do Programa, apresentamos a distribuição das propostas de trabalho da equipe, considerando as funções e as modalidades de bolsas a serem concedidas.

Quadro 4 – Meta 4 – Equipe de Coordenação Geral do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORD	FUNÇÃO JUNTO AO PROGRAMA	MODALIDADE DE BOLSA A SER OFERTADA	QTDE BOLSA
1.	Coordenação Geral do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
2.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
3.	Coordenação do Eixo 1	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
4.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
5.	Assessoria Técnica do Eixo 1	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
6.	Coordenação do Eixo 2	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
7.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
8.	Assessoria Técnica do Eixo 2	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
9.	Coordenação do Eixo 3	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
10.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
11.	Assessoria Técnica do Eixo 3	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
TOTAL DE BOLSAS DA META 4		11	

5.EQUIPE EXECUTORA DA GESTÃO DO PROGRAMA - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO DO PROGRAMA

A equipe executora do Programa conta com a Coordenação Geral e equipe técnica que desempenharão as seguintes atividades:

5.1 Coordenador Geral do Programa

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por coordenar as ações macros previstas no Programa RN MAIS CIENTÍFICO e por articular os demais agentes públicos envolvidos, dando unidade às ações e garantindo eficiência e eficácia na execução do Programa, em todas as fases e localidades. É também responsável por estabelecer diálogo permanente com as equipes de execução, com as coordenações dos eixos estratégicos do Programa junto à FAPERN, com os Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e com os representantes institucionais junto às Unidades Acadêmico-Científicas, à UERN e em outras instâncias necessárias, atuando, ainda, na busca de solução de problemas aqui não previstos .O coordenador geral do Programa poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico e/ou pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I

5.2 Coordenador Técnico-Processual do Programa

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar, assim como por gerenciar/efetuar a formalização de processo próprio aberto no SEI, de forma que assegure a formalidade da execução do Programa e/ou plano de trabalho junto à FAPERN, do início à sua conclusão. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo e na efetivação dos planos de trabalho dos demais pesquisadores-bolsistas envolvidos no Programa, respeitando as singularidades de cada pesquisador e de cada edital pelo qual foi selecionado. O coordenador técnico-processual poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível IV

5.3 Coordenador Técnico de Eixo Estratégico

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo Estratégico do Programa e dos demais pesquisadores que atuam junto às Unidades Acadêmico-Científicas, assim como é responsável por coordenar as ações previstas nos projetos/planos de trabalho de CT&I dos pesquisadores (PDCTR e PI), articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução das ações, em todas as suas etapas ou fases e localidades. O coordenador técnico de eixo poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual a sua coordenação está vinculada e, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I

5.4 Assessoria Técnica das Coordenações

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e assessorar a formalização de processo próprio aberto no SEI para execução de projeto, programa e/ou plano de trabalho, do início à sua conclusão, garantindo a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos, e na efetivação do plano de trabalho, junto às Unidades Acadêmico-Científicas junto aos territórios.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível I

5.5 Pesquisadores-Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Pós-Graduação DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em

unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.
MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:
Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível 5

5.6 Pesquisadores-Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação DEFINIÇÃO/ ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.
MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:
Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II

5.7 Pesquisadores-Bolsistas de Inovação DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico- científicas da UERN.
MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:
Bolsa de Inovação Nível II

5.8 Coordenador de Projeto Técnico com vínculo na UERN DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador público responsável por desenvolver e coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais, espacialmente na formação e na prática de leitura e que atuará, ainda, na coordenação das atividades do Programa Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE) junto ao Departamento de Educação (DE) da UERN Pau dos Ferros, e na coordenação geral dos projetos vinculados ao BALE que ocorrerão nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, cuja proposta deve apresentar também um nome de coordenador(a) para cada um dos projetos nos municípios.
MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII.

6. O DESENHO DO PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO
O desenho deste Programa pode ser observado na Figura 1 abaixo;

Figura 1: Desenho/organograma do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Além da equipe de Coordenação apresentada na Figura 1 (acima), que atuará na gestão do Programa, servidores da Fundação farão o acompanhamento, supervisão e avaliação geral da coordenação, dos pesquisadores-bolsistas na UERN e junto aos membros das equipes técnicas da FAPERN. A fiscalização da execução deste Programa será feita pela FAPERN representada por agente público indicado(a) por seu Diretor-Presidente.

7. FASES/AÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA
Para sua execução, o Programa será estruturado em dez fases/ações que serão ilustradas abaixo e no quadro abaixo.

Quadro 5 – Fases e ações do Programa

FASE/AÇÃO 1ª	Elaboração e lançamento do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (junho e julho de 2024)
FASE/AÇÃO 2ª	Publicação de editais e divulgação dos editais (junho e julho de 2024; janeiro e fevereiro de 2025)
FASE/AÇÃO 3ª	Processos seletivos (julho e agosto de 2024; fevereiro e março de 2025)
FASE/AÇÃO 4ª	Assinatura dos TCCBs e início das atividades (setembro de 2024 e abril de 2025)
FASE/AÇÃO 5ª	Desenvolvimento das atividades-fim (setembro de 2024 a agosto de 2027) e desenvolvimento das atividades-meio (setembro de 2024 a outubro de 2027)
FASE/AÇÃO 6ª	Entrega de relatórios semestrais dos projetos de atividades-fim e de atividades-meio (a cada seis meses de execução do plano de trabalho selecionado, considerando o cronograma de execução do Programa)
FASE/AÇÃO 7ª	Fim da execução dos projetos de CT&I das atividades-fim (agosto de 2026 e março de 2027) e das atividades-meio (agosto de 2026 e março de 2027)
FASE/AÇÃO 8ª	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos Bolsistas das atividades-fim
FASE/AÇÃO 9ª	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos Bolsistas das atividades-meio
FASE/AÇÃO 10ª	Conclusão do Programa pelos setores administrativos e órgãos de controle internos da FAPERN.

Quadro 6 – Execução mensal do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ano	Mês	ORD	MÊS	AÇÃO 1ª	AÇÃO 2ª	AÇÃO 3ª	AÇÃO 4ª	AÇÃO 5ª	AÇÃO 6ª	AÇÃO 7ª	AÇÃO 8ª	AÇÃO 9ª	AÇÃO 10ª
2024	Jun	Mês 1	X										
	Jul	Mês 2		X	X								
	Ago	Mês 3			X								
	Set	Mês 4				X	X						
	Out	Mês 5					X						
	Nov	Mês 6					X						
	Dez	Mês 7					X						
	Jan	Mês 8					X						
	Fev	Mês 9					X	X					
	Mar	Mês 10				X	X						
	Abr	Mês 11			X		X						
	Mai	Mês 12					X						
2025	Jun	Mês 13					X						
	Jul	Mês 14					X						
	Ago	Mês 15					X	X					
	Set	Mês 16					X						
	Out	Mês 17					X						
	Nov	Mês 18					X						
	Dez	Mês 19					X						
	Jan	Mês 20					X						
	Fev	Mês 21					X	X					
	Mar	Mês 22					X						
	Abr	Mês 23					X						
	Mai	Mês 24					X						
2026	Jun	Mês 25					X						
	Jul	Mês 26					X						
	Ago	Mês 27					X		X	X			

	Set	Mês 28					X			X			
	Out	Mês 29					X						
	Nov	Mês 30					X						
	Dez	Mês 31					X						
2027	Jan	Mês 32					X						
	Fev	Mês 33					X						
	Mar	Mês 34					X						
	Abr	Mês 35					X		X	X			
	Mai	Mês 36					X					X	
	Jun	Mês 37					X					X	
	Jul	Mês 38					X					X	
	Ago	Mês 39					X					X	
	Set	Mês 40								X	X	X	

8 EDITAIS A SEREM LANÇADOS PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS E COORDENAÇÕES
O Programa RN Mais Científico será executado em duas etapas, com lançamento de editais em 02 (dois) períodos diferentes, com previsão de ser julho de 2024 a efetivação da PRIMEIRA ETAPA de Lançamento de Editais e em fevereiro de 2025 a SEGUNDA ETAPA de Lançamento de Editais, conforme detalhados nos dois quadros abaixo.

Quadro 7 - Primeira Etapa de Lançamento de Editais

ORD	NOME DO EDITAL	DATA	FUNÇÃO
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 (Primeira Etapa)	Julho/ 2024	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V; e Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 (Primeira Etapa)	Julho/ 2024	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V; e Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 (Primeira Etapa)	Julho/ 2024	Pesquisador de Inovação Nível II
4.	Edital de Seleção de Equipe de Coordenação do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (Primeira Etapa)	Julho/ 2024	Coordenador Geral do Programa e Coordenador Técnico-Processual

A Segunda Etapa de Lançamento de Editais será o momento em que serão concluídas as seleções das equipes de execução e coordenação do Programa e de todos os demais pesquisadores-bolsistas, conforme pode ser visto no quadro abai

Quadro 8 - Segunda Etapa de Lançamento de Editais

ORD	NOME	DATA	FUNÇÃO
1.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V
2.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V
3.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Inovação
4.	Edital de Seleção de Equipe de Coordenação do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (Segunda Etapa)	Fevereiro/ 2026	Coordenador Técnico de Eixo Estratégico; Cordenador Técnico-Processual; e Assessoria Técnica das Coordenações.

Observação:
· Poderá haver editais de vagas remanescentes em todas as fases do Programa, em função de vacância formalmente apresentada.

(i) NA PRIMEIRA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM JULHO DE 2024

Primeiro Edital - Seleção de 08 (oito) projetos de CT&I com 08 (oito) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 do Programa.
Segundo Edital – Seleção de 11 (onze) projetos de CT&I com 15 (quinze) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 do Programa.
Terceiro Edital – Seleção de 04 (quatro) projetos de CT&I com 04 (quatro) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 do Programa.
Quarto Edital – Seleção de 02 (dois) projetos/planos de trabalho de CT&I com 02 (dois) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

(ii) NA SEGUNDA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM FEVEREIRO DE 2025

Quinto Edital - Seleção de 17 (dezessete) projetos de CT&I com 17 (dezessete) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1
Sexto Edital - Seleção de 06 (seis) projetos de CT&I com 06 (seis) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2
Sétimo Edital - Seleção de 05 (cinco) projetos de CT&I com 05 (cinco) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3
Oitavo Edital - Seleção de 09 (nove) projetos/planos de trabalho de CT&I com 09 (nove) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

9. PRODUTOS ESPERADOS

Em atendimento aos objetivos do presente programa, espera-se obter os 330 (trezentos e trinta) produtos diretos resultantes de ações de ciência, tecnologia e inovação, assim distribuídos:
· 25 projetos, 75 relatórios técnicos parcerias e 25 relatórios técnicos finais resultantes em 125 produtos para a Meta 1;
· 21 projetos, 63 relatórios técnicos parcerias e 21 relatórios técnicos finais resultantes em 105 produtos para a Meta 2;
· 11 projetos, 33 relatórios técnicos parcerias e 11 relatórios técnicos finais resultantes em 55 produtos para a Meta 3; e
· 09 projetos, 27 relatórios técnicos parcerias e 09 relatórios técnicos finais resultantes em 45 produtos para a Meta 4.

10. PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste Programa será de 40 (quarenta) meses, ao longo dos quais serão cumpridos os objetivos e metas previstas. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) entre a FAPERN e cada bolsista.
A Coordenação Geral e parte de sua equipe terão TCCBs assinados por 36 (trinta e seis) meses, conforme exposto nos editais. Os pesquisadores de desenvolvimento científico e tecnológico regional e de inovação assinarão os termos por 24 (vinte e quatro) meses, ficando a possibilidade de prorrogação do Programa e possível renovação de bolsas a critério de avaliação do Programa e decisão da Diretoria colegiada da FAPERN e caso a demanda seja a ela apresentada.

11. ORÇAMENTO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O investimento total do Programa será de R\$ 6.941.440,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e serão destinados ao pagamento de bolsas e custeio para execução do Programa, cujos valores serão detalhados nos quadros abaixo.

11.1. ORÇAMENTO 2024

Quadro 09 – Valores investidos em 2024 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO (4 meses)

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$	QTDE	TOTAL R\$
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1	5.300,00	08	169.600,00
VII-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2	2.500,00	08	80.000,00
VIII-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3	2.500,00	03	30.000,00
IX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I)	7.300,00	01	29.200,00
X-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV)	3.000,00	01	12.000,00
XI-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII)	500,00	01	2.000,00
XII-	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2024:	322.800,00		
XIII-	Valores para CUSTEIO do ano 2024 (10% do total aplicado em bolsas):	32.280,00		
XIV-	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2024:	355.080,00		

11.2. ORÇAMENTO 2025

Quadro 10 – Valores investidos em 2025 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	5.300,00	08	508.800,00
XV-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>9 meses</u>)	5.300,00	17	810.900,00
XVI-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	2.500,00	08	240.000,00
XVII-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>9 meses</u>)	2.500,00	13	292.500,00
XVIII-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	2.500,00	03	90.000,00
XIX-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>9 meses</u>)	2.500,00	06	135.000,00
XX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	7.300,00	01	87.600,00
XXI-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>9 meses</u>)	7.300,00	03	197.100,00
XXII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	3.000,00	01	36.000,00
XXIII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Edital 13 (35	3.000,00	03	81.000,00
		621202)	SE	110910040.003

	<u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>9 meses</u>)			
XXIV-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	500,00	01	6.000,00
XXV-	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2025:	2.484.900,00		
XXVI-	Valores para CUSTEIO do ano 2025 (10% do total aplicado em bolsas):	248.490,00		
XXVII-	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2025:	2.733.390,00		

11.3. ORÇAMENTO 2026

Quadro 11 – Valores investidos em 2026 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>8 meses</u>)	5.300,00	08	339.200,00
2.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	5.300,00	17	1.081.200,00
3.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>8 meses</u>)	2.500,00	08	160.000,00
4.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	2.500,00	13	390.000,00
5.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>8 meses</u>)	2.500,00	03	60.000,00
6.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	2.500,00	06	180.000,00
7.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	7.300,00	01	87.600,00
8.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	7.300,00	03	262.800,00
9.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	3.000,00	01	36.000,00
10.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais – <u>12 meses</u>)	3.000,00	03	108.000,00
11.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – <u>8 meses</u>)	500,00	01	4.000,00
12.	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2026:	2.708.800,00		
13.	Valores para CUSTEIO do ano 2026 (10% do total aplicado em bolsas):	270.880,00		
14.	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2026:	2.979.680,00		

11.4. ORÇAMENTO 2027

Quadro 12 – Valores investidos em 2027 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR- V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 3 meses)	5.300,00	17	270.300,00

2.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR- II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – meses)	2.500,00	13	97.500,00
3.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 3 meses)	2.500,00	06	45.000,00
4.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 10 meses)	7.300,00	01	73.000,00
5.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	7.300,00	03	197.100,00
6.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 10 meses)	3.000,00	01	30.000,00
7.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	3.000,00	03	81.000,00
12.	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2027:	793.900,00		
13.	Valores para CUSTEIO do ano 2027 (10% do total aplicado em bolsas):	79.390,00		
14.	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2027:	873.290,00		

OBSERVAÇÃO:

As modalidades e valores em conformidade com a Resolução nº 01- FAPERN, de 27 de junho de 2023.

11.4 ORÇAMENTO TOTAL - 2024 a 2027

Quadro 13 – Orçamento total 2024 a 2027 do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORÇAMENTO GERAL	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	TOTAL FINAL
BOLSAS	322.800,00	2.484.900,00	2.708.800,00	793.900,00	6.310.400,00
CUSTEIO	32.280,00	248.490,00	270.880,00	79.390,00	631.040,00
TOTAL PARCIAL	355.080,00	2.733.390,00	2.979.680,00	873.290,00	6.941.440,00

12. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022. Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN); define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a nº 257, de 14 de novembro de 2003; revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012 e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006 e a nº10.325, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003. Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004. Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadrênio 2020-2023 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

FAPERN. Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023. Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

FAPERN. Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023. Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EDITAL Nº 020-2025 - FUNCITERN/IDEMA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL FUNCITERN/IDEMA/RN Nº 020/2025

Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:

I. Está convocado o candidato listado no anexo abaixo a comparecer à sede do IDEMA, no dia 09 de março de 2026, às 09h00, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.015-350, no Prédio Anexo, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia do diploma;
- d) Cópia do certificado para a respectiva titulação exigida no edital (especialista, mestrado ou doutorado);
- e) Cópia de dados bancários que conste agência e conta, preferencialmente, da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, não informe o código do cartão);
- f) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
- k) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem).

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
AGNAILDO SOUSA SAMPAIO	17,5	55	72,5	CLASSIFICADO(A)

P O R T A R I A-SEI Nº 135/2026

Data: 02/03/2026

Dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para criação e ampliação de Unidades de Conservação Estaduais e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999, a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria estabelece diretrizes, normas e procedimentos administrativos e técnicos para a criação e ampliação de Unidades de Conservação Estaduais, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. A presente Portaria não se aplica às Unidades de Conservação da categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, as quais se submetem a regulamentação específica própria.

Art. 2º Compete ao IDEMA, por intermédio da Unidade de Gestão da Biodiversidade - UGBio, vinculada à Diretoria Técnica, coordenar, orientar e acompanhar os procedimentos técnicos e administrativos relativos à criação e ampliação das Unidades de Conservação Estaduais do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A prioridade para criação e ampliação de Unidades de Conservação será orientada com base no plano estratégico a ser elaborado pelo IDEMA, o qual deverá conter, no mínimo:

I - critérios técnicos de priorização por biomas e ecossistemas;

II - relação das propostas de criação e ampliação de Unidades de Conservação;

III - cronograma indicativo de execução;

IV - estimativa orçamentária necessária à implementação das ações.

Art. 4º As Unidades de Conservação Estaduais serão criadas ou ampliadas por ato formal do Poder Público, observado o disposto na legislação ambiental aplicável.

Art. 5º A proposição de Criação ou ampliação de Unidade de Conservação deverá considerar, entre outros, os seguintes princípios:

I - a conservação da biodiversidade, geodiversidade e sociodiversidade, assegurada a sustentabilidade ambiental e a integridade dos ecossistemas protegidos;

II - a transparência do processo de criação, com ampla divulgação das informações e adequação à realidade socioambiental e territorial local;

III - o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural das populações tradicionais envolvidas;

IV - a promoção de meios necessários e adequados e efetivos para a participação das populações tradicionais nos processos decisórios, assegurando seu protagonismo na criação da Unidade, quando aplicável;

V - a valorização e integração de diferentes formas de saber, especialmente os saberes, práticas e conhecimentos das populações tradicionais associados ao território;

VI - a busca pela melhoria da qualidade de vida das populações residentes e tradicionais, garantindo o acesso aos serviços básicos e o exercício da cidadania, respeitadas suas especificidades socioculturais.

Art. 6º O ato de criação ou ampliação de Unidade de Conservação Estadual deverá indicar, de forma expressa:

I - a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites georreferenciados, a área total da unidade e o IDEMA como órgão responsável por sua administração;

II - a identificação da população tradicional beneficiária, quando se tratar de Reservas Extrativistas ou Reservas de Desenvolvimento Sustentável;

III - a identificação da população tradicional residente, quando couber, no caso das Florestas Estaduais.

IV - a identificação das atividades econômicas, de segurança e de defesa incidentes ou potencialmente afetadas pela criação da Unidade de Conservação.

Art. 7º A solicitação de criação ou ampliação de Unidade de Conservação Estadual deverá ser formalmente protocolada pelo proponente junto ao IDEMA, na forma e pelos meios administrativos oficialmente disponibilizados.

Art. 8º A solicitação de que trata o artigo anterior deverá conter, em caráter preliminar, no mínimo:

I - a identificação e delimitação inicial da área proposta, acompanhada de representação cartográfica ou croqui indicativo, quando disponível;

II - a indicação dos principais alvos de conservação, com a descrição dos atributos ambientais relevantes que justifiquem a proposta;

III - a identificação da população tradicional envolvida, quando existente, com descrição de suas principais práticas produtivas e dos recursos naturais manejados.

Parágrafo único. O procedimento previsto neste artigo aplica-se igualmente às hipóteses em que a proposta de criação ou ampliação de Unidade de Conservação for iniciada pelo próprio IDEMA, inclusive quando decorrente de diretrizes constantes de seu Plano Estratégico ou de instrumentos de planejamento institucional, devendo ser observados os mesmos requisitos técnicos, etapas procedimentais e critérios de fundamentação estabelecidos para as propostas de iniciativa externa.

Art. 9º Recebida a solicitação, o IDEMA, por intermédio da Unidade de Gestão da Biodiversidade – UGBio, deverá:

I - realizar vistoria técnica na área proposta, com a finalidade de verificar suas características ambientais, territoriais e socioeconômicas, bem como a adequação da proposta aos objetivos de conservação indicados;

II - promover uma ou mais reuniões de caráter informativo e técnico com a população tradicional envolvida, quando existente, assegurando a transparência do processo e a coleta de subsídios para a instrução da proposta;

III - elaborar relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentado, manifestando-se quanto à viabilidade ambiental, social e territorial da criação ou ampliação da Unidade de Conservação Estadual, indicando, quando cabível, recomendações ou condicionantes para as etapas subsequentes.

Art. 10. O relatório técnico deve considerar as características gerais, o estado de conservação e o contexto socioambiental da área proposta, devendo conter uma caracterização preliminar, com no mínimo:

I - localização e delimitação preliminar da área, com indicação cartográfica e referência ao sistema oficial de coordenadas geográficas adotado;

II - descrição dos acessos existentes e das condições de infraestrutura associadas;

III - identificação e caracterização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quando aplicável;

IV - identificação do patrimônio natural e cultural associado, incluindo sítios arqueológicos, históricos ou de relevante valor paisagístico, quando existentes;

V - caracterização da fauna, com destaque para espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou de relevante interesse ecológico;

VI - caracterização da flora, com destaque para espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou de relevante interesse ecológico;

VII - identificação de conflitos socioambientais, pressões antrópicas e ameaças ambientais incidentes ou potenciais;

VIII - análise da importância ambiental, social, cultural, científica e turística da criação ou ampliação da Unidade de Conservação;

IX - caracterização preliminar dos povos e comunidades tradicionais eventualmente existentes na área ou em sua zona de influência, quando aplicável.

§ 1º O relatório técnico poderá avaliar a viabilidade da área para criação ou ampliação da Unidade de Conservação com base no estudo das Áreas Prioritárias para Biodiversidade, instituído pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente - MMA nº 463, de 18 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores.

§ 2º Sendo o relatório técnico favorável à criação ou ampliação da Unidade de Conservação, deverá ser formalizado o processo administrativo correspondente, cabendo à Unidade de Gestão da Biodiversidade - UGBio, vinculada à Diretoria Técnica, a elaboração de Termo de Referência ou outro instrumento equivalente, contendo as diretrizes necessárias à realização dos estudos técnicos para elaboração da proposta de criação ou ampliação da unidade de conservação.

§ 3º Caso o IDEMA conclua que a proposta não se enquadra na competência da esfera estadual, deverá ser elaborada manifestação técnica fundamentada, com o devido encaminhamento às esferas governamentais competentes, quando pertinente.

Art.11. Quando a categoria indicada para criação da Unidade de Conservação corresponder à Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, deverão ser observadas as disposições específicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.283, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 12. A Diretoria Técnica poderá sugerir os membros que irão compor Grupo de Trabalho institucional ou interinstitucional, responsável por coordenar o processo de criação ou ampliação da Unidade de Conservação, devendo atuar de forma articulada, os quais serão designados pela Diretoria Geral por meio de Portaria,:

I - com representantes da população tradicional envolvida, quando existente;

II - com instituições públicas ou privadas parceiras, quando diretamente relacionadas à área objeto da proposta. Parágrafo único. Poderá ser contratada, mediante procedimento administrativo próprio, inclusive por meio de licitação, instituição especializada para realizar estudos técnicos da área pretendida para criação ou ampliação da Unidade de Conservação.

Art. 13. O estudo técnico para criação ou ampliação de Unidade de Conservação Estadual deverá ser elaborado com base em:

I - levantamentos de campo, realizados por equipe técnica habilitada, abrangendo os aspectos ambientais, socioeconômicos e territoriais relevantes à proposta;

II - sistematização e análise crítica de dados secundários disponíveis, incluindo bases cartográficas oficiais, estudos científicos, relatórios técnicos, cadastros ambientais e demais informações pertinentes;

III - consulta a bancos de dados oficiais e institucionais, quando aplicável;

IV - integração das informações obtidas, de modo a subsidiar a avaliação técnica quanto à viabilidade e adequação da proposta.

Art. 14. O estudo técnico deverá apresentar a caracterização integrada da área, contemplando, no mínimo:

I - o contexto regional, incluindo inserção territorial, dinâmica de uso e ocupação do solo e interações com áreas protegidas adjacentes, quando houver;

II - a caracterização ambiental, socioeconômica, paisagística, recreacional, produtiva, cultural e institucional da área, com identificação dos atributos relevantes para a conservação;

III - identificação da localização, acessos, dimensão e limites preliminares georreferenciados da proposta de criação ou ampliação da Unidade de Conservação, com base em sistema oficial de referência geodésica.

IV - a proposta preliminar de categoria de manejo, devidamente fundamentada à luz dos objetivos de conservação identificados e da compatibilidade com os usos existentes;

V - minuta preliminar de ato normativo de criação ou ampliação da Unidade de Conservação, contendo justificativa técnica e delimitação descritiva da área.

§ 1º As especificidades do conteúdo dos estudos técnicos para criação ou ampliação da Unidade de Conservação serão estabelecidas em Termo de Referência ou instrumento equivalente, a ser elaborado pelo IDEMA, observada a legislação ambiental vigente.

§ 2º O estudo técnico deverá ser formalmente subscrito pelo coordenador geral responsável e por todos os técnicos e pesquisadores que tenham participado de sua elaboração, com a devida indicação de suas qualificações profissionais.

Art. 15. A proposta de limites da Unidade de Conservação deverá ser apresentada por meio de mapa georreferenciado e memorial descritivo da área.

Art. 16. A Unidade de Gestão da Biodiversidade - UGBio, por intermédio do Grupo de Trabalho instituído nos termos desta portaria, analisará os estudos técnicos apresentados e emitirá parecer técnico, podendo:

I - indicar, de forma fundamentada, a necessidade de complementações, ajustes metodológicos ou esclarecimentos adicionais, fixando prazo razoável para atendimento;

II - considerá-los satisfatórios, total ou parcialmente, para subsidiar a criação ou ampliação da Unidade de Conservação Estadual;

III - recomendar a adoção de medidas adicionais, inclusive realização de diligências técnicas ou consultas complementares, quando necessárias à adequada instrução do processo.

Art. 17. Concluídos os estudos técnicos, deverá ser iniciado o processo de consulta pública, a ser coordenado pelo IDEMA, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. No âmbito da consulta pública, deverão ser apresentadas, de forma clara, objetiva e em linguagem acessível, as implicações da criação ou ampliação da Unidade de Conservação para a população residente no interior da área proposta e em seu entorno, inclusive quanto a eventuais restrições de uso e benefícios decorrentes.

Art. 18. A consulta pública tem por finalidade subsidiar tecnicamente a definição da categoria de manejo, da localização, da dimensão e dos limites mais adequados da Unidade de Conservação proposta.

Art. 19. A consulta pública possui caráter consultivo, não deliberativo, podendo consistir em reuniões públicas, audiências, oficinas participativas ou outras formas de oitiva, assegurada a participação da população local e das demais partes interessadas.

Art. 20. O processo de consulta pública para criação ou ampliação de Unidade de Conservação Estadual será desenvolvido em três etapas, de forma articulada e complementar:

I - Consulta Prévia, Livre e Informada – CLPI, quando aplicável, a ser realizada junto aos povos e comunidades tradicionais residentes na área proposta ou usuários dos recursos naturais nela existentes, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, observados os protocolos próprios das comunidades envolvidas, quando existentes;

II - Consulta pública em meio digital, mediante disponibilização, no sítio eletrônico do IDEMA, dos seguintes documentos e informações:

a) estudo técnico que propõe a criação ou ampliação da Unidade de Conservação;

b) mapa de localização da área proposta;

c) arquivos geoespaciais da área proposta, em formatos shapefile e KML;

d) formulário eletrônico para recebimento de contribuições, propostas e comentários.

III - Audiência pública, destinada à apresentação da proposta de criação ou ampliação da Unidade de Conservação e à oitiva da população local e das demais partes interessadas.

Paragrafo único. A consulta pública em meio digital deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do IDEMA, permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 21. A realização da audiência pública deverá ser precedida das seguintes providências, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

I - publicação, no Diário Oficial do Estado, de aviso de audiência pública, convidando a sociedade em geral e informando data, local e horário de sua realização;

II - expedição de convites formais ao Governo do Estado, às Prefeituras Municipais e aos Poderes Legislativos dos Municípios abrangidos pela proposta, bem como a instituições da sociedade civil e de ensino e pesquisa, acompanhados da justificativa técnica e do mapa da área proposta;

III - divulgação, no sítio eletrônico do IDEMA, da justificativa para a criação ou ampliação da Unidade de Conservação e do mapa da área proposta.

Art. 22. O processo administrativo de criação ou ampliação de Unidade de Conservação deverá conter documentação comprobatória da consulta pública realizada, incluindo, no mínimo:

I - relatório da Consulta Prévia, Livre e Informada – CLPI, quando aplicável;

II - cópia do aviso de consulta pública publicado no Diário Oficial do Estado, dos convites expedidos e das demais formas de divulgação utilizadas;

III - memória da audiência pública ou reunião pública, contendo:

a) histórico do processo de consulta pública;

b) relato das principais manifestações e questões levantadas;

c) registro fotográfico do evento;

IV - relação dos documentos apresentados durante a audiência pública ou reunião;

V - transcrição ou registro da gravação de áudio, quando existente;

VI - listas de presença e atas das reuniões realizadas.

Art. 23. Na criação das Unidades de Conservação das categorias Estação Ecológica e Reserva Biológica não é obrigatória a realização de consulta pública, nos termos da legislação aplicável.

Art. 24. Concluído o processo de consulta pública, quando cabível, o IDEMA deverá elaborar parecer técnico conclusivo, bem como a minuta do Decreto de criação ou ampliação da Unidade de Conservação.

Art. 25. O processo de criação ou ampliação da Unidade de Conservação, devidamente instruído, deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado – PGE para a emissão de parecer jurídico fundamentado, previamente à sua submissão à autoridade competente.

Art. 26. O Decreto de criação ou ampliação da Unidade de Conservação será publicado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, após o atendimento de todos os requisitos legais, técnicos e procedimentais previstos na legislação vigente.

Art. 27. Após a publicação do Decreto de criação ou ampliação da Unidade de Conservação, deverão ser adotadas, de forma progressiva e articulada, as seguintes providências:

I - consolidação do cadastro da Unidade de Conservação no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação do Rio Grande do Norte – CEUC;

II - inscrição da Unidade de Conservação no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA;

III - instauração do processo de formação do Conselho Gestor da Unidade, quando aplicável;

IV - início da elaboração do Plano de Manejo, observado o prazo legal;

V - implementação de ações iniciais de proteção, incluindo a identificação física dos limites, sinalização e regularização fundiária, quando necessária.

Art. 28. Até a aprovação do Plano de Manejo, deverá ser elaborado Plano Emergencial de Ação, contendo, no mínimo, atividades de educação ambiental, fiscalização e monitoramento da Unidade de Conservação, com vistas à sua proteção e ordenamento do uso do território.

Art. 29. A análise de proposições relacionadas à desafetação, redelimitação ou recategorização de Unidade de Conservação Estadual deverá ser encaminhada ao IDEMA, devendo ser ouvidas, quando pertinente, representações de povos e comunidades tradicionais e organizações da sociedade civil, nos termos da legislação aplicável.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria Geral do IDEMA, ouvida a Diretoria Técnica, a Assessoria Jurídica - ASSJUR a Unidade de Gestão da Biodiversidade – UGBio.

Art. 31º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 02 de março de 2026.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 336, de 28 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002757/2025-14	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	968072V.1	18/11/2002 a 18/11/2007	01/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 337, de 28 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Periodo Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002787/2025-21	ALDENIRA OLIVEIRA SILVA	1633210V.1	27/09/2005 a 27/11/2010	01/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 446, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000835/2025-42,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 364/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.104, de 3/3/2026, do(a) servidor(a) CICERA MARIA DA SILVA COSTA, Matrícula nº 1521217V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Onde se lê:

Início 01/02/2026 Término 01/05/2026

Leia-se:

Início 01/03/2026 Término 31/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 447, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00611430.000735/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 389/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.104, de 3/3/2026, do(a) servidor(a) JUDITE MARIA ADELTRUDES DE VASCONCELOS, Matrícula nº 1553836V.1, lotado no(a) HOSPITAL MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Onde se lê:

Início 01/02/2026 Término 02/03/2026

Leia-se:

Início 01/02/2026 Término 01/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 448, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610485.000218/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 393/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.104, de 3/3/2026, do(a) servidor(a) MELANDIA SALETE DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula nº 1563319V.1, lotado no(a) HOSPITAL GERAL JOAO MACHADO.

Onde se lê:

MELANDIA SALETE DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula nº 1563319v.1

Leia-se:

ROSA DE CÁSSIA BATISTA PALHARES, Matrícula nº 1562380v.1

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 450, de 04 de março de 2026.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610108.000936/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 253/2026-GS/SESAP, de 24 de fevereiro de 2026, publicada do DOE nº 16.101, de 26 de fevereiro de 2026, em nome do(a) servidor(a) JOSE ALVARO CAVALCANTI ALVES, Matrícula nº 89150V.1, lotado no SESAP - CORSA - SUETO.

Publique-se e cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 451, de 04 de março de 2026.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610262.000153/2025-63.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 251/2026-GS/SESAP, de 24 de fevereiro de 2026, publicada do DOE nº 16101, de 26 de fevereiro de 2026, em nome do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERNANDES, Matrícula nº 1536095V.1, lotado no SESAP - LAREPF - PFERROS.

Publique-se e cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 452, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SAMU - RH.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Periodo Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610878.000155/2025-14	EMANUEL MACIEL DA SILVA	2095785V.1	13/08/2015 a 13/08/2020	01/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 453, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Periodo Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003225/2025-02	CILANE CRISTINA COSTA DA SILVA VASCONCELOS	1504428V.1	01/08/2001 a 01/08/2006(1M) 01/08/2006 a 01/08/2011(1M)	01/02/2026	01/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 454, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Periodo Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000757/2025-98	ELEIKA GONCALVES CAMARA DE SENA	925101V.1	14/02/2010 a 14/02/2015(1M) 14/02/2015 a 14/02/2020(2M)	01/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 449, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 694, de 17/1/2022, alterado pela Lei Complementar nº 718, de 30/6/2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610828.000123/2025-12-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º- REDUZIR a carga horária semanal de 40(quarenta) para 20(vinte) horas, com efeito a partir da publicação desta portaria, do(a) servidor(a) ARTHUR IVAN NOBRE OLIVEIRA , Matrícula/vínculo nº 2248204/1 , lotado(a) no HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO , do quadro de servidores efetivos desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 445, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
01110112.000029/2026-13 e 0601571-20.2008.8.20.0106	ANDREIA DE BRITO AIRES	1645625/1	AUXILIAR DE SAUDE	Insalubridade	20	23/05/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

DELIBERAÇÃO Nº 2038/2026-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 355ª Reunião Ordinária, realizada aos 27 de fevereiro de 2026 e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

o anexo XXXIX, art. 3º da Portaria de Consolidação nº 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

o Ofício nº 462/2025-SMS/SF, que solicita deliberação acerca de solicitação de reequilíbrio economico-financeiro – Hospital Maternidade Almeida Castro (APAMIM).

o Recurso Extraordinário nº 666.094/DF, julgado pelo Supremo Tribunal Federal em 30 de setembro de 2021.

a Pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RN) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN).

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Aprovar o ressarcimento de recursos financeiros às entidades prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 666.094/DF, julgado em 30 de setembro de 2021, que reconheceu o dever da Administração Pública de efetuar o repasse dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ainda que realizados sem prévia pactuação, desde que devidamente comprovados e auditados pelos entes competentes.

Artigo 2º - O ressarcimento ficará sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, que procederá à análise, validação e efetivação do pagamento dos valores devidos.

Artigo 3º - Os recursos a serem ressarcidos, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, serão destinados ao Hospital Maternidade Almeida Castro (APAMIM), CNES 2410281.

Artigo 4º - Os valores a serem ressarcidos serão no montante de R\$ 53.147.707,80 (cinquenta e três milhões, cento e quarenta e sete milhões, setecentos e sete reais e oitenta centavos).

Artigo 5º - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 27 de fevereiro de 2026.

Alexandre Motta Câmara

Presidente da CIB/RN

Maria Eliza Garcia, Presidente do COSEMS/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 054/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000379/2026-02, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.685.060-3	SS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	PS Nº 85910/2026 – SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 05 de março de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158675-0

PORTARIA-SEI Nº 193, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 32/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000363/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 32/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, que tem como objeto a aquisição de utensílios de higiene e limpeza, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.095/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 07/2026-CPA/SEAD.

Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 05 de março de 2026.Cristiana Lima de Carvalho

Secretária Executiva da Receita

em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 194, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 28/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000305/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 28/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.764.896/0001-08, que tem como objeto a aquisição de materiais e utensílios descartáveis, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.112/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 67/2025-CPA/SEAD.

Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 05 de março de 2026.

Cristiana Lima de Carvalho

Secretária Executiva da Receita

em substituição legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 342, de 05 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional descrita no Protocolo nº 06010011.002472/2025-19, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR, conforme Despacho Id. 39745751, de lavra do Corregedor Geral do Sistema Penitenciário, os servidores da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 270/2026 - GS/SEAP, publicada no Diário Oficial nº 16.098, de 21/02/2026, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.324-4 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 162, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em 05 de março de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 321, de 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional descrita no Protocolo nº 06010011.002472/2025-19, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR, conforme Despacho Id. 39745751, de lavra do Corregedor Geral do Sistema Penitenciário, os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1875/2024-GS/SEAP, publicada no Diário Oficial nº 15.790, de 08 de novembro de 2024, composta pelos membros LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e ANA KARLA FRANÇA DE MOURA, matrícula nº 200.257-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 162, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em 05 de março de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 30, de 05 de março de 2026.

Dispõe sobre a publicação da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos de Fluxo Ordinário - Editais públicos de seleção PNAB RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a impessoalidade e a regularidade nos processos de seleção pública promovidos por este órgão;

CONSIDERANDO o disposto nos Chamamentos Públicos de Fluxo Ordinário - Editais públicos de seleção PNAB RN Ciclo 2, mormente os editais que preveem a constituição de Comissão de Seleção para análise e julgamento das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO a pronta conclusão das etapas de avaliação pela Comissão de seleção, nos termos que estabelecem os editais PNAB;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas nos editais do PNAB RN – Ciclo 2, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os editais de que trata esta Portaria são:

I – Edital de Premiação de Circos Itinerantes Tradicionais nº 03/2025;

II – Edital de Premiação de Comunidades Indígenas nº 07/2025;

III – Edital de Premiação de Comunidades Quilombolas nº 08/2025.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção realizar a avaliação técnica, documental e/ou artística das propostas inscritas, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais PNAB RN, bem como elaborar os respectivos pareceres técnicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Cultura, em Natal/RN, 02 de junho de 2025.

MARY LAND DE BRITO SILVA

Secretária de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO	
Nomes	Instituição
Carla Mariane Dantas	SECULT/RN
Fernanda Ferreira da Silva	SECULT/RN
Josenilton Tavares	SECULT/RN

Portaria-SEI Nº 29, de 5 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, Secretaria de Estado da Cultura, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

SERVIDOR(a): Gabriela Araújo Bezerra Mamede

CARGO: Coordenadora

MATRÍCULA: 246302-4

CPF nº: 092.xxx.xxx-99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Cultura, em Natal/RN, 5 de março de 2026.

MARY LAND DE BRITO SILVA

Secretária de Estado da Cultura

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026.

Nº DO PROCESSO: 00110024.000152/2026-80

NOME DO CREDOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (SETURN)

ENDEREÇO: Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, COND TRADE CENTER SALA 301 A 304, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-165.

CNPJ: 02.967.096/0001-97

OBJETO: Prestação de serviços de emissão e comercialização de vale-transporte eletrônico, incluindo a cessão de uso dos cartões, recarga de créditos eletrônicos e acesso ao sistema informatizado, para atendimento aos servidores da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 72 - Fornecimento de Vale-Transporte

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Valor: R\$ 25.876,12 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.74, I da Lei 14.133/2021, c/c art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado a partir de 5 de março de 2026.

Data da assinatura: 05/03/2026.

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS; pela SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (SETURN) , Sr. AGNELO CANDIDO DO NASCIMENTO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026 - SEAD.

PROCESSO-SEI Nº 08810193.000149/2024-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível gasolina de aviação, tipo AV-GAS, visando o abastecimento da aeronave BEECH AIRCRAFT E-55, matrícula PT-JLE, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte - CBMRN.

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, item 18, da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), ADJUDICO e HOMOLOGO o Item 1 do PE em epígrafe à empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, CNPJ 27.682.000/0001-75, totalizando o valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Natal/RN, 04 de março de 2026.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Tecnológico e Serviços, - IDEST por meio de Termo de Convênio, estão executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), em Parte do Conjunto São Bernardo, instaurado pela PORTARIA Nº29/2025 – PR/CEHAB, publicado em 03 de julho de 2025.

Após as buscas realizadas junto ao Ofício Único de Riachuelo/RN, foi informado não existir nenhum imóvel urbano ou rural com endereço localizado no polígono formado pelas Ruas: Antônio Barreto de Moraes; Petrolina Maria da Conceição; Projetada; e Rua Não Identificada, que corresponde à área de intervenção do projeto.

Dessa forma, ficam eventuais interessados NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar, à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN impugnação ao processamento da Reurb-S instaurada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

A impugnação deverá ser apresentada por meio de documento escrito endereçado à sede da CEHAB/RN, BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº57/2025

Processo SEI Nº 08510025.002226/2025-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF: e a ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, doravante CONTRATADA, com autORIZAÇÃO constante do Processo SEI nº 08510025.002226/2025-01, celebram o 1º Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 57/2025, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 , mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas: alterando a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OBJETO: Apostilar pela 1ª vez o “Contrato Nº 57/2025”, em função do fato superveniente que dispõe o “Despacho Autorização/Acato” constante do Processo SEI nº 08510025.002226/2025-01, cujo objeto visa alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme “Memorando 4”, no tocante à redação do “caput”, que passa a vigorar com o seguinte texto: “As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:Gestão/Unidade: 31.0001;Fonte de Recursos: 0.500;Programa de trabalho: 20.606.0413.3184;Natureza: 33.90.39;Projeto/Ação: 318401;Nota de Pré-Empenho: 2025PE00058; A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.”.ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, PELA EMPRESA; ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04/03/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025–SAPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE, E A ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA III – FAZENDA PEGADO. O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado à correção de erro material, nos seguintes termos: 1. DO INSTRUMENTO ORIGINAL O presente apostilamento refere-se ao Termo de Fomento nº 035/2025 – SAPE, celebrado em 24 de janeiro de 2025, entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA III – FAZENDA PEGADO, tendo por objeto a construção da Barragem Nova Esperança, localizada na Fazenda Pegado, Zona Rural do município de Santa Maria/RN. A estrutura a ser implantada destina-se ao armazenamento e regularização de recursos hídricos, com foco no abastecimento humano, irrigação agrícola, dessedentação animal, piscicultura, controle de cheias e demais usos sustentáveis da água.’

2. DO ERRO MATERIAL IDENTIFICADO Verificou-se a ocorrência de erro material na redação do preâmbulo do instrumento, especificamente quanto à indicação do CNPJ da ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA III – FAZENDA PEGADO, no qual constou número divergente do correto. 3. DA CORREÇÃO FORMAL Dessa forma, onde se lê, no preâmbulo do Termo de Fomento nº 035/2025 – SAPE, indicação incorreta do CNPJ da entidade, passa-se a constar a seguinte redação correta: ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA III – FAZENDA PEGADO, CNPJ nº 52.959.926/0001-02.4. DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO A presente retificação possui natureza exclusivamente formal, não implicando alteração de objeto, valor, quantitativos, condições pactuadas ou prazos de execução, destinando-se unicamente à correção de erro material no instrumento. 5. DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 035/2025 – SAPE, que não conflitarem com o presente apostilamento. GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário de Estado Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE.

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

Processo SEI nº 03410011.003269/2025-23

Termo de Dispensa de Licitação nº 1/2026/EMPARN-GABINETE/ PRESIDÊNCIA

Ao(À) Sr(a). Rodrigo Oliveira Maranhão

Face às razões expostas, reconheço a dispensa do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de regulamentação, aferição, ensaio metrológico e emissão de certificados de Cronotacógrafos em veículos de carga, de forma a atender às necessidades da frota de veículos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A – EMPARN, em conformidade com as exigências do CONTRAN e do INMETRO, com fulcro no artigo 29, inciso II, da Lei no 13.303/16 - Lei das Estatais, em consonância com o Parecer Jurídico 6 (39737023) acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: G C COMERCIO DE VEICULOS LTDA (GTI TACOGRAFO)

CNPJ: 04.678.720/0001-61

ENDEREÇO: R FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, 314 - Lagoa Nova - CEP. 59.075-800 - Natal/RN
VALOR: R\$ 1.932,54 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
FONTE: 501 - Natureza: 33.90.39 – Serv. Terceiros P. Jurídica
Ante o exposto, acato o Parecer Jurídico 6 (39737023) acostado aos autos e autorizo a emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
Parnamirim RN), data de assinatura eletrônica (Assinado no SEI, em 05/03/2026).
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI Nº 00510027.002179/2024-01
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90080/2025
CONTRATO nº 131/2025
Objeto da Licitação: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de firewall.
DECIDO com base no Despacho diligencial exarado pela ASTEC/SESED que sejam adotadas, neste momento, as seguintes providências:
O Sobrestamento do Processo no SEI através da funcionalidade de “Sobrestar Processo” no sistema SEI e a Suspensão de Prazos Contratuais com efeitos a contar da data da assinatura desta Decisão, bem como, acolho estas recomendações:
1.Suspensão do Prazo de entrega do objeto;
2. Suspensão dos Prazos para recebimento provisório e definitivo;
3. Suspensão dos Prazos para liquidação e pagamento;
4. Suspensão da contagem do prazo de vigência contratual.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 05 de março de 2026
ASSINATURA: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 00511055.000065/2025-25, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará a abertura do PE Nº 90022/2026, tipo menor preço, por lote (global), cujo objeto é a contratação de seguradora, com registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a cobertura de seguro aeronáutico nas modalidades CASCO (integral); de Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (RETA) e Limite Único Combinado (LUC), para os helicópteros operados pelo Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER-RN - Seguro aeronáutico de CASCO (integral), RETA e LUC, para a aeronave de prefixo PR-YFF e Seguro aeronáutico de CASCO (integral), RETA e LUC, para a aeronave de prefixo PS-GOD. O Edital estará disponível nos endereços: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Abertura da sessão em 20/03/2026, às 10h (Brasília/DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsded@gmail.com.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo SEI nº: 01511055.000025/2025-19, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, tipo menor preço, por lote (global), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames cardiológicos e de imagem (Holter, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), Ecocardiograma, Angiotomografia), para Polícia Militar do Rio Grande do Norte,. O Edital estará disponível nos endereços: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Abertura da sessão em 19/03/2026, às 10h (Brasília/DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsded@gmail.com
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
Processo Administrativo nº 00511055.000065/2025-25
Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, instaurado com o objetivo de contratar serviços de sociedade seguradora, com registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a cobertura de seguro aeronáutico nas modalidades CASCO (integral), Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (RETA) e Limite Único Combinado (LUC), destinados às aeronaves operadas pelo Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER/RN, compreendendo: seguro para a aeronave de prefixo PR-YFF e para a aeronave de prefixo PS-GOD. Após a abertura da sessão pública, verificou-se divergência entre o critério de julgamento previsto no edital (menor preço por lote global) e o critério registrado no sistema Compras.gov.br (por item). Diante disso, o certame será anulado, para fins de republicação em conformidade com o edital. Registra-se que, em razão de limitações do sistema Compras.gov.br, o certame será republicado sob nova numeração. Natal/RN, 05/03/2026.
Maretânea Medeiros de Araújo – Pregoeira.

Aviso de Autorização da Despesa

Autorizo a contratação direta, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada na Lei n.º 4.320/1964, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e outras leis pertinentes, e conforme o Parecer 14 (39088739) constante dos autos do processo.

Processo nº 00511077.000005/2026-35	
Interessado: SETOR DE TRANSPORTE	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	Contratante:
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN	Contratada:
08.285.769/0001-05	CNPJ:
Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP 59.071-450	ENDEREÇO:

OBJETO: Emissão de empenho estimativo, em favor do credor Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN, face às despesas decorrentes de pagamento de taxa de transferência de propriedade 2026 - DETRAN/RN (Taxas de serviço, vistoria e transferência), de veículos integrantes da frota desta Secretaria, bem como, os adquiridos, doados e/ou transferidos, exercício 2026.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 21101 06 122 0100 2465 246501 - Manutenção e Funcionamento, no Elemento de Despesa 33.91.47 — Obrigações Tributárias e Contributivas, Subelemento 10 — Taxas, Fonte 0.500.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 68.796,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais).
AMPARO LEGAL: Lei n.º 4.320/1964, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e outras pertinentes.
RATIFICAÇÃO DO ATO: Ratifico a autorização de despesa, nos termos do Art. 58 da Lei 4.320/1964, a realização da despesa pública decorrente do presente processo, como também a emissão do respectivo Empenho.
Natal, na data da assinatura eletrônica.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2026
Processo de Referência: 03910048.000424/2025-65
Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.
Contratada: IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 05.742.247/0001-05
Objeto: Aquisição de Câmara de Recuperação de Projétil.
Valor Global Estimado: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
Amparo legal: Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
Resolução: Reconheço a Inexigibilidade de licitação, amparada no Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo e em consonância com o PGE - Parecer Referencial 35.
Ratificação do ato: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, no enquadramento de que trata o Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021 e com fundamento no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando ainda os argumentos apresentados no processo.
Natal–RN, na data da assinatura eletrônica.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Termo de Inexigibilidade de licitação nº 1/2026
DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
PROTOCOLO SEI Nº: 01510502.000166/2025-53
DO OBJETO: Contratação do serviço de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos para as unidades de saúde pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – DSPMRN
DA CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
DO CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, Avenida Senador Salgado Filho, 1.555, Tirol, CEP 59056-000, em Natal/RN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35.
DA JUSTIFICATIVA: O fornecimento contínuo e regular de água tratada é indispensável para a limpeza, higienização, preparo de materiais, consumo humano e funcionamento de equipamentos hospitalares. Da mesma forma, a coleta e o tratamento adequados dos esgotos garantem o descarte correto dos efluentes, prevenindo contaminações e atendendo às normas de saúde pública e meio ambiente.
DO VALOR: total para 12 meses de preço Global estimado de R\$ 236.140,44 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Sendo R\$ 177.105,33 (Cento e setenta e sete mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos) para desembolso no ano de 2026 e R\$ 59.035,11 (Cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e onze centavos) para desembolso no ano de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE; Unidade Gestora Favorecida 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE; 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde; Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde; Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; Esfera – Fiscal; Natureza da Despesa - 33.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto;
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato são de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Considerando a prerrogativa do art. 109, aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOS, Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário
Natal/RN, 05 de março de 2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2025
DIRETORIA DE SAÚDE
Processo SEI Nº.01510136.000046/2025-71
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO No 69/2025 (37920138) referente ao processo SEI Nº 01510136.000046/2025-71, no qual o para o exercício financeiro de 2026, será executado a importância no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), na dotação orçamentária abaixo especificada. Unidade Orçamentária: 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE.Unidade Gestora Favorecida: 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE.Classificação Funcional Programática: 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde.Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde.Fonte de Recursos 4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro.Natureza da Despesa 33.90.30.10 - Material Odontológico.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO -Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento Local/Data: Natal/RN, 03 de Março de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante, MÁRCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ(RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA) - Contratada.
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art 74, inciso V; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Neste sentido, a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista para esta despesa encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
R E S O L V E:
Contratar por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel, destinado a fins educacionais, situado na Avenida Principal s/n - Sítio Arenã - São José de Mipibú/RN, visando o funcionamento da Escola Estadual ISOLDA ZITA FREIRE, para atender as necessidades da Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

- SEEC, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
Natal/RN, 05 de março de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000090/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSICLEIDE LIRA DA COSTA, CPF nº 082.565.834-95, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA DE CASTRO GOMES DE ANDRADE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.001680/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SINESIA GOMES DE BRITO, CPF nº 081.399.524-86, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000172/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JAILSON DA COSTA PONTES, CPF nº 792.178.344-91, ESCOLA ESTADUAL CLARA CAMARÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/02/2026 a 26/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000122/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAÍRA MORAES CARDOSOO LEAL, CPF nº 051.662.014-26, ESCOLA ESTADUAL WINSTON CHURCHILL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000052/2024-98 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VERONICE PAULA DA SILVA, CPF nº 026.595.614-51, ESCOLA ESTADUAL MANOEL CARNEIRO DA CUNHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.000737/2024-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SARA CRISTIANE SALES LEONEZ OLEGÁRIO, CPF nº 008.593.284-14, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA RODRIGUES GONÇALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/02/2026 a 22/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000932/2024-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GABRIELA TARGINO GOMES DE ABREU, CPF nº 010.359.634-85, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DOUTOR MEIROZ GRILLO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/02/2026 a 21/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000923/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CÉLIA DA SILVA GALVÃO, CPF nº 852.797.734-68, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2026 a 18/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000923/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CÉLIA DA SILVA GALVÃO, CPF nº 852.797.734-68, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2026 a 18/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000687/2024-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAYSLA ROBERTA ALMEIDA DE LIMA, CPF nº 090.232.544-22, ESCOLA ESTADUAL ÁGUIDA SUCUPIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000960/2024-30 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DÉBORA ALVES DA SILVA, CPF nº 059.944.484-35, ESCOLA ESTADUAL ZITA FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000887/2024-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TIAGO DA SILVA NUNES, CPF nº 061.401.644-43, ESCOLA ESTADUAL GUIOMAR DE VASCONCELOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2026 a 18/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000897/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLOS GOMES DE MOURA, CPF nº 215.523.474-00, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/02/2026 a 19/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos) Natal/RN 05.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.004581/2025-39. Objeto: Contratação de obras de recuperação da Cobertura Metálica do Ginásio de Esportes da FAEF/UERN. Abertura às 14:00 de 23/03/2026 no COMPRAS.GOV. Edital disponível em COMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br.
Mossoró/RN, 04/03/2026.
Raissa Carla Fernandes Lobato Marques
Agente de Contratação
Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna público o Resultado Preliminar da prova escrita do Edital nº 001/2025-FUERN - Concurso público de provas e títulos para provimento de vagas de professor do ensino superior.
A íntegra encontra-se disponível em: https://www.comperve.ufm.br/conteudo/concursos/uern2025/documentos.php.
Mossoró/RN, 05/03/2026.
Profa. Dra. Cícilía Raquel Maia Leite - Presidente da FUERN

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026
PROCESSO Nº. 03610038.000761/2026-19.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da artista JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA, atendendo pelo nome artístico de Pretta Soul, aqui na condição de microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 34.359.595/0001-98, para apresentação no dia 15 de março de 2026 no evento “1º Festival de Hip Hop Elas Por Elas” a ser realizado no Skate Park - Praia do Meio, Localizado na Av. Pres. Café Filho, 50 - Santos Reis, Natal - RN, 59010-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 34.359.595/0001-98. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 34.359.595/0001-98.
Natal/RN, 03/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

CONTRATO Nº. 033/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 34.359.595/0001-98. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Rio de Janeiro RJ. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000761/2026-19. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação da artista JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA, atendendo pelo nome artístico de Pretta Soul, aqui na condição de microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 34.359.595/0001-98,para apresentação no dia 15 de março de 2026 no evento “1º Festival de Hip Hop Elas Por Elas” a ser realizado no Skate Park - Praia do Meio, Localizado na Av. Pres. Café Filho, 50 - Santos Reis, Natal - RN, 59010-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da artista JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA, atendendo pelo nome artístico de Pretta Soul, aqui na condição de microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 34.359.595/0001-98,para apresentação no dia 15 de março de 2026 no evento “1º Festival de Hip Hop Elas Por Elas” a ser realizado no Skate Park - Praia do Meio, Localizado na Av. Pres. Café Filho, 50 - Santos Reis, Natal - RN, 59010-000.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 15/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 04/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026 PROCESSO Nº. 03610019.000233/2026-98.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do músico Contratação do músico JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrita no CNPJ: 30.156.199/0001-02, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA. CNPJ: 30.156.199/0001-02, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA.
Natal/RN, 05/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS.
Diretor Geral

CONTRATO Nº. 036/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA. CNPJ: 30.156.199/0001-02. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000233/2026-98. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Contratação do músico JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrita no CNPJ: 30.156.199/0001-02, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 05/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 035/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS 09057022478 CNPJ: 27.593.787/0001-07. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000234/2026-32. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS, aqui na condição de microempreendedor individual inscrita no CNPJ de n.º 27.593.787/0001-07, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 05/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA

MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026

PROCESSO Nº. 03610019.000234/2026-32

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do músico Contratação do músico MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS, aqui na condição de microempreendedor individual inscrita no CNPJ de n.º 27.593.787/0001-07, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS, Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS CNPJ: 27.593.787/0001-07.

Natal/RN, 05/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2026

PROCESSO Nº. 03610038.000796/2026-58.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do grupo BOI DE REIS DO BOM PASTOR, aqui representado pelo Sr. Cassiano Pontes da Silva, microempreendedor individual inscrito no CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 06 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CASSIANO PONTES DA SILVA CNPJ: 20.853.926/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: CASSIANO PONTES DA SILVA CNPJ: 20.853.926/0001-37.

Natal/RN, 05/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2026

PROCESSO Nº. 03610019.000236/2026-21.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do músico Contratação do músico PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ: 21.758.911/0001-52, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO, Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 05/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS.

Diretor Geral

CONTRATADO

PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO.

CONTRATO Nº. 038/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, CASSIANO PONTES DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Lajes Pintadas RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000796/2026-58. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do grupo BOI DE REIS DO BOM PASTOR, aqui representado pelo Sr. Cassiano Pontes da Silva, microempreendedor individual inscrito no CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 06 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

2. ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo BOI DE REIS DO BOM PASTOR, aqui representado pelo Sr. Cassiano Pontes da Silva, microempreendedor individual inscrito no CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 06 de março de 2026 no evento “38º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte” a ser realizado no Centro de Convenções de Natal localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.500,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 06/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 05/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

CASSIANO PONTES DA SILVA.

CONTRATADO

CONTRATO Nº. 039/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO. CNPJ: 21.758.911/0001-52. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000236/2026-21. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ: 21.758.911/0001-52, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 05/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO.

CONTRATADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03910147.000766/2025-67 - SIN/RN- SIN/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 2/2026 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA – ITEP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MANOEL MESIAS LINO DA SILVA.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA SALA DE NECRÓPSIA PARA PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS EM CORPOS PUTREFEITOS E CARBONIZADO DA UNIDADE REGIONAL DO SERIDÓ – ITEP CAICÓ/RN, LOCALIZADO NA RUA SEVERIANO ALVES DA COSTA, S/N, BAIRRO SAMANAÚ – CAICÓ RN, COM ÁREA DE 37,13 M².

O objeto da contratação:

Item	Descrição(sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total
01	CONSTRUÇÃO DA SALA DE NECRÓPSIA PARA PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS EM CORPOS PUTREFEITOS E CARBONIZADOS DA UNIDADE REGIONAL DO SERIDÓ – ITEP CAICÓ/RN, COM ÁREA DE 37,13 M².	Serviço	1	R\$ 49.911,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da ata de assinatura do presente contrato.

PREÇO: R\$ 49.911,00 (quarenta e nove mil, novecentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Plano Orçamentário Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta das dotações abaixo discriminadas.: ESFERA: Fiscal UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21131; PROGRAMA TRABALHO: 06 122 0301 3343 334301; FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS; AÇÃO: 3343 - Reforma e ampliação das unidades do ITEP; SUBAÇÃO: 334301 - Reforma e ampliação das unidades do ITEP; FONTE DE RECURSO: 0.7.49.001749 - Projetos – recursos destinados pelo TJRN; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 03 de março de 2026

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Responsável legal da INTERVENIENTE

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA – ITEP

Contratante

MANOEL MESIAS LINO DA SILVA

MANOEL MESIAS LINO DA SILVA – ME, Contratada

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ COEFOCO/RN/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, instituído com vistas à seleção de representantes de organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil com atuação no Estado do Rio Grande do Norte para a composição de mandato de gestão do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEFOCO-RN, em cumprimento ao disposto no §2º, art. 15 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 53 e seguintes do Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.337, de 27 de fevereiro de 2026, visando a composição do Comitê para o biênio 2026/2028, de acordo com as seguintes normas:

DO OBJETO

Art. 1º O chamamento público para composição de colegiado regido por este Edital tem por finalidade selecionar 14 (quatorze) organizações da sociedade civil, redes e outras articulações da sociedade civil titulares e 14 (quatorze) organizações da sociedade civil, redes e outras articulações da sociedade civil suplentes para compor o Comitê Estadual Intersetorial de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte – COEFOCO-RN.

§1º O presente Edital tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil, redes e articulações da sociedade civil para compor o Comitê Estadual Intersetorial de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte (COEFOCO/RN), instância de caráter consultivo e propositivo, de constituição paritária, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN.

§2º O COEFOCO/RN é uma instância colegiada que integra a estrutura de governança da Política Estadual de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (PEFOCO/RN), instituída no âmbito do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de fortalecer as relações de parceria entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil.

§3º O Comitê tem como atribuição atuar na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de fomento e colaboração, especialmente no que se refere às parcerias de mútua cooperação celebradas com fundamento na legislação aplicável.

§4º A seleção disciplinada por este Edital visa assegurar a participação social qualificada, a transparência, o controle social e o fortalecimento institucional das Organizações da Sociedade Civil no âmbito das políticas públicas estaduais.

§5º Para fins deste Edital de Seleção, será considerada como:

I – organização da sociedade civil: entidades com reconhecida atuação no Estado do Rio Grande do Norte, formalizadas há pelo menos 3 (três) anos e que se enquadrem no conceito do art. 2º da Lei nº 13.019/2014;

II – redes e outras articulações de organizações da sociedade civil: iniciativas coletivas sem finalidade lucrativa, independentemente de constituição formal, com atuação comprovada há pelo menos 3 (três) anos no Estado do Rio Grande do Norte.

DO MANDATO E INTEGRANTES

Art. 2º Das 14 (quatorze) vagas titulares:

I – no mínimo 7 (sete) deverão ser ocupadas por organizações que indiquem mulheres como representantes titulares;

II – no mínimo 4 (quatro) vagas deverão ser ocupadas por organizações cuja atuação institucional seja voltada prioritariamente a:

população negra;

povos e comunidades tradicionais;

população indígena;

população quilombola;

população LGBTQIA+;

pessoas com deficiência;

juventudes;

população do campo, das águas e das florestas.

§1º A autodeclaração institucional acompanhada de documentação comprobatória de atuação será considerada suficiente para fins de enquadramento.

§2º As vagas afirmativas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação dentro de cada segmento.

§3º Caso não haja número suficiente de organizações classificadas para o preenchimento das vagas afirmativas, estas serão revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação.

Art.3º O mandato das organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil titulares terá a duração de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de designação.

§1º O referido mandato será exercido por meio de representante indicado (a) pelas organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil.

§2º A participação no COEFOCO/RN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§3º Às Organizações da Sociedade Civil, redes ou demais articulações selecionadas será admitida uma única recondução, desde que o período total de exercício consecutivo não ultrapasse 06 (seis) anos.

§4º Para cada organização, rede ou articulação social selecionada, será igualmente escolhida uma suplente, que assumirá automaticamente pelo tempo restante do mandato, em caso de vacância da titular.

§5º A entidade eleita para compor o COEFOCO/RN compromete-se a assegurar participação efetiva de sua representação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, nas comissões técnicas e nas demais atividades do Comitê que demandem colaboração na execução de suas atribuições.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art.4º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o presente Edital, mediante requerimento fundamentado, a ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço institucional indicado neste instrumento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término das inscrições, competindo à Comissão de Seleção apreciar e decidir a impugnação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica, sendo que o eventual acolhimento ensinará a publicação de Termo de Retificação, sem suspensão dos prazos, salvo decisão fundamentada em contrário.

DO PROCESSO SELETIVO

Art.5º O processo seletivo será composto por quatro etapas:

I Inscrição;

II Habilitação;

III Análise documental; e

IV Resultado final.

§1º A participação no processo seletivo implica na aceitação tácita das disposições deste Edital de Seleção e da legislação pertinente.

§2º Caso as propostas habilitadas e classificadas não preencham o número de vagas disponíveis para a composição de representantes da sociedade civil no COEFOCO/RN, a comissão poderá adotar as seguintes providências:

I - Realizar novo processo seletivo destinado exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes, nos termos do presente Edital; ou

II – Realizar um chamamento para organizações da sociedade civil, rede ou outras articulações de organizações da sociedade civil que possuem reconhecida atuação no Estado do Rio Grande do Norte e que atendam aos requisitos de habilitação.

§3º Na hipótese de realização de novo processo seletivo destinado exclusivamente ao preenchimento de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção promoverá a publicação de novo Edital, o qual deverá observar as disposições estabelecidas neste instrumento, ressalvadas aquelas relativas aos prazos e ao quantitativo de vagas, que poderão ser ajustadas conforme a necessidade administrativa devidamente identificada.

§4º Havendo decisão pela não realização de novo processo seletivo, a Comissão de Seleção deverá promover a publicação de justificativa da escolha das organizações convidadas nos mesmos locais em que se deram as divulgações relacionadas ao processo de seleção de que trata este Edital.

DAS COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art.6º A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção designada por ato próprio, a quem também competirá a efetivação da seleção, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

§1º A composição da Comissão de Seleção será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sendo constituída por representantes da:

I – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), que coordenará os trabalhos;

II – dois integrantes indicados pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SE-THAS);

III – um integrante indicado pelo Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC).

Art.7º Todos os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases deste processo seletivo serão coordenadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

DAS INSCRIÇÕES

Art.8º A inscrição para participar do processo seletivo deverá ser feita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do link disponibilizado em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejp1Avxyh57OfsQ7lSbO4p2Ad3m-GxvfByjDxSKtkjxsD9aog/viewform?usp=publish-editor> a partir do dia 03 de abril de 2026, até às 23h59, horário de Brasília, do dia 28 de abril de 2026.

Art.9º As organizações da sociedade civil, redes ou outras articulações de organizações da sociedade civil submeterão inscrição no formulário com a indicação de 01 (um) candidato à titularidade e 01 (um) candidato à suplência. Caso haja envio de mais de uma inscrição, será considerada a que for encaminhada por último.

§1º Somente será considerada válida a inscrição formalizada no prazo. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no cronograma serão automaticamente invalidadas.

§2º Caso a organização da sociedade civil possua filiais ou representações, a inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela sede.

§3º As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil, rede ou outras articulações de organizações da sociedade civil que não poderão alegar nulidade decorrente de erro no preenchimento, inclusive endereço para comunicação eletrônica e telefones de contato.

Art.10 No link de inscrição deverá ser preenchido, eletronicamente, o formulário e anexados os documentos exigidos neste Edital, em formato PDF, prestando as devidas informações.

Art.11 A lista das organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil inscritas para participação no processo de eleição será publicada no site da SEPLAN, no dia 29/04/2026.

Art.12 Caberá recurso à Comissão de Seleção sobre a lista de entidades inscritas, nos dois dias úteis posteriores (30/04/2026 e 04/05/2026), mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, a ser enviado para o e-mail do COEFOCO/RN: coefocorn@gmail.com.

Art.13 A decisão acerca de recursos sobre admissão de inscrição de entidade será publicada no site da SEPLAN, no dia 04/05/2026.

Art.14 A lista definitiva das organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil inscritas para participação no processo de eleição será publicada no site da SEPLAN, no dia 05/05/2026.

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A Comissão de Seleção analisará a documentação enviada pelas organizações da sociedade civil, redes ou outras articulações de organizações da sociedade civil, no período de 06/05/2026 a 08/05/2026, para fins de habilitação.

Art. 16. Para fins de habilitação, as organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil inscritas deverão comprovar, no momento da inscrição, o atendimento aos seguintes requisitos: I – ter sede no território nacional, no caso das organizações da sociedade civil, redes ou outras articulações da sociedade civil;

II – comprovar atuação efetiva no território, por meio de documentos institucionais, registros públicos, materiais de divulgação ou outros meios idôneos;

III – estar em regular funcionamento e em efetiva atividade, comprovando atuação há pelo menos 3 (três) anos no Estado do Rio Grande do Norte, contados retroativamente da data de publicação deste Edital, mediante documentos institucionais, registros formais, publicações, relatórios de atividades ou documentos equivalentes.

Art.17 A documentação exigida neste Edital é a seguinte:

I – preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme espelho constante do ANEXO II deste Edital;

II – documentos que comprovem a existência da organização da sociedade civil, rede ou articulação, considerando:

- a) para organizações da sociedade civil:
 - comprovante de inscrição no CNPJ;
 - cópia simples do Estatuto Social;
 - cópia simples da ata de eleição da atual diretoria;
- b) para redes ou outras articulações de organizações da sociedade civil:
 - carta de princípios, regimento interno ou documento equivalente;
 - documento que indique a composição atual da rede ou articulação;
 - documento que identifique a direção, coordenação ou liderança atual;

III – carta de intenções da organização da sociedade civil, contendo informações sobre a aproximação da entidade e do(a) representante designado(a) com a temática do MROSC e com o segmento ao qual pleiteia a vaga, em consonância com as comprovações de experiência e objetivos estatutários, limitada a 3.000 caracteres;

IV – declaração do(a) representante designado(a) de que não se enquadra nas vedações previstas no inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme ANEXO III;

V – declaração de ciência e concordância com os dispositivos, condições e responsabilidades previstas neste Edital, conforme ANEXO V;

VI – declaração de que o(a) representante titular e suplente indicado(a) não exerce mandato eletivo, conforme ANEXO IV;

VII – declaração de ciência do(a) representante titular e suplente indicado(a) referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstas neste Edital, conforme ANEXO VI;

VIII – comprovante de endereço residencial do(a) representante titular e suplente indicado(a);

IX – comprovação de experiência institucional da organização da sociedade civil, rede ou articulação;

X – comprovação de experiência dos(as) candidatos(as) a representante(as) titulares e suplentes.

§1º A comprovação de experiência institucional deverá demonstrar atuação da organização da sociedade civil, rede ou articulação na formulação, execução ou avaliação de políticas públicas, gestão de parcerias ou em espaços de participação e controle social.

§2º A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de relatórios, instrumentos de parceria, contratos, acordos, publicações institucionais, registros em mídia, materiais de eventos, premiações ou outros documentos idôneos.

§3º A comprovação de experiência do(a) candidato(a) representante destinar-se-á à demonstração de atuação em espaços de participação e controle social, bem como na formulação, execução ou avaliação de políticas públicas e gestão de parcerias.

§4º A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de currículo profissional ou acadêmico, certificados, declarações institucionais, participação em conselhos, cartas de recomendação, publicações científicas ou outros documentos equivalentes.

Art. 18. Serão habilitadas as organizações da sociedade civil, redes e outras articulações que apresentarem a documentação completa e atenderem às exigências deste Edital.

Art. 19. Será considerada inabilitada, com consequente exclusão do certame, a organização, rede ou articulação que:

- I – deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- II – apresentar documentação incompleta ou inválida;
- III – não atender às exigências previstas neste Edital.

Art. 20. O resultado da habilitação será publicado no site oficial no dia 11/05/2026.

§1º Caberá recurso à Comissão de Seleção sobre o resultado da habilitação no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, mediante envio de ofício circunstanciado acompanhado dos documentos comprobatórios para o e-mail oficial do COEFOCO-RN.

§2º A decisão acerca dos recursos será publicada no site oficial no dia 18/05/2026.

Art. 21. A lista definitiva das entidades habilitadas e inabilitadas será publicada no dia 18/05/2026 no site oficial.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 22 A classificação das organizações habilitadas observará a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuída conforme critérios que consideram experiência institucional, atuação na agenda do MROSC, diversidade territorial e contribuição para o fortalecimento da participação social, nos termos do Decreto nº 31.067/2021 conforme quadro a seguir:

QUADRO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

(Pontuação máxima: 10 pontos)

EIXO I – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Pontuação máxima: 3,5 pontos

Critério	Pontuação por ocorrência	Pontuação Máxima
Projeto ou atividade executado em parceria com o Poder Executivo do Estado do RN	0,40	1,20
Projeto ou atividade executado em parceria com outros entes federados	0,30	1,20
Projeto ou atividade executado por iniciativa própria, sem parceria formal	0,20	1,10
Total do Eixo I		3,5

EIXO II – CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DO MROSC E DO FOMENTO E COLABORAÇÃO

(Conforme a Lei nº 13.019/2014)

Pontuação máxima: 2,5 pontos

Critério	Pontuação por ocorrência	Pontuação Máxima
Realização de eventos, capacitações ou atividades formativas sobre o MROSC	0,25	1,25
Produção técnica ou institucional relacionada à agenda de fomento e colaboração	0,25	1,25
Total do Eixo II		2,5

EIXO III – ATUAÇÃO EM INSTÂNCIAS COLEGIADAS E PROCESSOS PARTICIPATIVOS

Pontuação máxima: 2,0 pontos

Critério	Pontuação por ocorrência	Pontuação Máxima
Participação em conselhos de políticas públicas ou instâncias colegiadas	0,40	1,20
Atuação em fóruns, conferências, audiências públicas ou espaços de controle social	0,20	0,80
Total do Eixo III		2,0

EIXO IV – DIVERSIDADE TERRITORIAL E REPRESENTATIVIDADE SOCIAL

Pontuação máxima: 2,0 pontos

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Atuação em 3 ou mais regiões administrativas do RN	1,20	1,20
Atuação em 2 regiões administrativas	0,60	0,60
Atuação junto a segmentos sociais com menor acesso institucional à participação social	Até 0,80	0,80
Total do Eixo IV		2,0

RESUMO GERAL

Eixo	Pontuação Máxima
Eixo I – Experiência Institucional	3,5
Eixo II – Agenda MROSC	2,5
Eixo III – Instâncias Participativas	2,0
Eixo IV – Diversidade Territorial	2,0
Total Geral	10,0 pontos

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 23. Para a classificação das organizações da sociedade civil, redes e outras articulações de organizações da sociedade civil habilitadas, será avaliada a documentação apresentada, observados os critérios de pontuação previstos no artigo 22 deste Edital.

Parágrafo único. Para fins deste Edital, consideram-se segmentos com menor acesso institucional aqueles historicamente afetados por desigualdades estruturais de gênero, raça, etnia, território, deficiência, orientação sexual ou condição socioeconômica.

Art. 24. Serão admitidos como comprovação das experiências e atividades declaradas: instrumentos de parceria, termos de colaboração, contratos, relatórios de execução, publicações institucionais, certificados, atas, portarias, declarações institucionais ou outros documentos idôneos.

Art. 25. Não serão pontuadas ações meramente planejadas, não executadas ou sem comprovação documental adequada.

Art. 26. A comprovação das atividades poderá ocorrer por meio físico ou digital, inclusive mediante apresentação de links públicos, publicações eletrônicas ou documentos equivalentes que permitam verificação objetiva.

Art. 27. Não será admitida dupla contagem da mesma atividade para fins de pontuação em mais de um critério.

Art. 28. A pontuação referente à participação em instâncias colegiadas e processos participativos considerará documentação comprobatória idônea.

Parágrafo único. Não haverá diferenciação entre participação na condição de titular ou suplente, em observância ao princípio da não hierarquização da representação social.

Art. 29. Para fins de pontuação relativa à diversidade territorial, consideram-se territórios ou regiões administrativas aqueles oficialmente reconhecidos pelo Estado.

Parágrafo único. A pontuação observará critérios objetivos, com base na documentação apresentada.

DO DESEMPATE

Art. 30. Havendo empate entre duas ou mais organizações classificadas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de funcionamento regularmente comprovado;

II – maior abrangência territorial de atuação no Estado.

III – maior participação institucional de mulheres, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais ou outros segmentos sub-representados na estrutura de governança da organização.

Art. 31. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, a Comissão de Seleção realizará sorteio público, previamente comunicado às organizações interessadas.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 32. O resultado preliminar da análise da documentação será publicado no site oficial, até o dia 26 de maio de 2026.

Art. 33. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de (02) dois dias úteis da publicação, mediante ofício fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, a ser encaminhado para o endereço eletrônico oficial do COEFOCO/RN.

Art. 34. A decisão acerca dos recursos interpostos será publicada no site oficial, no dia 03 de junho de 2026.

DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 35. Serão selecionadas para ocupar as vagas titulares as organizações classificadas dentro do número de vagas previstas neste Edital.

Art. 36. Serão selecionadas para compor cadastro de reserva, na condição de suplentes, as organizações subsequentes na ordem de classificação geral, desconsideradas aquelas já selecionadas como titulares.

Art. 37. As organizações classificadas como suplentes poderão ser convocadas para cumprimento de mandato residual, em caso de vacância das vagas titulares, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 38. Os (as) representantes indicados (as) como titulares e suplentes deverão ser domiciliadas(os) no território do Rio Grande do Norte.

Art. 39. As organizações selecionadas deverão indicar representantes titular e suplente observando, sempre que possível, o princípio da paridade de gênero.

§1º Recomenda-se que, quando o titular for homem, a suplente seja mulher, e vice-versa.

§2º Será assegurado o reconhecimento da identidade de gênero autodeclarada da pessoa indicada.

DA PUBLICIDADE

Art. 40. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo de chamamento público, com exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através do site da SEPLAN, sendo reservado o direito de publicar os atos por outros meios, que se julgue necessário, obedecendo aos critérios de publicidade, legalidade, conveniência e oportunidade.

DO RESULTADO FINAL

Art. 41. O resultado final será homologado pela Secretária Estadual de Planejamento, do Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 05/06/2026.

Art. 42. Os representantes, titulares e suplentes eleitos, serão designados em portaria do Gabinete Civil do Governo do RN, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os casos omissos, relativos ao processo de seleção, serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Art. 44. A Secretaria Estadual de Planejamento, do Orçamento e Gestão poderá retificar o presente edital, caso necessário.

Art. 45. Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo para alguma fase da seleção caberá à Comissão de Seleção definir o novo cronograma de datas.

Art. 46. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande do Norte, data.

Maria Virginia Ferreira Lopes, Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME – COEFOCO/RN/2026

Data	Atividade
05/03/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado
06/03 a 22/04/2026	Prazo para impugnação do Edital (5 dias úteis anteriores ao término das inscrições)
24/04/2026	Publicação da decisão sobre eventual impugnação
03/04 a 28/04/2026	Período de inscrições até às 23h59 – horário de Brasília
29/04/2026	Publicação da lista de entidades inscritas
30/04 e 04/05/2026	Interposição de recurso sobre a lista de entidades inscritas (1º e 2º dias úteis posteriores)
05/05/2026	Publicação da Decisão Acerca de Recurso sobre admissão de inscrição de entidade.
05/05/2026	Publicação da lista definitiva de inscritos
06/05 a 08/05/2026	Análise da documentação para habilitação das entidades inscritas
11/05/2026	Publicação da lista de entidades habilitadas e inabilitadas
12 e 13/05/2026	Interposição de recurso sobre habilitação (1º e 2º dias úteis posteriores) – por e-mail: coefocorn@gmail.com
18/05	Publicação da decisão acerca de recurso sobre inabilitação de entidade
18/05	Publicação da lista definitiva de entidades habilitadas e inabilitadas
19/05 a 25/05/2026	Análise documental - Fase de classificação
26/05	Publicação da classificação do certame
27 e 28/05/2026	Interposição de recurso sobre o resultado do certame (1º e 2º dias úteis posteriores) – por e-mail: coefocorn@gmail.com
01 e 02/06/2026	Análise de recurso sobre resultado do certame
03/06/2026	Publicação da decisão acerca de recurso sobre o resultado do certame
05/06/2026	Publicação da Homologação do Resultado Final do Certame Eleitoral, no DOE

ANEXO II

ESPELHOS DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ESPELHO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - (SOMENTE OSC)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:
CNPJ:
Segmento de Atuação:
Endereço da Sede:
Telefones de contato:
Endereço da página eletrônica (site) (opcional):
E-mail da entidade:
Informações sobre o(a) representante legal da OSC
Nome completo:
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail
Informações sobre o(a) representante titular indicado(a) pela OSC
Nome completo:
Função Exercida na OSC
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail
Informações sobre o(a) representante suplente indicado(a) pela OSC
Nome completo:
Função Exercida na OSC
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail

CARTA DE INTENÇÕES

Carta de intenções que contemple informações sobre sua aproximação da entidade e do (a) representante designado (a) com a temática do MROSC e do segmento ao qual pleiteia a vaga, em consonância com as comprovações de experiência e objetivos estatutários.

Limite máximo de 3.000 (três mil) caracteres, contabilizados espaços, digitada no formulário eletrônico de inscrição.

3. DOCUMENTOS PARA ANEXAR EM PDF

Documentos que comprovem a existência da organização da sociedade civil, considerando:

- a) para organizações da sociedade civil:
- comprovante de inscrição no CNPJ;
 - cópia simples do Estatuto Social;
 - cópia simples da ata de eleição da atual diretoria;

Documentos assinados pelo(a) representante legal da OSC

Declaração de que a OSC não se enquadra nas vedações do inciso III, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (ANEXO III).

Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstas no Edital de Seleção (ANEXO V).

Documentos assinados pelo(a) representante titular indicado(a) pela OSC

Declaração de que o(a) representante titular indicado não exerce mandato eletivo (ANEXO IV).

Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstos no Edital de Seleção (ANEXO VI).

Comprovante de endereço residencial do(a) representante titular indicado(a)

Demonstração de experiência do(a) representante titular indicado(a).

Documentos assinados pelo(a) representante suplente indicado(a) pela OSC

Declaração de que o(a) representante suplente indicado não exerce mandato eletivo (ANEXO IV).

Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstos no Edital de Seleção (ANEXO VI).

Comprovante de endereço residencial do(a) representante suplente indicado(a)

Demonstração de experiência do(a) representante suplente indicado(a)

Relação de outros documentos

Comprovante de inscrição da OSC no CNPJ

Cópia simples do Estatuto Social

Cópia simples da ata de última eleição da diretoria da OSC

Demonstração de experiência da OSC, conforme tabela do “art. 22”.

ESPELHO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - (SOMENTE REDE OU OUTRAS ARTICULAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da rede ou articulação:
Segmento de Atuação:
Endereço da página eletrônica (site) (opcional):
E-mail da entidade:
Informações sobre o(a) representante legal
Nome completo:
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail
Informações sobre o(a) representante titular indicado(a)
Nome completo:
Função Exercida
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail
Informações sobre o(a) representante suplente indicado(a)
Nome completo:
Função Exercida
CPF
Endereço residencial
Contato telefônico
E-mail

CARTA DE INTENÇÕES

Carta de intenções que contemple informações sobre sua aproximação da entidade e do (a) representante designado (a) com a temática do MROSC e do segmento ao qual pleiteia a vaga, em consonância com as comprovações de experiência e objetivos estatutários.

Limite máximo de 3.000 (três mil) caracteres, contabilizados espaços, digitada no formulário eletrônico de inscrição.

3. DOCUMENTOS PARA ANEXAR EM PDF

Documentos que comprovem a existência da rede ou articulação, considerando:

- b) para redes ou outras articulações de organizações da sociedade civil:
- carta de princípios, regimento interno ou documento equivalente;
 - documento que indique a composição atual da rede ou articulação;
 - documento que identifique a direção, coordenação ou liderança atual;

Documentos assinados pelo(a) representante legal da rede ou articulação

Declaração de que não se enquadra nas vedações do inciso III, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (ANEXO III).

Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstas no Edital de Seleção (ANEXO V)

Documentos assinados pelo(a) representante titular indicado(a) pela rede ou articulação

Declaração de que o(a) representante titular indicado não exerce mandato eletivo (ANEXO IV).

Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstos no Edital de Seleção (ANEXO VI)

Comprovante de endereço residencial do(a) representante titular indicado(a)

Demonstração de experiência do(a) representante titular indicado(a).

Documentos assinados pelo(a) representante suplente indicado(a) pela rede ou articulação

Declaração de que o(a) representante suplente indicado não exerce mandato eletivo (ANEXO IV)

Declaração de ciência referente aos dispositivos, obrigações e responsabilidades previstos no Edital de Seleção (ANEXO VI)

Comprovante de endereço residencial do(a) representante suplente indicado(a)

Demonstração de experiência do(a) representante suplente indicado(a).

Relação de outros documentos

Carta de princípios, Regimento Interno ou documento equivalente que comprove a existência da rede ou articulação

Documento que indique a composição atual da rede ou articulação

Documento que identifique a composição atual da direção, coordenação, liderança ou equivalente da rede;

Demonstração de experiência da rede ou articulação, conforme tabela do “art. 22”.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO/REDE E SEUS DIRIGENTES/LIDERANÇAS NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO INCISO III DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A NOME DA OSC/REDE, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0000.00 (informar CNPJ somente no caso de OSC), por intermédio de seu (sua) representante NOME DO REPRESENTANTE, CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no processo seletivo regulamentado pelo Edital COEFOCO/RN/01, que não há no quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil/Rede de Articulação de OSCs:

Titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

Dirigente máximo e o adjunto de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo estadual; o chefe de gabinete, o subsecretário, o assessor-chefe e o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade estadual parceiro; o administrador público e o ordenador de despesas da parceria; Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.
Local/Data:
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE O(A) REPRESENTANTE INDICADO PELA OSC/REDE NÃO EXERCE MANDATO ELETIVO

Eu, NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A), CPF nº 000.000.000-00, candidato a representante do COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEFOCO-RN por intermédio da NOME DA OSC/REDE, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para os fins de participação no processo seletivo formalizado pelo Edital nº 01/ COEFOCO/RN/2026, que não exerço mandato eletivo ou cargo na administração pública de quaisquer esferas de governo municipal, estadual distrital ou federal.
Local/Data:
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REFERENTE AOS DISPOSITIVOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO EDITAL DE SELEÇÃO, ASSINADA PELO(A) REPRESENTANTE

Eu, NOME COMPLETO DO (A) REPRESENTANTE DA OSC/REDE, CPF nº 000.000.000-00, representante da NOME DA OSC/REDE, DECLARO, para os devidos fins que estou ciente:

- De todos os termos constantes no Edital nº 01/2026/COEFOCO/RN, que regulamenta o processo de seleção de representantes da Sociedade Civil para a composição de mandato no COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEFOCO-RN e da legislação correlata, com eles concordando integralmente;
- Da responsabilidade pelas informações fornecidas, seja no preenchimento de anexos ou nos documentos e cópias de documentos apresentados em atendimento às exigências estabelecidas no Edital nº01/2026/COEFOCO/RN, declarando-as verdadeiras, sob a pena de responder civil, penal e administrativamente por qualquer erro, omissão ou falsidade cometido.

Local, Dia, Mês, Ano

Nome do(a) Representante da OSC/Rede:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REFERENTE AOS DISPOSITIVOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO EDITAL DE SELEÇÃO, ASSINADA PELO(A) REPRESENTANTE INDICADO(A)

Eu, NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A), CPF nº 000.000.000-00, indicado pela NOME DA OSC/REDE como candidato (a) a representante do COEFOCO/RN, DECLARO, para os devidos fins que estou ciente:

- De todos os termos constantes no Edital nº01/2026/COEFOCO/RN, que regulamentam o processo de seleção de representantes da Sociedade Civil para a composição de mandato no COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEFOCO-RN e da legislação correlata, com eles concordando integralmente;
- Da responsabilidade pelas informações fornecidas, seja no preenchimento de anexos ou nos documentos e cópias de documentos apresentados em atendimento às exigências estabelecidas no Edital nº01/2026/COEFOCO/RN, declarando-as verdadeiras, sob a pena de responder civil, penal e administrativamente por qualquer erro, omissão ou falsidade cometido.

Local, Dia, Mês, Ano
Nome do(a) representante indicado pela OSC/Rede:

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF nº 01.066.896/0001-74, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 23/02/2032, para operação e execução de obras de recuperação e manutenção da Barragem Lucrécia, com capacidade de armazenamento de 24.754.573,60 m³ de água, localizada na zona rural do Município de Lucrécia/RN.
Paulo Lopes Varella Neto, Secretário de Estado

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90133/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000681/2025-49.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ventilador e chave de nível, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90133/2025

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, SOUL DISTRIBUTORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA vencedora do item 2 da referida Licitação. Natal/RN, 05 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02715 – SEI: 03210005.000722/2024-59 – CONTRATANTES: CAERN / PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação estrutural das 4 calhas dos reatores anaeróbios UASB - ETE Baldo, Natal/RN, conforme justificativa emitida pela Unidade de Tratamento de Esgotos Natal Sul - UTES. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Primeira do II Termo Aditivo ao Contrato nº 21.02715 será prorrogado a partir da Ordem de Reinício e somados aos créditos restantes, limitado até a data final de 30 de abril de 2026. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 inciso II do RILCC.
Natal/RN, 03 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

CONTRATO Nº 25.02515 - SEI: 03210141.000403/2025-60 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: W N ESTOFADOS LTDA - OBJETO: Aquisição de cadeiras especiais, conforme Processo de dispensa nº 059/2025. VALOR: R\$ 14.096,00 (quatorze mil noventa e seis reais). PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 1033/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00170 - SEI: 03210327.000031/2026-84 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: STAR FORTES COMERCIO, INDÚSTRIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - OBJETO: Aquisição de válvulas borboletas, conforme Ata de Registro de Preço nº 0079/2025 e Processo Licitatório nº 90056/2025. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 55/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90012/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000801/2025-16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel higiênico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13162/2025 – DA. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 20 de março de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 06 de março de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 05 de março de 2026.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90122/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210382.000117/2025-61.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dicloroisocianurato de sódio 60%, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90122/2025

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A vencedora do item 1 da referida Licitação.
Natal/RN, 05 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90122/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210382.000117/2025-61.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dicloroisocianurato de sódio 60%, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90122/2025

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, SERVICE TIME COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA vencedora do item 2 da referida Licitação.
Natal/RN, 05 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas
Diretor Presidente em Substituição Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90020/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000596/2025-81

Objeto: Aquisição de materiais metálicos ferrosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13081/2026 – DA. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, que, em razão da necessidade de alteração no Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 19 de março de 2026, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações” a partir do dia 06 de março de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 05 de março de 2026.

Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90116/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000556/2025-39.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de purificador de água e filtro para purificador, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90116/2025

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, M F T DE MI-RANDA DISTRIBUIDORA vencedora do item 2 da referida Licitação.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 00611076.000037/2025-12

INTERESSADO: SERV IMAGEM Nordeste Assistência Técnica Ltda.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39784756, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 7072, no valor de R\$ 26.500,00, emitida pela empresa SERV IMAGEM Nordeste Assistência Técnica Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 - Processo: 00610033.003554/2025-79

Objeto: Aquisição de Medicamentos - Portaria 344 nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 19/03/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 05 de março de 2026. Mayra dos Santos Pereira da Câmara – Pregoeiro(a) - CPL/SESAP/RN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00611161.000104/2025-21

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 2.608,25 (Dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 06.070.309/0001-34, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
5926	R\$ 2.608,25	38055934

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 09 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026 - PROCESSO SEI: 00610029.000356/2026-01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ÂNCORA - SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de utensílios de higiene e limpeza, por meio do sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Natureza de Despesas: 33903022 - Material de Limpeza e Produto Higiениização

Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Valor 2025: R\$ 83.680,00 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais)

Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Valor 2025: R\$ 83.680,00 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto

Valor 2025: R\$ 8.368,00 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Valor 2025: R\$ 12.552,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios

Valor 2025: R\$ 12.552,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Valor 2025: R\$ 8.368,00 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais)

Valor Total: R\$ 209.200,00 (duzentos e nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data de 05/03/2026 à 05/09/2026, podendo ser renovado por igual período, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 209.200,00 (duzentos e nove mil e duzentos reais).

FISCALIZAÇÃO:

Gestor: Igor Ramon de Assis Costa Silva, matrícula nº 243.840-2, e-mail: adm.iforcosta91@gmail.com;

Fiscal: Fábio Roberto Brandão da Silva, matrícula nº 209.960-8, e-mail: fabiorbt@hotmail.com.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ana Carolina Mota dos Santos pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 - PROCESSO SEI: 00610029.010872/2025-55

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EB DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos de higiene e limpeza junto ao mercado de fornecedores, por meio do sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir de 05/03/2026 a 04/09/2026, com eficácia na sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de renovação, exceto se recair nas condições descritas no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesas: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higiениização

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS

2026: R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

2026: R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

2026: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

2026: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

2026: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

2026: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

2026: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

FISCALIZAÇÃO:

O(A) servidor(a) FÁBIO ROBERTO BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 209.960-8, ficará responsável pela fiscalização deste instrumento.

O(A) servidor(a) IGOR RAMON DE ASSIS COSTA SILVA, matrícula nº 243.840-2, ficará responsável pela gestão deste instrumento.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco Fabio Alves Ribeiro pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026 - PROCESSO SEI: 00610029.000353/2026-60

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de utensílios de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 493.216,00 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesas: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higiениização

Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

2026: R\$ 184.415,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais)

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

2026: R\$ 184.415,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada

2026: R\$ 15.467,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

2026: R\$ 15.467,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios

2026: R\$ 15.467,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

2026: R\$ 14.918,00 (quatorze mil novecentos e dezoito reais)

Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento

2026: R\$ 63.315,00 (sessenta e três mil trezentos e quinze reais)

FISCALIZAÇÃO:

O servidor IGOR RAMON DE ASSIS COSTA SILVA, matrícula nº 243.840-2, ficará responsável pela GESTÃO, deste instrumento.

O servidor FÁBIO ROBERTO BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 209.960-8, ficará responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO deste instrumento.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Héliда Cristina Barros Albuquerque pela contratada

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 01 - PROCESSO SEI: 00610204.000265/2025-17

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, a serem usados no Hemocentro Coordenador, nos Hemocentros Regionais de Mossoró e Caicó, e nas UCT's de Currais Novos e Pau dos Ferros, sem ônus para a COMODATÁRIA, responsabilizando-se, a COMODANTE por todos os gastos, inclusive, com a carga transporte e descarga.

FISCALIZAÇÃO: A servidora Aline Moura Firmino e Silva Rêgo, matrícula 203.611-8, responsável pela Gestão de Equipamentos ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente comodato é o estabelecido na Ata de Registro de preços nº 90018/2025 ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE, conforme estabelece o processo SEI nº 00610204.000265/2025-17, porquanto o presente termo é acessório ao contrato.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Mauricio de Assis de Jesus pela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração (ID 39592974) interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO CENTRO DE TURISMO DE NATAL - ASECTUR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.128/0001-79, em face do resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos diante do resultado preliminar de habilitação (ID 39269911) no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, destinado à celebração de Termo de Colaboração cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil visando a gestão e administração do bem público denominado “Centro de Turismo de Natal”, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 31.067/2021. Em seu primeiro recurso (ID 38832145), a OSC recorrente sustentou, em síntese, que deixou de apresentar a certidão de regularidade do FGTS por falha no sistema emissor da certidão, mas apresentou o documento de consulta ao CADIN (RFB), como elemento complementar de comprovação de idoneidade fiscal disponível naquele momento, requerendo, portanto reconsideração da decisão e sua consequente habilitação no certame. Contudo, as razões suscitadas não foram acolhidas. Conforme julgamento do ID 39269911. Além disso, a ASECTUR apresentou contrarrazões ao recurso da ASCOBEM (ID 39142639), mas sua manifestação deixou de ser conhecida por ser intempestiva. Novamente irresignada, a recorrente arguiu violação ao contraditório e à ampla defesa, a tempestividade de suas contrarrazões recursais, impugnou a habilitação da ASCOBEM, e ainda, que em seu recurso administrativo “demonstrou e comprovou que sempre esteve regular perante o FGTS, anexando o documento que atesta sua situação jurídica pré-existente”. É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente no dia 19/02/2025, nos termos do item 9.18 do edital, que prevê o prazo de 5 dias corridos contados da publicação do resultado, o que ocorreu no dia 14/02/2025 (ID 39480606), motivo pelo qual deve ser conhecido.

III – PRELIMINARMENTE - DA OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Inicialmente, a ASECTUR defende que não teve acesso pleno e tempestivo aos documentos necessários para o exercício do contraditório, o que torna a contagem do prazo para contrarrazões a partir de 21/01/2026 manifestamente ilegal, sustentando que o e-mail contendo os recursos para contrarrazões, data que marca o início do prazo, foi encaminhado de um endereço de e-mail pessoal e não de um canal oficial da SETUR/RN, e ainda, que a comunicação foi direcionada ao e-mail pessoal do advogado representante da Associação (igor-luiz@hotmail.com) e não ao e-mail institucional da ASECTUR ou de seu Presidente. Além disso, defende que o acesso aos documentos necessários à elaboração de sua defesa somente foi disponibilizado a partir do dia 28/01, sendo este, supostamente, o marco inicial do prazo recursal.

Contudo, a preliminar de cerceamento de defesa não merece prosperar.

Conforme o item 9.21 do edital, “interposto o recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados através do e-mail cadastrado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.”

Assim, diante da obrigação contida nas regras do chamamento, os recursos foram devidamente enviados aos interessados no dia 21/01/2026, tendo início o período para apresentação de suas contrarrazões.

Não obstante, o edital não limita a remessa das comunicações através dos canais oficiais. Além disso, o e-mail remetente pertence à Presidente da Comissão, devidamente nomeada através da Portaria nº 142, 12 de novembro de 2025 (ID 37700416).

Ainda, o e-mail destinatário foi o mesmo utilizado pela Associação no envio de sua documentação para participação no chamamento em comento (ID 38425730) e devidamente recepcionado, fato incontroverso inclusive pelas razões formuladas pela recorrente em seu pedido de reconsideração, que o informa ao final das razões como um dos endereços a serem utilizados e não se insurge contra o recebimento, combatendo tão somente os meios utilizados, mas não a sua eficácia.

Ainda, em obediência à previsão editalícia do item 9.20, de que é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, a Secretaria cumpriu a contento com o que prevê a lei nº 9.963, DE 27 DE JULHO DE 2015, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Ocorre que, os documentos que integram um processo administrativo, como no caso da documentação apresentada pelo interessado em um chamamento público, são acessados e analisados pelos agentes públicos através do cadastro ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cujo acesso é restrito aos integrantes do quadro do Poder Executivo.

Por sua vez, o acesso de terceiros à informações custodiadas pelo Poder Público, acontece através de requerimentos formulados pelo E-SIC e obedece aos prazos estabelecidos pela lei nº 9.963/15, que prevê, em seu art. 9º, caput, o fornecimento das informações solicitadas pelo interessado em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, tendo sido as informações objeto da solicitação fornecidas tão logo foram recebidas, no dia 28/01/2026, conforme faz prova a cópia do e-mail que será anexa a este julgamento.

Depreende-se, portanto, o atendimento aos prazos legais, tanto na remessa dos recursos no dia 21/01/2026 quanto no atendimento à solicitação formulada via e-sic, no dia 28/01/2026.

IV - DO MÉRITO - ESTATUTO DA EMPRESA HABILITADA E CERTIDÃO DO FGTS

Quanto ao mérito do pedido de reconsideração, a ASECTUR aduz, inicialmente, que a OSC habilitada não apresentou a certidão exigida no item 9.4, alínea “n”, em atenção ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal. Porém, o documento encontra-se devidamente acostado no ID 38425643, pág. 20. Ademais, sustenta a recorrente que o estatuto social da organização ASCOBEM não atende ao requisito elencado na alínea “b” do item 9.4 do edital, o qual prevê que o Estatuto da Organização da Sociedade Civil participante deve ser regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente, conforme indicado no Art. 33, Inciso I, c/c § 1º, da Lei nº 13.019/2014, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Entretanto, vejamos o que está posto do capítulo II, DOS OBJETIVOS, dos documentos constitutivos da OSC habilitada:

CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS

Art 2º- A ASCOBEM tem por objetivo promover o artesanato e a costura, na perspectiva de geração de trabalho e renda em atividade de economia solidária tais como: a) incentivo a formação de grupos produtivos; b) Intermediação para inclusão destes grupos em projetos, convênios e intercâmbio com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; c) Promover a afiliação ou integração dos associados e associadas nos quadros de participantes em organizações ou entidades afins de economia solidária, nacional ou internacional; d) Incentivar e auxiliar os grupos constituídos no conjunto na elaboração de um regimento interno próprio, de acordo com as necessidades deste grupo.

Da leitura do trecho acima recortado, observa-se, portanto, que os objetivos da Organização em comento visam a geração de trabalho e renda através da promoção do artesanato e da costura, fomentando a economia solidária e caracterizando suas ações como voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, atendendo assim ao inciso I e ao § 1º, do art. 33 da lei nº 13.019/2014, cujas redações possuem o seguinte teor:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(...)

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

Dito isso, versando o chamamento público em comento sobre parceria entre Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública através de acordo de cooperação, conclui-se que os objetivos previstos no estatuto social da ASCOBEM atendem a exigência legal encartada na lei que disciplina a relação que será estabelecida entre a SETUR/RN e a OSC habilitada ao final do processo licitatório, razão pela qual a impugnação apresentada pelo recorrente não merece acolhimento.

Ademais, sem necessidade de maiores delongas por não terem sido apresentados novos fatos ou documentos quanto à inabilitação da ASCOBEM por ausência da apresentação tempestiva da certidão exigida no item 9.4, alínea “i” do edital, que dispõe sobre a necessidade de apresentação de certidão específica de regularidade quanto aos débitos de FGTS em nome da empresa, em consonância com o art. 34, II, da lei nº 13.019/2014, reiteram-se os fundamentos já apresentados no julgamento do ID 39269911.

Conforme análise já realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção designada na portaria nº 142, 12 de novembro de 2025, a certidão exigida no item 9.4, alínea “i” do edital somente foi apresentada pela OSC recorrente em 16/01/2026, datada apenas do dia 14/01/2026, o que conduz ao entendimento de que, no prazo para habilitação, a ASECTUR não só não atendia ao requisito editalício como incontroversamente não enviou a certidão no prazo do edital, até o dia 19/12/2025.

Pelo exposto, conclui-se que a recorrente não apresentou fundamentos idôneos capazes de infirmar a intempestividade de suas contrarrazões, em que pese os argumentos ali formulados - insurgência contra a habilitação da ASCOBEM - tenham sido analisados e rejeitados através deste julgamento, de modo que todas as teses levantadas em todas as impugnações, restam satisfatoriamente superadas.

Ainda, as razões que levaram à inabilitação da ASECTUR devem ser mantidas, já que a interessada deixou de atender requisito do edital - certidão de regularidade do FGTS -, a ser obedecido pela Administração Pública quanto aos critérios e exigências ali definidos, sob pena de violação à isonomia e à impessoalidade entre as OSCs participantes, o que afrontaria ainda os princípios do julgamento objetivo e da igualdade.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação e Seleção designada na portaria nº 142, 12 de novembro de 2025 CONHECE do pedido de reconsideração formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO CENTRO DE TURISMO DE NATAL- ASECTUR, e, no mérito, NEGA PROVIMENTO, mantendo-se INALTERADO o julgamento do recurso do ID 38832145.

VI – DA PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA

Determina-se a publicação desta decisão nos meios oficiais previstos no edital do Chamamento Público nº 01/2025 para ciência das OSCs interessadas.

Natal/RN, data da publicação.

Comissão de Avaliação e Seleção designada na portaria nº 142, 12 de novembro de 2025

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Aviso nº 2/2026-EMPROTUR - CPL/EMPROTUR - PRES

Natal, 04 de março de 2026.

Processo Licitatório nº 12610014.002884/2025-72

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada serviço de engenharia elétrica para execução do pré-projeto técnico visando à reestruturação completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das instalações do Centro de Convenções de Natal, incluindo levantamento, diagnóstico da situação atual e elaboração de documentação técnica em conformidade com a NBR 5419/2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Item, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, através de sua Assessoria de Licitações, torna público que realizará no dia 23 de março de 2026, às 10:00h (horário de Brasília/DF), a licitação para o objeto acima especificado (SEI nº 12610014.002884/2025-72). O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da EMPROTUR, através do link <https://emprotur.setur.rn.gov.br/licitacoesPregaoEletronico>, e no Portal de Compras do Governo Federal, através do link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, UASG – 459124, Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

Qualquer informação será prestada através do telefone: Fone (84) 3232-2476, no horário das 08h00 às 14h00, ou ainda no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Pregoeiro da EMPROTUR

Matrícula 150.668-4

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nobre Sabor Refeições LTDA, sob CNPJ nº. 24.201.145/0001-19. Contrato nº 035/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.2/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2026NE00021, para a Nota Fiscal que segue especificada:

Nota Fiscal nº 3.525 - 03/02/2026 - R\$ 553.397,78 - Janeiro/2026 - SEI 06010012.001490/2021-31

Os objetos vinculados a Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região Seridó e Agreste do RN.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 04 de Março de 2026.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nave Comércio e Serviços de Alimentação LTDA, sob CNPJ nº. 04.268.760/0001-35. Contrato nº 035/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.1/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2026NE000020, para a Nota Fiscal que segue especificada: Nota fiscal nº 3868 – R\$ 1.026.756,03 – Janeiro/2026

Os objetos vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região do Oeste do RN.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos

não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Refine Refeições Industriais Especiais LTDA, sob CNPJ nº. 03.210.559/0001-34. Contrato nº 033/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.0/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2026NE000022, para a Nota Fiscal que segue especificada:

NF 5205 – R\$ 2.822.998,00 - Janeiro/2026

Os objetos vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região Metropolitana.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 05 de Março de 2026





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

P O R T A R I A Nº 00146/2021*
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178 - 81996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11 RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ* (*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
DANIEL DA COSTA BEZERRA	202367-9	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Jacaná/RN, Japi/RN, Campo Redondo/RN, Coronel Ezequiel/RN, Santa Cruz/RN	22/02/2021 a 24/02/2021	APOIO AO CAOP-MEIO AMBIENTE EM INSPEÇÕES EM LOCAIS DE LIXÕES COM USO DE DE VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - DRONE).	2,500	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00
GIBSON SIDNEY DE MEDEIROS CAVALCANTE	199922-2	A DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Jacaná/RN, Japi/RN, Campo Redondo/RN, Coronel Ezequiel/RN, Santa Cruz/RN	22/02/2021 a 24/02/2021	APOIO AO CAOP-MEIO AMBIENTE EM INSPEÇÕES EM LOCAIS DE LIXÕES COM USO DE VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - DRONE).	2,500	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 19 de fevereiro de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA
*República por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 00175/2021*
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178 - 81996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11 RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ* (*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
FRANCISCO RUBIS DA SILVA	199919-2	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Santana do Matos/RN	24/02/2021 a 25/02/2021	CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS EXTERNAS NA PMJ DE SANTANA DO MATOS.	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
JULLIANI SEIXAS VICENTE	199695-9	OPERAÇÕES GAECO	Natal/RN / Santana do Matos/RN	24/02/2021 a 25/02/2021	REALIZAR DILIGÊNCIAS EXTERNAS NA PMJ SANTANA DO MATOS.	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 26 de fevereiro de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA
*República por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 00205/2021*
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178 - 81996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11 RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ* (*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
DANIEL DA COSTA BEZERRA	202367-9	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Caicó/RN	03/03/2021 a 04/03/2021	APOIO A OPERAÇÃO DO GAECO/MPRN.	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 05 de março de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA
*República por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 00360/2021*
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178 - 81996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11 RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ* (*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
***	***	A DISPOSIÇÃO DO MP	***	18/04/2021 a 19/04/2021	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 638/2019	1,000	233,64	R\$ 233,64	R\$ 201,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	26/04/2021 a 27/04/2021	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 127/2021	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00

EDSON BESERRA DE LIMA	203290-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / São Rafael/RN	23/02/2021 a 23/02/2021	DILIGENCIAS COMPLEMENTARES REF. PI 001/2021.	0,500	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
EDSON BESERRA DE LIMA	203290-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Açú/RN	03/03/2021 a 04/03/2021	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÁTICOS OPERACIONAIS REF. OPERAÇÃO “DIA DA CORUJA” DEFLAGRADA EM 04/03/2021.	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	18/04/2021 a 19/04/2021	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 638/2019	1,000	233,64	R\$ 233,64	R\$ 201,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	***	24/04/2021 a 24/04/2021	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 638/2019	0,500	233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	***	26/04/2021 a 27/04/2021	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 127/2021	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 22 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA
*República por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 00082/2026*
A PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199308 - 91996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2025-96 RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	18/12/2025 a 18/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 486/2025 - GAECO/MPRN	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	A DISPOSIÇÃO DO MP	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 424/2025	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 424/2025	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 424/2025	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 12 - GA	***	10/12/2025 a 10/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 622/2023	0,500	579,83	R\$ 289,92	R\$ 256,58
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 12 - GA	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 424/2024	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	18/12/2025 a 18/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI486/2025	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	A DISPOSIÇÃO DO MP	***	18/12/2025 a 18/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 486/2025	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 424/2024	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	A DISPOSIÇÃO DO MP	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 424/2024	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 424/2024	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	ANALISTA ADMINISTRATIVO - NS	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 424/2024	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	***	18/12/2025 a 18/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 486/2025 - GAECO/MPRN	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
LUCIANA IZABEL CARNEIRO SILVA	202473-0	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / Caicó do Rio do Vento/RN	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE PROCEDIMENTO Nº424/2025	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	16/12/2025 a 16/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 424/2024	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	10/12/2025 a 10/12/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 622/2023	0,500	579,83	R\$ 289,92	R\$ 256,58

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 23 de janeiro de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)
*República por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 00085/2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000012/2026-17; RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA	199308-9	PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO(A)	Natal/RN / Brasília/DF	23/02/2026 a 24/02/2026	PARTICIPAR, ACOMPANHANDO O PGJ/RN, DA SOLENIDADE DE POSSE E RECONDUÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CNMP, A REALIZAR-SE NO DIA 23/02/26, EM BRASÍLIA/DF.	1,000	1000	R\$ 1.000,00	R\$ 933,33

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 23 de janeiro de 2026.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 00183/2026
A PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199308 - 91996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000012/2026-17 RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho

de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
***	***	A DISPOSIÇÃO DO MP	***	09/02/2026 a 10/02/2026	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 37/2026	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	***	15/08/2025 a 15/08/2025	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 295/2025	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	09/02/2026 a 10/02/2026	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 37/2026	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 11 de fevereiro de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)

P O R T A R I A Nº 00197/2026

A PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199308 - 91996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000012/2026-17

RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	***	10/02/2026 a 10/02/2026	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 1-2026	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	A DISPOSIÇÃO DO MP	***	10/02/2026 a 10/02/2026	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 01/2026	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	28/01/2026 a 28/01/2026	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 19/2026	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	29/01/2026 a 29/01/2026	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 487/2025	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	OPERACOES GAECO	***	28/01/2026 a 28/01/2026	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 19/2026	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	29/01/2026 a 29/01/2026	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 487/2025	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 13 de fevereiro de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)

P O R T A R I A Nº 00211/2026

A PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199308 - 91996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000012/2026-17

RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ANDRÉ MARANHÃO DE MIRANDA	199797-1	CHEFE DE DEPARTAMENTO	Natal/RN / Goiania/GO	10/03/2026 a 13/03/2026	IDA PARA O 10 ENASTIC (EVENTO DE TECNOLOGIA DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS BRASILEIROS)	3,500	\$79,83	R\$ 2.029,40	R\$ 1.796,06
BRUNO ALVES SUASSUNAN COSTA	204705-5	GERENTE	Natal/RN / Goiania/GO	10/03/2026 a 13/03/2026	PARTICIPAÇÃO NO 10 ENASTIC EVENTO DE TI DOS MP'S	3,500	\$79,83	R\$ 2.029,40	R\$ 1.796,06
CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE FARIAS	199875-7	CHEFE DE DEPARTAMENTO	Natal/RN / Goiania/GO	10/03/2026 a 13/03/2026	IDA PARA O 10 ENASTIC (EVENTO DE TECNOLOGIA DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS BRASILEIROS)	3,500	\$79,83	R\$ 2.029,40	R\$ 1.796,06
CELSON ERNESTO DE FARIAS	202225-7	GERENTE	Natal/RN / Goiania/GO	10/03/2026 a 13/03/2026	10º ENASTIC (EVENTO DE TECNOLOGIA DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS BRASILEIRO),	3,500	\$79,83	R\$ 2.029,40	R\$ 1.796,06
CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO	171231-4	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / São José do Campestre/RN	24/02/2026 a 24/02/2026	CONDUZIR SERVIDORA DO CATE PARA REALIZAR VISTORIA.	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO	171231-4	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / Monte das Gameleiras/RN	25/02/2026 a 25/02/2026	CONDUZIR SERVIDORA DO CATE PARA REALIZAR VISTORIA NO LIXÃO.	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO	171231-4	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / Serra de São Bento/RN	26/02/2026 a 26/02/2026	CONDUZIR SERVIDORA DO CATE PARA REALIZAR VISTORIA NO LIXÃO.	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
ISABELLE BATISTA DO NASCIMENTO	204126-0	CHEFE DE SETOR	Natal/RN / Apodi/RN	04/03/2026 a 05/03/2026	REALIZAR VISTAS DO CONTE COMIGO ITINERANTE ÀS PMJS DE APODI, MOSSORÓ E ARIEJA BRANCA	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74
ISRAEL BARBOSA GARCIA	199687-8	GERENTE	Natal/RN / Goiania/GO	10/03/2026 a 12/03/2026	IDA PARA O 10º ENASTIC (EVENTO DE TECNOLOGIA DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS BRASILEIRO)	2,500	\$79,83	R\$ 1.449,58	R\$ 1.282,90
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Mossoró/RN / Porto do Mangue/RN	23/02/2026 a 23/02/2026	VISITAR OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA CONSEGUIR OS CONTATOS ELETRÔNICAS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS.	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
LIVIA NASCIMENTO RABELO	204200-2	ASSISTENTE MINISTERIAL	Mossoró/RN / Natal/RN	23/02/2026 a 24/02/2026	REUNIÃO DE PLANEJAMENTO COM OS PROMOTORES E EQUIPES DA INFÂNCIA	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74
NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO	200412-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Barauna/RN	25/02/2026 a 26/02/2026	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE BARAÚNA	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74
RICELLIANO DE SOUZA CARDOSO	199836-6	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Mossoró/RN	26/02/2026 a 27/02/2026	PRESTAR APOIO LOGÍSTICO E PALESTRAR NO 1º WORKSHOP DE INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA DO MPRN	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 20 de fevereiro de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)

P O R T A R I A Nº 00222/2026

A PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199308 - 91996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000012/2026-17

RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
JANNY SUENIA DIAS DE LIMA	200396-1	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Apodi/RN, João Câmara/RN, Patu/RN, Santo Antônio/RN	09/03/2026 a 13/03/2026	PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NACIONAL DOS MP'S - CAATINGA RESISTE, QUE VISITA A ALGUNS MUNICÍPIOS (JOÃO CÂMARA, ALEXANDRIA, APODI, ALMIR AFONSO, PATU, CEARÁ-MIRIM, BOA SAÚDE, LAGOA D'ANTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, ANTÔNIO MARTINS, SERRA DO MEL, BENTO FERNANDES, POÇO BRANCO E TOUROS, COM DESMATAMENTO DO BIOMA CAA- TINGA, ACIMA DE 20HA, CONSTATANDO O DESMATAMENTO, A OPERAÇÃO CONTA COM O APOIO DO IDEMA E DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL.	4,500	R\$ 285,16	R\$ 1.283,22	R\$ 983,20
JESSICA LIMA ROCHA NOGUEIRA	202490-0	ASSISTENTE MINISTERIAL	Mossoró/RN / Natal/RN	23/02/2026 a 24/02/2026	PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DE PROMOTORES E EQUIPES TÉCNICAS DA INFÂNCIA E JUVEN- TUDE DO RN, NO PLENÁRIO DA PGJ.	1,000	R\$ 285,16	R\$ 285,16	R\$ 218,49
LAYS RENATA ROSA SOARES DE RIBEIRO E SILVA	200653-7	GRAT ESPECIAL - GAE 12 - GA	Paranamirim/RN / Caicó/RN	25/02/2026 a 26/02/2026	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO EM ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL SOLICITADA PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ.	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 24 de fevereiro de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)

P O R T A R I A Nº 00234/2026

A PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199308 - 91996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000012/2026-17

RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA	199630-4	COORDENADOR LAB-LD	Natal/RN / Mossoró/RN	26/02/2026 a 27/02/2026	MINISTRAR AULAS NO CURSO I WORKSHOP DE INVESTI- GAÇÃO FINANCEIRA, EM MOSSORÓ/RN, DESCRITO NO PGA 20.23.0322.0000014/2026-14 - CEAF.	1,500	R\$ 500	R\$ 750,00	R\$ 650,00
ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS	157882-0	COORDENADOR DO CEAF	Natal/RN / Goiania/GO	12/03/2026 a 13/03/2026	PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026 DO CDEMP. A REALIZAR-SE NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2026, EM GOIÂNIA-GO, NO 1º DIA, DAS 14H ÀS 18H E NO 2º DIA DAS 09H ÀS 12H. A REUNIÃO ACONTECERÁ PRESENCIALMENTE NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS (SALA 201 DO EDIFÍCIO SEDE). NA OPORTUNIDADE, HAVERÁ A POSSE DO NOVO PRESIDENTE DE ESCOLAS E CEAFs DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS.	1,500	R\$ 1000	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00
MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO	157191-5	PROCURADOR DE JUSTIÇA	Natal/RN / Teresina/PI	04/03/2026 a 07/03/2026	PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E OFICINA DE TUTELA JURÍDICA E ESPELEOLOGIA, EM TERESINA/PI.	3,000	R\$ 1000	R\$ 3.000,00	R\$ 2.799,99
MARIANA MARI-NHO BARBALHO	165086-6	OUIVIDOR MIN PUB RN	Natal/RN / Cam- po Grande/MS	04/03/2026 a 08/03/2026	PARTICIPAR DA 78 REUNIÃO DO CNOMP CONSELHO NACIONAL DOS OUIVIDORES EM CAMPO GRANDE E POSSE DA NOVA PRESIDÊNCIA (DIÁRIAS PARA APENAS ATÉ FINAL DO COMPROMISSO INSTITUCIONAL, JÁ QUE ESTOU SOLICITANDO VOLTA NO FINAL DE SEMANA).	2,500	R\$ 1000	R\$ 2.500,00	R\$ 2.333,32
SAYONARA CAFÉ DE MELO	090068-0	CORREGEDOR - GERAL	Natal/RN / Brasília/DF	09/03/2026 a 16/03/2026	PARTICIPAÇÃO NA 150ª REUNIÃO DO CNCMGPEU	3,000	R\$ 1000	R\$ 3.000,00	R\$ 2.799,99

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 25 de fevereiro de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)

P O R T A R I A Nº 00236/2026

A PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199308 - 91996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000012/2026-17

RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	200213-2	ANALISTA DO MPE	Currais Novos/ RN / Tangará/RN	04/03/2026 a 04/03/2026	REALIZAR VISTORIA PREDIAL EM ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, DEMANDA DA CATE.	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
HEIDER BEZERRA SOARES	199578-2	GERENTE	Natal/RN / Floriania/RN	05/03/2026 a 05/03/2026	INAUGURAÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA.	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
KECIO KENNEDY TEÓFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / São Paulo do Potengi/RN, São Tomé/RN	19/03/2026 a 19/03/2026	DESLOCAMENTO ATÉ OS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO DO POTENGI E SÃO TOMÉ PARA EXECUTAR TAREFAS MENSAIS CONFORME CRONOGRAMA, COM O OBJETIVO DE CUMPRIR ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 178/2024-PGJ/RN, NÃO SENDO POSSÍVEL O ATENDIMENTO REMOTO DAS DEMANDAS, PARA: A) VISTORiar OS IMÓVEIS QUANTO A PROBLEMAS ESTRUTURAIS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ABRIR OS RESPECTIVOS CHAMADOS IN LOCO; B) INSPECIONAR ALMOXARIFADOS E REALIZAR A GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS INSUMOS; C) FISCALIZAR CONTRATOS E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTÍNUO, JARDINAGEM E COPIERAGEM; D) EXAMINAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NOTIFICAÇÃO NOS FORMATOS ELETRÔNICO PARA SOPORTE NAS RAMIFICAÇÕES DAS MENSAGENS.	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
KECIO KENNEDY TEÓFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Santo Antônio/ RN, Nova Cruz/ RN, São José do Campestre/ RN, Tangará/RN, Santa Cruz/RN	25/03/2026 a 26/03/2026	DESLOCAMENTO ATÉ OS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÔNIO, NOVA CRUZ, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ PARA EXECUTAR TAREFAS MENSAIS CONFORME CRONOGRAMA, COM O OBJETIVO DE CUMPRIR ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATI- VO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 178/2024-PGJ/RN, NÃO SENDO POSSÍVEL O ATENDIMENTO REMOTO DAS DEMANDAS. PARA: A) VISTORiar OS IMÓVEIS QUANTO A PROBLEMAS ESTRUTURAIS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ABRIR OS RESPECTIVOS CHAMADOS IN LOCO; B) INSPECIONAR ALMOXARIFADOS E REALIZAR A GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS INSUMOS; C) FISCALIZAR CONTRATOS E OS RESPECTI- VOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTÍNUO, JARDINAGEM E COPIERAGEM; D) EXAMINAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NOTIFICAÇÃO NOS FORMATOS ELETRÔNICO PARA SUPORTE NAS RAMIFICAÇÕES DAS MENSAGENS.	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74
KECIO KENNEDY TEÓFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Can- guaretama/RN, Goianinha/RN	31/03/2026 a 31/03/2026	DESLOCAMENTO ATÉ OS MUNICÍPIOS DE GOIANINHA E CANGUARETAMA PARA EXECUTAR TAREFAS MENSAIS CONFORME CRONOGRAMA, COM O OBJETIVO DE CUMPRIR ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 178/2024-PGJ/RN, NÃO SENDO POSSÍVEL O ATENDIMENTO REMOTO DAS DEMANDAS, PARA: A) VISTORiar OS IMÓVEIS QUANTO A PROBLEMAS ESTRUTURAIS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ABRIR OS RESPECTIVOS CHAMADOS IN LOCO; B) INSPECIONAR ALMOXARIFADOS E REALIZAR A GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS INSUMOS; C) FISCALIZAR CONTRATOS E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTÍNUO, JARDINAGEM E COPIERAGEM; D) EXAMINAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NOTIFICAÇÃO NOS FORMATOS ELETRÔNICO PARA SOPORTE NAS RAMIFICAÇÕES DAS MENSAGENS.	0,500	R\$ 285,16	R\$ 142,58	R\$ 109,24
LAYS RENATA ROSA SOARES DE RIBEIRO E SILVA	200653-7	GRAT ESPECIAL - GAE 12 - GA	Paranamirim/ RN / Currais Novos/RN	04/02/2026 a 05/02/2026	REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, SOLICITADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURRAIS NOVOS	1,500	R\$ 285,16	R\$ 427,74	R\$ 327,74

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Natal, 25 de fevereiro de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)

P O R T A R I A Nº 00243/2026

A PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO(A)DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199308 - 91996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000012/2026-17

RESOLVE conceder, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ, de 21 de agosto de 2023, com as alterações das Resoluções nº 094/2024-PGJ/RN, de 18 de julho de 2024, e da Resolução nº 096/2024-PGJ/RN, de 29 de julho de 2024, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida, em sendo o beneficiário integrante do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TO- TAL LÍQUIDO
GLAUCIO PINTO GARCIA	199645-2	PROCURADOR-GE- RAL DE JUSTIÇA	Goimânia/GO / Brasília/DF	10/03/2026 a 13/03/2026	PARTICIPAR, NO DIA 11/03/26, DA REUNIÃO ORDÍ- NÁRIA DO CNPG, EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO DO CIRCUITO NACIONAL DE MOSTRAS DE TECNOLOGIA, PROMOVIDO PELO MPGO, NO DIA 12/03/26, EM GOIÂNIA/GO.	3,500	1000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.266,66
LEONARDO DANTAS NAGASHIMA	171221-7	CHEFE DE GABINETE	Natal/RN / Brasília/DF	10/03/2026 a 13/03/2026	PARTICIPAR, ACOMPANHANDO O PGJ/RN, DA REU- NIÃO ORDINÁRIA DO CNPG, A REALIZAR-SE NO DIA 11/03/26, EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO DO CIRCUITO NACIONAL DE MOSTRAS DE TECNOLOGIA, PROMOVI- DO PELO MPGO, NO DIA 12/03/26, EM GOIÂNIA/GO.	3,500	1000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.266,66

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 056/2018-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
4674 8190 **** 9581	Solicitação de caráter reservado	199.695-9	8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 04 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 05/03/2026 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9220970 do procedimento: 202323910000001202679

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f936d9220970.

PORTARIA Nº 287/2026 – PGJ/R

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2391.0000002/2026-52 (e-MP), de 26/02/2026; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 056/2018-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
4674 8190 **** 9581	Solicitação de caráter reservado	199.695-9	8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 04 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 05/03/2026 às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9221232 do procedimento: 202323910000002202652

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cc4c49221232.

PORTARIA Nº 288/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000187/2026-03 (e-MP), de 02/03/2026, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICA DO MPE	199.362-3	11.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 04 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 05/03/2026 às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9221310 do procedimento: 202304640000187202603

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 721e59221310.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA POR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO (CFTV) COM ACOM-PANHAMENTO POR SENSORES TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO DIGITAL SEM FIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: TELTEX TECNOLOGIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.442.360/0003-89, localizada na rua Rod Governador Mário Covas, s/n, Km 279, Sala 79, Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-230.

OBJETO: Modificação da cláusula quarta (do valor), item 4.1 do contrato inicial firmado em 24 de maio de 2023 e seu Anexo Único. O aditivo é justificado levando em conta o inteiro teor do Relatório contido no Documento nº 9102561, advindo da Diretoria Administrativa (DADM), corroborado pelo Despacho expedido pela Diretoria-Geral (Doc. nº 9124309), ambos, acostados ao Procedimento Administrativo nº 20.23.0464.0000234/2025-95, autuado em 08/09/2025.

VALOR: O valor mensal do contrato que continha a importância de R\$ 94.776,38 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), passa a conter o valor de R\$ 83.073,20 (oitenta e três mil, setenta e

três reais e vinte centavos, em virtude do decréscimo mensal de R\$ 11.703,18 (onze mil, setecentos e três reais e dezoito centavos), por sua vez o valor global que era de R\$ R\$ 5.367.077,93 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setenta e sete reais e noventa e três centavos), passa a ser R\$ 5.024.174,75 (cinco milhões, vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em virtude da redução de R\$ 342.903,18 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e dezoito centavos), correspondentes aos serviços especificados no objeto do Contrato Inicial e detalhados no Anexo Único, consoante Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022- PGJ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 04/03/2026 às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9212596 do procedimento: 202304640000234202595

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d1a099212596.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000110/2025-48

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM DA MICROSOFT AZURE

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 57.142.978/0001-05,

Grupo único de itens, totalizando o valor de R\$ 679.700,00 (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 05/03/2026 às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9226433 do procedimento: 202304640000110202548

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº aed199226433.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM

Aviso

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2144.0000067/2024-49, instaurado com o seguinte objeto: “Apurar a existência de indícios de ilegalidade nos procedimentos licitatórios cujos lotes foram adjudicados em favor da empresa Viva Distribuidora de Produtos Ltda., considerando as informações prestadas pelo CAOP-PP na representação de 17/04/2023.”.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Parnamirim, 4 de março de 2026

EUGENIO CARVALHO RIBEIRO

Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante

Av. Vereador Aildo Mendes, s/n, Samburá, São Gonçalo do Amarante, Tel.: (84) 99972-0918

CEP: 59291-556 – sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

1. Nos termos do inciso I da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN e DE ORDEM do 1º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna-se pública a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000025/2026-42, instaurado com o objetivo de apurar a existência de abusividade em cláusula contratual de plano de saúde (HAPVIDA) que prevê carência para utilização de serviços de assistência médica em situações de emergência ou urgência, após o prazo de 24 horas da contratação (Tema 1314/STJ).

2. Outrossim, comunica-se aos interessados que, até a data da sessão de julgamento da referida promoção pelo Conselho Superior do Ministério Público, faculta-se a apresentação de razões escritas ou a juntada de documentos aos autos.

São Gonçalo do Amarante, 04 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ALBERES DE ANDRADE SILVA

Técnico do MPRN

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA

Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, zona rural, João Câmara/RN – CEP 59550-000 – Telefone: (84) 99972-4522

E-mail: 01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2013.0000021/2026-49

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 141/96, e art. 18, da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2013.0000274/2025-28 foi instaurado para apurar denúncia de possível existência de nepotismo na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;

CONSIDERANDO que a prática de nepotismo viola diretamente os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88), além de contrariar o teor da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 8754189 solicitando informações à referida municipalidade, tendo sido certificado o decurso do prazo sem que qualquer resposta ou justificativa fosse encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

RESOLVE, com fulcro no artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nos seguintes termos:

Investigado: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, Alisson Thiago Bezerra de Souza, Mireli Daiara de Carvalho Pereira e Jane Rafaela Teixeira de Souza.

Fundamentação legal: Constituição Federal (art. 37), Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa) e Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Objeto: Apurar a ocorrência de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, identificando eventuais nomeações de parentes de agentes políticos para cargos em comissão ou funções de confiança.

Em consequência, determino a realização das seguintes diligências:

A) Registre-se o presente feito como Inquérito Civil em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no Procedimento relacionado à presente conversão.

B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico (artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ).

C) Encaminhe-se cópia da Portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29□, § 2□, inciso I da Resolução nº 012/2018-CPJ.

D) Requisite-se à Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, em caráter de reiteração, que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as informações já requisitadas por meio do Ofício constante no doc. nº 8855253.

Advirta-se, expressamente, que a persistência na omissão poderá ensejar a responsabilização prevista no art. 10 da Lei nº 7.347/1985, tendo em vista que as informações requisitadas são indispensáveis à formação da convicção ministerial e à eventual propositura de ação civil pública, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive para apuração de possível ato de improbidade administrativa, caso configurada a hipótese legal.

Fazer conclusão após o cumprimento das diligências e do escoamento do prazo para resposta.

João Câmara/RN,03 março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE

Promotor de Justiça

Documento nº 9204213 do procedimento: 042320130000021202649

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9d3959204213.

Assinado eletronicamente por CLAUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 03/03/2026 às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-P G J / R N

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA

Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, zona rural, João Câmara/RN – CEP 59550-000 – Telefone: (84) 99972-4522

E-mail: 01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2013.0000020/2026-76

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 141/96, e art. 18, da Resolução nº 012/2018,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2013.0000211/2025-97 foi instaurada para apurar denúncia relacionada a suposta prática de descumprimento de carga horária por profissionais de saúde lotados na III URSAP e na Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido expedidos ofícios à Prefeitura de João Câmara/RN e à III URSAP requisitando informações funcionais, folhas de ponto e escalas de plantão, o Município não apresentou resposta aos autos até a presente data, fazendo-se necessária a formalização como Inquérito Civil para dar continuidade e robustez à investigação, que se encontra em fase de coleta de elementos probatórios;

RESOLVE, com fulcro no artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil nos seguintes termos:

Investigados: Prefeitura de João Câmara/RN, Frank Fabiany Flor de Assis, Ranih Pegado de Araujo, Ana Beatriz Nascimento Rodrigues e Josionete Martins Fonseca de Araujo.

Fundamentação legal: Constituição Federal, Lei nº 8.429/98 e Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades administrativas relacionadas ao descumprimento de jornada de trabalho e acumulação indevida de cargos por servidores da saúde da III URSAP e da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN.

Em consequência, determino a realização das seguintes diligências:

A) Registre-se o presente feito como Inquérito Civil em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no Procedimento relacionado à presente conversão;

B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico (artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);

C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29, § 2º, inciso I da Resolução nº 012/2018-CPJ;

D) Requisite-se à Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, em caráter de reiteração e nos termos do ofício anteriormente expedido, o encaminhamento de toda a documentação solicitada e ainda não apresentada, concedendo-se o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para resposta, com a devida advertência de que a injustificada omissão no atendimento poderá caracterizar a infração prevista no art. 10 da Lei nº 7.347/1985, uma vez que os dados requisitados são, em tese, indispensáveis à proposição de ação civil, devendo tal informação constar expressamente no ofício.

Fazer conclusão após o cumprimento das diligências e do escoamento do prazo para resposta.

João Câmara/RN, 03 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE

Promotor de Justiça

Documento nº 9204081 do procedimento: 042320130000020202676

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 496869204081.

Assinado eletronicamente por CLAUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 03/03/2026 às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9220613

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101472-38.2018.8.20.0145, instaurado para a apuração do homicídio de FRANCISCO FERNANDES DE HOLANDA (vulgo “Titico”), cujo cadáver foi encontrado em 10 de fevereiro de 2018, no Povoado Lagoa Seca, Distrito de Pium, Nísia Floresta/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Nísia Floresta/RN, 04/03/2026

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9221168

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN torna pública, para os devidos fins, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2621.0000170/2025-38.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Nísia Floresta/RN, 04/03/2026.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM

Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN

Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) XX Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0803549-02.2025.8.20.5102 e 0880166-15.2025.8.20.5001
Investigados:	WALLYSON HIGOR COSTA DE ASSIS, ANTONIO ANANIAS DA SILVA JUNIOR, RAONY DA SILVA CABRAL e KELVECKSON DE OLIVEIRA DANTAS
Vítima:	Wesley de Paiva Furtado
Finalidade:	Ciência de arquivamento de inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).

ROGER DE MELO RODRIGUES

4º Promotor de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9219651 do procedimento: 08801661520258205001

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3fa3d9219651.

Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM

Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN

Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) XX Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0805177-26.2025.8.20.5102
Investigado(a):	Desconhecido
Vítima:	JOSÉ RICARDO DA SILVA LUCIANO
Finalidade:	Ciência de arquivamento de inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04mj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).

ROGER DE MELO RODRIGUES

4º Promotor de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9221700 do procedimento: 08051772620258205102

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 645a09221700.

Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 006/2026

Inquérito Policial n.º 0916561-11.2022.8.20.5001

Interessado(a): Marcos Vinicius Feliciano Soares

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 75ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde Marcos Vinicius Feliciano Soares consta como parte.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, data registrada pelo sistema (assinatura digital)

Michelle Dantas de Carvalho

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente, em 02/03/2026 às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO – 2ª PmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000034/2024-80, instaurado com o fim de “Apurar irregularidade no pagamento, de forma cumulativa, de vantagens pecuniárias com idêntico fato gerador (tempo de serviço), a servidores públicos do Município de São Bento do Trairi/RN, a exemplo do vigilante Francinaldo Bento da Silva Belmiro”. Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito. Santa Cruz/RN, 05 de março de 2026. (Assinatura Eletrônica) Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo, Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SANTA CRUZ

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL n. 04.23.2169.0000055/2026-89

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625/93, e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme os arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução nº 012/2018-CPJ, que determina a instauração de procedimento próprio quando o membro do Ministério Público verificar que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do artigo 6º do mesmo dispositivo; RESOLVE, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2169.0000148/2025-40, INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Averiguar suposta ocorrência de contratações informais verbais, mediante pagamento pelos serviços em espécie ou via pix, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, a exemplo da Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção, na comunidade Malhada Vermelha. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e legislação correlata. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Campo Redondo/RN e Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN. REPRESENTANTE: Cláudio Rudgere Amarante da Silva. ÁREA: Patrimônio Público. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Registre-se este feito como Inquérito Civil no respectivo Sistema Eletrônico de Cadastro (e-MP); b) Encaminhe cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; c) Proceda-se às publicações de praxe, na forma do art. 29 da Resolução nº 012/2018-CPJ; d) Após o cumprimento das diligências anteriores, oficie-se à Direção da Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção, na comunidade Malhada Vermelha, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça listagem completa dos servidores/funcionários da escola, sob qualquer vínculo, bem como encaminhe cópia da ficha funcional de cada um deles, esclarecendo qual a função desempenhada por todos. Cumpra-se. Em caso de inércia ao expediente “d”, reitere-se. 04 de março de 2025, Santa Cruz/RN
Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça em Substituição Legal

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 06/2026-2PmJM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2059.0000027/2026-07, autuada para apurar denúncia anônima de possível acumulação irregular de cargos públicos por servidora em Macaíba/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de até 10 (dez) dias, para eventual recurso. Macaíba/RN, 04 de março de 2026.
Ana Patricia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2043.0000003/2026-22, com o seguinte objeto: Denúncia de que a senhora Antônia Alves de Oliveira, idosa de 76 anos e portadora de múltiplas comorbidades crônicas, reside em área coberta pela Estratégia Saúde da Família (ESF) mas encontra-se desassistida, sem visitas domiciliares do Agente Comunitário de Saúde (ACS) há aproximadamente 16 (dez) anos (desde que completou 60 anos). Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 dias para interposição de recurso. Assu/RN, 05/03/2026.
Alexandre Gonçalves Frazão
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AREIA BRANCA
Rua Marechal Deodoro, 306, Centro, Cep 59655-000, Areia Branca/RN
Telefone(s): (84) 99972-2087 E-mail: 01pmj.areiabranca@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 9217361
Aviso de Arquivamento (numerado eletronicamente)

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca-RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Instigatório Criminal de n. 33.23.2052.0000010/2024-50. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 dias, contatos da publicação deste aviso para interposição do respectivo recurso. Areia Branca/RN, 04 de Março de 2026
FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO
1ª Promotor de Justiça de Areia Branca/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO N.º 9193118 – 2ª PmJSGA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 31.23.2156.0000195/2025-25, registrado com o objetivo de acompanhar a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à erradicação do trabalho infantil e à profissionalização de adolescentes no município de São Gonçalo do Amarante. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso da decisão, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/MPRN. São Gonçalo do Amarante, 01 de março de 2026.
RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
42ª Promotoria de Justiça de Natal

Inquérito Civil Nº 04.23.2103.0000016/2026-95
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 9108168

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, com atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e, ainda CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei nº 10.741/2003) CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de atendimento à pessoa idosa devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que o art. 52 da Lei 10.741/2003 estabelece que compete ao Ministério Público fiscalizar as entidades de atendimento à pessoa idosa; CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que “os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural”; CONSIDERANDO o Atendimento nº 5582417/2025, no qual notícia graves denúncias de intoxicação medicamentosa recorrente e negligência alimentar em face de pessoa idosa residente na Instituição de Longa Permanência (ILPI) CIADE; RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, com o objetivo de investigar graves denúncias de intoxicação medicamentosa recorrente e negligência alimentar em face de pessoa idosa residente na Instituição de Longa Permanência (ILPI) CIADE, determinando, para tanto; a) a comunicação à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, instruído com cópia da presente portaria, em atendimento ao que dispõe o artigo 24, da Resolução n.º 012/2018- CPJ/RN; b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, nos termos do art. 22, V, da Resolução nº. 12/2018 – CPJ/RN; c) a classificação dos apresentes autos na hipótese III de prioridades, conforme disposto na Portaria Administrativa nº 01/2023-42ªPmJ/Natal; d) após o cumprimento dos itens “a”, “b” e “c”, notifique-se, em diligência preliminar, à direção da ILPI CIADE para que, no prazo de 03 (três) dias, encaminhe cópia integral do prontuário da idosa M. C. M. e as escalas de serviço da enfermagem dos últimos 60 dias; e) notifique-se à Vigilância Sanitária, dando pleno conhecimento dos fatos narrados na denúncia, para a realização de vistoria técnica na referida instituição, com foco na segurança alimentar e manejo medicamentoso, remetendo-se cópia da presente Notícia de Fato. Devendo constar como prazo de cumprimento 10 (dez) dias úteis. f) remessa à equipe técnica multidisciplinar para que realize inspeção emergencial na ILPI CIADE no prazo de 10 (dez) dias, com o fito de avaliar as condições físicas e psíquicas da idosa mencionada no Atendimento nº 5582417/2025. Cumpra-se. Natal/RN, 12/02/2026
Fausto Faustino de França Júnior.
Promotor de Justiça, em substituição legal

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
42ª Promotoria de Justiça de Natal

Inquérito Civil Nº 04.23.2103.0000017/2026-68
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 9111757

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, com atribuição de defesa coletiva da pessoa idosa e promoção da acessibilidade, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e tendo em vista a possível lesão a direitos tutelados no art. 230, da Constituição Federal, na Lei 10.741/2003, Lei 13.146/2015, Lei 10.098/2000 e no Decreto 5.296/2004, e Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade humana (art. 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos; CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que “os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural”; CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social; CONSIDERANDO que o art. 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade; CONSIDERANDO que o art. 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações

abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis; Considerando que o art. 56, § 2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade; CONSIDERANDO que o art. 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes; CONSIDERANDO que o § 1º do art. 60 da Lei nº. 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 60 da Lei nº. 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade; CONSIDERANDO que o imóvel investigado foi alienado à empresa FGF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.231.744/0001-70, estabelecida no Município de Balneário Camboriú/SC, à Rua 3550, s/n, Lote 81, Centro, CEP: 88.330-251 e que a empresa Lumar Hotel Ponta Negra LTDA (CNPJ: 57.512.028/0001-25) está operando o empreendimento hoteleiro no local. RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, visando apurar possível irregularidade em matéria de acessibilidade na edificação localizada na Av. Roberto Freire, 3220, Ponta Negra, Natal/RN, determinando, para tanto: a) A expedição de ofício à Coordenação do CAOP comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24, da Resolução nº. 12/2018- CPJ/RN b) A publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, nos termos do art. 22, V, da Resolução nº. 12/2018 – CPJ/RN; c) A classificação dos apresentes autos na hipótese IV de prioridades, conforme disposto na Portaria Administrativa nº 01/2023-42ºPmJ/Natal; d) notifique-se a empresa FGF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.231.744/0001-70, estabelecida no Município de Balneário Camboriú/SC, à Rua 3550, s/n, Lote 81, Centro, CEP: 88.330-25, do inteiro teor da presente Portaria. Devendo ainda encaminhar junto ao expediente Laudo Técnico de Vistoria nº 187/2024 (ID. 9061781), para conhecimento e resposta no prazo de 30 (trinta) dias. Natal/RN, 12/02/2026.

Fausto Faustino de França Júnior.

42º Promotor de Justiça, em Substituição Legal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA

Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, zona rural, João Câmara/RN – CEP 59550-000 – Telefone: (84) 99972-3917
E-mail: 02pmj.joacamarca@mprm.mp.br

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL (Documento nº 9220170)

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2014.0000059/2026-67

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste Órgão signatário, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988; pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com fundamento na Resolução nº 164/2017-CNMP, que disciplina a expedição de recomendações e, ainda: CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania (Art. 205, CF), sendo assegurada a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I, CF; Art. 53, I, ECA; Art. 3º, I, LDB); CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura a garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, impondo às instituições de ensino, inclusive privadas, o dever de promover condições de acesso, permanência e aprendizagem, vedada a exclusão do estudante em razão de deficiência ou de falhas organizacionais da própria instituição (art. 28, §1º), bem como que a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo-lhe o direito à inclusão educacional e vedando a recusa de matrícula ou a interrupção do vínculo educacional em razão da deficiência; CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 5357/DF, que declara a obrigatoriedade de as escolas particulares oferecerem atendimento educacional adequado e inclusivo a pessoas com deficiência, sem o repasse de custos adicionais às famílias; CONSIDERANDO que a conduta de recusar, suspender ou procrastinar a matrícula de aluno em razão de sua deficiência constitui crime, punível com reclusão de 2 a 5 anos e multa (Art. 8º, I, da Lei nº 7.853/1989); CONSIDERANDO que, nos autos da Notícia de Fato nº 02.23.2014.0000002/2026-96, apurou-se a deliberação unilateral do Conselho Escolar da Eco Rede de Ensino pela “não continuidade da matrícula” do aluno M.D.T., adolescente com TEA e TOD, para o ano letivo de 2026; CONSIDERANDO que a própria instituição admitiu a inexistência de procedimento administrativo disciplinar (PAD) formal que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa ao discente e seus responsáveis antes da medida de exclusão definitiva; CONSIDERANDO que qualquer sanção disciplinar, especialmente a transferência compulsória, deve observar o devido processo legal substancial, a gradação punitiva e o princípio da proporcionalidade, sob pena de nulidade absoluta (Art. 5º, LIV e LV, CF); CONSIDERANDO que o parecer técnico do CAOP Inclusão ressalta que, no caso de estudantes atípicos, a análise de condutas indisciplinares não pode se limitar à manifestação externa do comportamento, devendo avaliar a autodeterminação do educando e a efetividade das práticas pedagógicas inclusivas previamente implementadas pela escola; CONSIDERANDO que a escola negligenciou a elaboração colaborativa do Plano Educacional Individualizado (PEI) e deixou de assegurar a adequada definição de estratégias pedagógicas inclusivas e de apoio ao estudante; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa e à preparação para o exercício da cidadania, garantindo-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 53); CONSIDERANDO que a manutenção do aluno fora do ambiente escolar acarreta prejuízos significativos e potencialmente irreparáveis ao seu desenvolvimento acadêmico, cognitivo e social, comprometendo o processo de aprendizagem, a convivência comunitária e o pleno exercício do direito fundamental à educação, além de agravar sua condição de vulnerabilidade e exclusão social; CONSIDERANDO, por fim, o relatório médico atualizado (fevereiro de 2026) que atesta evolução clínica favorável e condições técnicas para a frequência escolar regular, desde que garantidos os suportes necessários; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, atuar de forma preventiva na tutela dos direitos fundamentais, inclusive por meio da expedição de recomendações, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação inclusiva de crianças e adolescentes com deficiência, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis em caso de descumprimento; RESOLVE RECOMENDAR à Direção da Instituição de Ensino ECO REDE DE ENSINO que adote, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e administrativas, as seguintes providências: 01. Que ASSEGURE A MANUTENÇÃO DA MATRÍCULA DO ESTUDANTE com deficiência M.D.T., garantindo-lhe o regular acesso e permanência na instituição de ensino, salvo na hipótese de transferência voluntária requerida por seus pais ou responsável legal, devendo, para tanto, promover a elaboração do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 12.686/2025, assegurando que tais instrumentos contemplem, de forma efetiva, a definição de estratégias pedagógicas inclusivas adequadas às necessidades do

estudante, a identificação das demandas de apoio educacional e comportamental, o acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem e desenvolvimento, a formação e orientação dos profissionais envolvidos no processo educativo, bem como a delimitação clara das responsabilidades institucionais no acompanhamento do discente, garantindo-se, ainda, a participação ativa dos genitores ou responsáveis legais, bem como a articulação com a rede de apoio educacional, psicossocial e terapêutica, interna e externa à instituição de ensino, quando pertinente; 02. Que assegure que eventual aplicação de sanção disciplinar aos estudantes seja necessariamente PRECEDIDA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR, devidamente fundamentado em previsão expressa constante do Regimento Escolar, com estrita observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), garantindo-se, em qualquer hipótese, a notificação obrigatória dos pais ou responsáveis legais, a fim de que possam tomar ciência do procedimento instaurado, acompanhar o processo pedagógico-disciplinar e assistir o estudante perante o órgão colegiado competente da instituição de ensino; 03. Que, nos casos envolvendo estudantes atípicos ou com deficiência, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista ou outras condições do neurodesenvolvimento, eventual instauração de processo administrativo disciplinar seja precedida de avaliação concreta e individualizada acerca do grau de compreensão e capacidade de responsabilização do educando quanto à inadequação da conduta atribuída, considerando-se, ainda, os elementos relacionados ao contexto familiar, social e comunitário do estudante, bem como a realização de análise crítica acerca da efetividade das práticas pedagógicas inclusivas previamente implementadas pela instituição de ensino, especialmente no que se refere às estratégias de mediação, acompanhamento e manejo de comportamentos desafiadores, a fim de verificar se foram adotadas, de forma adequada e suficiente, as medidas pedagógicas e institucionais voltadas à promoção da inclusão antes da eventual aplicação de qualquer medida disciplinar de maior gravidade; 04. Que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe resposta formal e fundamentada a esta Promotoria de Justiça, detalhando as providências adotadas ou em andamento para o seu cumprimento, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória. Alerta-se, desde logo, que eventual não acatamento injustificado da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações legais relativas à garantia do direito à educação inclusiva e à proteção integral do estudante com deficiência, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de práticas discriminatórias ou violação de direitos assegurados pela legislação vigente. Encaminhe-se, com urgência, cópia da presente Recomendação Ministerial à Direção da instituição de ensino ECO Rede de Ensino, situada no município de João Câmara/RN, para ciência e imediato cumprimento, devendo a unidade escolar encaminhar resposta formal a esta Promotoria de Justiça no prazo assinalado, acompanhada da documentação comprobatória das providências adotadas. Por fim, encaminhe-se também cópia desta Recomendação, por via digital, ao Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo (GDPA) da PGJ para que seja publicada no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça respectivo. Cumpra-se. João Câmara/RN, 04 de março de 2026. (assinado eletronicamente) Isabela Lúcio Lima da Silva 2ª Promotora de Justiça de João Câmara, em substituição

Documento nº 9220170 do procedimento: 332320140000059202667
Validação em <https://consultapublica.mprm.mp.br/validacao> através do Código nº 079bc9220170.
Assinado eletronicamente por ISABELA LUCIO LIMA DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

Portaria nº 034/2026
Objeto: Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira por parte da SETHAS em relação à ação voltada à oferta de cursos de formação profissional para adolescentes
Interessados: Sethas
Assunto: Direito da criança e do adolescente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 201, incisos V e VI, da Lei 8.069/90; CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal fiscalizar as condições de funcionamento dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Natal (art. 1º, XXI, alínea “d”, da Resolução nº 012/2009-CPJ); CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2082.0000132/2025-31 revelou que, embora exista previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a oferta de cursos de formação profissional, não há o repasse de recursos com financiamento estadual próprio pela SETHAS; CONSIDERANDO que, conforme relatos em ata de reunião e informações preliminares, a oferta de tais cursos tem dependido exclusivamente de financiamento federal ou parcerias externas, indicando possível omissão estatal na execução de políticas públicas essenciais; CONSIDERANDO que a instrução preliminar aponta para um gargalo financeiro, onde o Governo do Estado não liberaria a quota financeira (fluxo de caixa) para a SETHAS, apesar da existência de dotação orçamentária; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da fiscalização para identificar os motivos da não execução financeira e garantir a implementação do fluxo institucional para inserção de adolescentes em programas de aprendizagem; CONSIDERANDO que a SEFAZ afirmou que a execução é competência setorial da SETHAS, mas admitiu que a programação de desembolso depende do Tesouro, de modo que é essencial desobstruir o fluxo por meio de uma programação financeira de desembolso pela SEFAZ associada ao planejamento de ações e à formalização de solicições de liberação financeira pela SETHAS; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo ora instaurado tem como finalidade fiscalizar a regularização dos repasses financeiros do Tesouro Estadual à SETHAS e assegurar a execução direta de cursos de formação profissional com recursos próprios do Estado; CONSIDERANDO que a estratégia traçada para alcançar o objetivo definido é de, sucessivamente: (i) expedir Recomendações à SETHAS e à SEFAZ, visando a imediata regularização do fluxo financeiro e a execução direta de cursos com recursos próprios do Tesouro; (ii) caso justificada a mora com algum entrave, oficiar especificamente ao órgão responsável pelo destrave e/ou designar audiência com seu representante; (iii) se necessário, expedir nova recomendação; (iv) caso infrutífera a movimentação extrajudicial, ajuizar ação judicial pertinente; CONSIDERANDO que os indicadores de resultado eleitos para este procedimento é o restabelecimento do repasse financeiro regular para as subações de qualificação profissional (Unidade 26135 – FET/RN), sem prejuízo do acompanhamento da efetiva oferta de cursos custeados diretamente pelo Tesouro Estadual em procedimento subsequente, se for o caso;

CONSIDERANDO que, uma vez alcançados os indicadores acima, o objeto deste procedimento será considerado satisfeito;
CONSIDERANDO a Portaria Administrativa nº 001/2024 – 21ª PmJN, que estabelece prioridades na gestão do acervo extrajudicial da Promotoria;
RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento administrativo, que passa a ter os seguintes dados cadastrais:

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira por parte da SETHAS em relação à ação voltada à oferta de cursos de formação profissional para adolescentes

Interessados: Sethas

Assunto: Direito da criança e do adolescente.

I. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ);

II. Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Infância, Juventude e Família (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);

III. Adicione-se a este procedimento o marcador de prioridade de nível “4”, por se tratar de “Procedimento administrativo que não se enquadre em categoria anterior”;

IV. Voltem-me conclusos para expedir recomendações.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

PORTARIA 9206156

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS para:

OBJETO: “Fomentar a implantação de residências voltadas à desinstitucionalização de pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei, na forma da Resolução CNJ n. 487, de 15 de fevereiro de 2023, e na Portaria GM/MS n. 4.876, de 18 de julho de 2024”.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal/RN

REPRESENTANTE: ex officio.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento, 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) instrua-se os autos com cópia do registro de reunião (ID 9201775); da Resolução CNJ n. 487, de 15 de fevereiro de 2023; e da Portaria GM/MS n. 4.876, de 18 de julho de 2024.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

À secretaria, para cumprimento,

KALINA CORREIA FILGUEIRA

48ª Promotora de Justiça

Documento nº 9206156 do procedimento: 312321090000129202684

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 05f469206156.

Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi

Aviso de Arquivamento

O 1º Promotor de Justiça da comarca de Apodi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 395, III e 397, III, c/c art. 28, todos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0803813-77.2025.8.20.5600, tendo como vítima Danielle Gama de Souza e investigado Pedro Lucas de Oliveira medeiros de Lima.

Apodi/RN, 12/01/2026.

FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA

Promotor de Justiça

IC 04.23.2056.0000028/2026-88

Notícia de Fato nº 02.23.2056.0000003/2026-21

Portaria 9139147

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n°v141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar em sede de controle de legalidade se está havendo restrição ao uso coletivo de espaço público e por quem.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, incisos III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “a” e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; art. 20 da resolução nº 12/2018, art. 37 da Constituição Federal, Lei 9.353/2010 e Lei Complementar 122/1994, art. 10, XII da Lei 8429/92.

REPRESENTANTE: Ana Cristina Freire Guedes;

INVESTIGADO(a):Prefeitura de Ceará-Mirim.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;

III) Notifique-se Ana Cristina Freire Guedes para que apresente no prazo de dez dias:

I) As fotos e vídeos mencionados na denúncia; II) que informe a localização exata do espaço público objeto da denúncia; III) esclareça quem está ocupando o referido espaço mediante a colocação de cadeado.

IV) Oficie-se à Secretaria Municipal de Urbanismo de Ceará-Mirim requisitando a realização de vistoria in loco no endereço indicado para constatar a veracidade da ocupação irregular (existência de portão/cadeado), identificar o responsável pela invasão e informar as providências administrativas e de poder de polícia já adotadas para a desobstrução do bem público. Remeta-se cópia dos autos para tanto.

Inclua-se no registro de controle desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 20/02/2026.

Izabel Cristina Pinheiro

Promotora de Justiça

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR

Inquérito Civil 04.23.2085.0000014/2026-31 – 24ª PmJ

PORTARIA 9221575

O 24º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, RESOLVE instaurar Inquérito Civil nos seguintes termos:

FATOS: Apurar possível cobrança indevida e reiterada, por parte da COSERN, de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre a Parcela Subvencional da Tarifa Social de Energia Elétrica, prática que onera de forma sistêmica os consumidores de baixa renda do Estado do Rio Grande do Norte

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.078/1990

INVESTIGADOS: Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte (Cosern) e Estado do Rio Grande do Norte

DILIGÊNCIAS INICIAIS: À Secretaria Ministerial: 1) Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado do RN, em doc. nº 9191771, pugnou pela dilação de prazo para resposta, ante a necessidade de obter subsídios junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para fundamentar suas conclusões, defiro o pleito, pelo que concedo 10 (dez) dias para manifestação pela PGE-RN; 2) Envie cópia do presente expediente ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN; e 3) Solicite-se ao setor responsável a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 04 de fevereiro de 2026

MARCONI ANTAS FALCONE DE MELO

24º Promotor de Justiça de Natal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ

Rua Dep. Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59215-000

Telefones: (84) 99972-4418/99972-1069, e-mail: 02pmj.Novacruz@mprn.mp.br

AVISO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/1985, art. 10, da Resolução nº 23/2007/CNMP e art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna público, para os devidos fins, o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2166.0000111/2025-97, com objetivo apurar suposto abuso de poder por parte do Prefeito de Passa e Fica/RN, na medida em que estaria ordenando a servidores contratados precariamente que matriculem (ou transfiram) seus filhos na rede municipal de ensino, em vez da Escola Estadual Senador João Câmara, sob pena de terem seus contratos com o município extintos. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Nova Cruz, 05 de março de 2026.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

35ª Promotoria de Justiça de natal

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000079/2019-55 – 35ª PmJN

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 35ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2337.0000079/2019-55.

Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE

Promotor de Justiça em designação

Documento nº 9226742 do procedimento: 042323370000079201955

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 56feb9226742.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 07pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0807255-78.2025.8.20.5300, instaurada para a apuração da ocorrência da contravenção penal de vias de fato, supostamente perpetrada pelo investigado J. de A. P. J. contra a vítima G da S. G., sua companheira..

Em oportuno, comunicamos que, na hipótese de discordância quanto ao arquivamento, cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.

Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite Zumba

Promotora de Justiça

Documento nº 8861818 do procedimento: 08072557820258205300

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº be32e8861818

Assinado eletronicamente por EMILIA MATILDE ARAUJO DE VASCONCELOS LEITE ZUMBA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/12/2025 às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

PORTARIA DE CONVERSÃO Nº 9020611 – IC nº 04.23.2619.0000047/2026-54 2ª PmJ de Goianinha.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Goianinha/RN, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 1º, 3º, 8º e 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº

012/2018-CPJ/MPRN e demais disposições aplicáveis, e CONSIDERANDO que: • A presente Notícia de Fato foi instaurada em 29/09/2025 para apurar o funcionamento supostamente ilegal da Escola “Espaço Educacional Novo Amanhecer”, localizada no distrito de Sibaúma, Tibau do Sul, decorrente de manifestação anônima apontando falta de legalização, estrutura física inadequada e contratação irregular de menores de idade para a docência; • No curso da instrução, a Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul informou que a instituição é de natureza privada e que a competência para reconhecimento, autorização e fiscalização é da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC/RN); • Em resposta à requisição ministerial, a SEEC/RN realizou visita técnica em 15 de dezembro de 2025, atestando que a escola funciona sem registro, credenciamento ou autorização vigente junto à Unidade Administrativa estadual; • O Relatório da SEEC/RN informou, contudo, que a escola se encontrava fechada (em recesso) no momento da visita, impedindo a verificação interna da estrutura e das demais irregularidades apontadas, tendo a gestora, Sra. Márcia Larissa, informado via contato telefônico que estava ausente na ocasião; • A necessidade de aprofundar as investigações através de nova inspeção in loco com o estabelecimento em funcionamento, bem como a imprescindibilidade de notificar a responsável para prestar esclarecimentos formais medidas estas que demandam prazo excedente ao trâmite da Notícia de Fato, justificando a instauração de procedimento próprio para a coleta de elementos e eventual adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis; RESOLVE: I – CONVERTER a presente Notícia de Fato Nº 02.23.2619.0000127/2025-65 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no Art. 6º da Resolução nº 012/2018-CPJ, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, que terá por objeto “Apurar as irregularidades no funcionamento da Escola ‘Espaço Educacional Novo Amanhecer’, notadamente a falta de credenciamento oficial, inadequação da estrutura física e suposta utilização de mão de obra infantil/adolescente na docência”; II – DETERMINAR: A. Que seja oficiado, NOVAMENTE, à Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar (SOINSPE) da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC/RN), encaminhando cópia desta portaria e requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize nova inspeção no estabelecimento de ensino, agora em período letivo, para verificar as condições internas de funcionamento, a segurança da estrutura física e a composição do corpo docente, respondendo especificamente sobre a presença de menores atuando como professores; B. Que se promova a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para ciência de todos os interessados e para os devidos fins legais, mantendo-se o sigilo decretado nos autos em razão da natureza da demanda; III – À Secretaria Ministerial, para as providências cabíveis e acompanhamento das diligências. Data e assinatura eletronicamente inseridas
Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2026.
Paulo Roberto Andrade de Freitas.
Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tóta Barbosa, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 32.23.2184.0000091/2026-65.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício na Comarca de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o disposto nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e o art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de São Miguel/RN recebeu denúncia anônima acerca de suposta negligência na saúde pública da zona rural de Venha-Ver/RN, uma vez que a população das comunidades rurais estaria há muito tempo sem acesso a serviços de saúde; CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde de Venha-Ver/RN, por meio de ofício, informou que os atendimentos médicos, de enfermagem e de equipe multidisciplinar ocorrem normalmente nas Unidades Básicas de Saúde da zona rural e que, em alguns momentos, o cronograma de atendimentos passou por alterações devido a adequações de logística; CONSIDERANDO que em 28 de janeiro de 2026, esta Promotoria de Justiça realizou diligência in loco nos postos de saúde das comunidades dos sítios Cactus, Formoso, Riachão e Barrinha, localizadas na zona rural de Venha-Ver/RN, a fim de averiguar a regularidade da prestação dos serviços de saúde à população, constatando-se que todas as unidades básicas estavam fechadas no momento da diligência; CONSIDERANDO que populares informaram que as unidades de saúde dos sítios Formoso e Riachão ainda não funcionaram no presente ano, deixando as comunidades sem acesso a serviços básicos de saúde; CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato acima numerada já escoou; RESOLVE converter esta Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no afã de averiguar a suposta ausência de assistência à saúde prestada aos cidadãos residentes nos Sítios Riachão, Cactus, Formoso e Barrinha, localizados na zona rural do Município de Venha-Ver/RN;

DETERMINANDO, de imediato, as seguintes diligências:

- a) O encaminhamento da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, procedendo-se, ainda, à sua afixação no local de costume, além do envio de uma cópia, por e-mail, para o CAOP Saúde, nos moldes dos arts. 9º, 12 e 24, da Resolução CPJ/RN nº 12/2018;
- b) A expedição de ofício ao Município de Venha-Ver/RN para que tome ciência da autuação do presente procedimento e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:
- b.1) esclareça por quais motivos todas as unidades de saúde estavam fechadas quando da realização da diligência in loco por esta Promotoria de Justiça;
- b.2) encaminhe, de forma pormenorizada, o cronograma de atendimentos médicos, de enfermagem e de equipe multidisciplinar das Unidades Básicas de Saúde da zona rural de Venha-Ver/RN (referência: novembro e dezembro de 2025; janeiro, fevereiro e março de 2026).

Cumpra-se.
São Miguel/RN, 02 de março de 2026.
Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

Inquérito Policial nº 0873086-68.2023.8.20.5001
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do que dispõe o art. 28, caput do Código de Processo Penal – CPP, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0873086-68.2023.8.20.5001, no qual se investigava a prática de crimes imputados a F. A. N.

Fica o investigado cientificado de que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso, o presente arquivamento será encaminhado para revisão ministerial ou homologação judicial.

Natal/RN, 05 de março de 2026.
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
65º Promotor de Justiça de Natal

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 277/2026 – PGJ/RN*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar os Beis. OLEGÁRIO GURGEL FERREIRA GOMES, matrícula nº 165.523-0, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, e RODRIGO PESSOA DE MORAIS, matrícula nº 199.650-9, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, para, sem prejuízo de suas funções, no período de 1º/03/2026 a 28/02/2027, exercerem a Coordenação Regional das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, sendo o primeiro o Coordenador Regional e o segundo o Coordenador Regional Substituto. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 282/2026 – PGJ/RN*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, nos termos da Resolução nº 064/2024-PGJ/RN, de 10/05/2024, DOE de 15/05/2024, e considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2216.0000030/2024-84, de 16/05/2024, RESOLVE designar a Bela. ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 157.882-0, 68ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, para atuar, em conjunto com a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, junto ao Núcleo de Apoio ao Júri, na Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 16/03/2026, referente ao processo nº 0101027-52.2018.8.20.0102, que tramita na 2ª Vara Criminal, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 289/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/19. RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 289/2026 – PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
OSAEI. GLAYSON PIRES BARROS, matrícula nº 1995626	Técnico do MPE, Caop Inclusão	NADJA THALITA MASCENA DE ARAÚJO FERNANDES, matrícula nº 1689860, Assessora Jurídica Ministerial, 9ª Procuradoria de Justiça (ID 80615)	09 a 18/03/2026
JULIANA LIMA VENÂNCIO, matrícula nº 2004364	Técnica do MPE, Núcleo de Apoio Volante-Natal	CAMILA LEITE DUMARESQ DE CARVALHO, matrícula nº 1994204, Controladora Interna, Controladoria Interna (ID 81502)	11 a 20/03/2026
ANA RAFAELA GAMA CUNHA TORQUATO DE ALMEIDA, matrícula nº 2001152	Técnica do MPE, Sec. Administrativa 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PmJs de Ceará-Mirim	MARIANA COUTO PEREIRA SALSA, matrícula nº 2001780, Chefe de Secretaria II, Sec. Administrativa 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PmJs de Ceará-Mirim (ID 81698)	02 a 08/03/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 290/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996 da Resolução nº 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024 (NAVE). RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 290/2026 – PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
MÉRCIA CRY S MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 2041731	Chefe de Secretaria I, Secretaria Administrativa da PmJ de Patu	ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1678868, Chefe de Secretaria I da PmJ de Upanema (ID 80230)	02 a 11/03/2026
VANESSA DA COSTA LOPES, matrícula nº 2031493	Assessora Jurídica Ministerial, 72ª PmJ de Natal	ANA CAMYLA LIMA DA SILVA BRITO, matrícula nº 1997939, Assessora Jurídica Ministerial, 72ª PmJ de Natal (ID 74925)	23/03 a 1º/04/2026
MARIA LOPES RICARDO SIMÕES, matrícula nº 2040913	Assessora Jurídica Ministerial, 13ª PmJ de Natal	IZABELA CRISTINA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 2047454, Assessora Jurídica Ministerial, 33ª PmJ de Natal (ID 76549)	28/03 a 06/04/2026
MANOELA BEATRIZ SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2047608	Assessora Jurídica Ministerial, Secretaria Administrativa-Najur	THAISE NARA DE MORAIS BANDEIRA, matrícula nº 2000520, Assessora Jurídica Ministerial, Núcleo de Assessoramento Jurídico Remoto -Najur (ID 81368)	23/03 a 01/04/2026
MANOELA BEATRIZ SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2047608	Assessora Jurídica Ministerial, Secretaria Administrativa-Najur	THAISE NARA DE MORAIS BANDEIRA, matrícula nº 2000520, Assessora Jurídica Ministerial, Núcleo de Assessoramento Jurídico Remoto -Najur (ID 81373)	06 a 17/04/2026
THIAGO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 2052938	Assessor Jurídico Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial	MARIANNE ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 1993674, Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial (ID 81686)	11 a 20/03/2026
MATEUS GALVAO RABELO, matrícula nº 2030110	Assessor Jurídico Ministerial, 13ª Procuradoria de Justiça	LUCIANA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 1709780, Assessora Jurídica Ministerial, 13ª Procuradoria de Justiça	16 a 25/03/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 291/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	DIA	TURNO	VARA	PROMOTO- RIA	PROCESSO (S)
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA	199.629-0	1º PmJ de Apodi	06/03/2026	Matutino	15ª Vara Criminal	69º PmJ de Natal	080280074.2020.8.20.5129 e 0106924-78.2015.8.20.0001
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA	199.629-0	1º PmJ de Apodi	05, 12 e 26/03/2026	Matutino	12ª Vara Criminal	76º PmJ de Natal	0903455-74.2025.8.20.5001, 0804958-71.2025.8.20.5600 e 0888044-88.2025.8.20.5001
CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO	157.198-2	43º PmJ de Natal	11 e 25/03/2026	Matutino	12ª Vara Criminal	76º PmJ de Natal	0900894-77.2025.8.20.5001 e 0114173-46.2016.8.20.0001
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	199.635-5	PmJ Substituto/14º PmJ de Natal	10/03/2026	Matutino	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	9º PmJ de Mossoró	-
MORTON LUIZ FARIA DE MEDEIROS	165.517-5	18º PmJ de Natal	11/03/2026	Vespertino	9ª Vara Criminal	59º PmJ de Natal	0886681-03.2024.8.20.5001

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 292/2026 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025, RESOLVE designar o Bel. ARMANDO LÚCIO RIBEIRO, matrícula nº 096.271-6, 5º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, para exercer cumulativamente, o cargo de 6º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, no período de 13 a 27/03/2026, durante o afastamento do titular, o Bel. ÍTALO MOREIRA MARTINS, matrícula nº 165.520-5.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 293/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Canguaretama, para atuar em audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias – Natal, no dia 12/06/2026, junto à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 021/2026 – CSMP

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000025/2017-23	35º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Norte
2	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000171/2018-70	60º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Souza Neto
3	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000188/2018-19	35º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
4	Inquérito Civil nº 04.23.2319.0000035/2020-90	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Serrinha
5	Inquérito Civil nº 04.23.2096.0000099/2021-11	35º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e outro
6	Inquérito Civil nº 04.23.2041.0000094/2023-92	1ª PmJ de Assu	Ministério Público Estadual; e Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte – DER/RN
7	Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000034/2024-80	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de São Bento do Trairi
8	Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000074/2024-79	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de João Câmara
9	Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000295/2024-96	PmJ de Lajes	Ministério Público Estadual; Câmara Municipal de Lajes e outro
10	Procedimento Preparatório nº 03.23.2023.0000028/2025-21	3º PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Geony Maxsone Jácome de Araújo
11	Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000094/2025-21	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual
12	Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000260/2025-47	26º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
13	Notícia de Fato nº 02.23.2013.0000147/2025-79	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de João Câmara
14	Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000384/2025-94	26º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
15	Inquérito Civil nº 04.23.1000.0000082/2025-20	PmJ de Jardim de Piranhas	Ministério Público Estadual
16	Inquérito Civil nº 04.23.2131.0000086/2025-19	70º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte
17	Procedimento Preparatório nº 03.23.2149.0000169/2025-47	6º PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Município de Parnamirim
18	Notícia de Fato nº 02.23.2180.0000154/2025-04	1ª PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

Felipe José Soares Alves
Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 001/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE MACAÍBA/RN, localizado à Rua Helena Ferreira de Lima, s/n, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, a transcorrer de forma presencial na data de 06 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correccional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correccionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 5 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 002/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE CANGUARETAMA/RN, localizado à Rua André de Albuquerque, 15, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59.190-000, a transcorrer de forma presencial na data de 10 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correccional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correccionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 5 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 003/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE JOÃO CÂMARA/RN, localizado à Rua Pedro Torquato, s/n, bairro Cohab, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, a transcorrer de forma presencial na data de 11 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correccional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correccionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 5 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Edital nº 16/2026 – SDPGE, de 4 de março de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão, de forma extraordinária e voluntária, nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN e da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, a serem realizadas no mês de março.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-a, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e da Resolução nº 216/2020 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de 01 (uma) vaga para cada dia de atuação extraordinária e voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado:

I – nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, nos dias 11, 18 e 25 de março de 2026;

II – nas pautas virtuais de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 17 de março de 2026;

III – nas pautas de audiências da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, no dia 17 de março do corrente ano.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, dirigido à Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente por e-mail institucional, até as 23h59 do dia 9 de março de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o interesse em atuar de forma extraordinária e voluntária no dia especificado.

Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Na forma do Anexo III da Lei Complementar Estadual 251/2003, com as alterações da Lei Complementar Estadual 510/2014, serão compreendidas em igualdade de condições de lotação, como critério de economicidade e proximidade, as lotações inseridas na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

§ 2º. Caso o quantitativo total de inscrições seja superior ao número de vagas disponíveis, proceder-se-á, inicialmente, ao sorteio, garantindo que cada inscrito seja contemplado no máximo uma vez, distribuindo-se as vagas disponíveis de modo a contemplar o maior número possível de participantes, assegurando, em todo caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 3º. Somente após esgotada essa distribuição inicial, não havendo candidatos inscritos já sorteados para determinada data, é que poderão ser sorteadas datas dentre aqueles contemplados previamente.

§ 4º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 5º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da pauta, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 6º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 7º. A participação no evento dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos do art. 2º, IX, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
André Gomes de Lima
Titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN

Portaria nº 227/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000166.000009/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 27 de fevereiro de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 242/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000018.000013/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências designadas perante a 7ª Vara Criminal da Comarca de Natal e o 1º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal, no dia 25 de fevereiro de 2026, todas de atribuição da 13ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 243/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000018.000013/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências designadas perante a 7ª Vara Criminal da Comarca de Natal e o 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Natal, no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências designadas para fins de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 245/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000056.000007/2026-77; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências designadas para o dia 4 de março de 2026, perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 9ª Defensoria Criminal de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 246/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde concedida à Defensora Pública PAMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 215.383-1, titular da Defensoria Pública de Parelhas/RN, no período de 28 de fevereiro de 2026 a 9 de março do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000047.000005/2026-97;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 28 de fevereiro de 2026 a 9 de março do corrente ano, a Defensoria Pública de Parelhas/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 248/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000056.000007/2026-77; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 4 de março de 2026, nos autos do processo n.º 0850781-56.2024.8.20.5001, perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal, de atribuição da 9ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 4 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 249/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a participação do Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, e da Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, na conciliação pré-processual referente ao alagamento ocorrido na Lagoa do Jardim Primavera, situada na Zona Norte de Natal/RN, realizada em 28 de fevereiro de 2026, bem como a relevância da atuação dos referidos membros na prestação de atendimentos jurídicos às vítimas, no dia 7 de março de 2026, em Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, e a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuarem na prestação de atendimentos jurídicos às pessoas afetadas pelo alagamento ocorrido na Lagoa do Jardim Primavera, no dia 7 de março de 2026, em Natal/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 250/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 08/2026, da Coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NU-DECRIM/Mossoró, por meio do qual informa a retificação do Memorando nº 07/2026, acerca da designação de Defensores Públicos para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, no dia 9 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria nº 238/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 2026, edição nº 16.106, para excluir a designação do Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 7/2026 – SDPGE, a ser realizado no Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio – CPEAMN (Mossoró), no dia 9 de março de 2026.

Art. 2º Designar o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 7/2026 – SDPGE, a ser realizado no Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio – CPEAMN (Mossoró), no dia 9 de março de 2026, sob a coordenação da Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, Coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NUDECRIM/Mossoró. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ata da Realização do Sorteio para Seleção de Defensores Públicos para participação na prestação de atendimentos jurídicos às pessoas afetadas pelo alagamento ocorrido na Lagoa do Jardim Primavera, no dia 7 de março de 2026, em Natal/RN

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas e vinte e um minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 13/2026-SDPGE, de 2 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.104, em 3 de março de 2026, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, Fauzer Carneiro Garrido Palitot, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho, Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Daniel Vinícius Silva Dutra, Cláudia Carvalho Queiroz, Vinícius Araújo da Silva e Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda.

Em razão do disposto no art. 3º, § 1º, do referido edital, e considerando o quantitativo de vagas disponíveis, foram selecionados diretamente os membros inscritos e lotados em Núcleos Sede cujo deslocamento implicasse menor custo financeiro para a instituição, dentre aqueles inseridos na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

Em decorrência disso, foi excluído da participação no sorteio o Defensor Público Leandro Florêncio Alves de Oliveira.

Na sequência, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, Fauzer Carneiro Garrido Palitot, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho, Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Daniel Vinícius Silva Dutra, Cláudia Carvalho Queiroz, Vinícius Araújo da Silva e Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda, com a finalidade de selecionar os Defensores Públicos para participação na prestação de atendimentos jurídicos às pessoas afetadas pelo alagamento ocorrido na Lagoa do Jardim Primavera, no dia 7 de março de 2026, em Natal/RN.

Foram sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado, bem como os respectivos suplentes:

7 de março de 2026:

LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

DANIEL VINÍCIUS SILVA DUTRA

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS

GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA

Suplentes:

FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA

JOANA DARCE DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

F A CONSTANTINO LTDA, CNPJ: 02.894.221/0001-86, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS para uma unidade de Beneficiamento de Sal Marinho localizada na Rod. RN 012 KM 04, s/n, Zona Rural, Município de Grossos/RN.
Fábio Alves Constantino
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, CPF: 430.110.634-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS para atividade de Extração de Sal Marinho localizada no Sítio Góis, Zona Rural, Município de Mossoró/RN.
João Batista do Nascimento
Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Antonio Paulo de Lima, CPF nº: 188.427.804-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Sítio São Luiz, Zona Rural, Goianinha/RN.
Antonio Paulo de Lima – Produtor Rural

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAVALCANTI E ROCHA LTDA, CNPJ: 04.652.899/0001-88, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- Idema a Renovação de Licença de Operação com prazo de validade até 26/02/2032 em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos com capacidade total de armazenamento de 75m3, revenda de GLP e troca de óleo, localizado em RN 61 KM 04, Monte Castelo, Arez/RN.
José Vasconcelos da Rocha Júnior - Sócio Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO- LRO

MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CNPJ: 26.143.817/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO, para a atividade de Fabricação de móveis de madeira, localizada na Av. Praça João Pereira,nº 6, Bairro Bosque das Palmeiras, Município de Canguaretama/RN.
MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

EXTRATO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: Aquisição de insumos de saúde da Marca B. Braun, visando atender as necessidades deste Instituto de Proteção e Assistência a Infância do Rio Grande do Norte – Hospital Infantil Varela Santiago, por meio de Inexigibilidade de Licitação, Convênio nº 024/2021 - SESAP.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo o disposto no Processo nº 001/2026– HIVS, em favor da Empresa:
-Laboratórios B. Braun S/A, CNPJ: 31.673.254/0010-95
A presente Inexigibilidade de Licitação perfaz a importância de R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais), para que produzam os efeitos legais nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Natal, 03 de março de 2026.
PAULO XAVIER TRINDADE
Diretor Superintendente – IPAI/HIVS-RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026– HIVS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO DO RN, situado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 – Centro – CEP: 59.025-600 – Natal/RN, através do seu Pregoeiro, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Médico-hospitalares, conforme especificações no ANEXO I – TR cuja a abertura será realizada no dia 24/03/2026 às 08:01h e a disputa no mesmo dia as 08:30h (horário de Brasília) na Plataforma Portal de Compras Públicas ([https:// https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)). Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Plataforma. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone (84) 3209-8231/38 e e-mail: licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br. Natal/RN, 05 de março de 2026. Eriberto Matias S. de Araújo - Pregoeiro Oficial – HIVS/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

CERAMICA SANTA ROSA LTDA, de CNPJ nº 06.974.673/0001-29, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Concessão de Licença Simplificada - LS Nº 2025-244088/TEC/LS-0184, com prazo de validade até 05/03/2032, para a Indústria de cerâmica vermelha, localizada na RODOVIA RN 160, SN, BAIRRO URUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. EDSON DA ROCHA SILVA, Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CNPJ: 24.365.710/0001-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação do Refeitório do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, localizado na Rua Joaquim Gregório, 296, Penedo – Caicó/RN.
Luiz Pedro de Araújo
Superintendente de Infraestrutura

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo nº 6/2026. Objeto: Contratação de serviços postais. **Contratado:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Valor total estimado para 60 meses:** R\$ 300.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 29, Inciso XI, da Lei nº 13.303/2016. Acolho o Parecer Jurídico e declaro a dispensa de Licitação do processo supra referido, com base no Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e autorizo a emissão da Ordem de Compra. Natal, 02 de março de 2026.
Márcia Faria Maia - Diretora Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026

Processo nº 06/2026. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A. **Contratado:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0025-80. **Objeto:** Serviços Postais. **Vigência:** 20/04/2026 a 20/06/2031. **Fundamento Legal:** Art. 29, Inciso XI da Lei nº 13.303/2016. **Valor total estimado para os 60 meses:** R\$ 300.000,00. **Local/Data/Assinatura:** Natal, 03 de março de 2026. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula, pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A e Leina Brasil Quadros e Vanessa Bernardo da Silva, pela contratada.

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO DETRAN_ CREDENCIADAS 003/2026

Processo nº 02910034.000209/2026-69

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador no 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei no 13.160/15, da PORTARIA Nº 1369/2021-GADIR de 10 de dezembro de 2021 e PORTARIA Nº 229/2022 – GADIR de 24 de março de 2022, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, de acordo com o Processo nº 02910034.000209/2026-69, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. Edital de LEILÃO DETRAN_ CREDENCIADAS 003/2026 de veículos e ciclomotores apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias e estão nos depósitos (pátios) credenciados junto ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN. O leilão será realizado no dia 27 de março de 2026 com início às 10 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações nos sites: <http://www.detrان.rn.gov.br/>; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissao deleilao@detran.rn.gov.br.
NOTIFICAÇÃO: ATRAVÉS DO LINK <https://armazviplprd.blob.core.windows.net/control/geral/1/43415b1b-0fb244139014151bda5c5c8c.pdf>, DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR E RETIRAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL comissao deleilao@detran.rn.gov.br.
Natal/RN, 06 de março de 2026.



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

ACOSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, **CNPJ Nº 08.324.196/0001-81**, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2024-224430/TEC/LO-0737**, válida até **28/01/2031** em favor da Linha de Distribuição de Energia Elétrica denominada **LD 69kV Currais Novos II / Cascar**, localizada no município de Currais Novos/RN.

Fabiana Lopes – Diretora Presidente

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:
• **Licença de Instalação – LI para Instalação de um tanque de teste e um tanque de drenagem na locação do poço 7-GMR-0103-RN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Guamaré (GMR), **Município de Macau/RN.**

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EOL POTIGUAR B61 SPE S.A., CNPJ 34.109.229/0001-80, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da Licença Simplificada – RLS para o empreendimento Rede de Média Tensão 34,5 kV - Ventos de Vila Mato Grosso I, subterrânea e aérea, com extensão de aproximadamente 13,32 km, que liga o parque eólico Ventos de Vila Mato Grosso I à SE Mel 2, localizada na Zona Rural do município de Serra do Mel/RN.

Adriano Fedalto – Diretor Administrativo-Financeiro

SINDPD/RN - EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, TRABALHADORES/AS E EX-TRABALHADORES/AS NA EMPRESA LANLINK, SUBSTITUIDOS NO PROCESSO TRABALHISTA ACum 0000016-03.2021.5.21.0003.

Pelo presente edital de convocação, à Diretoria do SINDPD/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do RN, CONVOCA todos os trabalhadores e ex-trabalhadores/as da empresa **Lanlink Informática** (CNPJ nº.40.800.096/0001-97), substituídos no processo ACum 0000016-03.2021.5.21.0003, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**. A assembleia será realizada pela plataforma do Google Meet acessando o link: <https://meet.google.com/kek-yifp-xki> ou disque: (BR) +55 51 4560-7656 PIN: 230 529 524# ,no dia 10 de março de 2026 às 19h00 horas em primeira convocação e não havendo quórum mínimo em primeira convocação será realizada às 19h:30mn em segunda convocação com qualquer número de presentes virtualmente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
1) Análise e deliberação, sobre os cálculos realizados pela empresa e homologados pelo TRT;
2) Análise e deliberação acerca de honorários contratuais. As deliberações tomadas nesta Assembleia têm poderes deliberativos e prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam todos os trabalhadores substituídos no processo supracitado, sindicalizados ou não à entidade sindical convocante, independentemente de comparecimento a mesma. Natal/RN, 06 de março de 2026. Alberto Lincoln de Lima – Diretor Presidente.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CNPJ: 24.365.710/0001-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada do Ginásio Poliesportivo da Escola Agrícola de Jundiá, localizada na RN 160 - Km 03 - Distrito de Jundiá – Macaíba/RN.

Luiz Pedro de Araújo
Superintendente de Infraestrutura

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CNPJ: 24.365.710/0001-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada do Ginásio Poliesportivo da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS, Rua Manuel Lopes Filho, 138 - Valfredo Galvão– Currais Novos/RN.

Luiz Pedro de Araújo
Superintendente de Infraestrutura

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CNPJ: 24.365.710/0001-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada do Ginásio Poliesportivo do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, localizado na Rua Joaquim Gregório, 296, Penedo – Caicó/RN.

Luiz Pedro de Araújo
Superintendente de Infraestrutura

Prefeituras e Câmaras Municipais

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICIPIO DE ASSU, CNPJ 08.294.662/0001-23, estabelecida na Praça Pedro Velho, 107, Centro - Assu/RN, torna público que está requerendo junto ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a PL - Licença Prévia, do empreendimento – “Drenagem Urbana e Requalificação Viária da Avenida Dr. Luiz Carlos” trecho de 1 km, a ser implantado na avenida Dr. Luiz Carlos, entre os bairros Dom Elizeu, e Bela Vista, zona urbana do município de Assu/RN.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
CPF: 009.634.124-69
Prefeito Municipal do Assu

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 490/2026 – CARONA Nº 003/2026 – CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. Contratada: ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTAS LTDA - CNPJ: 17.668.111/0001-73. Objeto: Aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo a confecção e o fornecimento de blocos, fichas, cartões, pastas, crachás, receiptários, envelopes, folders, lonas, faixas, materiais de divulgação, impressos personalizados e itens correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus/RN. Vigência: 05/03/2026 à 05/03/2027. Valor: R\$129.250,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Bom Jesus/RN, 05 de março de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN realizará Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tipo MENOR PREÇO GLO-BAL, com abertura em 24/03/2026 às 09h:31, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contrata-

ção de empresa especializada para a construção de uma Unidade de Destacamento da Polícia Militar, no município de Fernando Pedroza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas a partir de 09/03/2026 às 09:30h. Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: comprasmpf@gmail.com. Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2026. Odson Lima Cirne - Agente de Contratação.

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FDNE TIPO 2 NO BAIRRO FRANCISCO EUZÉBIO EM ITAJÁ/RN

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, 01.612.395/0001-46, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a licença simplificada prévia - LSP para a construção de uma Creche Pro-Infância padrão FNDE tipo 2, localizada na Rua Manoel Figueiredo, Francisco Euzébio de Figueiredo, Itajá/RN CEP: 59.513-000. João Eudes Ferreira Filho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 – PMJA/RN -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 19 de março de 2026, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/. Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026. AÉCIO DORNEL-LES FERNANDES - Pregoeiro Oficial.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, CNPJ 08.110.991/0001-77, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia de Nº 2025-248284/TEC/LP-0173, com prazo de validade até 16/01/2031, em favor do empreendimento Construção de Escola em Tempo Integral no município de Tangará/RN, FNDE – Escola 9 salas, localizada no Centro de Tangará/RN.

Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, CNPJ 08.159.089/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação para a edificação de uma Escola de 9 Salas - FNDE, localizada na Av. Francisco Ribeiro Dantas, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Tangará/RN.

Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito



AMAMENTAR

NINGUÉM PODE FAZER POR VOCÊ.
TODOS PODEM FAZER JUNTO COM VOCÊ.

